



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 16/05/12
N 1341
Assessoria de Legalia

MENSAGEM Nº 169 /2012-GAG

Brasília, 15 de maio de 2012.

REGIME DE
URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei, que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento.

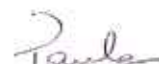
Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

10/5/12

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO
GABINETE



E.M.

Nº. 023/2012-GAB/SEPLAN

Brasília, 15 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2013”, em cumprimento ao disposto nos artigos 149, §3º, 150, §2º, e 168 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Estabelece a Constituição de 1988, em seu art. 165, bem como a Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 149, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por objetivo estabelecer normas orientadoras da elaboração dos orçamentos e de sua execução. Tem, ainda, com objetivo precípuo, fixar as metas e prioridades da administração, as metas e projeções fiscais para o exercício a que se refere e para os dois subsequentes, desdobradas em receita e despesa fiscal, resultados primário e nominal, e estoques da dívida pública, consolidada e líquida.

Além disso, trata de importantes orientações, que se refletirão nos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais, especificamente relacionados a limites e pagamento de pessoal e encargos sociais, serviço da dívida pública, limitação de empenho e movimentação financeira; na política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; nas alterações da legislação tributária; e na descrição de possíveis riscos fiscais, que possam afetar as contas públicas do Governo do Distrito Federal, a partir do exercício de 2013.

À sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
BRASÍLIA – DF

Atendendo ao princípio da transparência, detalhado no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, com as alterações supervenientes, esta Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento realizou audiência pública, no auditório do Ed. Sede do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no dia 25 de abril, p.p., com o objetivo de trazer a população para participar da discussão e contribuir com a equipe técnica desta Secretaria, apresentando sugestões para serem inseridas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a melhoria do processo de elaboração e execução orçamentária para o exercício de 2013. Na oportunidade, foi delineado o cronograma de todo o processo de elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013, auxiliando a sociedade nas negociações com o Governo e com o Legislativo.

Os procedimentos técnicos, legais e operacionais relativamente à matéria de finanças públicas estão integrados ao presente instrumento de planejamento por força de ditames constantes da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e das demais normas legais, com o objetivo de buscar uma maior interação entre os instrumentos de planejamento e orçamento, cujas diretrizes encontram-se incorporadas no presente projeto de lei.

Para fim de apuração das metas fiscais da LDO, somente são considerados os orçamentos fiscal e da seguridade social. Portanto, as programações relativas a investimentos das Empresas Estatais não dependentes de recursos do Tesouro para a manutenção e funcionamento das Unidades, não fazem parte do rol de valores e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na apuração das despesas a serem assumidas pelo Tesouro do Distrito Federal, foram levadas em conta as projeções para os gastos das áreas de segurança pública, saúde e educação, custeadas com recursos do **Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, no âmbito da União**. Para fins de definição dos recursos do FCDF, foram feitas projeções com base na execução da Receita Corrente Líquida - RCL da União efetivamente apurada no período de julho de 2011 a março de 2012, publicada no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, www.tesouro.fazenda.gov.br, onde, com base nesses dados oficiais, se obtém a variação da RCL em relação à execução do mesmo período do exercício anterior.

Projeções levadas a efeito nesta Secretaria apontam para uma expectativa de elevação do comportamento da RCL da União, a ser utilizada no exercício de 2013, à razão de 7,5% sobre os valores aprovados na Lei Orçamentária da União para o exercício de 2012. Isso significa que o **FCDF** deverá ter uma evolução na programação para o exercício de 2013, da ordem de R\$ 10,712 bilhões, em face do crescimento tímido esperado, comparativamente atingido no exercício pretérito.

Assim, a despesa de pessoal a ser custeada pelo FCDF deverá ser consignada na ordem de R\$ 9,474 bilhões e as despesas correntes e de capital, no

montante de R\$ 1,238 bilhão. Estas últimas são importantes em face de serem consideradas na base de cálculo da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, na forma do art. 2º, §2º, da LRF.

Aliado a isso, as receitas do Distrito Federal foram compostas pelas projeções de receitas de receitas de origem tributária e suas derivadas, elaboradas pela Secretaria de Estado de Fazenda, com subsídios fornecidos pela ADASA, AGEFIS e SEPLAN, as quais representam, em média, 64% do total dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, totalizando estas receitas no montante de R\$ 12,455 bilhões, já líquidos de renúncia de receita, onde estas perfizeram um total de R\$ 7,559 bilhões, cuja elevação expressiva se deu apenas no item ICMS, que atingiu o montante de R\$ 7,391 bilhões.

As receitas de operações de crédito foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, a luz das programações para captação de recursos ajustadas com o Ministério da Fazenda, por intermédio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF. Para definição de seus valores anuais, considerou-se a obtenção de resultado primário superavitário e um volume de captação capaz de possibilitar a continuidade dos investimentos em infraestrutura necessária à realização da Copa de Futebol das Confederações em julho de 2013 e a Copa do Mundo de 2014.

As receitas de alienação de ativos originaram-se apenas das informadas pela CODHAB.

As demais receitas foram atualizadas pelo crescimento real da economia (PIB Nacional – 4,36%) e pela projeção da inflação do período, medida pelo IPCA (5,52%), gerando uma variação nominal média de 10,12% sobre as receitas previstas para o exercício de 2013.

Assim, a receita estimada para os orçamentos fiscal e da seguridade social, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2013, é da ordem de R\$ 17,796 bilhões, e as despesas do Fundo Constitucional de R\$ 10,712 bilhões, totalizando (GDF/UNIÃO) o montante de R\$ 28,508 bilhões.

Para o estabelecimento da despesa para o exercício de 2013, no caso de pessoal e encargos sociais, levou-se em conta a apuração da folha de pagamento de pessoal, ajustada com base no mês de março de 2012, atualizadas pelo crescimento vegetativo de 3,7% ao ano, acrescida das despesas com terceirização, indenizações trabalhistas e sentenças judiciais. A esse elenco, somam-se as despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, relacionadas a melhorias salariais, nomeações decorrentes de concursos públicos e criação de carreiras. Deve-se esclarecer que a despesa de pessoal a ser custeada com recursos do Tesouro local leva em contra a o transbordo da União para o GDF, no caso de educação e saúde, e, também, o atingimento dos limites constitucionais para a educação e saúde.

Paralelo a isso, foram definidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida pública e com a concessão de empréstimos e financiamentos, informados pela Secretaria de Fazenda.

Diante disso, o valor destinado à Reserva de Contingência deverá ser fixado em R\$ 485,805 milhões, correspondente a 3% da Receita Corrente Líquida estimada para 2013.

Relativamente à reserva orçamentária do RPPS, foram considerados os recursos decorrentes da contribuição patronal e dos servidores ingressos nos quadros do Distrito Federal a partir de janeiro de 2007, acrescidos da diferença positiva entre a receita e a despesa previdenciária projetada para o exercício de 2013.

Já os investimentos foram estimados em R\$ 1,395 bilhão e para as outras despesas correntes, em R\$ 5,8 bilhões.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 apresenta substanciais melhorias e avanços, contemplando, sobretudo, aspectos como:

- a) Reestruturação e racionalização da sua estrutura, objetivando a agilidade e executividade das decisões de governo, bem como facilitar a sua leitura e oferecer um roteiro claro e seguro para a elaboração da lei orçamentária anual, além de atender propostas do Poder Legislativo;
- b) Inclusão de sugestões advindas da sociedade, fruto da participação popular por meio de audiência pública;
- c) Estimativa da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal e suas repercussões na metodologia de cálculo dos gastos com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo e do nível de endividamento governamental, de acordo com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Elaboração do Relatório de Avaliação Financeira e Atuarial dos Poderes, em parceria com a Caixa Econômica Federal, cuja base de cálculo reporta-se a agosto de 2011.
- e) Incorporação de dispositivo para estabelecer na LDO os recursos do **Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR**, em atendimento ao disposto no art. 10, §5º, do ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal (com redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 56, de 2010), compondo-se, dessa forma,

da seguinte equação: o montante a ele consignado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012, somado aos créditos adicionais realizados até 30 de março de 2012, relativo ao CEAJUR, e atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA e pelo Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual – CVA (3,5%).

f) Mudança de concepção em relação às definições de acréscimos na despesa de pessoal, de forma a possibilitar segurança nas informações em pareceres sobre essas despesas e sobre as disponibilidades orçamentárias para cobertura dos acréscimos autorizados, observado o atendimento dos limites constitucionais estabelecidos.

Diante dessas considerações e levando em conta esse importante instrumento de planejamento, que dá início efetivo ao processo de elaboração da proposta orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício de 2013, necessário se faz a entrega do anexo projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal, **até o dia 15 de maio de 2012**, de forma a cumprir o prazo estabelecido no art. 150, §2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,



LUIZ PAULO BARRETO

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

PL 926 /2012

PROJETO DE LEI Nº
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais e específicas para elaboração dos orçamentos;
- IV – as disposições relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as diretrizes para as alterações e execução do orçamento;
- VI – a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre política tarifária;
- IX – as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação da despesa constante da lei orçamentária anual para o exercício de 2013 deverá ser compatível com o plano plurianual para o período 2012-2015 e conter as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I – Metas e Prioridades desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 149, §3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§1º As metas e prioridades identificadas no anexo referido no caput terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária anual, não se constituindo em limite máximo à programação das despesas.

§2º O Poder Executivo identificará, no Projeto de Lei Orçamentária Anual – Anexo XXII – Detalhamento dos Créditos Orçamentários, a que se refere o art. 7º, XXIII, desta Lei, com um asterisco após o código do subtítulo, os subtítulos priorizados constantes do anexo citado no caput.

§3º No Anexo I – Metas e Prioridades - fica dispensada a inscrição das despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal e daquelas relativas a projetos em andamento e a ações de conservação do patrimônio público, em observância ao disposto nos arts. 9º, §2º, e 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As ações aprovadas pelo Orçamento Participativo do Distrito Federal serão contempladas no projeto de lei orçamentária para 2013, em anexo específico.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A elaboração do projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2013, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal, além de manter o equilíbrio entre receitas e despesas, serão orientadas para:

- I – concretizar a realização dos objetivos estratégicos de governo, desdobrados em programas e ações

estabelecidos no Plano Plurianual – PPA – 2012-2015;

II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade por meio eletrônico, com atualização em sítio próprio;

III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei, conforme previsto no art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - assegurar os recursos necessários à execução das despesas discriminadas no Anexo X – Despesas Obrigatórias de caráter constitucional ou legal desta Lei, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000;

V - atender integralmente as projeções da folha de pagamento dos servidores, considerando os incrementos decorrentes de seu crescimento natural e, observados os limites constitucionais, orçamentários e financeiros, os acréscimos autorizados, constantes do Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos desta Lei;

VI - obedecer à diretriz de redução das desigualdades regionais, nos termos do art. 149, §10, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 5º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

Art. 6º A lei orçamentária anual e seus créditos adicionais somente incluirão projetos e subtítulos novos se contemplados (as):

I - prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei;

II - projetos e subtítulos em andamento;

III - despesas com a conservação do patrimônio público;

IV - despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;

V - despesas com a criança e o adolescente;

VI - contrapartidas de contratos e convênios;

VII - recursos suficientes para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa, incluindo as contrapartidas;

VIII - despesas com idosos.

§1º Para efeito do disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as informações relativas aos projetos em andamento e às ações de conservação do patrimônio público integrarão o projeto de lei orçamentária anual, na forma de anexos, e os subtítulos correspondentes serão identificados por meio de dois e três asteriscos, respectivamente, antes do descritor do subtítulo constante do Anexo XXII - Detalhamento dos Créditos Orçamentários.

§2º Para efeito do disposto no inciso II deste artigo, serão considerados projetos em andamento aqueles cujos subtítulos possuem uma ou mais etapas cadastradas no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, com previsão de término que ultrapasse o exercício de 2012 e que já tenham sido iniciadas até o encerramento do período de atualizações do terceiro bimestre, incluindo-se aquelas cujo estágio se encontra na situação paralisada, nos casos em que a causa da paralisação não impeça a retomada e a continuidade do projeto no exercício seguinte.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2013, elaborado na forma da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa, até três meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro de 2012, e será constituído de:

I - texto da lei;

II - Anexo I – Demonstrativo da Evolução da Receita do Tesouro e de Outras Fontes, evidenciando seu comportamento nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas;

III - Anexo II – Demonstrativo da Evolução da Despesa do Tesouro e de Outras Fontes, evidenciando

- seu comportamento nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas e os grupos de despesa;
- IV - Anexo III – Resumo Geral da Receita, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - Anexo IV – Demonstrativo Geral da Receita, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação do Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VI - Anexo V – Discriminação da Legislação da Receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VII - Anexo VI – Resumo Geral da Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- VIII - Anexo VII – Demonstrativo da Despesa, por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- IX - Anexo VIII – Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as categorias econômicas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- X - Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária, dos orçamentos fiscal e seguridade social, contendo esfera orçamentária e origem dos recursos;
- XI - Anexo X – Demonstrativo da Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por:
- função, esfera orçamentária e origem dos recursos;
 - subfunção, esfera orçamentária e origem dos recursos;
 - programa, esfera orçamentária e origem dos recursos;
 - grupo de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;
 - modalidade de aplicação, esfera orçamentária e origem dos recursos;
 - elemento de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;
 - regionalização, esfera orçamentária, unidade orçamentária, função, programa e origem dos recursos;
- XII - Anexo XI – Demonstrativo dos Recursos Destinados a Investimentos por Órgão e Unidade Orçamentária, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- XIII - Anexo XII – Demonstrativo dos Recursos do Tesouro Diretamente Arrecadados por Órgão/Unidade, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- XIV - Anexo XIII – Demonstrativo da Receita Diretamente Arrecadada, por Órgão e Unidade;
- XV - Anexo XIV – Demonstrativo dos Precatórios Judiciais por Fonte de Recursos, observado o disposto no art. 23 desta Lei;
- XVI - Anexo XV – Demonstrativo dos Projetos em Andamento, na forma do art. 6º, §2º, desta Lei;
- XVII - Anexo XVI – Demonstrativo das Ações de Conservação do Patrimônio Público;
- XVIII - Anexo XVII – Demonstrativo da Aplicação Mínima na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- XIX - Anexo XVIII – Demonstrativo da Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/2000, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, combinado com a Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde e com o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por unidade orçamentária, programa, fonte de recursos e grupos de despesa;
- XX - Anexo XIX – Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias Constitucionais ou Legais de Caráter Continuado;
- XXI - Anexo XX – Relação dos Programas por Macrodesafios;
- XXII - Anexo XXI – Demonstrativo das Metas Físicas, por programa, ação e unidade orçamentária;
- XXIII - Anexo XXII – Detalhamento dos Créditos Orçamentários, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na forma do art. 149, § 4º, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- XXIV - Anexo XXIII – Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão e Unidade Orçamentária;
- XXV - Anexo XXIV – Demonstrativo da Programação do Orçamento de Investimento, por:
- função;

- b) subfunção;
- c) programa;
- d) regionalização;
- e) fonte de financiamento.

XXVI – Anexo XXV - Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária/Fonte de Financiamento, conforme desdobramento indicado no art. 40 desta Lei;

XXVII – Anexo XXVI - Demonstrativo dos Investimentos, por Órgão, Função, Subfunção e Programa;

XXVIII – Anexo XXVII – Detalhamento dos Créditos Orçamentários do Orçamento de Investimento, na forma do art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

XXIX – Anexo XXVIII – Demonstrativo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, evidenciando-se o objeto da obra ou serviço, o número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, o responsável pela execução do contrato e os indícios de irregularidades graves;

XXX – Anexo XXIX – Demonstrativo da Metodologia dos Principais Itens da Despesa, relacionados nas alíneas “a” a “c” do inciso II do art. 28 desta Lei.

§1º Para efeito da verificação da aplicação mínima no ensino e na saúde, os Anexos XVII e XVIII, a que se refere este artigo, deverão ser acompanhados de adendo contendo as seguintes informações:

I – despesas detalhadas por:

- a) unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;
- c) programa, ação e subtítulo;
- d) natureza de despesa.

II – deduções das despesas apropriadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, e em ações e serviços públicos de saúde, detalhadas por:

- a) unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;
- c) programa, ação e subtítulo;
- d) natureza de despesa.

§ 2º O Tribunal de Contas do Distrito Federal encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, até o dia 15 de agosto de 2012, o demonstrativo de que trata o inciso XXIX do caput deste artigo, disponibilizando-o atualizado em seu sítio na internet. O demonstrativo será lido no Plenário da CLDF e encaminhado em avulso aos 24 parlamentares, mediante protocolo de recebimento.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual explicitará:

I – a compatibilidade das programações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias com as constantes do projeto de lei orçamentária anual, acompanhadas das justificativas para as prioridades não contempladas no orçamento;

II – a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito previstas para o orçamento de 2013 e o montante estimado para as despesas de capital, à vista do disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, e no art. 12, §2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III – os critérios adotados para estimativa dos principais itens da receita para o exercício de 2013, listados a seguir, observado, no que couber, o disposto no art. 12, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- a) receita tributária;
- b) alienação de bens;
- c) operações de crédito;

IV – a despesa programada com pessoal e encargos sociais para 2013, com a indicação da participação percentual na receita corrente líquida do Distrito Federal.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária anual será acompanhado de quadros demonstrativos com as informações complementares que se seguem, as quais estarão disponíveis, também, em meio magnético

com formato compatível com banco de dados, editores de textos e planilhas de cálculos.

- I – Quadro I – Demonstrativo da Despesa Efetiva com Pessoal e Encargos Sociais – Recursos do Tesouro e de Outras Fontes, por unidade orçamentária, executada nos exercícios de 2009, 2010 e 2011; contendo, ainda, a despesa autorizada, a executada até junho e a projetada para o restante do exercício de 2012, bem como a programada para o exercício de 2013, indicando o percentual do total da despesa mencionada em relação à receita corrente líquida do Distrito Federal, devendo ser destacados, ainda, os gastos com pessoal inativo e pensionista, financiados com recursos provenientes da contribuição patronal e dos servidores para a previdência social, bem como da compensação previdenciária entre o regime geral e os regimes próprios de previdência de servidores;
- II – Quadro II – Demonstrativo da Situação do Endividamento, evidenciados, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros para todo o período de pagamento da operação de crédito;
- III – Quadro III – Demonstrativo da Regionalização, dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, identificando a despesa por grupo, fonte de recursos, por função e por programa;
- IV – Quadro IV – Projeção da Renúncia de Receitas de Origem Tributária, com a identificação e a quantificação dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios, em relação à receita e despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;
- V – Quadro V – Projeção da Renúncia de Receitas Decorrentes de Benefícios Creditícios e Financeiros, com a identificação e a quantificação dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e de benefícios de natureza creditícia e financeira, em relação à receita e despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;
- VI – Quadro VI – Demonstrativo dos Gastos Programados com investimentos e Demais Despesas de Capital, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem, por fonte de recursos;
- VII – Quadro VII – Detalhamento das Despesas por Fontes de Recursos e Grupo de Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;
- VIII – Quadro VIII – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por unidade orçamentária de cada órgão que integra os orçamentos fiscal e da seguridade social, especificados, para cada classificação funcional e estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recurso e o identificador de uso – IDUSO;
- IX – Quadro IX – Demonstrativo da Compatibilização da Programação Constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- X – Quadro X – Demonstrativo da Aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico, para fins do disposto no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- XI – Quadro XI – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas, contratadas pelo Distrito Federal e suas entidades, evidenciados, para cada parceria, o saldo devedor e os respectivos valores de pagamento projetados para todo o período do contrato;
- XII – Quadro XII – Demonstrativo do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA, discriminado por programa, ação e subtítulo;
- XIII – Quadro XIII – Demonstrativo da Proposta Orçamentária do Fundo Constitucional do Distrito Federal para 2013, encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda, contemplando o mesmo nível de detalhamento do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;
- XIV – Quadro XIV – Demonstrativo da Receita para Identificação dos Resultados Primário e Nominal;
- XV – Quadro XV – Demonstrativo de Receita de Convênios com Órgãos do Distrito Federal;
- XVI – Quadro XVI – Demonstrativo da Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL;
- XVII – Quadro XVII – Demonstrativo do Início e Término da Programação com Elemento de Despesa 51 – Obras e Instalações;

XVIII – Quadro XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, contendo a respectiva legislação;

XIX – Quadro XIX – Demonstrativo do Critério Utilizado na Apuração do Resultado Primário e Nominal;

XX – Quadro XX – Demonstrativo das Ações Vigentes na Lei do Plano Plurianual 2012-2015, evidenciando, em cada programa, a relação de todas as ações constantes do PPA para o exercício de 2013;

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos entre unidades gestoras de órgãos e unidades orçamentárias distintos, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que serão empregados obrigatoriamente na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho original, e que dependerá, ainda, de prévia formalização através de portaria conjunta firmada pelos dirigentes das unidades envolvidas;

VIII – contrapartida, a parcela de recursos próprios que o Distrito Federal ou entidade convenente aplica na execução do objeto do convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres;

IX – estrutura programática, os programas, projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos;

X – categoria de programação, a função, a subfunção, o programa, a ação e o subtítulo; este último, representando o menor nível da categoria de programação, detalhada por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e fonte de recursos;

XI – identificador de uso – IDUSO, o código, classificado de 0 a 5, constante das categorias de programação, para relacionar e assegurar a contrapartida financeira ao principal dos recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou de outras origens;

XII – receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes, inclusive os valores do Fundo Constitucional do Distrito Federal não aplicados no custeio de pessoal, deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência social e as provenientes da compensação financeira citada no art. 201, §9º, da Constituição Federal.

§1º Não serão consideradas no cálculo da receita corrente líquida as receitas classificadas como intraorçamentárias.

§2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seu objetivo, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§3º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função, a subfunção e os programas aos quais se vincula.

§4º Os projetos, atividades e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, a fim de representar o

menor nível da categoria de programação, sem alteração da finalidade e da denominação das metas físicas correspondentes, e especificar a localização geográfica integral ou parcial da ação e identificador de uso – IDUSO.

§5º As metas físicas serão indicadas em cada subtítulo e suas descrições e quantificações deverão ser agregadas segundo as respectivas ações.

§6º Para efeitos do disposto no inciso VII deste artigo, a unidade gestora, recebedora dos recursos descentralizados, não poderá alterar quaisquer dos elementos que compõem todo o programa de trabalho original, devendo o crédito ser revertido, em caso dessa necessidade, à unidade cedente, para as modificações pertinentes e posterior descentralização.

Art. 11. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, até 30 dias antes do término dos lançamentos das propostas das unidades orçamentárias para o exercício de 2013, os estudos e as estimativas da receita para os exercícios subsequentes, inclusive da receita corrente líquida, com as respectivas memórias de cálculo, contendo as séries históricas utilizadas, a preços reais e nominais, em meio magnético e em formato compatível com banco de dados, editores de texto e planilhas de cálculo, nos termos do disposto no art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Diretrizes Gerais para Elaboração dos Orçamentos

Art. 12. Fica assegurada, nos termos do art. 44 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a participação dos cidadãos no processo orçamentário para o exercício de 2013, por meio de audiências públicas, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim pelo Poder Executivo e pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 13. Para efeito de cálculo da aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, as programações serão especificadas segundo o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em especial os arts. 70 e 71 e os demais dispositivos pertinentes.

§1º Não comporão a base de cálculo de aplicação mínima a que se refere o caput deste artigo as despesas classificadas na função previdência social, bem como aquelas apropriadas na função encargos especiais, que não estejam diretamente relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

§2º Os recursos repassados à educação, por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal, não comporão a metodologia de cálculo de aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento da educação.

Art. 14. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo lançarão suas propostas orçamentárias no sistema SIGGO/2013, até 31 de julho de 2012, ou outra data a ser fixada pelo órgão central de planejamento e orçamento, para fins de consolidação, na forma definida no art. 7º desta Lei, vedado o estabelecimento de limites além dos previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Distrito Federal e nesta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo os dados e informações constantes dos projetos de lei orçamentária anual e dos créditos adicionais, inclusive em meio magnético de processamento de dados, bem como os detalhamentos utilizados na sua consolidação.

Art. 16. Serão objeto de atividade específica as despesas relacionadas com publicidade e propaganda do Poder Legislativo e dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo, observadas as disposições do art. 149, §9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003.

§1º As despesas com publicidade e propaganda serão registradas em subtítulos específicos, segregando-

se as dotações destinadas às despesas com publicidade institucional daquelas destinadas à publicidade de utilidade pública.

§2º As despesas de que trata o caput somente poderão ser suplementadas ou criadas por meio de projeto de lei específico.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, contratos de repasse, empréstimos internos e externos e para pagamento de amortizações, juros e outros encargos.

Art. 18. As previsões da receita constantes do projeto de lei orçamentária anual observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de:

I – demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;

II – projeção para os dois anos seguintes aquele a que se referirem;

III – metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 19. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, serão programadas para atender, preferencialmente, gastos com pessoal e encargos sociais; amortizações, juros e demais encargos da dívida; contrapartida de financiamentos ou outros encargos de sua manutenção e investimentos prioritários, respeitadas as peculiaridades de cada um, observadas as prioridades de alocação pré-estabelecidas nesta Lei.

Art. 20. As unidades integrantes da lei orçamentária anual só poderão destinar recursos financeiros ao desenvolvimento de ações nos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, indicados na Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, se houver contrapartida desses municípios ou dos governos estaduais.

Art. 21. O projeto de lei orçamentária anual de 2013 poderá conter programação constante de projetos de lei de revisão do Plano Plurianual 2012-2015.

Art. 22. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2013 dotações relativas às operações de crédito externas contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido recomendadas pela Comissão de Financiamentos Externos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de junho de 2012.

Seção II **Das Sentenças Judiciárias**

Art. 23. Obedecidas às disposições do art. 100 da Constituição Federal e do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as despesas com o pagamento de Precatórios Judiciários e de Requisições de Pequeno Valor – RPVs correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade e serão identificadas como operações especiais, não podendo ser canceladas por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§1º Os processos relacionados ao pagamento de precatórios judiciários e de outros débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, serão coordenados e controlados pela Procuradoria Geral do Distrito Federal e os recursos correspondentes, alocados na Secretaria de Estado de Fazenda, onde serão efetivadas as transferências para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

§2º Os recursos destinados ao pagamento de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de empresas públicas e sociedades de economia mista, serão alocados nas unidades orçamentárias responsáveis pelos respectivos débitos.

§3º No caso das Requisições de Pequeno Valor – RPV, na forma do art. 100, §3º, da Constituição Federal, as dotações serão consignadas em subtítulo específico, constante da Secretaria de Estado de Fazenda, para aquelas derivadas dos órgãos da administração direta, e, na própria Unidade, para as autarquias e fundações.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 7º, XV, desta Lei, as empresas públicas e

sociedades de economia mista, dependentes de recursos do Tesouro para a sua manutenção, responsáveis pelo controle dos débitos de que trata o art. 23, bem como os órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal encaminharão ao órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, até 15 de julho de 2012, a relação dos débitos judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2013, discriminada por órgãos ou entidades devedoras, por grupos de despesas, por ordem de precedência, evidenciando a sua natureza, contendo, ainda, as seguintes informações:

- I – número do processo;
- II – número da Sentença;
- III – data do recebimento do ofício requisitório;
- IV – valor a ser pago;
- V – nome do beneficiário.

Seção III Das Vedações

Art. 25. Na programação de despesas, ficam vedadas:

- I – fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – programação que possua a classificação funcional e estrutura programática com natureza da despesa e descritor de subtítulos idênticos;
- III – classificação, em atividade ou operação especial, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
- IV – destinação de recursos para atender despesas com:
 - a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;
 - b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
 - c) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
 - d) manutenção de clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;
 - e) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades dos órgãos da Secretaria de Estado de Segurança Pública e de Saúde;
 - f) inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna, na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 26. Fica vedada a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas às prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e possuam certificado de utilidade pública, no âmbito do Distrito Federal.
- II – atendam ao disposto nos arts. 220 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, se voltadas para as áreas de assistência social, saúde e educação;
- III – estejam enquadradas nas exigências dispostas na Lei nº 4.049, de 4 de dezembro de 2007.

Art. 27. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 26, a alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos atenderá o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dependerá ainda de:

- I – observação das normas de concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou no instrumento

congênere;

III – contrapartida, nunca inferior a 10% (dez por cento) do custo do objeto do convênio, quando se tratar de auxílios.

Parágrafo único. A contrapartida de que trata o inciso III deste artigo poderá ser de natureza econômica, quando a entidade prestar atendimento exclusivamente gratuito nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Seção IV Das Emendas

Art. 28. Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que modifiquem a lei orçamentária anual, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) sentenças judiciais;

d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

e) despesas relativas à concessão de benefícios a servidores.

III – estejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º Não serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual, bem como aos projetos que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, que transfiram:

I – dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender à programação a ser desenvolvida por outra entidade que não a geradora do recurso;

II – recursos provenientes de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares vinculados a programações específicas, inclusive aqueles destinados a contrapartida, identificados pelo IDUSO diferente de zero;

III – recursos provenientes de concessão de empréstimo e financiamento;

§2º Do conjunto das emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual e aos créditos que modificam a lei orçamentária anual, pelo menos 50% (cinquenta por cento) deverão ser destinados para despesas de investimentos.

§3º A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal dimensionará, por ato próprio, o quanto das emendas parlamentares deverá provir da reivindicação da própria população.

Art. 29. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de dispositivo do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante a abertura de créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 150, §10, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Seção V Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 30. A despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, esfera, grupo de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e fonte de recursos.

Art. 31. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de

saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com:

I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II – recursos oriundos do Tesouro;

III – transferências constitucionais;

IV – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;

V – contribuição patronal, nos termos do art. 195, I, da Constituição Federal;

VI – contribuição dos servidores, nos termos do art. 195, II, da Constituição Federal;

VII – recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

VIII - recursos provenientes das receitas patrimoniais administradas pelo Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal – IPREV para o custeio do regime próprio de previdência social.

Art. 32. Cada unidade gestora do Poder Executivo encaminhará à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, as seguintes informações acerca de cada projeto de grande vulto a ser executado:

I – detalhamento do objeto, da etapa e do estágio da obra ou serviço, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;

II – valor total do projeto;

III – cronograma físico-financeiro evidenciando-se a previsão inicial, a situação atual, e as previsões para conclusão da obra ou serviço;

IV – etapas a serem executadas à conta das dotações consignadas no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2013, e projeções de despesas para os dois exercícios subsequentes.

§1º Para fins desta Lei são caracterizados como projetos de grande vulto os que tenham valor estimado superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), custeados com recursos alocados no Orçamento de Investimento das empresas de capital aberto, ou de suas subsidiárias, ou custeados com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e terão, nesse caso, dotação com subtítulo especialmente criado para este fim.

Art. 33. O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação orçamentária para a Reserva de Contingência, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados, equivalendo a 3% (três por cento) da receita corrente líquida e a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida na lei orçamentária anual, sendo considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao atendimento de abertura de créditos adicionais, nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980.

§2º Os recursos de que trata o §10 do art. 150 da Lei Orgânica serão alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que lhe sejam dadas novas destinações por meio de lei.

§3º No caso da rejeição de veto a programa de trabalho constante da Lei Orçamentária Anual, os recursos alocados na forma do §2º serão automaticamente redirecionados às dotações originais.

Art. 34. Para definição dos recursos a serem transferidos, no exercício de 2013, à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Fundo de Apoio à Cultura, nas formas dispostas nos arts. 195 e 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será utilizado como base de cálculo o valor da receita corrente líquida apurado até o bimestre anterior ao mês de repasse, compensando as diferenças no bimestre seguinte.

Parágrafo único. Os valores apurados, na forma prevista no caput deste artigo, deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual de 2013 às respectivas unidades orçamentárias pelas suas totalidades.

Art. 35. Para definição dos recursos para o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, no exercício de 2013, em atendimento ao disposto no art. 10, §5º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, será utilizado como base de cálculo o montante a ele consignado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012, somado aos créditos adicionais realizados

até 30 de março de 2012, relativo ao CEAJUR, e atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA e pelo Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual – CVA (3,5%).

Art. 36. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais e de desenvolvimento econômico e de fomento à renda e ao emprego, e à instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos, no projeto de lei orçamentária anual, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, maiores taxas de desemprego, e que apresentem maiores índices de violência.

Art. 37. Para fim de eliminação da dupla contagem, na consolidação nacional das contas públicas, deverá ser observado que as operações orçamentárias que envolvam a emissão de Nota de Empenho entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito da mesma esfera governamental, serão realizadas mediante classificação na modalidade de aplicação 91.

Art. 38. As unidades orçamentárias que desenvolvem ações voltadas ao atendimento de crianças e de adolescentes, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias, deverão priorizar a alocação de recursos para essas despesas, em observância ao disposto no art. 227 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Distrital nº 4.086, de 28 de janeiro de 2008.

Parágrafo único. As informações mencionadas no caput acompanharão a Lei Orçamentária Anual, na forma de demonstrativos complementares.

Seção VI

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 39. O orçamento de investimento, previsto no art. 149, §4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderá o orçamento de investimento de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As empresas cujas programações constem integralmente do orçamento fiscal e/ou do orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 40. A despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, esfera, grupo de despesa, identificador de uso e fonte de financiamento.

Art. 41. O detalhamento das fontes de financiamento será feito para cada uma das entidades referidas no art. 40, de modo a identificar os recursos decorrentes de:

I – geração própria;

II – transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III – participação acionária do Distrito Federal e outros órgãos;

IV – participação acionária entre empresas;

V – operações de crédito externas;

VI – operações de crédito internas;

VII – contratos e convênios;

VIII – outras fontes, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) do total da receita de investimento de cada unidade orçamentária, casos em que deverão ser individualmente especificadas.

Art. 42. Os projetos de lei que solicitem autorização para que empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal participem do capital de outras empresas somente serão deliberados se acompanhados de estudos que comprovem a viabilidade técnica, econômica e financeira das partes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43. A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder aos percentuais determinados no art. 20, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se dos limites estabelecidos neste artigo as despesas relacionadas no §1º do

art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 44. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, cujos valores deverão estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais pertinentes.

§1º Respeitados os limites de despesa total com pessoal, de que trata o art. 43, fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária anual, das dotações necessárias para se proceder, nos termos dos arts. 37, X, e 169 da Constituição Federal, à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.

§2º Os atos administrativos autorizando as vantagens previstas no caput, à exceção das contidas no §6º deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Estado de Fazenda, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Administração Pública e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, sem prejuízo de suas respectivas áreas de competência.

§3º A Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§4º Para atendimento do disposto no caput, os atos administrativos serão acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa, com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§5º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o *caput* deste artigo, os órgãos responsáveis pelas informações dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal deverão encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a relação dos acréscimos, com as correspondentes demonstrações orçamentárias e metodologias utilizadas na projeção, para o exercício em que a despesa deva entrar em vigor e para os dois exercícios seguintes, com o respectivo impacto sobre a folha de pessoal e encargos sociais, bem como os benefícios a serem concedidos com as novas admissões ou contratações.

§6º Para efeito do disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição Federal, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais ou que ocorram em caráter eventual, tais como progressão e promoção funcional, hora-extra, adicional por tempo de serviço, titulação, adicional de insalubridade, alteração de jornada de trabalho, deverão ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual – CVA, de forma a não comprometer as metas fiscais fixadas nesta Lei.

§7º Fica a Câmara Legislativa do Distrito Federal autorizada a consignar, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias à implementação de reajuste, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de seus servidores.

Art. 45. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de noventa e cinco por cento, a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer para atender, excepcionalmente, aos serviços finalísticos das áreas de saúde e segurança pública, de forma a evitar situações de risco e prejuízos para a sociedade.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal regulamentará por ato próprio os procedimentos necessários à aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 46. Os projetos de lei que tratem de acréscimos nas despesas de pessoal não poderão conter dispositivos com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou a sua plena eficácia.

Art. 47. Os projetos de lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados deverão conter dispositivos com ordem suspensiva de sua eficácia até constar a autorização e dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos,

não sendo considerados autorizados enquanto não publicada a respectiva lei orçamentária.

Art. 48. Na utilização das autorizações previstas no *caput* do art. 45, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

Art. 49. A Secretaria de Estado de Administração Pública unificará e consolidará as informações relativas às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, e fará publicar relatório contendo a discriminação dessas, detalhado por carreira, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos e pensionistas e encargos sociais para as seguintes categorias:

I – pessoal civil da administração direta;

II – pessoal militar;

III – servidores das autarquias;

IV – servidores das fundações;

V – empregados de empresas públicas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – despesas com cargos em comissão e funções de confiança, discriminadas por órgão.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo encaminharão, em meio magnético, ao órgão mencionado no *caput* informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, com o detalhamento constante dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 50. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Pública, procederá trimestralmente à apuração das despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, com o fim de subsidiar decisões relativas a:

I – admissão de servidores ou empregados a qualquer título;

II – criação de cargos;

III – alteração de estrutura de carreiras;

IV – concessão de vantagens;

V – revisões, reajustes ou adequações de remuneração.

§1º Para a apuração das despesas mencionadas no *caput* serão associadas às seguintes informações:

I – participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;

II – total de recursos autorizados na Lei Orçamentária Anual e a sua adequação às despesas previstas.

§2º As disposições deste artigo relativas às ações enumeradas nos incisos I a V do *caput* aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo.

Art. 51. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente, ou que tenha sua desnecessidade declarada por meio de ato administrativo.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA AS ALTERAÇÕES E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 52. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para unidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica à descentralização de créditos orçamentários para

execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 53. As despesas de exercícios anteriores relativas aos órgãos e entidades do Poder Executivo somente poderão ser pagas administrativamente se precedidas de regular contratação e se comprovada a existência de crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las no respectivo orçamento, cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no exercício correspondente e desde que o credor tenha cumprido sua obrigação no prazo estabelecido no instrumento contratual.

§1º Eventuais pretensões de pagamento administrativo de despesas de natureza indenizatória deverão atender, no que couber, ao disposto no caput deste artigo, e ser submetidas à apreciação prévia da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§2º Verificados os requisitos de que trata o caput, o pagamento das despesas nele referidas estará condicionado à disponibilidade orçamentária do exercício de 2013, previamente consignada em processo, de modo a não comprometer a regularidade das contas governamentais, a estrita observância do que dispõem os arts. 37 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à regulamentação específica em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§3º O descumprimento de qualquer dispositivo legal afeto ou correlato a este artigo ou ao art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, implicará a responsabilidade pessoal de quem lhe der causa, a ser apurada por meio de processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, de tomada de contas especial, ambos os procedimentos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

§4º Os requisitos previstos no caput deste artigo não se aplicam a despesas de exercícios anteriores, originárias do grupo de despesas pessoal e encargos sociais, quando tratarem de obrigação de pagamento criada em virtude de lei.

§5º Os presidentes da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal poderão adotar, por ato próprio, medidas equivalentes, visando disciplinar e reduzir despesas dessa natureza, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 54. As proposições de alterações orçamentárias, no âmbito do Poder Executivo, serão solicitadas ao órgão central de planejamento e orçamento pelo Secretário de Estado, relativamente às secretarias, ou dirigentes máximos dos demais órgãos da administração direta e indireta.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo regulamentarão, em ato próprio, no âmbito de suas competências, a aplicação do disposto no caput.

Art. 55. Os projetos de lei de créditos adicionais, apresentados à Câmara Legislativa para aprovação e os decretos de créditos suplementares editados pelo Poder Executivo obedecerão à forma e aos detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual e no quadro de detalhamento da despesa – QDD, respectivamente.

§1º Os projetos de lei de créditos adicionais, bem como suas modificações, serão acompanhados do Quadro de Detalhamento da Execução da Despesa Orçamentária e da justificação das alterações propostas e apresentados, inclusive, em meio magnético com formato compatível com banco de dados, editores de textos e planilhas de cálculos.

§2º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na lei orçamentária anual, observados os limites e detalhamentos por ela fixados, serão publicados com demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que os atenderão.

§3º Os créditos adicionais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais, a serem submetidos à Câmara Legislativa, deverão ser encaminhados por meio de projeto de lei específico para esta finalidade, observado o disposto neste artigo.

§4º Os projetos de lei para os créditos adicionais solicitados pelos órgãos do Poder Legislativo, com indicação dos recursos para o seu financiamento, serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa do Distrito Federal para apreciação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento do pedido.

§5º As dotações orçamentárias dos órgãos Câmara Legislativa e Tribunal de Contas do Distrito Federal,

bem como dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, não poderão ser canceladas ou ter a fonte de recursos modificada por ato próprio do Poder Executivo.

§6º Os projetos de lei de créditos adicionais referentes a superávit financeiro, cujas fontes de recursos sejam provenientes de convênios, serão acompanhados de informações circunstanciadas acerca de sua execução.

§7º Os Projetos de Lei de crédito adicional que sejam objeto de excesso de arrecadação de receita tributária deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo com documentação que evidencie as condições que deram causa ao excesso.

Art. 56. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e identificador de uso.

Art. 57. Mantidos a classificação funcional, a estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, em seu Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, mediante autorização prévia de seu titular.

§1º A alteração mencionada no caput será operacionalizada pelo interessado diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC, por meio de Nota de Remanejamento.

§2º A exceção dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária Anual pelo Poder Legislativo, bem como dos projetos, atividades e operações especiais previstos na lei orçamentária anual para os órgãos do Poder Legislativo, as alterações em nível de modalidade de aplicação, de fontes de recursos, IDUSO, esfera, metas físicas e em relação aos acréscimos referentes ao elemento de despesa 92, serão procedidas por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal.

§3º Qualquer alteração em nível de grupo de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos e elemento de despesa, vinculada ao quadro de detalhamento da despesa da Câmara Legislativa, somente será admitida mediante ato próprio, publicado no Diário da Câmara Legislativa.

Art. 58. O detalhamento da lei orçamentária anual relativo aos órgãos do Poder Legislativo, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, em nível de elemento de despesa, estando no mesmo grupo de despesa e no mesmo subtítulo, serão aprovadas por atos dos respectivos presidentes e processados diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC, observado o disposto nos arts. 51 e 52 desta Lei.

Art. 59. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 60. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2012, se necessária, será efetivada nos limites dos seus saldos e incorporada no orçamento do exercício de 2013, segundo o disposto no art. 151, §2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 61. Os recursos destinados à criança e adolescente, ao idoso, às ações de acessibilidade para pessoas com deficiência e às ações na área de desenvolvimento científico e tecnológico, constantes de subtítulos específicos, não poderão ser cancelados por meio de decreto para abertura de créditos para outra finalidade.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 62. O Poder Executivo encaminhará à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao final de cada mês, o banco de dados completo do Sistema Integrado

de Gestão Governamental – SIGGO, contendo:

- I – todas as informações referentes à execução orçamentária da despesa, inclusive subelemento;
- II – todas as informações referentes à execução orçamentária da receita, inclusive subalínea;
- III – todas as informações financeiras do período, inclusive informações referentes às notas de liquidação e ordens de pagamento.

Parágrafo único. O formato do banco de dados será especificado pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.

Art. 63. O agente financeiro oficial de fomento direcionará sua política de concessão de empréstimos e financiamentos, prioritariamente, aos programas e projetos do Governo do Distrito Federal, especialmente aos que visem a:

- I – buscar a desconcentração espacial das atividades econômicas;
- II – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;
- III – apoiar as ações para o desenvolvimento de mercados nacionais e internacionais para os produtos e serviços do Distrito Federal;
- IV – promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;
- V – estimular o desenvolvimento econômico sustentado, principalmente por meio de apoio às micro, pequenas e médias empresas, aos pequenos e médios produtores rurais e aos empreendimentos associativistas;
- VI – promover a modernização gerencial, tecnológica e mercadológica das micro, pequenas e médias empresas, bem como sua articulação em redes de negócios capazes de alavancar sua competitividade estrutural;
- VII – promover a pesquisa e a capacitação tecnológica e a conservação do meio ambiente;
- VIII – fomentar a produção cultural distrital;
- IX – incentivar o desenvolvimento do Entorno;
- X – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos da indústria de base tecnológica nacional no Distrito Federal.

§1º Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação.

§2º As operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFDF e do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER-DF serão realizadas em conformidade com a legislação que rege a matéria.

§3º Fica vedado conceder a um mesmo empreendimento incentivo creditício previsto na Lei Distrital nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, superior a 70% (setenta por cento) da estimativa de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS que o beneficiário pretende ver incentivado.

§ 4º A concessão de incentivo creditício de que trata o art. 8º da Lei Distrital nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, que ultrapasse o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por contribuinte, será submetida previamente à Câmara Legislativa por meio de projeto de lei específico.

Art. 64. O agente oficial de fomento poderá, dentro de suas disponibilidades, conceder crédito escolar educativo e bolsa-auxílio financiados com recursos próprios.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 65. Ocorrendo alteração na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Legislativa, que implique excesso de arrecadação relativo à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos excedentes poderão servir de fonte para crédito adicional, no exercício de 2013, com autorização da Câmara Legislativa.

Art. 66. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária, para ser aprovado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, deverá atender às exigências:

I – do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III – do art. 94 da Lei Complementar Distrital nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Parágrafo único. A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária não pode ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade da redução da despesa com pessoal de qualquer órgão do Poder Público do Distrito Federal.

Art. 67. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, inclusive em meio magnético, em formato compatível com banco de dados, editores de texto e planilhas de cálculo:

I – até o dia 3 de outubro de 2012, o projeto de lei contendo a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – até o dia 1º de novembro de 2012, o projeto de lei contendo a pauta de valores venais dos veículos automotores para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

§1º Anexo a cada projeto de que tratam os incisos I e II do caput, o Poder Executivo encaminhará relatório analítico, inclusive em meio magnético em formato compatível com banco de dados, editores de texto e planilhas de cálculo, contendo comparativo da variação entre os valores praticados para cada item das respectivas pautas evidenciando, ano a ano, o período compreendido entre 2010 e 2012 e os valores propostos para 2013.

§2º O IPTU e o IPVA serão calculados com base nos valores definidos nas pautas de 2012 se o projeto de lei respectivo:

I – não for encaminhado à Câmara Legislativa nos prazos definidos nos incisos I e II do caput, deste artigo;

II – não for convertido em lei, publicada até 31 de dezembro de 2012.

§3º Anexa a cada projeto de que tratam os incisos I e II do caput, o Poder Executivo encaminhará a metodologia de cálculo detalhada, contendo todas as variáveis utilizadas na apuração do valor do IPTU e do IPVA a ser lançado ao contribuinte.

§4º Os itens que não constarem das pautas de que trata este artigo serão tributados pelo valor cadastrado junto à Secretaria de Estado de Fazenda.

§5º Os projetos de que trata o *caput* deste artigo conterão dispositivo concedendo desconto para o pagamento dos respectivos impostos em cota única.

§6º Aplica-se o disposto no §4º na hipótese de lançamento por declaração.

Art. 68. Salvo nas hipóteses previstas nesta Lei, bem como nos casos de alteração tributária efetuada pela legislação federal ou propostas advindas do Conselho Nacional de Política Fazendária, a Câmara Legislativa do Distrito Federal somente apreciará, no exercício financeiro de 2012, projetos que versem sobre aumento ou instituição de tributos, se encaminhados a sua apreciação até o dia 3 de outubro de 2012.

Art. 69. O projeto de lei que fixar o valor da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2013, será encaminhado à Câmara Legislativa pelo Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2012 e devolvido para sanção até 25 de setembro do mesmo ano.

Parágrafo único. Caso o Poder Executivo opte por não encaminhar à Câmara Legislativa o projeto de lei de que trata o caput, os valores da Taxa de Limpeza Pública serão iguais aos do exercício de 2012, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 70. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, compatibilizará os princípios de:

- I – cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;
- II – capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários;
- III – concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficarão expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Durante o exercício de 2013, o Tribunal de Contas do Distrito Federal remeterá à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a indícios de irregularidades graves identificadas em subtítulos constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, inclusive com as informações relativas às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de paralisação da obra ou serviço.

Art. 72. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido convertido em lei até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do encaminhado à Câmara Legislativa, até a publicação da lei.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§2º Ficam excluídas do limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais e com o pagamento do serviço da dívida.

§3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustados, após a publicação da lei orçamentária anual, pela abertura de créditos adicionais, com base no remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 73. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal será publicado até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre e apresentará a execução dos projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento.

§1º O relatório de que trata este artigo especificará:

I – a dotação inicial constante da lei orçamentária anual;

II – o valor autorizado, considerados a lei orçamentária anual, os créditos adicionais e os cancelamentos aprovados;

III – o valor empenhado e o valor realizado no bimestre e no exercício;

IV – a indicação sucinta das realizações físicas ocorridas no período.

§2º As despesas destinadas às ações relacionadas com a criança e o adolescente, inclusive com os Conselhos Tutelares e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, serão publicadas separadamente no relatório referido no caput.

Art. 74. O Poder Executivo, por meio do órgão central de planejamento e orçamento, atenderá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, as solicitações encaminhadas pelo Poder Legislativo, relativas a qualquer informação referente à receita ou despesa orçamentárias, sobre aspectos quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados, e evidenciem a ação governamental e o cumprimento desta Lei.

Art. 75. O Poder Executivo colocará à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, todos os dados, informações e demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controles dos limites da lei orçamentária anual, bem como todos os subsistemas e programas

de pesquisa desses dados e informações.

Art. 76. Quando do encaminhamento à sanção dos autógrafos dos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, relatório contendo:

I – os acréscimos e decréscimos das dotações realizados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do art. 30 desta Lei;

II – as novas programações, na forma do art. 30 desta Lei;

III – a autoria da respectiva emenda.

Art. 77. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo, inclusive os créditos suplementares e especiais, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do art. 145 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com os seguintes critérios:

I – os recursos destinados a despesas de capital serão repassados ao Poder Legislativo segundo cronograma financeiro acordado entre os Poderes Executivo e Legislativo, até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;

II – os recursos destinados às demais despesas serão repassados na proporção de um doze avos do total das dotações consignadas no orçamento.

§1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo ficará integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2013.

§2º Além dos recursos previstos no inciso II, serão repassados aos órgãos do Poder Legislativo, mediante requerimento, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalícia.

§3º Os recursos adiantados na forma do §2º serão descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Art. 78. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão fixados cálculos de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal.

§1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas:

I – que constituam obrigações constitucionais e legais, entendidas como tais aquelas constantes do Anexo XIX de que trata o art. 7º, inciso XX, desta Lei;

II – destinadas às crianças e aos adolescentes, inclusive aos conselhos tutelares, aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal aos subtítulos incluídos em decorrência de emendas parlamentares não poderão ser contingenciadas pelo Poder Executivo.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, encaminhando, também, à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, no mesmo prazo, relatório contendo:

I – a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II – a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, utilizados nas estimativas de receitas e despesas primárias;

III – a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV – os cálculos da frustração das receitas primárias, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista.

§3º Os Poderes, com base na comunicação de que trata o §2º, publicarão, até o final do mês subsequente

ao encerramento do respectivo bimestre, ato estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

§4º O valor da limitação de empenho de programas de trabalho por parte do Poder Executivo será fixado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, ouvidas as Unidades Orçamentárias, que poderão propor remanejamentos internos, entendidos como necessários.

Art. 79. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão ser consideradas:

I – as especificações nele contidas, que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, §3º, da Constituição Federal;

II – as despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites constantes do art. 24, I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 80. Para o efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se:

I – contraídas as obrigações no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;

II – compromissadas, no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, apenas as prestações cujo pagamento deva verificar-se no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 81. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 4º desta Lei.

Art. 82. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo e os órgãos do Poder Legislativo promoverão, no âmbito de suas competências, a publicação e divulgação do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

§ 1º A divulgação de que trata o caput ocorrerá por meio do Diário Oficial do Distrito Federal, do Diário da Câmara Legislativa e dos respectivos endereços eletrônicos: www.districtofederal.df.gov.br, www.cl.df.gov.br e www.tc.df.gov.br.

§2º Os dados de que trata o caput deste artigo serão atualizados e contemplarão os saldos iniciais e finais de cada período, bem como evidenciarão as eventuais suplementações e cancelamentos.

Art. 83. O Poder Executivo divulgará na internet:

I – estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e seus anexos;

IV – execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, dispostos mensal e acumuladamente no exercício;

V – dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual 2012-2015;

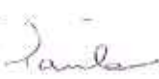
VI – até o 60º (sexagésimo) dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, cadastro de ações contendo, no mínimo, a descrição das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VII – demonstrativo atualizado, mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando a classificação funcional e estrutura programática, a unidade orçamentária, contratada ou conveniente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos;

VIII – até o 30º (trigésimo) dia após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos relativos a empréstimos e financiamentos;

IX – relatório trimestral de avaliação da execução dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência;

X – Orçamento de Investimento e Dispendios das Estatais;



XI – Demonstrativo das ações e respectivas despesas voltadas para realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014;

XII – Caderno de encargos da copa do mundo de futebol 2014.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, o Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, adotará medidas com vistas a assegurar a transparência também mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, especialmente as informações referentes:

I - quanto à despesa: a todos os atos praticados pelas unidades gestoras, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II - quanto à receita: ao lançamento e ao recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Art. 84. Os órgãos competentes do Poder Legislativo e do Poder Executivo farão publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, discriminadas por órgão da administração direta e indireta, as seguintes informações:

I – quantitativo dos cargos de provimento efetivo, discriminados:

a) o número de cargos ocupados e vagos;

b) o número de servidores efetivos que ocupam cargos comissionados ou que exerçam funções de confiança;

c) o número de servidores efetivos em exercício em outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal, relacionados os casos em que o ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão ou entidade cedente;

d) o número de servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal cujo ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão requisitante;

e) número de servidores em licença sem vencimentos e em disponibilidade.

II – quantitativo de inativos, incluídos os reformados e os pensionistas;

III – quantitativo de cargos em comissão e de funções de confiança existentes, contendo o número de cargos ou funções ocupadas, discriminando entre servidores efetivos e servidores sem vínculo com o serviço público, servidores requisitados e empregados públicos, por Poder e unidade orçamentária;

IV – quantitativo de servidores conveniados;

V – quantitativo de servidores contratados temporariamente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam ou venham a receber recursos do Tesouro do Distrito Federal para atender parcial ou totalmente a despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 85. A lei orçamentária anual atenderá ao disposto nos arts. 5º e 214, III, da Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, conforme estabelece o §3º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 86. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º Serão elaborados demonstrativos da apuração de custos governamentais, acompanhados de justificativa e metodologia específica, conforme cronograma a ser estabelecido em ato do Poder Executivo.

§2º Os Sistemas de Gestão de Recursos Humanos, Patrimonial e Material deverão interagir com o Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, a fim de possibilitar o processamento e disponibilização de dados, com o objetivo de obtenção de custos, de forma sistematizada e automatizada.

§3º O controle de custos tomará por base os dados do relatório do Demonstrativo da Execução da Despesa por Programa de Trabalho e do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por meio de metodologia centrada nos programas finalísticos e aplicada a todas as entidades da Administração do Distrito Federal, atualizando de forma detalhada a composição de insumos e custos das ações desenvolvidas nos Programas de Governo, a mensuração dos custos dos projetos e atividades, a avaliação e a comparação dos resultados, entre si e em relação ao Plano Plurianual.

§4º A avaliação dos resultados dos Programas deverá ocorrer na forma da Lei nº 4.742, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2012-2015.

Art. 87. Todas as informações a serem encaminhadas ao Poder Legislativo por força da presente Lei serão, complementarmente, disponibilizadas a toda a população no portal da transparência do Governo do Distrito Federal (www.transparencia.df.gov.br).

Art. 88. Os Projetos de Lei visando à autorização da contratação de operação de crédito interna ou externa pelo Governo do Distrito Federal serão acompanhados de:

I – Cópia do Programa de Recestruturação e Ajuste Fiscal – PAF/DF, em sua última revisão, contendo a previsão de novas operações de crédito a contratar;

II – documento que demonstre a adequação financeira e orçamentária da operação;

III – estudo que comprove equilíbrio econômico e financeiro dos programas ou projetos a serem financiados;

IV – documento que evidencie as condições contratuais;

V – demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixados pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, ambas do Senado Federal;

VI – demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contra-garantia em operações de crédito;

VII – cópia da carta-consulta referente ao empréstimo;

VIII – fundamentação e justificativas para a realização do projeto a ser financiado pela operação de crédito, quando for o caso, em termos de prioridades, planejamento, demandas, ou cumprimento de legislação, bem como suas etapas e prazos de implantação;

IX – valor total estimado, bem como o detalhamento da sua estrutura global de financiamento, elencando a participação de quaisquer recursos privados ou relativos a outras operações de crédito, nacionais ou internacionais, contratadas ou a serem contratadas, para o projeto a ser financiado.

Art. 89. A apresentação do Demonstrativo da Origem e Aplicação de Recursos de Alienação de Ativos não dispensa o cumprimento do disposto no §1º do art. 47 e do art. 49, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 90. A Secretaria de Estado de Fazenda enviará à Câmara Legislativa do Distrito Federal e fará publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, quadro legal dos benefícios tributários classificados como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por tributo, excluindo-se os valores efetivamente renunciados no exercício anterior.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Planejamento e Orçamento
Subsecretaria de Orçamento Público



Projeto de Lei de Diretrizes
Orçamentárias
ANO 2013



GDF

Juntos por um Novo Caminho

SPL PL

926 / 2012

Folha Nº 000030

Paula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO
GABINETE



E.M.

Nº. /2012-GAB/SEPLAN

Brasília, de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2013”, em cumprimento ao disposto nos artigos 149, §3º, 150, §2º, e 168 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Estabelece a Constituição de 1988, em seu art. 165, bem como a Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 149, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por objetivo estabelecer normas orientadoras da elaboração dos orçamentos e de sua execução. Tem, ainda, com objetivo precípuo, fixar as metas e prioridades da administração, as metas e projeções fiscais para o exercício a que se refere e para os dois subsequentes, desdobradas em receita e despesa fiscal, resultados primário e nominal, e estoques da dívida pública, consolidada e líquida.

Além disso, trata de importantes orientações, que se refletirão nos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais, especificamente relacionados a limites e pagamento de pessoal e encargos sociais, serviço da dívida pública, limitação de empenho e movimentação financeira; na política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; nas alterações da legislação tributária; e na descrição de possíveis riscos fiscais, que possam afetar as contas públicas do Governo do Distrito Federal, a partir do exercício de 2013.

À sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
BRASÍLIA – DF

Atendendo ao princípio da transparência, detalhado no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, com as alterações supervenientes, esta Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento realizou audiência pública, no auditório do Ed. Sede do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no dia 25 de abril, p.p., com o objetivo de trazer a população para participar da discussão e contribuir com a equipe técnica desta Secretaria, apresentando sugestões para serem inseridas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a melhoria do processo de elaboração e execução orçamentária para o exercício de 2013. Na oportunidade, foi delineado o cronograma de todo o processo de elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013, auxiliando a sociedade nas negociações com o Governo e com o Legislativo.

Os procedimentos técnicos, legais e operacionais relativamente à matéria de finanças públicas estão integrados ao presente instrumento de planejamento por força de ditames constantes da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e das demais normas legais, com o objetivo de buscar uma maior interação entre os instrumentos de planejamento e orçamento, cujas diretrizes encontram-se incorporadas no presente projeto de lei.

Para fim de apuração das metas fiscais da LDO, somente são considerados os orçamentos fiscal e da seguridade social. Portanto, as programações relativas a investimentos das Empresas Estatais não dependentes de recursos do Tesouro para a manutenção e funcionamento das Unidades, não fazem parte do rol de valores e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na apuração das despesas a serem assumidas pelo Tesouro do Distrito Federal, foram levadas em conta as projeções para os gastos das áreas de segurança pública, saúde e educação, custeadas com recursos do **Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, no âmbito da União**. Para fins de definição dos recursos do FCDF, foram feitas projeções com base na execução da Receita Corrente Líquida - RCL da União efetivamente apurada no período de julho de 2011 a março de 2012, publicada no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, www.tesouro.fazenda.gov.br, onde, com base nesses dados oficiais, se obtém a variação da RCL em relação à execução do mesmo período do exercício anterior.

Projeções levadas a efeito nesta Secretaria apontam para uma expectativa de elevação do comportamento da RCL da União, a ser utilizada no exercício de 2013, à razão de 7,5% sobre os valores aprovados na Lei Orçamentária da União para o exercício de 2012. Isso significa que o FCDF deverá ter uma evolução na programação para o exercício de 2013, da ordem de R\$ 10,712 bilhões, em face do crescimento tímido esperado, comparativamente atingido no exercício pretérito.

Assim, a despesa de pessoal a ser custeada pelo FCDF deverá ser consignada na ordem de R\$ 9,474 bilhões e as despesas correntes e de capital, no

montante de R\$ 1,238 bilhão. Estas últimas são importantes em face de serem consideradas na base de cálculo da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, na forma do art. 2º, §2º, da LRF.

Aliado a isso, as receitas do Distrito Federal foram compostas pelas projeções de receitas de receitas de origem tributária e suas derivadas, elaboradas pela Secretaria de Estado de Fazenda, com subsídios fornecidos pela ADASA, AGEFIS e SEPLAN, as quais representam, em média, 64% do total dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, totalizando estas receitas no montante de R\$ 12,455 bilhões, já líquidos de renúncia de receita, onde estas perfizeram um total de R\$ 7,559 bilhões, cuja elevação expressiva se deu apenas no item ICMS, que atingiu o montante de R\$ 7,391 bilhões.

As receitas de operações de crédito foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, a luz das programações para captação de recursos ajustadas com o Ministério da Fazenda, por intermédio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF. Para definição de seus valores anuais, considerou-se a obtenção de resultado primário superavitário e um volume de captação capaz de possibilitar a continuidade dos investimentos em infraestrutura necessária à realização da Copa de Futebol das Confederações em julho de 2013 e a Copa do Mundo de 2014.

As receitas de alienação de ativos originaram-se apenas das informadas pela CODHAB.

As demais receitas foram atualizadas pelo crescimento real da economia (PIB Nacional – 4,36%) e pela projeção da inflação do período, medida pelo IPCA (5,52%), gerando uma variação nominal média de 10,12% sobre as receitas previstas para o exercício de 2013.

Assim, a receita estimada para os orçamentos fiscal e da seguridade social, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2013, é da ordem de R\$ 17,796 bilhões, e as despesas do Fundo Constitucional de R\$ 10,712 bilhões, totalizando (GDF/UNIÃO) o montante de R\$ 28,508 bilhões.

Para o estabelecimento da despesa para o exercício de 2013, no caso de pessoal e encargos sociais, levou-se em conta a apuração da folha de pagamento de pessoal, ajustada com base no mês de março de 2012, atualizadas pelo crescimento vegetativo de 3,7% ao ano, acrescida das despesas com terceirização, indenizações trabalhistas e sentenças judiciais. A esse elenco, somam-se as despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, relacionadas a melhorias salariais, nomeações decorrentes de concursos públicos e criação de carreiras. Deve-se esclarecer que a despesa de pessoal a ser custeada com recursos do Tesouro local leva em contra a o transbordo da União para o GDF, no caso de educação e saúde, e, também, o atingimento dos limites constitucionais para a educação e saúde.

Paralelo a isso, foram definidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida pública e com a concessão de empréstimos e financiamentos, informados pela Secretaria de Fazenda.

Diante disso, o valor destinado à Reserva de Contingência deverá ser fixado em R\$ 485,805 milhões, correspondente a 3% da Receita Corrente Líquida estimada para 2013.

Relativamente à reserva orçamentária do RPPS, foram considerados os recursos decorrentes da contribuição patronal e dos servidores ingressos nos quadros do Distrito Federal a partir de janeiro de 2007, acrescidos da diferença positiva entre a receita e a despesa previdenciária projetada para o exercício de 2013.

Já os investimentos foram estimados em R\$ 1,395 bilhão e para as outras despesas correntes, em R\$ 5,8 bilhões.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 apresenta substanciais melhorias e avanços, contemplando, sobretudo, aspectos como:

- a) Reestruturação e racionalização da sua estrutura, objetivando a agilidade e executibilidade das decisões de governo, bem como facilitar a sua leitura e oferecer um roteiro claro e seguro para a elaboração da lei orçamentária anual, além de atender propostas do Poder Legislativo;
- b) Inclusão de sugestões advindas da sociedade, fruto da participação popular por meio de audiência pública;
- c) Estimativa da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal e suas repercussões na metodologia de cálculo dos gastos com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo e do nível de endividamento governamental, de acordo com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Elaboração do Relatório de Avaliação Financeira e Atuarial dos Poderes, em parceria com a Caixa Econômica Federal, cuja base de cálculo reporta-se a agosto de 2011.
- e) Incorporação de dispositivo para estabelecer na LDO os recursos do **Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR**, em atendimento ao disposto no art. 10, §5º, do ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal (com redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 56, de 2010), compondo-se, dessa forma,

da seguinte equação: o montante a ele consignado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012, somado aos créditos adicionais realizados até 30 de março de 2012, relativo ao CEAJUR, e atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA e pelo Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual – CVA (3,5%).

f) Mudança de concepção em relação às definições de acréscimos na despesa de pessoal, de forma a possibilitar segurança nas informações em pareceres sobre essas despesas e sobre as disponibilidades orçamentárias para cobertura dos acréscimos autorizados, observado o atendimento dos limites constitucionais estabelecidos.

Diante dessas considerações e levando em conta esse importante instrumento de planejamento, que dá início efetivo ao processo de elaboração da proposta orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício de 2013, necessário se faz a entrega do anexo projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal, **até o dia 15 de maio de 2012**, de forma a cumprir o prazo estabelecido no art. 150, §2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

LUIZ PAULO BARRETO
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

MENSAGEM

Nº / 2012 – GAG

Brasília, de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o anexo projeto de lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2013”, em cumprimento ao disposto nos arts. 149, §3º, 150, §2º, e 168 da Lei Orgânica do Distrito Federal, acompanhado da respectiva exposição de motivos da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, que apresenta maiores detalhes sobre o mesmo.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

À sua Excelência o Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
BRASÍLIA – DF

**Relação de Projetos em Andamento
(Subtítulos c/ Etapas que Ultrapassam o Exercício 2012)**

Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
04554621037430001	FORTALECIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	Ampliar, operar e manter rede de monitoramento qualitativo de águas superficiais e subterrâneas	01/01/2012	31/12/2015	NO
154511350302000001	GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO - ÁGUAS DO DF - DISTRITO FEDERAL	Prestar assessoria e apoio técnico ao gerenciamento e a supervisão geral da execução do Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana (procedente da Etapa Nº 0095/2011)	16/04/2010	02/04/2013	NO
15554621330570002	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL - DF ENTORNO	Complementar a 1ª Etapa da Adutora de Água Bruta do Sistema Produtor Corumbá IV (procedente da etapa nº 0131/2011)	01/05/2011	15/05/2014	PA
15451620630780001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014) I - PLANO PILOTO	Reformar o Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha - Procedente da etapa de nº 23/2011). Convênio 323/2009 com a TERRACAP	26/07/2010	10/07/2013	NO
17512621319680021	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRITO FEDERAL	Realizar compensação florestal referente às obras de água e esgotos no Distrito Federal. Procedente da etapa nº 0018/2011	20/08/2010	04/02/2013	NO
		Executar serviços topográficos e geotécnicos em todas as áreas e localidades de atuação da CAESB. Procedente da etapa nº 0059/2011	01/08/2011	30/07/2014	NO
17512621335746050	PERFURAÇÃO DE POÇOS-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	Perfurar, instalar e interligar poços tubulares profundos, incluindo reservação e tratamento simplificado em toda área de atuação da CAESB. Procedente da etapa nº 0063/2011	10/03/2008	08/03/2013	NO
17512621336656053	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	Corrigir, adequar e ampliar o sistema distribuidor de água potável e os serviços de apoio à comercialização no DF e em outras áreas legalmente abrangidas pela CAESB - lote 1. Procedente da etapa nº 0041/2011	26/03/2009	25/03/2012	NO

Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
17512621336696017		Corrigir, adequar e ampliar o sistema distribuidor de água potável e os serviços de apoio à comercialização no DF e em outras áreas legalmente abrangidas pela CAESB - lote 2. Procedente da etapa nº 0042/2011	26/03/2009	25/03/2013	NO
	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	Corrigir, adequar e ampliar o sistema distribuidor de água potável e os serviços de apoio à comercialização no DF e em outras áreas legalmente abrangidas pela CAESB - lote 1. Procedente da etapa nº 0043/2011	28/03/2009	25/03/2013	NO
		Corrigir, adequar e ampliar o sistema distribuidor de água potável e os serviços de apoio à comercialização no DF e em outras áreas legalmente abrangidas pela CAESB - lote 2. Procedente da etapa nº 0043/2011	26/03/2009	26/03/2013	NO
25752620931640001	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS MECÂNICOS DAS UNIDADES GERADORAS - PARANOÁ	Implantar melhorias na Usina Hidroelétrica do Paranoá da CEB Geração S/A	01/01/2012	31/12/2015	NO
25752620931700001	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DAS UNIDADES GERADORAS - PARANOÁ	Implantar melhorias na Usina Hidroelétrica do Paranoá da CEB Geração S/A	01/01/2012	31/12/2015	NO
25752620937116169	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS - PARANOÁ	Elaborar projetos para aprimoramento das Unidades Geradoras da UHPA da CEB Geração S/A	01/01/2012	31/12/2015	NO
26782621619680013	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - DER - PLANO PILOTO	Elaborar Projetos Executivos de Engenharia das Rodovias Integrantes do Anel Viário do Distrito Federal e Estudos EVTEA/EIA/RIMA. Procedente etapa nº 80/2011	05/11/2008	31/12/2013	PA
		Elaborar Projeto Executivo de Engenharia para Reforço Estrutural da Ponte do Braghetto e Adequação de Capacidade das Rodovias DF-007 (EPTT) e DF-002 (ERN). Procedente etapa 80/2011	25/11/2010	31/12/2013	NO
26453621618160001	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DISTRITO FEDERAL	Implementar e concluir a Linha 1 do Metrô-DF procedente da etapa nº 10 - exercício 2011	01/01/2012	31/12/2015	NO
26453621630070003	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-ASA NORTE-PLANO PILOTO	Ampliar o trecho Asa Norte - linha 1	01/01/2012	31/12/2015	NO

Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
26453621630070004	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - CEILÂNDIA	Ampliar o trecho Ceilândia - linha 1	01/01/2012	31/12/2015	NO
264536216300070005	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - SAMAMBAIA	Ampliar o trecho Samambaia - linha 1	01/01/2012	31/12/2015	NO
26453621631340001	AQUISIÇÃO DE TRENS - ÁGUAS CLARAS	Renovar e modernizar a frota - procedente da etapa 16 - exercício 2011	01/01/2012	31/12/2015	NO
23122600430460007	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO	Implantar Escritório de Gestão Estratégica	01/01/2012	31/12/2013	NO
23127620837116173	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO	Realizar estudos e pesquisas da TERRACAP	01/01/2012	31/12/2013	NO
23451620630780004	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014) - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO	Ampliar e reformar o estádio Nacional de Brasília (antigo Mané Garrincha). Procedente da etapa nº 0057/2011 (Convênio 323/2009)	06/01/2010	06/01/2014	NO
23451620732479213	REFORMA DE FEIRAS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	Executar drenagem pluvial, pavimento intertravado, calçadas, plantio de grama e urbanização em volta da Feira Modelo de Sobradinho. Procedente da etapa 0153/2011 (Convênio 73/2011) - Obra 22	08/06/2011	07/06/2014	NO
23451620819680022	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO	Elaborar projetos para implantar obras de pavimentação e drenagem no Setor Placa das Mercedes. Procedente da etapa 0071/2011. Convênio 124/2009. Obra 11	01/01/2010	31/12/2013	NO
		Realizar serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura na elaboração de projetos, orçamentos, cronogramas de obras e serviços e laudos técnicos. Convênio 73/2011. Obra 49	01/01/2012	07/06/2014	NO
23451620850060006	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	Implantar infraestrutura de energia elétrica em loteamentos de responsabilidade da TERRACAP. Procedente da etapa 0161/2011. Contrato 94/2011	22/08/2011	15/08/2014	NO

Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
		Implantar infraestrutura de energia elétrica em loteamentos de responsabilidade da TERRACAP. Contrato 116/2011	01/01/2012	04/11/2014	NO
23451620850060007	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTO - NOROESTE - PLANO PILOTO	Executar obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica no Setor Noroeste. Procedente da etapa 0065/2011. Convênio 124/2009. Obra 2	01/09/2008	31/12/2013	NO
		Implantar na rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Setor Noroeste. Procedente da etapa 0066/2011. Contrato 173/2009 - CAESB	01/09/2008	31/12/2013	PA
		Implantação de rede de energia elétrica no Setor Noroeste. Procedente da etapa 0067/2011.	01/01/2010	31/12/2013	PA
23451621630900006	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	Executar obras e serviços com fornecimento de materiais para construção de ciclovias passando pelas vias MN2, QNN 13 e Via QNN 08 na Ceilândia. Procedente da etapa 0150/2011. Convênio 73/2011. Obra 7	08/06/2011	07/06/2014	NO
234516219331780006	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	Executar serviços técnicos especializados de monitoramento, inspeção, análise, avaliação e diagnóstico estrutural da Ponte JK. Convênio 72/2011. Obra 10-B	01/01/2012	08/06/2014	NO
23451623039360004	REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO	Executar acesso para interligação da plataforma superior e inferior da Torre de TV com a Feira de Artesanato no Plano Piloto. Procedente da etapa 0165/2011. Convênio 72/2011. Obra 7	08/06/2011	08/06/2014	NO
23452620617459516	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	Executar obras e serviços com fornecimento de materiais para construção de 04 quadras poliesportivas: 103, 203, 405 e 602, com PEC, no Recanto das Emas. Convênio 73/2011. Obra 71	01/01/2012	08/06/2014	NO

Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
23452620634409598	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	Executar obras e serviços com fornecimento de materiais para urbanização e reforma de áreas esportivas e de lazer públicas na EQN 104/105, SQN 105, SQN 203, SQN 303 e SQN 305, na Asa Norte. Convênio 73/2011. Obra 55.	01/01/2012	07/06/2014	NO
		Executar obras e serviços com fornecimento de materiais para urbanização e reforma de áreas esportivas e de lazer públicas na EQN 106/107, 108/109 e 409/410 - SQN 406 e 408. Convênio 73/2011. Obra 56	01/01/2012	07/06/2014	NO
		Construir coberturas metálicas para quadras esportivas em diversos locais do DF. Convênio 124/2009. Obra 79	01/01/2012	31/12/2013	NO
		Executar obras e serviços com fornecimento de materiais para urbanização e reforma de áreas esportivas e de lazer públicas na SQN 710, 313, 315 e 209. Convênio 73/2011. Obra 58	01/01/2012	08/06/2014	NO
		Executar obras e serviços com fornecimento de materiais para urbanização e reforma de áreas esportivas e de lazer públicas na SQN 412 e 415, Granja do Torto e Vila Planalto. Convênio 73/2011. Obra 59	01/01/2012	08/06/2014	NO
23452620819509477	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	Executar obras e serviços para praça tipo I e quadra poliesportiva na QN 15D no Riacho Fundo II. Procedente da etapa 0152/2011. Convênio 73/2011. Obra 12	08/06/2011	08/06/2014	NO
		Construir praça na SHCN 707/708, Asa Norte. Procedente da etapa 0156/2011. Convênio 73/2011. Obra 38.	08/06/2011	07/06/2014	NO
		Executar obras e serviços com fornecimento de materiais para implantação de 2 equipamentos comunitários de lazer - ECL - Tipo 2 na quadra 18 do Setor Leste e na Praça 02 do Setor Central, Gama/DF. Convênio 73/2011. Obra 14.	01/01/2012	07/06/2014	NO

Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
		Executar obras e serviços com fornecimento de materiais para urbanização da praça da Avenida Castanheiras, em frente a rua Ipê Amarelo e 7 Norte, Águas Claras/DF. Convênio 73/2011. Obra 34.	01/01/2012	07/06/2014	NO
		Urbanizar Praça do Índio na SHIGS 703/704. Convênio 73/2011. Obra 40.	01/01/2012	07/06/2014	NO
		Urbanizar praças, Ponto Veredas em Taguatinga. Convênio 73/2011. Obra 15	01/01/2012	07/06/2014	NO
		Executar obras e serviços com fornecimento de materiais para urbanização da Praça do Uirapuru na quadra 207, Águas Claras/DF. Convênio 73/2011. Obra 35	01/01/2012	07/06/2014	NO
23512621336656057	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	Implantar redes de distribuição de água potável na expansão do Guarã - QE(s). Procedente da etapa 125/2011. Contrato 174/2009	01/01/2011	14/08/2013	NO
		Executar obras no Sistema de Abastecimento de Água no Rio Corumbá. Procedente da etapa 0146/2011. Convênio 001/2010 - SO	13/05/2011	12/10/2014	NO
23512621336696042	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	Ampliar rede de esgotamento sanitário na expansão Guarã - QE(s). Procedente da etapa 125/2011. Contrato 174/2009	01/01/2011	14/08/2013	NO
23541620831590002	REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	Ampliar o Viveiro Florestal Jorge Peiles do Jardim Botânico de Brasília. Procedente da etapa 0087/2011. Convênio 314/2009	01/06/2010	31/12/2013	AT
		Elaborar Plano de Manejo ARIE do Torto - Varjão - RA XXIII. Procedente da etapa 0147/2011. Contrato 64/2011.	20/05/2011	24/10/2013	AT

Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
		Elaborar EIA/RIMA da Estrutural, Parque dos Pinheiros, Parque Cachoeirinha e Aeródromo (Parque Burle Marx). Procedente da etapa 0148/2011. Contrato 102/2011	30/08/2011	22/05/2013	NO
27451620610790001	CONSTRUÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS - VILAS OLÍMPICAS - DISTRITO FEDERAL	Construir Centros Poliesportivos em Planaltina. Procedente da etapa nº 0058/2011	01/02/2008	31/12/2014	AT
		Construir Centros Poliesportivos em Ceilândia - QNO 09. Procedente da etapa nº 0074/2011	01/02/2008	31/12/2014	AT

ANEXO XVI

Ações de Conservação do Patrimônio Público

Código	Ação
1006	Reforma e Benfeitorias no Edifício Sede da CLDF
1141	Reforma do Hemocentro
1172	(EP) Reforma e Ampliação do Instituto de Criminalística
1223	Recuperação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos
1230	Recuperação Ambiental em Áreas de Interesse do Transporte
1278	(EP) Revitalização do Lago Paranoá
1281	Reforma de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
1337	Recuperação de Áreas Urbanizadas
1475	Recuperação de Rodovias
1482	Reforma de Quartéis
1583	Reforma de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
1685	Melhoria das Estruturas Físicas do Sistema Penitenciário
1720	Reforma de Unidades do Sistema Penitenciário
2316	Manutenção de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos
2319	Manutenção de Obras de Arte Correntes - Bueiros e Calhas
2465	Preservação da Memória Documental do DF e RIDE
2725	Manutenção da Rodoviária do Plano Piloto
2756	Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário
2886	Conservação de Áreas Urbanizadas em Rodovias
2903	Manutenção de Redes de Águas Pluviais
2932	Preservação das Áreas da Estação Ecológica e do Jardim Botânico de Brasília
2990	Manutenção de Bens Imóveis do GDF
2998	Manutenção do Planetário
3001	Encerramento e Recuperação do Aterro do Jóquei
3022	Recuperação Ambiental - Programa Águas do DF
3026	Revitalização de Monumentos
3043	Reabilitação e Manutenção Ambiental
3048	Reforma de Espaços Esportivos
3078	Reforma e Ampliação do Estádio Nacional de Brasília (COPA 2014)
3098	Reforma de Unidades Policiais e Delegacias
3110	Revitalização do Pólo de Cinema
3111	Recuperação Ambiental da Área da Usina de Incineração de Lixo Especial - UILE
3129	Reforma de Recintos de Animais
3137	Reforma de Unidades Básicas de Saúde
3142	Reforma de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
3155	Reforma de Unidades de Vigilância em Saúde
3156	Reforma da Rodoviária do Plano Piloto
3167	Reforma de Unidades de Atenção em Saúde Mental
3178	Reforma de Edificações e Espaços Culturais do Patrimônio Histórico
3181	Reforma de Abrigos para Passageiros de Ônibus
3182	Reforma de Terminais Rodoviários
3188	Reforma de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
3189	Reforma de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CRE POP)
3190	Reforma de Unidades de Acolhimento (UACS)
3191	Melhoria das Estruturas Físicas

Código	Ação
3192	Reforma de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3196	Reforma de Restaurante Comunitário
3215	Reforma do Pavilhão ExpoBrasília
3222	Reforma de Unidades Básicas de Saúde
3223	Reforma de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
3224	Reforma de Unidades de Atenção em Saúde Mental
3236	Reforma de Unidades de Ensino Fundamental
3237	Reforma de Unidades de Ensino Médio
3238	Reforma de Unidades de Educação Infantil
3239	Reforma de Unidades de Ensino Profissional
3247	Reforma de Feiras
3440	Reforma de Quadras de Esportes
3489	Recuperação de Áreas Degradadas
3501	Reforma de Pontos de Atendimento
3615	Manutenção e Conservação Urbanística
3619	Revitalização do Projeto Orla
3749	Realização de Serviço de Vídeo Inspeção Robotizada
3801	Reforma do Centro de Convenções
3902	Reforma de Praças Públicas e Parques
3903	Reforma de Prédios e Próprios
3904	Reforma de Reservatórios
3936	Revitalização da Torre de TV
3938	Revitalização de Áreas Urbanizadas
3941	Revitalização de Edificações
3943	Revitalização do Anexo do Palácio do Buriti
4002	Manutenção de Terminais Rodoviários
4035	Manutenção de Centros Esportivos - Vilas Olímpicas
4092	Manutenção de Praças Públicas e Parques
4098	Preservação de Áreas Protegidas e Recursos Florestais
4119	Manutenção da Infraestrutura do Setor Agropecuário
4150	Manutenção de Unidade de Ensino
4170	Manutenção de Espaços Esportivos
4195	Manutenção das Rodovias do Distrito Federal
4198	Manutenção da Sinalização Semafórica
4234	Manutenção da Infraestrutura para o Transporte Público Individual e de Pequenas Cargas
5002	Reforma das Edificações do Sistema Metroviário
5004	Reforma de Unidades do Sistema Socioeducativo
5005	Preservação de Áreas Públicas
5183	Revitalização de Parques
5474	Reforma de Ginásio de Esportes
7009	Reforma de Estações de Tratamento de Água
7028	Reforma das Plataformas da Rodoviária do Plano Piloto
7244	Reforma de Estádio
7468	Reforma da Rodoviária
8507	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
8508	Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2013

ANEXO I

Art. 2º da LDO 2013

Ação	SubTítulo	UC	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
Programa : 0150 - BRASILIA SUSTENTÁVEL						
3052	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II					
	0004 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - " PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II" - CIELÂNDIA	21206	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	09
5076 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II						
	0001 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II- GUARÁ	21206	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	10
5088 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II						
	0001 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II	21206	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
5119 IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II						
	0001 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II- DISTRITO FEDERAL	21206	0288 UNIDADE IMPLANTADA	1	UNIDADE	99
Programa : 1350 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF						
3019 FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF						
	0001 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF- DISTRITO FEDERAL	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
3020 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF						
	0001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF- DISTRITO FEDERAL	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
3021 REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF						
	0001 - REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF- PLANO PILOTO	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	01
	0002 - REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF- TAGUATINGA	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	03
3022 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF						
	0001 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF- GAMA	22101	0351 UNIDADE AMBIENTAL RECUPERADA	1	UNIDADE	02
	0002 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF- CIELÂNDIA	22101	0351 UNIDADE AMBIENTAL RECUPERADA	2	UNIDADE	09

Página: 1

Emitido em: 15/05/2012 11:52:58



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2013

ANEXO I

Art. 2º da LDO 2013

Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
Programa : 6202 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
3135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
	0003 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF - SAMAMBAIA	22101	0351 UNIDADE AMBIENTAL RECUPERADA	1	UNIDADE	12
	0004 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF - SANTA MARIA	22101	0351 UNIDADE AMBIENTAL RECUPERADA	1	UNIDADE	13
	0005 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF - DISTRITO FEDERAL	22101	0351 UNIDADE AMBIENTAL RECUPERADA	4	UNIDADE	99
Programa : 6203 - APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO						
3172 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA						
	0003 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	23901	0288 UNIDADE IMPLANTADA	5	UNIDADE	99
Programa : 6205 - CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL						
5832 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL						
	0316 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL-- PLANO PILOTO	22101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	01
Programa : 6206 - ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS						
3078 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)						
	0001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)- PLANO PILOTO	22201	0113 ESTÁDIO REFORMADO	185000	M2	01
3132 COPA 2014						

Amorim



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2013

ANEXO I
Art. 2º da LDO 2013

Ação	SubTítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
	0001 - COPA 2014-COORDENAÇÃO- PLANO PILOTO	11101	0002 AÇÃO IMPLEMENTADA	1	UNIDADE	99
Programa : 6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
5021	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES					
0001	- MODERNIZAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES--DISTRITO FEDERAL	20101	0005 AÇÃO REALIZADA	6	UNIDADE	99
Programa : 6208 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
0147	- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	100000	M2	99
9856	- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CONDOMÍNIO PÓR DO SOL- CEILÂNDIA	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	1403555	M2	09
3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
0009	- PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO COMPLEMENTAR NA QNR- CEILÂNDIA	22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	09
0018	- PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO NA VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	25
3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
0003	- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRO MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	720000	M2	09
3089 REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS						
0001	- REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-SEDHAB-DISTRITO FEDERAL	28901	0169 OBRA REALIZADA	81000	M2	99
Programa : 6209 - ENERGIA						
1133	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
0315	- IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-- DISTRITO FEDERAL	22211	0244 REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	60000	M	02
Programa : 6211 - GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC					



Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2013

ANEXO I
Art. 2º da LDO 2013

Ação	SubTítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
0019 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	25
0026 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NAS QNR'S 2,3 ES- CEILÂNDIA		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	09
0028 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO SOCIAL- VARJÃO		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	23
0030 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NA VILA- VARJÃO		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	23
0032 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NA ADE - OESTE- SAMAMBAIA		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	12
3246 CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO						
0001 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO-PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL		22101	0060 CENTRO CONSTRUÍDO	2000	M2	99
0005 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO-PRÓ-MORADIA CEF- CEILÂNDIA		22101	0060 CENTRO CONSTRUÍDO	531	M2	09
0009 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO-PRÓ-MORADIA CEF- SANTA MARIA		22101	0060 CENTRO CONSTRUÍDO	531	M2	13
7264 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS						
0018 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS-PRÓ-MORADIA CEF- SAMAMBAIA		22101	0060 CENTRO CONSTRUÍDO	2000	M2	12
Programa : 6213 - SANEAMENTO						
3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
0012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE- BRAZLÂNDIA		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	04
0013 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE- SOBRADINHO		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	05
0014 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE- SANTA MARIA		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	13
0015 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-AMPLIAÇÃO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BRASÍLIA/SHSB- JARDIM BOTÂNICO		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	27
3057 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL						
0001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FED-OUTROS ESTADOS		22202	0267 SISTEMA IMPLANTADO	2	UNIDADE	95



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades**

PSIAT346

ANEXO I

Art. 2º da LDO 2013

Exercício: 2013

Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
7038	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
6030	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-ÁGUAS LINDAS-OUTROS ESTADOS	22202	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	96
7316	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
6027	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-ÁGUAS LINDAS-GO-ENTORNO	22202	0267 SISTEMA IMPLANTADO	17	UNIDADE	96
Programa : 5216 - TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE						
1142	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					
0004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- PLANO PILOTO	26201	0292 VEÍCULO ADQUIRIDO	10	UNIDADE	01
1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS					
1199	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL	26205	0251 RODOVIA RECUPERADA	47	KM	99
8121	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-DUPLICAÇÃO DA DF-150 COLORADO - FERCAL-DISTRITO FEDERAL	26205	0251 RODOVIA RECUPERADA	14	KM	99
1794	IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL					
0303	IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-DISTRITO FEDERAL	26101	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	21	KM	99
3007	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ					
0003	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-ASA NORTE- PLANO PILOTO	26206	0287 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	01
0004	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ- CEILÂNDIA	26206	0287 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	09
0005	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ- SAMAMBAIA	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	12
3014	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ- LEVE - VLT					
0001	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT-DISTRITO FEDERAL	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	10	KM	99
3054	CONSTRUÇÃO DE TÚNEL					
0002	CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AV. CENTRAL- TAGUATINGA	22101	0365 TÚNEL CONSTRUÍDO	1	UNIDADE	03
3119	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)					
0004	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-DISTRITO FEDERAL	22101	0387 CORREDOR IMPLANTADO	9	KM	99



Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2013

ANEXO I
Art. 2º da LDO 2013

Ação	SubTítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
3126	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE					
	0001 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-- DISTRITO FEDERAL	26101	0387 CORREDOR IMPLANTADO	2	KM	99
3134	AQUISIÇÃO DE TRENS					
	0001 - AQUISIÇÃO DE TRENS-- ÁGUAS CLARAS	26206	0390 TREM ADQUIRIDO	9	UNIDADE	20
3207	AMPLIAÇÃO DA DF-047-EPAR (COPA 2014)					
	0001 - AMPLIAÇÃO DA DF-047-EPAR (COPA 2014)-TRECHO DF-051/AEROPORTO- LAGO SUL	26205	0404 RODOVIA AMPLIADA	1	KM	16
4185	MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
	0001 - MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL-DER-DISTRITO FEDERAL	26205	0251 RODOVIA RECUPERADA	322	KM	99
7223	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS					
	7912 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-- CEILÂNDIA	26101	0274 TERMINAL CONSTRUÍDO	1000	M2	09
	7913 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-- SANTA MARIA	26101	0274 TERMINAL CONSTRUÍDO	2000	M2	13
Programa : 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA						
	1589 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA					
	0001 - DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-- DISTRITO FEDERAL	24101	0217 PROGRAMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC					
	0023 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE POSTO POLICIAL VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	25
Programa : 6218 - HABITAÇÃO						
	3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC					
	0008 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA DNOCS-SOBRADINHO	22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	05
	0017 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	25
	0025 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NAS QNR'S 2, 3 E 5- CEILÂNDIA	22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	09



Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2013

ANEXO I
Art. 2º da LDO 2013

Ação	SubTítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
0027 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA- VARJÃO		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	23
0031 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA ADE - OESTE-SAMAMBAIA		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	12
3059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRO-MORADIA						
0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRO MORADIA-ARAPOANGA-PLANALTINA		22101	0056 CASA CONSTRUÍDA	11326	M2	06
0002 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRO MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA		22101	0056 CASA CONSTRUÍDA	11327	M2	06
0003 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRO MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA		22101	0056 CASA CONSTRUÍDA	32267	M2	09
Programa : 6219 - CULTURA						
3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
0029 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL NA VILA- VARJÃO		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	23
Programa : 6221 - EDUCAÇÃO BÁSICA						
3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
0020 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (CEI) VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	25
0021 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (CEF) VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	25
0022 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (CEM) VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO		22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	25
3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
9352 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- REDE PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL		18101	0097 ESCOLA CONSTRUÍDA	13900	M2	99

Programa : 6228 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA

4160 CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA



Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2013

ANEXO I
Art. 2º da LDO 2013

Ação	SubTítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
4162	COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	17101	0046 CADASTRO REALIZADO	6000	UNIDADE	99
	0001 - CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA-DISTRITO FEDERAL					
	0001 - COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-DISTRITO FEDERAL	17101	0354 FAMÍLIA BENEFICIADA	100000	UNIDADE	99

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
	R\$ milhões								
Receita Total	17.796.421	16.865.449	0,354	18.895.272	17.020.070	0,376	20.434.962	17.535.446	0,406
Receitas Primárias (I)	17.140.532	16.243.870	0,341	18.129.203	16.330.028	0,361	19.617.698	16.834.144	0,390
Despesa Total	17.796.421	16.865.449	0,354	18.895.272	17.020.070	0,376	20.434.962	17.535.446	0,406
Despesas Primárias (II)	17.129.540	16.233.454	0,341	18.118.369	16.320.268	0,360	19.607.248	16.825.177	0,390
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.992	10.417	0,000	10.834	9.759	0,000	10.450	8.967	0,000
Resultado Nominal	1.730.453	1.475.879	0,034	557.563	502.229	0,011	166.350	142.747	0,003
Dívida Pública Consolidada	5.778.534	5.476.340	0,115	6.330.654	5.702.388	0,126	6.472.581	5.554.187	0,129
Dívida Consolidada Líquida	4.866.419	4.611.845	0,097	5.423.982	4.885.896	0,108	5.590.332	4.797.120	0,111
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	49.847	47.239	0,001	154.952	139.574	0,003	154.966	132.978	0,003
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(49.847)	(47.239)	(0,001)	(154.952)	(139.574)	(0,003)	(154.966)	(132.978)	(0,003)
cenário macroeconômico considerado:									
VARIÁVEIS									
PIB real (crescimento % anual)	2013			2014			2015		
IPCA (% anual)	4,36			4,32			4,35		
Projeção do PIB da União - R\$ milhares	5.027.449.941			5.568.906.299			6.139.579.972		

ANEXO II - METODOLOGIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	2013		2014		2015	
	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO	
	corrente (A)	constante (B) = A/11	corrente (C) = A*P2/12	constante (D) = C/11/2	corrente (E) = C*P2/12	constante (F) = E/11/2/3
	PIB (P1)	1,0436 PIB (P2)	1,0432 PIB (P3)	1,0432 PIB (P3)	1,0435	1,0435
	IPCA (I1)	1,0552 IPCA (I2)	1,0521 IPCA (I3)	1,0521 IPCA (I3)	1,0497	1,0497
I - RECEITAS FISCAIS						
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	17.796.421	16.865.449	18.895.272	17.020.070	20.434.962	17.535.446
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	11.855.908	11.235.897	12.900.361	11.920.105	14.015.186	- 2.029.572
I.1.1.1 - Receita Tributária (menos IRPJQN) (1)	9.306.130	8.819.304	10.215.222	9.201.444	11.205.158	9.615.259
I.1.1.2 - Imposto de Renda (IRPJQN)	2.152.333	2.059.739	2.250.952	2.027.572	2.347.827	2.014.694
I.1.1.3 - Outras Receitas de Origem Tributária (2)	397.445	376.654	434.177	391.089	462.201	395.619
I.1.2 - Transferências da União (3)	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Demais Receitas (4)	5.940.513	5.529.751	5.964.911	5.399.565	6.419.776	5.528.874
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	655.889	621.578	796.069	690.043	817.264	701.302
I.2.1 - Aplicações Financeiras (5)	132.176	125.262	145.070	130.673	158.904	136.357
I.2.2 - Operações de Crédito (6)	508.912	482.290	604.754	544.737	640.565	549.675
I.2.3 - Alienação de Bens	6.520	6.179	7.156	6.446	7.838	6.726
I.2.4 - Amortizações	6.281	7.848	9.039	8.187	9.955	8.543
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	17.140.532	16.243.870	18.119.203	16.330.028	19.617.698	16.834.144
II - DESPESAS FISCAIS						
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	17.796.421	16.865.449	18.895.272	17.020.070	20.434.962	17.535.446
II.1.1 - Pessoal e encargos (7)	8.082.643	8.027.508	8.725.040	7.859.151	8.249.458	7.078.941
II.1.2 - Demais Despesas (8)	8.713.779	8.257.940	10.170.232	9.160.919	12.185.505	10.456.505
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	666.881	631.955	776.903	689.802	827.713	710.268
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida (9)	211.884	200.800	251.691	235.720	295.678	253.724
II.2.2 - Amortização da Dívida (10)	185.868	176.145	243.067	218.536	246.918	211.683
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	269.129	255.050	272.155	245.146	285.117	244.662
II.2.4 - Aquisição de Título de Capital já Integr.	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	17.129.540	16.233.454	18.118.369	16.320.268	19.607.248	16.825.177
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	10.992	10.417	10.834	9.759	10.450	8.987
IV - RESULTADO NOMINAL	1.730.453	1.475.879	557.563	502.229	166.350	142.747
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (11)	5.778.634	5.476.340	6.330.654	5.702.368	6.472.581	5.564.187
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (12)	4.866.419	4.611.945	5.423.982	4.865.696	5.590.332	4.797.120

NOTAS:

- As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2013 a 2015, valores correntes, foram (2) Após a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.633/2002 os recursos destinados a atender as áreas de segurança, saúde e educação são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não consta do (3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).
 - Foram consideradas como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais e 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdência dos servidores públicos do Distrito Federal.
 - Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, em valores correntes, foram informados pela Subsecretaria do (6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2012, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de abril/2011, acrescidas de crescimento vegetativo de 3,7% e também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargos, reajuste geral do Servidor e nomeações discentes de concurso público. constantes de anexo a esta Lei, Para 2011 e 2012, foram acrescidos apenas os mesmos crescimentos vegetativos. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas pela CLDF e TCDF, Ofício nº 118/2012-GMD/CLDF, de 04/05/2011 e Ofício nº 29/2012-DGA/GPT/TCDF, de 28/04/2012.
- Observações:**
- Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha" que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no fim de determinado ano em relação ao apurado no final do ano anterior.
 - Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
 - As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e PIB, foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 13/04/2012.
 - O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e são apenas indicativas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

1 – Introdução

As metas fiscais estabelecidas para o Distrito Federal, no período 2013 a 2015, têm como base os parâmetros econômicos da taxa inflacionária, combinada com o crescimento da economia nacional e com a política fiscal de busca de superávit de resultados fiscais a partir do exercício de 2011, nessa nova gestão governamental, e, como princípio, expressam a busca pelo equilíbrio das finanças distritais, com vistas a melhor investir os recursos públicos no atendimento dos anseios população do Distrito Federal.

Nesse sentido, é imperativo buscar excelência da exploração da base tributária distrital com o objetivo de ampliar as diversas fontes de receitas, possibilitando assim financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e àquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais dos programas e projetos prioritários da administração, que vem sendo comprimida pelas despesas de pessoal e encargos sociais (que crescem exponencialmente).

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados na LDO, relativamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social, levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Distrito Federal bem como o uso eficiente da máquina fiscalizadora e arrecadadora distrital, visando à obtenção de melhores índices de arrecadação, a partir do combate a recorrente sonegação de tributos.

Os investimentos previstos na LDO estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo do Distrito Federal, que se encontra substancialmente confortável, na relação Dívida Consolidada/Consolidada Líquida X Receita Corrente Líquida. Neste sentido, necessário se faz espelhar no resultado primário a captação no mercado financeiro dos recursos destinados a investimentos voltados, sobretudo, para obras de infraestrutura e saneamento, visando não apenas atender aos compromissos assumidos para sediar os eventos de vulto internacionais, como a Copa das confederações de 2013, Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016, mas, também, aos anseios da sociedade do Distrito Federal.

2 – Do Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais, segundo o disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é composto pelos seguintes demonstrativos:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Servidor Público;
- Projeção da Renúncia da Receita, com a compensação pelos seus valores brutos, na inicial do orçamento; e
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é composta, também, pelo Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que obrigatoriamente deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e, também, pelo Anexo de Riscos Fiscais, que tem por finalidade trazer a público as possibilidades de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação, que possam comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais.

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, conseqüentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilita uma melhor análise sobre o Planejamento e a Execução, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

3 – Metodologia de Estimativa das Metas Fiscais

3.1 Projeção das Receitas

As hipóteses básicas utilizadas para a elaboração da projeção das receitas fiscais para o período de 2013 – 2015 consistem em:

a) Base de Cálculo

As projeções de receitas tributárias para o período de 2013 – 2015 foram elaboradas com base em comportamentos decorrentes de acompanhamento específicos de impostos e taxas, verificados nos exercícios anteriores, corrigidos ora pelo INPC, ora pelo IGP-DI, de acordo com a espécie do Tributo, conforme documentação encaminhada pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda – SUREC/SEF, com subsídios fornecidos pela ADASA, AGEFIS e SEPLAN (IR).

Em relação ao Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, está se prevendo um comportamento com base na manutenção da folha de pagamento, acrescida de 3,7% (três vírgula sete por cento), em média, a título de crescimento vegetativo, além dos incrementos na despesas autorizados e programados para o exercício.

No que tange às demais receitas do Tesouro e de Outras Fontes, considerou-se a correção sobre os valores previstos para o exercício de 2012 (Lei Orçamentária + créditos, base abril), utilizando os índices de inflação (IPCA) e da variação do crescimento real do PIB da União. Excluem-se dessa premissa as receitas abaixo relacionadas, cujas projeções foram elaboradas pelos órgãos especificados, seguindo legislação específica e/ou diferentes modelagens estatísticas:

- 1.) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada/Consolidada Líquida foram elaboradas pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Fazenda, que seguem as programações para captação ajustadas com o Ministério da Fazenda, por intermédio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF;
- 2.) As receitas com alienações de bens foram informados pelos órgãos que tem previsão de venda de ativos;

- 3.) As receitas de transferência de capital tiveram origem basicamente nas transferências programadas pela TERRACAP, com recursos oriundos da vendas de imóveis e projeções, sob a sua administração;
- 4.) A receita da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP foi projetada considerando seu comportamento, médio, nos últimos três exercícios.
- 5.) As receitas derivadas das contribuições dos servidores para o Regime Próprio de Previdência Social e da contribuição patronal foram elaboradas pela SEPLAN a partir das estimativas de despesas de pessoal recebidas da Secretaria de Administração Pública - SEAP;

b) Hipóteses Macroeconômicas

Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas distritais, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 4,36%, 4,32% e 4,35% e das taxas de inflação (IPCA), de 5,52%, 5,21% e 4,97%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil verificadas em 13/04/2012.

3.2 – Projeção das Despesas

A base para a projeção das despesas de pessoal levou em consideração a apuração da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo, verificada até o mês de março de 2012, onde, para o Poder Executivo, adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 3,7% ao ano, acrescida das previsões específicas para aumento de despesas de pessoal, tais como criação de cargos e carreiras, reajustes remuneratórios e nomeações decorrentes de concurso público. Somam-se a isso as despesas com terceirização, indenizações trabalhistas e sentenças judiciais, por suas características eventuais. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas por meio de Ofício da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Para definição dos valores a serem custeados com recursos do Distrito Federal, levou-se em conta a diferença das despesas de pessoal não suportadas pela União, por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, relativamente às unidades das áreas de segurança pública, saúde e educação, o chamado transbordo.

As despesas relacionadas à operação de crédito, juros e encargos e amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e financiamento, foram informadas pela Secretaria de Fazenda. Aliada a isso, em percentual da Receita Corrente Líquida, estabelece-se o valores da Reserva de Contingência, com 3% no PLOA e 1% na LOA aprovada.

Relativamente à reserva orçamentária do RPPS, foram considerados os recursos decorrentes da contribuição patronal e dos servidores nomeados nos quadros do Distrito Federal a partir de janeiro de 2007, acrescidos da diferença positiva entre a receita e a despesa previdenciária projetadas para o exercício.

Já os investimentos, em função da redução do montante esperado para a operação de crédito, para fins de se atingir o resultado primário superavitário, tiveram suas estimativas iniciais reduzidas, restando postergar o seu desembolso para os exercícios seguintes. Assim, os investimentos estão orçados em R\$ 1,395 bilhão. O restante dos recursos será destinado para as despesas correntes, em montante suficiente para financiar as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado contratadas.

4 – Metas Fiscais para 2013

4.1 Objetivos e Estratégias

O Distrito Federal tem pautado suas ações fiscais com o objetivo de atender as demandas sociais e de investimentos da população, bem como viabilizar o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste contexto, é imperativo dar seqüência ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, iniciado em 1999 por meio do cumprimento de metas e implementação de ações fiscais. Este programa, que é parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Distrito Federal com o Governo Federal, tem como eixo central dar sustentação fiscal e financeira, em bases sólidas e permanentes. Assim, as estratégias do Governo do Distrito Federal serão direcionadas para a obtenção de resultados primários suficientes para possibilitar a cobertura do serviço da dívida, bem como para reduzir o crescimento das despesas com o custeio da máquina administrativa, objetivando investir mais e melhor, tendo o cuidado do atendimento das necessidades sociais da sociedade.

5 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013-2015

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2013 a 2015, exceto para o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, em face de não ter recebido a tempo as informações da Secretaria de Planejamento e Orçamento, relativas a essa receita. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o §1º do art. 14 da LRF, cuja previsão encontra-se no documento "Projeção da Renúncia de Origem Tributária para os Exercícios de 2013 a 2015", elaborado pela Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF.

As estimativas de receita para o triênio 2013-2015 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2012, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio construído com base na média das expectativas do mercado financeiro, vigentes em 13/04/2012, conforme a seguir.



PREVISÃO PARA O IGP-DI ACUMULADO – 2012-2015

2012	2013	2014	2015
4,13%	5,09%	4,86%	4,74%

Fonte: www.bcb.gov.br (Relatório Focus).

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2012	2013	2014	2015
1,0000	0,9516	0,9075	0,8664

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

5.1 PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado.

A fim de estabelecer correlação da receita com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma base, para as receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS	ISS
$Y_t = \alpha + \beta_0 * PIB_t + \beta_1 * D_t + \beta_2 * D_t * PIB_t$	$Y_t = \alpha + \beta * PIB_t$

Onde:

Y_t = número índice da arrecadação no tempo t, com t = 1, 2, 3, ..., 68;

α e β são os parâmetros a serem estimados;

PIB_t = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t;

D_t = variável dummy

ICMS	ISS
$\alpha = -72,04569$	$\alpha = -44,3177$
$\beta_0 = 1,688250$	$\beta = 1,7992$
$\beta_1 = 390,0995$	$R^2 = 0,9768$
$\beta_2 = -0,810035$	
$R^2 = 0,993845$	

Com base na modelagem de alisamento exponencial tipo "Holt-Winters", os números índices do PIB trimestral foram projetados até o quarto trimestre de 2015. A série projetada



do PIB, em números índices, foi substituída nas equações estimadas para o ICMS e o ISS, de forma a projetar os números índices da arrecadação até o quarto trimestre de 2015. Para encontrar a arrecadação mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da arrecadação no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média dos meses nos respectivos trimestres, permitindo a apuração das arrecadações brutas dos dois tributos para o período 2013-2015.

Para obter a receita estimada para o triênio 2013-2015, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores.

Tendo em vista a previsão da receita bruta não incorporar a diferença entre o ICMS devido no regime normal de tributação e o imposto recolhido conforme as Leis nºs 2.381/1999 e 4.160/2008, **foi adicionado crédito relativo ao Convênio ICMS 86/2011**, que concede remissão à diferença em questão, considerando a Exposição de Motivos nº 73/2011-GAB/SEF, anexa ao Projeto de Lei nº 678/2011.

Por último, à projeção do ICMS foram acrescentadas as expectativas de liberação de recursos para financiamento nas modalidades do Incentivado/PRÓ-DF e do Financiamento Especial para o Desenvolvimento, cuja fonte da informação é a Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda, enquanto às estimativas do ISS foram somadas as previsões para a retenção tributária por órgãos públicos distritais. A seguir, as estimativas para o ICMS e o ISS.

ICMS

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	7.302.316	8.029.180	8.810.898
(+) Crédito Convênio ICMS 86/11	6.172.318	661.384	751.323
(-) Inadimplência estimada	173.573	192.621	206.152
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	104.806	110.017	115.257
(-) Renúncia estimada	7.391.283	1.939.628	2.086.893
(+) Incentivo creditício	259.263	272.155	285.117
(=) Receita estimada	6.273.846	6.940.487	7.669.550

ISS

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.122.903	1.231.330	1.348.522
(-) Inadimplência estimada	99.617	109.583	119.388
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	40.420	42.430	44.451
(-) Renúncia estimada	76.344	80.074	83.836
(+) Retenção tributária via SIGGO	87.501	91.853	96.160
(=) Receita estimada	1.074.863	1.175.957	1.285.909

IPTU/TLP e IPVA

De posse do lançamento de ofício dos tributos em questão para 2012 e das expectativas do BACEN para o INPC de 2013, 2014 e 2015, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como das perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores, estimativas de renúncia e do abatimento referente ao programa Nota Legal, apurou-se a receita estimada conforme demonstrativo a seguir.

IPTU

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	756.823	794.457	832.295
(-) Renúncia estimada	61.728	64.744	67.786
(-) Abatimento programa Nota Legal	19.407	20.372	21.343
(-) Inadimplência estimada	113.379	119.026	124.702
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	10.975	11.520	12.069
(=) Receita estimada	573.284	601.836	630.534

TLP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	127.758	140.880	162.749
(-) Renúncia estimada	8.059	8.452	8.850
(-) Inadimplência estimada	26.476	29.291	34.041
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.454	2.576	2.698
(=) Receita estimada	95.677	105.712	122.557

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	718.032	753.737	789.635
(-) Renúncia estimada	15.073	15.809	16.552
(-) Abatimento programa Nota Legal	63.218	66.362	69.522
(-) Inadimplência estimada	80.987	85.015	89.065
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	24.094	25.292	26.496
(=) Receita estimada	572.244	600.711	629.330

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2005), 2, 3, ..., 87 (mar/2012).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = Índice sazonal médio de cada mês.

ITBI		ITCD	
$\alpha = 4708648,374$ (P value: 9,66 E-17)		$\alpha = 780713,942$ (P value: 2,95 E-10)	
$\beta = 173938,794$ (P value: 5,93 E-33)		$\beta = 30873,5725$ (P value: 2,42 E-24)	
Sjan= 0,8531	Sjul= 1,0794	Sjan= 0,8971	Sjul= 1,0937
Sfev= 0,9010	Sago= 1,1183	Sfev= 0,7929	Sago= 0,9823
Smar= 1,0100	Sset= 0,9527	Smar= 1,0952	Sset= 0,9377
Sabr= 1,0066	Sout= 0,9250	Sabr= 1,0632	Sout= 1,0145
Smai= 1,0241	Snov= 0,9265	Smai= 1,0676	Snov= 1,0331
Sjun= 1,0582	Sdez= 1,1451	Sjun= 0,9438	Sdez= 1,0789

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas foram projetadas para o período 2013 a 2015, conforme descrito a seguir.

ITBI

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	270.699	295.746	320.793
(-) Inadimplência estimada	279	292	306
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.472	1.545	1.618
(-) Renúncia estimada	465	488	511
(=) Receita estimada	271.427	296.511	321.595

ITCD

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	47.387	51.833	56.279
(-) Inadimplência estimada	1.602	1.681	1.761
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.009	1.059	1.110
(-) Renúncia estimada	1.876	1.968	2.060
(=) Receita estimada	44.919	49.243	53.567

Multas e Juros dos Tributos e da Dívida Ativa

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia. Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2005), 2, 3, ..., 87 (mar/2012).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

MULTAS E JUROS TRIBUTOS		MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	
$\alpha = 2025287,995$ (<i>P value</i> : 1,17 E-12)		$\alpha = 309813,775$ (<i>P value</i> : 0,156352)	
$\beta = 28215,009$ (<i>P value</i> : 7,63 E-08)		$\beta = 40117,004$ (<i>P value</i> : 9,11 E-15)	
$S_{jan} = 1,0202$	$S_{jul} = 1,3185$	$S_{jan} = 0,8701$	$S_{jul} = 1,0461$
$S_{fev} = 0,5999$	$S_{ago} = 1,2226$	$S_{fev} = 1,0011$	$S_{ago} = 0,9653$
$S_{mar} = 0,7231$	$S_{set} = 1,0644$	$S_{mar} = 1,3076$	$S_{set} = 0,7369$
$S_{abr} = 0,7856$	$S_{out} = 1,0795$	$S_{abr} = 1,2812$	$S_{out} = 0,8994$
$S_{mai} = 1,0157$	$S_{nov} = 0,8380$	$S_{mai} = 1,0108$	$S_{nov} = 0,7983$
$S_{jun} = 1,0728$	$S_{dez} = 1,2598$	$S_{jun} = 1,1435$	$S_{dez} = 0,9397$

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2013 a 2015 e, em seguida para esse período, foram deduzidos os valores da renúncia estimada, conforme segue.

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	77.676	83.012	88.348
(-) Renúncia estimada	1.698	1.781	1.865
(=) Receita estimada	75.978	81.231	86.483

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2013	2014	2015
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	77.663	86.140	94.617
(-) Renúncia estimada	2.792	2.928	3.066
(=) Receita estimada	74.871	83.212	91.552

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde dezembro/2006, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque. A partir de uma análise gráfica da receita da dívida ativa, a projeção da receita bruta para 2012 baseou-se na média dos valores da referida relação, entre janeiro de 2009 até fevereiro de 2012, aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o mesmo ano. Tendo em vista a inexistência de previsão de renúncia para o triênio 2013-2015, a receita líquida estimada corresponde à receita bruta.

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2007), 2, 3, ..., 63 (mar/2012).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES	
$\alpha = 3574069,158$ (P value: 1,68E-09)	
$\beta = 287604,493$ (P value: 1,39E-29)	
$S_{jan} = 1,1335$	$S_{jul} = 0,9602$
$S_{fev} = 0,8472$	$S_{ago} = 1,1079$
$S_{mar} = 1,0198$	$S_{set} = 1,0750$
$S_{abr} = 0,9534$	$S_{out} = 1,0490$
$S_{mai} = 0,9340$	$S_{nov} = 1,0222$
$S_{jun} = 0,8218$	$S_{dez} = 1,0759$

IRRF

A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal tem sido a fonte das previsões para o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Para o triênio 2013-2015, as previsões não foram repassadas, até a presente data. Assim sendo, as previsões para o referido tributo não estão relacionadas nessas considerações.

OUTRAS TAXAS

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF repassou a essa Subsecretaria de Receita os valores de previsão da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU, de sua competência, para o triênio em análise.

Analogamente, a AGEFIS – Agência de Fiscalização do Distrito Federal enviou os valores previstos para a Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e para a Taxa de Execução de Obras – TEO, relativamente ao período em estudo, para a composição do rol das receitas tributárias.

OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária, com base no INPC médio, previsto para 2013 a 2015, foi estendida às receitas dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), Encargos da Dívida Ajuizada, Taxa de Expediente, Contribuições para PINAT.

RESULTADOS

Com base nas metodologias já descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos, em anexo:

- A) ANEXO I – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CORRENTES EM R\$;
- B) ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CORRENTES EM R\$;
- C) ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- D) ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- E) ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013 A 2015 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- F) ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2009-2015 VALORES CORRENTES EM R\$.

ANEXO I
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	10.304.051.362	11.279.734.495	12.327.714.912
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	9.306.130.066	10.215.221.769	11.205.157.523
1110.00.00		IMPOSTOS	9.158.912.563	10.054.105.031	11.025.239.335
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.461.873.363	1.548.300.731	1.635.025.260
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	573.283.683	601.635.030	630.533.619
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	572.243.971	600.710.919	629.329.836
1112.07.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	44.918.608	49.243.287	53.566.990
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVILIS	271.427.102	296.510.895	321.594.809
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	7.695.039.199	8.505.804.300	9.390.214.075
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. RFL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	8.273.846.444	6.940.486.748	7.669.550.211
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	259.263.184	272.155.246	285.117.148
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SFRVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.074.863.439	1.175.958.676	1.285.909.450
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	340.329.316	389.360.877	434.764.384
1120.00.00		TAXAS	149.217.502	161.116.737	179.918.188
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	53.128.671	54.972.226	58.907.951
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (1)	11.448.859	11.792.325	12.146.094
1121.42.00	161	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	30.330.048	31.239.950	32.177.148
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	5.921.656	6.220.583	6.565.990
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	5.426.107	5.710.389	6.018.729
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	98.088.831	106.144.511	123.010.237
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	411.568	432.033	452.610
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	698	733	768
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	95.676.565	105.711.745	122.558.859
1220.03.03	162	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	1.907.831	2.002.690	2.098.081
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	210.019	220.482	230.962
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	4.848.200	5.089.344	5.331.733
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	461.243.301	484.178.979	507.238.904
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	122.585.061	128.680.697	134.809.355
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	407.126.826	444.340.545	472.848.353
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	75.977.678	81.230.886	86.483.360
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	2.051.269	2.193.097	2.334.905
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	10.128.940	10.827.132	11.527.225
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	9.189.653	9.825.039	10.460.336
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	4.499.548	4.810.655	5.121.717
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	6.747.312	7.213.631	7.680.284
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	25.964.319	27.759.530	29.554.490
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	15.060.827	16.102.154	17.143.336
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.223.412	2.377.142	2.530.851
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	114.397	122.306	130.215
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	74.871.294	83.212.136	91.551.771
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	30.358.275	33.740.280	37.121.765
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	291.101	323.630	355.955
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.014.508	6.684.639	7.354.477
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	21.224.722	23.589.207	25.953.350
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	4.921.391	5.469.646	6.017.821
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	558.561	620.786	683.002
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	9.124.704	10.141.218	11.167.584
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.049	1.166	1.283
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.378.983	2.641.785	2.906.548
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	246.596.066	269.734.299	284.165.958
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	83.708.506	91.562.917	96.461.830
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	599.901	658.190	691.298
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	38.444.263	39.863.836	41.996.680
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	57.730.842	63.157.601	66.538.737
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	32.989.241	36.084.636	38.015.293
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	22.409.712	24.512.427	26.823.921
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.743.034	1.906.584	2.098.592
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	5.028.822	5.500.879	5.794.883
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 67/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	1.765.401	1.920.111	2.022.844
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	4.177.353	4.569.316	4.813.790
1934.00.00	109	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (3)	9.681.788	10.163.223	10.647.265

Notas: (1) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da ADASA serão compatibilizados.

(2) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da ACEFIS serão compatibilizados.

(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFSURE/SEF.

ANEXO II
RELATORIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	75.977.678	81.230.886	86.480.360
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	2.051.269	2.193.097	2.334.905
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	619.502	662.421	705.254
1911.20.02	JUROS DO ITCD	1.431.887	1.530.676	1.629.651
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	19.126.940	10.827.132	11.627.226
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	-	-	-
1911.23.04	MULTAS POR DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB ACESSÓRIA	5.025.725	5.373.211	5.720.648
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC OBRIG.TRIB PRINCIPAL - AI ICMS	4.664.550	5.207.815	5.651.024
1911.23.09	MULTA POR DESC OBRIG.TRIB PRINCIPAL - AI ICMS	136.650	146.106	155.554
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	9.189.653	9.825.039	10.460.336
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	6.190.417	7.259.917	7.729.351
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	2.999.236	2.565.122	2.730.986
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	4.499.649	4.810.655	5.121.717
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	878.581	939.755	1.000.520
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	3.620.668	3.870.900	4.121.196
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	6.747.312	7.213.831	7.680.284
1911.40.01	MULTAS DO ISS	4.521.287	4.833.895	5.146.460
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	2.226.025	2.379.936	2.533.825
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	25.964.319	27.759.630	29.654.490
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	19.147.523	20.471.411	21.795.114
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	6.816.796	7.288.219	7.769.376
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	15.000.827	16.102.154	17.143.336
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	8.176.177	8.741.490	9.306.723
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	6.884.650	7.360.665	7.836.613
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.223.412	2.377.142	2.530.851
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.622.114	1.734.269	1.846.409
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	601.299	642.873	684.442
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	114.397	122.308	130.215
1911.99.01	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	50.033	53.492	56.951
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	64.364	68.814	73.264
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	74.871.294	83.212.136	91.551.771
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	30.358.275	33.740.260	37.121.755
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	5.959.617	6.623.533	7.287.353
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	19.184.865	21.322.105	23.459.036
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	5.213.793	5.794.622	6.375.367
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	291.101	323.530	355.955
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	39.646	44.053	48.479
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	205.886	228.822	251.755
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	45.569	50.655	55.721
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.914.508	6.684.539	7.354.472
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.098.022	1.220.344	1.342.649
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.253.704	4.727.577	5.201.381
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	662.782	736.617	810.442
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	21.224.722	23.580.207	25.953.350
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	5.202.175	5.781.710	6.361.161
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	16.022.547	17.807.497	19.592.189
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	4.921.391	5.469.646	6.017.821
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	1.722.148	1.913.990	2.105.921
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.199.245	3.555.648	3.912.000
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	658.561	620.786	683.002
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	102.606	114.037	125.466
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	455.955	506.749	557.536
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	9.124.704	10.141.218	11.157.584
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.732.347	1.925.334	2.118.294
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.817.246	6.465.301	7.113.263
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.575.111	1.750.582	1.928.028
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.049	1.166	1.283
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	166	181	202
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	497	552	607
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	387	433	473
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABLLCIMENTOS	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABLLCIMENTOS	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	2.376.983	2.641.785	2.906.648
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	385.571	428.521	471.471
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.800.560	2.001.146	2.201.701
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	190.853	212.114	233.373

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFSUREC/SEF.

Paula

ANEXO III
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	9.804.950.779	10.235.912.183	10.680.745.464
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	8.855.366.110	9.269.909.057	9.708.160.535
1110.00.00		IMPOSTOS	8.713.376.303	9.123.702.001	9.552.279.222
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.391.064.142	1.405.021.574	1.416.587.644
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	545.515.361	546.141.991	546.295.000
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEICULO AUTOMOTORES	544.526.009	545.121.360	545.252.047
1112.07.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	42.742.871	44.688.332	46.410.503
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	258.279.802	260.071.891	278.630.068
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	7.322.312.160	7.718.680.427	8.135.691.578
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	5.900.958.167	6.298.216.761	6.644.906.661
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	234.850.760	235.271.068	235.795.598
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.022.799.910	1.067.134.096	1.114.113.331
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	329.654.054	353.329.670	370.671.666
1120.00.00		TAXAS	141.989.807	146.207.056	155.881.312
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	50.555.261	49.855.117	49.305.110
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (2)	10.894.307	10.701.067	10.523.389
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (2)	26.860.942	28.349.017	27.878.316
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	5.634.827	5.653.090	5.688.772
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	5.165.184	5.181.933	5.214.633
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	91.434.546	96.321.939	106.576.202
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	391.633	392.053	392.142
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	665	665	665
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	91.042.249	95.929.221	106.163.395
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	1.815.421	1.817.370	1.817.780
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	199.846	200.061	200.106
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	4.613.424	4.618.378	4.619.419
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	438.901.914	439.373.242	439.472.332
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	116.647.369	116.772.635	116.798.970
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	387.406.696	403.221.441	409.076.322
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	72.297.523	73.713.811	74.929.276
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.951.911	1.960.148	2.022.964
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	9.036.418	9.876.193	9.987.200
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	8.744.531	8.919.834	9.062.847
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	4.281.603	4.385.478	4.437.461
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	6.420.490	6.546.266	6.654.207
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	24.706.677	25.190.674	25.606.042
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	14.331.321	14.612.067	14.853.005
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.115.716	2.167.162	2.192.732
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	108.855	110.988	112.818
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	71.244.730	75.511.717	79.320.552
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	28.887.802	30.617.949	32.162.329
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	277.001	293.591	308.400
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	5.723.181	6.085.954	6.371.923
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	20.196.653	21.400.271	22.486.010
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	4.683.012	4.963.487	5.213.847
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	531.508	563.339	591.764
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	8.682.727	9.202.763	9.666.943
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	998	1.058	1.111
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELEC	-	-	-
1913.98.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.261.849	2.397.315	2.518.237
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	234.651.615	244.773.191	246.204.692
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	79.653.891	83.089.720	83.574.633
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	570.843	595.466	608.942
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	34.678.991	36.174.852	38.385.969
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	64.943.079	67.313.020	67.647.500
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	31.381.331	32.745.379	32.938.482
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	21.324.246	22.244.056	22.373.873
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.658.608	1.730.149	1.740.246
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	4.785.239	4.991.648	5.020.779
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP. C/ PRECATÓRIOS)	1.670.374	1.742.425	1.752.594
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.975.014	4.146.474	4.170.673
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)	9.212.829	9.222.722	9.224.802

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFSUREC/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2012 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 13/04/2012, para o IGP-DI acumulado: 4,13% em 2012; 5,09% em 2013; e 4,86% em 2014 e 4,74% em 2015 (www.bcb.gov.br).

(2) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações do ADASA serão compatibilizados.

(3) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da ACEFIS serão compatibilizados.

(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO IV
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CONSTANTES (1)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	72.297.523	73.713.811	74.929.276
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.951.911	1.990.148	2.022.964
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	589.571	601.121	611.032
1911.20.02	JUROS DO ITCD	1.362.340	1.389.028	1.411.931
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	9.036.418	9.825.193	9.987.200
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	-	-	-
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	4.782.292	4.875.976	4.956.375
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	4.724.098	4.816.632	4.896.053
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	130.038	132.588	134.772
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	8.744.531	8.915.834	9.062.847
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	6.461.508	6.688.087	6.698.718
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	2.283.023	2.227.747	2.366.129
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	4.281.603	4.365.478	4.437.461
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	836.405	852.790	866.852
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	3.445.198	3.512.688	3.570.609
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	6.420.490	6.546.266	6.654.207
1911.40.01	MULTAS DO ISS	4.302.288	4.388.588	4.458.898
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	2.118.202	2.159.697	2.195.309
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	24.706.677	25.190.674	25.606.042
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	18.220.069	18.576.995	18.883.310
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	6.486.609	6.613.679	6.722.732
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	14.331.321	14.612.067	14.853.005
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	7.780.145	7.932.555	8.083.355
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	6.551.176	6.679.512	6.769.650
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.115.716	2.157.162	2.192.732
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.543.543	1.573.700	1.599.730
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	572.173	583.382	593.001
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	108.855	110.988	112.818
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	47.609	48.542	49.342
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	61.246	62.446	63.476
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	71.244.730	75.511.717	79.320.552
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	28.887.802	30.617.949	32.162.329
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	5.670.950	6.010.591	6.313.770
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	18.256.802	19.348.906	20.324.934
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.961.250	5.258.390	5.523.624
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	277.001	293.591	308.400
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	37.726	39.985	42.002
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	195.913	207.647	218.121
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	43.362	45.959	48.277
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	5.723.181	6.065.954	6.371.923
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.041.837	1.107.414	1.163.272
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.047.606	4.290.089	4.506.482
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	630.678	668.451	702.169
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	20.196.653	21.408.271	22.488.010
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	4.950.190	5.246.073	5.511.317
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.246.458	16.169.598	16.974.693
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	4.683.012	4.963.487	5.213.847
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	1.638.730	1.738.877	1.824.486
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.044.282	3.226.610	3.389.361
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	531.506	563.339	591.754
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	97.638	103.404	108.704
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	433.869	459.855	483.050
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	8.682.727	9.202.753	9.666.943
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.848.438	1.747.185	1.835.292
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.535.474	5.867.005	6.162.939
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.498.817	1.588.564	1.668.712
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	998	1.058	1.111
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	167	167	175
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	473	501	528
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPL FS	368	390	410
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC.DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	2.261.849	2.397.315	2.518.237
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	366.895	388.869	408.483
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.713.345	1.816.961	1.907.559
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	181.609	192.485	202.194

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFSUREC/SFF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2012 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 13/04/2012, para o IGP-DI acumulado: 4,13% em 2012; 5,09% em 2013; e 4,86% em 2014 e 4,74% em 2015 (www.bcb.gov.br).

ANEXO V
EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013 A 2015
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	538.343.934	430.961.404	444.833.281
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	498.216.177	414.542.947	438.251.478
1110.00.00		IMPOSTOS	502.434.691	410.325.698	428.577.221
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	13.793.993	13.957.432	11.566.070
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	508.736	626.630	163.015
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	(3.653.446)	595.351	130.687
1112.07.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS F. DIREITOS	3.205.983	1.943.461	1.724.171
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	13.732.719	10.791.989	9.558.197
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	488.640.698	396.368.267	417.011.151
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REI. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	417.049.706	328.258.595	346.689.819
	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	(11.954.598)	420.309	524.529
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	20.411.643	44.334.168	46.979.236
1113.08.00	100	IMPOSTO SIMPLES	51.179.348	23.775.518	23.342.098
1120.00.00		TAXAS	(4.218.514)	4.217.249	9.674.266
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	(5.768.549)	(670.144)	(580.007)
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (2)	(224.680)	(193.239)	(177.678)
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (3)	(1.896.883)	(511.925)	(470.701)
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	(8.810.850)	18.272	35.673
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	5.163.864	16.749	37.700
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.550.035	4.887.393	10.254.263
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	(159)	421	88
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	(0)	1	0
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.550.194	4.886.971	10.254.174
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	(737)	1.950	410
1220.03.05	129	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	(81)	215	45
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	(1.873)	4.954	1.042
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	(178.219)	471.328	99.090
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	(47.365)	125.265	26.335
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.356.034	15.814.745	6.454.881
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	5.749.031	1.416.288	1.215.465
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCO	155.214	38.237	82.815
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	766.279	188.775	162.007
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	695.357	171.303	147.013
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	340.469	83.875	71.982
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	510.551	125.776	107.941
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	1.984.652	483.997	415.368
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	1.139.613	280.747	240.938
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP*	168.240	41.446	35.569
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.90.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	8.656	2.132	1.830
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	11.559.429	4.266.988	3.808.835
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.687.034	1.730.147	1.544.379
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	44.943	16.590	14.800
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	928.584	342.773	305.909
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.276.899	1.209.617	1.079.739
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	759.817	280.475	250.360
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCO	86.237	31.833	28.415
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP*	1.408.769	520.026	464.190
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS(4)	182	60	53
1913.90.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	366.984	135.467	120.921
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	23.051.314	10.121.576	1.428.501
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	6.440.227	3.435.829	484.913
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	4.432	24.623	3.475
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	5.912.808	1.495.800	211.117
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.964.548	2.369.941	334.480
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.717.140	1.354.049	191.103
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP*	1.512.812	919.810	129.817
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCO	82.689	71.543	10.097
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	619.069	206.409	29.131
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PREFCATÓRIOS)	206.282	72.051	10.160
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	611.328	171.460	24.199
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)	(3.741)	9.893	2.080

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFSUREC/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2012 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 13/04/2012, para o IGP-DI acumulado: 4,13% em 2012; 5,09% em 2013; e 4,68% em 2014 e 4,74% em 2015 (www.bcb.gov.br).

(2) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da ADASA serão compatibilizados.

(3) Existe a expectativa de que a partir de 2013, o SIGGO e o Sistema de Informações da AGEFIS serão compatibilizados.

(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO VI
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2005 A 2015
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2009				2010				2011				2012				2013				2014				2015						
			1100.00.00	1110.00.00	1120.00.00	1130.00.00	1140.00.00	1150.00.00	1160.00.00	1170.00.00	1180.00.00	1190.00.00	1200.00.00	1210.00.00	1220.00.00	1230.00.00	1240.00.00	1250.00.00	1260.00.00	1270.00.00	1280.00.00	1290.00.00	1300.00.00	1310.00.00	1320.00.00	1330.00.00	1340.00.00	1350.00.00	1360.00.00	1370.00.00	1380.00.00	1390.00.00	1400.00.00
1100.00.00		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	6.659.409,314	7.496.253,370	8.432.275,486	1.972.003,441	7.254.523,464	8.266.606,344	10.304.051,362	11.275.754,485	12.327.771,912	13.483.483,912	14.749.231,912	16.135.483,912	17.654.231,912	19.327.771,912	21.172.231,912	23.203.483,912	25.434.771,912	27.877.003,441	30.543.483,912	33.468.253,370	36.671.483,912	40.183.275,486	44.046.253,370	48.311.483,912	53.031.483,912	58.261.483,912	64.077.483,912	70.551.483,912	77.763.483,912	85.711.483,912	
1110.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	6.105.042,814	6.849.044,323	7.623.700,068	1.752.426,787	6.604.723,145	7.631.700,068	9.387.149,033	10.454.105,033	11.205.157,523	12.211.749,033	13.390.068,145	14.759.033,145	16.340.068,145	18.084.323,145	19.998.068,145	22.101.068,145	24.417.068,145	26.967.033,145	29.790.068,145	32.931.483,912	36.433.912,068	40.358.483,912	44.749.231,912	49.654.231,912	55.149.231,912	61.301.483,912	68.203.483,912	75.931.483,912	84.503.483,912	94.031.483,912	
1120.00.00		IMPOSTOS	5.991.578,719	6.722.467,132	7.481.835,292	1.737.472,038	6.473.529,576	8.177.270,149	10.054.105,033	11.275.754,485	12.327.771,912	13.483.483,912	14.749.231,912	16.135.483,912	17.654.231,912	19.327.771,912	21.172.231,912	23.203.483,912	25.434.771,912	27.877.003,441	30.543.483,912	33.468.253,370	36.671.483,912	40.358.483,912	44.749.231,912	49.654.231,912	55.149.231,912	61.301.483,912	68.203.483,912	75.931.483,912	84.503.483,912	94.031.483,912	
1130.00.00	100	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.537.537,600	3.901.483,912	4.291.483,912	1.000.000,000	3.645.483,912	4.141.483,912	4.681.483,912	5.273.483,912	5.921.483,912	6.631.483,912	7.409.231,912	8.271.483,912	9.231.483,912	10.303.483,912	11.491.483,912	12.811.483,912	14.271.483,912	15.911.483,912	17.741.483,912	19.771.483,912	22.011.483,912	24.481.483,912	27.211.483,912	30.241.483,912	33.601.483,912	37.341.483,912	41.411.483,912	45.881.483,912	50.751.483,912	56.031.483,912	
1140.00.00	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRIAL URBANO	988.389,297	1.082.483,912	1.182.483,912	298.231,912	1.000.000,000	1.100.000,000	1.200.000,000	1.300.000,000	1.400.000,000	1.500.000,000	1.600.000,000	1.700.000,000	1.800.000,000	1.900.000,000	2.000.000,000	2.100.000,000	2.200.000,000	2.300.000,000	2.400.000,000	2.500.000,000	2.600.000,000	2.700.000,000	2.800.000,000	2.900.000,000	3.000.000,000	3.100.000,000	3.200.000,000	3.300.000,000	3.400.000,000	3.500.000,000	
1150.00.00	100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRIAL RURAL	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	
1160.00.00	100	IMPOSTO SOBRE OS VEÍCULOS AUTOMOTORES	535.387,620	571.741,833	610.294,118	145.286,741	535.387,620	571.741,833	610.294,118	647.141,833	684.620,952	722.741,833	761.483,912	800.833,145	840.833,145	881.483,912	922.741,833	964.620,952	1.007.141,833	1.050.294,118	1.093.537,620	1.136.871,833	1.180.303,145	1.223.833,145	1.267.467,183	1.311.203,145	1.355.037,620	1.398.971,833	1.442.905,952	1.486.839,167	1.530.773,145	1.574.707,183	
1170.00.00	100	IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES, SERVIÇOS DE TAXI, ÔNIBUS, FERROVIÁRIOS, AEROSPAIAIS E DE ALUGUELO DE BENS E DIREITOS	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000	25.000,000
1180.00.00	100	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	172.336,165	183.483,912	195.294,118	47.231,912	172.336,165	183.483,912	195.294,118	206.441,833	217.590,000	228.738,165	239.886,330	251.034,483	262.182,648	273.330,812	284.478,977	295.627,141	306.775,306	317.923,471	329.071,635	340.219,800	351.367,965	362.516,129	373.664,294	384.812,459	395.960,624	407.108,788	418.256,953	429.405,118	440.553,283	451.701,447	
1190.00.00	100	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE ALUGUELO DE BENS E DIREITOS	4.802.566,662	5.341.231,820	6.171.454,143	1.601.176,891	5.441.231,820	6.171.454,143	7.206.839,167	8.404.231,820	9.759.231,820	11.273.483,912	12.959.231,820	14.811.483,912	16.840.000,000	19.051.483,912	21.543.483,912	24.319.483,912	27.389.483,912	30.763.483,912	34.451.483,912	38.463.483,912	42.815.483,912	47.527.483,912	52.601.483,912	58.043.483,912	63.855.483,912	70.037.483,912	76.593.483,912	83.531.483,912	90.855.483,912	98.577.483,912	
1200.00.00	100	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE ALUGUELO DE BENS E DIREITOS	3.583.500,656	4.051.500,656	4.569.743,316	1.394.122,624	4.051.500,656	4.569.743,316	5.136.986,476	5.779.229,696	6.481.472,816	7.246.716,036	8.077.960,256	8.985.204,476	9.968.448,696	11.029.692,916	12.171.937,136	13.398.181,356	14.711.425,576	16.117.670,796	17.614.915,016	19.204.159,236	20.891.403,456	22.679.647,676	24.570.891,896	26.568.136,116	28.672.380,336	30.884.624,556	33.207.868,776	35.744.113,996	38.398.358,216	41.174.602,436	
1210.00.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE BENS E DIREITOS	159.007,388	165.498,343	172.089,298	41.759,244	159.007,388	165.498,343	172.089,298	178.580,253	185.071,208	191.562,163	198.053,118	204.544,073	211.035,028	217.526,008	224.016,963	230.507,918	237.008,873	243.509,828	250.000,783	256.491,738	262.982,693	269.473,648	275.964,603	282.455,558	288.946,513	295.437,468	301.928,423	308.419,378	314.910,333	321.401,288	
1220.00.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE BENS E DIREITOS	45.804,618	47.339,573	48.874,528	11.324,483	45.804,618	47.339,573	48.874,528	50.409,483	51.944,438	53.479,393	55.014,348	56.549,303	58.084,258	59.619,213	61.154,168	62.689,123	64.224,078	65.759,033	67.293,988	68.828,943	70.363,898	71.898,853	73.433,808	74.968,763	76.503,718	78.038,673	79.573,628	81.108,583	82.643,538	84.178,493	
1230.00.00	100	TAXAS	113.006,177	125.577,191	138.584,775	32.378,182	113.006,177	125.577,191	138.584,775	151.155,795	163.726,809	176.297,823	188.868,837	201.439,851	214.010,865	226.581,879	239.152,893	251.723,907	264.294,921	276.865,935	289.436,949	302.007,963	314.578,977	327.149,991	339.720,005	352.291,019	364.862,033	377.433,047	390.004,061	402.575,075	415.146,089	427.717,103	
1240.00.00	100	PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	32.378,182	34.909,243	37.440,304	8.987,337	32.378,182	34.909,243	37.440,304	40.000,365	42.531,426	45.062,487	47.593,548	50.124,609	52.655,670	55.186,731	57.717,792	60.248,853	62.779,914	65.310,975	67.842,036	70.373,097	72.904,158	75.435,219	77.966,280	80.497,341	83.028,402	85.559,463	88.090,524	90.621,585	93.152,646	95.683,707	
1250.00.00	100	TAXA DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	8.987,337	9.566,966	10.145,595	2.500,000	8.987,337	9.566,966	10.145,595	10.725,224	11.303,853	11.882,482	12.461,111	13.039,740	13.618,369	14.197,000	14.775,629	15.354,258	15.932,887	16.511,516	17.090,145	17.668,774	18.247,403	18.826,032	19.404,661	19.983,290	20.561,919	21.140,548	21.719,177	22.297,806	22.876,435	23.455,064	
1260.00.00	100	TAXA DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	15.873,376	16.909,243	17.945,110	4.000,000	15.873,376	16.909,243	17.945,110	18.980,977	20.016,844	21.052,711	22.088,578	23.124,445	24.160,312	25.196,179	26.232,046	27.267,913	28.303,780	29.339,647	30.375,514	31.411,381	32.447,248	33.483,115	34.518,982	35.554,849	36.590,716	37.626,583	38.662,450	39.698,317	40.734,184	41.770,051	
1270.00.00	100	TAXA DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	8.010,391	8.562,966	9.115,541	2.275,889	8.010,391	8.562,966	9.115,541	9.668,116	10.220,691	10.773,266	11.325,841	11.878,416	12.430,991	12.983,566	13.536,141	14.088,716	14.641,291	15.193,866	15.746,441	16.299,016	16.851,591	17.404,166	17.956,741	18.509,316	19.061,891	19.614,466	20.167,041	20.719,616	21.272,191	21.824,766	
1280.00.00	100	PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	81.427,995	83.513,268	85.600,541	20.144,244	81.427,995	83.513,268	85.600,541	87.686,814	89.772,087	91.857,360	93.942,633	96.027,906	98.113,179	100.208,452	102.293,725	104.379,008	106.464,281	108.549,554	110.634,827	112.720,100	114.805,373	116.890,646	118.975,919	121.061,192	123.146,465	125.231,738	127.317,011	129.402,284	131.487,557	133.572,830	
1290.00.00	100	TAXA DE VIGILÂNCIA E ESTABELECIMENTO	314.437	345.636	376,835	81.428	314.437	345,636	376,835	408,034	439,233	470,432	501,631	532,830	564,029	595,228	626,427	657,626	688,825	720,024	751,223	782,422	813,621	844,820	876,019	907,218	938,417	969,616	1.000,815	1.032,014	1.063,213	1.094,412	
1300.00.00	100	TAXA DE VIGILÂNCIA E ESTABELECIMENTO	81.110,504	85.200,000	89.289,																												

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2011
(Art. 4º, § 2º, I, Lei Complementar nº 101/2000)

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

APRESENTAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A título de avaliação do cumprimento de metas, a receita realizada em 2011 é comparada à receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano e à receita realizada em 2010. Após, expõe-se a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2013-2015.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2011

Conforme demonstra a Tabela I, no exercício de 2011, a Receita Total de Origem Tributária do Distrito Federal foi de R\$ 9,4 bilhões, sendo superior em 0,9% à previsão constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2011.

A receita realizada dos impostos sobre a renda e o patrimônio foi superior à receita prevista em 1,1%, com destaque para a receita do ITCD e do IPTU, cujas realizações superaram a previsão em 21,7% e 17,9%, respectivamente. O ITBI e o IPVA apresentaram realização inferior à previsão.

No tocante aos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, a receita realizada foi superior à prevista em 0,6%. A realização do ICMS ficou inferior à previsão em 0,8%. As receitas do Simples e do ISS superaram a previsão em 39,6% e 1,7%, respectivamente.

Quanto às Taxas, verificou-se realização de receita superior à prevista em 9,8%. Em relação às Outras Receitas de Origem Tributária, as receitas realizadas foram superiores em 57,2%, sendo que a realização de multas e juros dos tributos superou à previsão em 67,0% e as receitas provenientes da dívida ativa, incluindo multas e juros, foram superiores em 54,8% às previstas.

TABELA I
COMPARATIVO RECEITA PREVISTA X REALIZADA EM 2011

Valores correntes em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO CONSIGNADA NA LDO	RECEITA REALIZADA	% DE REALIZAÇÃO DA PREVISÃO (B)/(A)
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	9.268.860	9.353.265	0,9%
IMPOSTOS	9.145.173	9.217.400	0,8%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	3.012.232	3.045.946	1,1%
IMPOSTO DE RENDA	1.726.277	1.729.565	0,2%
IPTU	378.648	446.247	17,9%
IPVA	645.957	622.810	-3,6%
ITCD	31.753	38.649	21,7%
ITBI	229.597	208.675	-9,1%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	6.132.941	6.171.454	0,6%
ICMS	5.048.494	5.008.749	-0,8%
ISS	925.890	941.306	1,7%
SIMPLES	158.557	221.399	39,6%
TAXAS	123.687	135.865	9,8%
TLP	86.112	84.023	-2,4%
OUTRAS TAXAS	37.574	51.842	38,0%
II. OUTRAS REC. ORIGEM TRIBUTÁRIA	170.275	267.698	57,2%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	33.833	56.512	67,0%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (1)	136.442	211.187	54,8%
III. TOTAL (I + II)	9.439.135	9.620.964	1,9%

Fonte: Receita Prevista - Lei nº 4.499/2010.
Receita Realizada - SIGGO.

(1) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

Considerando a arrecadação tributária total do Distrito Federal em 2011 frente ao exercício de 2010, descontados os efeitos da inflação medida pelo IGP-DI, aponta-se ganho real de 3,2%.

Conforme Tabela II, observa-se que à exceção da perda auferida para o ITBI de 8,4%, que pode ser consequência da valorização dos imóveis no Distrito Federal, provocando uma desaceleração do mercado imobiliário, os demais itens de receita de Impostos sobre Renda e Patrimônio apresentaram desempenho positivo em relação à receita de 2010.

Quanto à receita proveniente dos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, obteve-se, no conjunto, elevação de 2,6%, sendo o aumento do ICMS, do ISS e do SIMPLES de 2,7%, 1,3% e 5,6%, respectivamente. O crescimento de receita do ICMS em 2011 está associado a expansões em praticamente todos os segmentos, exceto veículos e comércio atacadista. Os destaques positivos foram combustíveis, indústria e comércio varejista, este último impactado pelo Programa Nota Legal e pelo projeto de fiscalização tributária que confronta o faturamento declarado pelos contribuintes com aquele informado pelas administradoras de cartão. Os crescimentos observados nos setores de comunicação e energia elétrica justificam-se pelas ocorrências de arrecadações extemporâneas no mês de dezembro de 2011.

TABELA II
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
2011 x 2010

Valores em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2010(1)	2011	Variação % 2011/2010
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	9.066.122	9.353.265	3,2%
IMPOSTOS	8.929.502	9.217.400	3,2%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	2.913.187	3.045.946	4,6%
IMPOSTO DE RENDA	1.632.224	1.729.585	6,0%
IPTU	434.147	446.247	2,8%
IPVA	583.015	622.810	6,8%
ITCD	36.027	38.649	7,3%
ITBI	227.773	208.675	-8,4%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	6.016.315	6.171.454	2,6%
ICMS	4.877.113	5.008.749	2,7%
ISS	929.598	941.308	1,3%
SIMPLES	209.806	221.399	5,6%
TAXAS	136.620	135.865	-0,6%
TLP	90.367	84.023	-7,0%
OUTRAS TAXAS	46.253	51.842	12,1%
II. OUTRAS RECEITAS	191.483	267.698	39,8%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	52.484	56.512	7,7%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (2)	138.999	211.187	51,9%
III. TOTAL (I + II)	9.257.604	9.620.964	3,9%

Fonte primária: SIGGO.

Notas: (1) Valores constantes a preços de 2011 - IGP-DI médio.
(2) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

Em relação às Taxas, observa-se uma queda real de 0,6% na comparação com a receita de 2010, vinculada ao decréscimo da TLP.

Houve ainda evolução nas receitas da Dívida Ativa Tributária, incluindo Multas e Juros de Mora, e ainda na receita de Multas e Juros dos Tributos.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.934.966	0,365	13.859.351	0,335	-1.075.615	-7,20
Receitas Primárias (I)	13.860.018	0,339	13.358.920	0,322	-501.098	-3,62
Despesa Total	14.934.966	0,365	13.808.066	0,333	-1.126.900	-7,55
Despesas Primárias (II)	14.218.730	0,348	13.347.127	0,322	-871.603	-6,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	-358.712	-0,009	11.793	0,000	370.505	-103,29
Resultado Nominal	-563.691	-0,014	269.281	0,006	832.972	-147,77
Dívida Pública Consolidada	4.567.921	0,112	4.234.212	0,102	-333.709	-7,31
Dívida Consolidada Líquida	3.189.146	-	2.046.859	0,049	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Valor - R\$ milhares
Previsão do PIB Federal para 2011	4.091.436.070
Valor efetivo (realizado) do PIB Federal para 2011	4.143.013.338

Notas:

- 1.) Os valores relativos às Metas Previstas foram extraídos da LDO e as realizadas do balanço, ambos do exercício em referência.
- 2.) O valor relativo à estimativa do PIB da União foi informado o utilizado para a LDO da União, estimado pela SPE/STN.
- 3.) Valores correntes.

Analisando o comportamento dos valores demonstrados, pode-se depreender que a execução das receitas e despesas segue patamar semelhante ao da realização em igual período do ano anterior, dentro da variação aceitável de 10%, para mais ou para menos.

No exercício de 2011, as receitas fiscais, inicialmente previstas na LDO, montavam em R\$ 14,9 milhões. Ao final do exercício, houve um déficit na arrecadação de 7,2%, ou R\$ 1 milhão, em valores correntes. Esse comportamento decorreu, fundamentalmente, entre outros fatores: das medidas relacionadas ao contingenciamento da receita, considerando a ampliação da receita tributária em cerca de 1,054 bilhão face ao entendimento da Câmara Legislativa em considerar apenas as novas programações de renúncias de receitas, em detrimento do cronograma de reconhecimento dos benefícios,

que, por estarem programados, anualmente, os seus reflexos já estavam consignados no orçamento. Diante disto, este governo obrigou-se a adotar medidas de contenção do gasto correspondente, a fim de poder manter o equilíbrio fiscal e a saúde financeira do Distrito Federal.

Ressalte-se que, embora as renúncias de receitas tenham sido reduzidas pelo Legislativo, aumentando o montante do Orçamento de 2011, as concessões foram efetivamente realizadas, com base nas leis que as autorizaram.

Da análise do demonstrativo detalhado a seguir, pode-se constatar que as receitas financeiras obtiveram um crescimento expressivo quanto ao item aplicação financeira, apresentando variação positiva na arrecadação da ordem de 177,8% em relação à previsão da LDO. Isso se deve aos contingenciamentos e inexecuções de despesas, ocasionando um maior volume de recursos aplicados, bem como um tempo de aplicação superior, e, conseqüentemente, uma maior remuneração dos depósitos bancários, com destaque para as aplicações relacionadas ao SUS, contratos e convênios e os decorrentes do Regime de Próprio de Previdência do Servidor Público do Distrito Federal - RPPS.

Em relação à alienação de bens, não havia previsão para esse item, quando da elaboração do PLDO. Somente na execução do exercício é que se deu a realização destes, dando destaque à venda de imóveis pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.

No que se refere à contratação de operações de crédito, estas devem, obrigatoriamente, conter previsão nos instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA), no início do pleito junto a STN. No entanto a sua realização está condicionada a diversos fatores, inclusive à análise de viabilidade técnica e financeira. A diminuição nas operações de crédito refletiu na variação negativa da execução da amortização e dos juros e encargos da dívida, por estarem diretamente relacionados.

As despesas fiscais, inicialmente previstas na LDO, montavam em R\$ 14,2 milhões. Ao final do exercício, houve um déficit na arrecadação de 7,5%, ou R\$ 1,1 milhão, em valores correntes.

No item concessão de empréstimo, sobretudo aqueles promovidos pelo Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE para o Setor Produtivo, não manteve o mesmo ritmo de execução verificado no ano anterior, atingindo o patamar de 50% em relação à LDO, devido à necessidade de contingenciamento da despesa, com vistas ao reforço de outras ações importantes.

Por fim, no aspecto geral, a receita se manteve satisfatória, restando deficitária em apenas 7%, tendo as despesas fiscais, acompanhado esse comportamento. Considerando o quadro exposto, o resultado primário acabou por apresentar-se superavitário em R\$ 11,7 milhões, contra uma fixação inicial deficitária da ordem de R\$ 358,7 milhões,

representando uma reversão positiva na expectativa do resultado primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DA
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Valores Correntes em R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	2011			
	LDO ⁽¹⁾	REALIZADO ⁽²⁾	%	Diferença
	(A)	(B)	(B / A)	(B - A)
I – RECEITAS				
I.1 – Receitas Correntes + Capital	14.934.966	13.859.351	-7,20	-1.075.615
I.2 – Deduções (Receitas Financeiras)	1.074.948	500.431	-53,45	-574.517
I.2.1 - Aplicações Financeiras ^(*)	112.783	313.385	177,86	200.602
I.2.2 - Operações de Crédito	943.732	153.229	-83,76	-790.504
I.2.3 - Alienação de bens	-	28.402		28.402
I.2.4 – Amortizações	18.432	5.415	-70,62	-13.017
Total das Receitas Fiscais (A)	13.860.018	13.358.920	-3,62	-501.098
II – DESPESAS				
II.1 – Despesas Correntes + Capital	14.934.966	13.808.066	-7,55	-1.126.900
II.2 – Deduções (Despesas Financeiras)	716.236	460.940	-35,64	-255.296
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	204.979	146.863	-28,35	-58.116
II.2.2 - Amortização da Dívida	167.126	143.888	-13,90	-23.238
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	344.131	170.189	-50,55	-173.942
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integralizado	-	-		
Total das Despesas Fiscais (B)	14.218.730	13.347.127	-6,13	-871.603
III – Resultado Primário (A - B)	-358.712	11.793	-103,29	
IV – Saldo do Exercício Anterior	-	657.654		
V – Resultado Primário Real (III – IV)	-	669.448		
IV – Resultado Nominal ⁽³⁾	-563.691	269.281	-0,48	832.972
Dívida Pública Consolidada ^(*)	4.567.921	4.234.212		
Dívida Consolidada Líquida ^(*)	3.189.146	2.046.859		

Observações:

(1) LDO 2011 - Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, publicado no DODF, Suplemento nº 158, de 15 de agosto de 2011.

(2) Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2011 - disponibilizado no site da Secretaria de Fazenda.

(3) Resultado nominal apurado pelo conceito "acima da linha" que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final de determinado ano em relação ao apurado no final do ano anterior, a partir da LDO 2012.

(*) Foram consideradas como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00-remuneração de depósitos bancários e 1328.00.00-remuneração dos investimentos do regime próprio de previdência dos servidores do DF

(*) Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, extraída do relatório de gestão fiscal relativo ao 3º Quadrimestre de 2011.

ANEXO IV

**DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 43, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 43, § 5º, DO PLDO PARA 2013, CONSOANTE O
DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2013, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

PODER LEGISLATIVO

				Em R\$ 1,00	
Linha	ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT.	CUSTO PARA 2012	
I - Concurso Público					
1	TCDF	Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do DF	69	15.269.932	
SUBTOTAL			69	15.269.932	
II - Gratificações					
2	TCDF	Revisão de Gratificação	863	16.367.323	
SUBTOTAL			863	16.367.323	
III - Realinhamento/Reestruturação Salarial					
3	TCDF	Reestruturação administrativa do TCDF. Ampliação dos FCs e CCs em 10%	29	2.209.813	
SUBTOTAL			29	2.209.813	
TOTAL PODER LEGISLATIVO			961	33.847.068	

PODER EXECUTIVO

IV - Remuneração - Melhorias Salariais do Servidor (Recursos do Tesouro)				
Melhorias Planejadas				Valor
1	Diversos	Administração Direta e Indireta	156857	142.500.000
SUBTOTAL				142.500.000
VI - Nomeações decorrentes de Concurso Público				
	Órgão	Cargo	Vagas a Preencher	Valor
2	Diversos	Administração Direta e Indireta	780	37.500.000
TOTAL EXECUTIVO				180.000.000
TOTAL GERAL				213.847.068

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
		2013		2014		2015	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	23,54	17.796.421	3,94	18.895.272	6,17	20.434.962	8,15
Receita Não Financeira (I)	20,87	17.140.532	6,15	18.129.203	5,77	19.617.698	8,21
Despesa Total	22,91	17.796.421	4,86	18.895.272	6,17	20.434.962	8,15
Despesa Não Financeira (II)	20,26	17.129.540	6,72	18.118.369	5,77	19.607.248	8,22
Resultado Primário (I-II)	708,81	10.992	0,00	10.834	-1,43	10.450	-3,55
Resultado Nominal	304,45	1.730.453	58,89	557.563	-67,78	166.350	-70,16
Dívida Pública Consolidada	-8,15	5.778.634	48,59	6.330.654	9,55	6.472.581	2,24
Dívida Consolidada Líquida	53,21	4.866.419	55,18	5.423.982	11,46	5.590.332	3,07

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	%	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
		2013		2014		2015	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	17,57	16.865.449	-1,50	17.020.070	0,92	17.535.446	3,03
Receita Não Financeira (I)	15,03	16.243.870	0,90	16.330.028	0,53	16.834.144	3,09
Despesa Total	16,96	16.865.449	-0,62	17.020.070	0,92	17.535.446	3,03
Despesa Não Financeira (II)	14,45	16.233.454	1,13	16.320.268	0,53	16.825.177	3,09
Resultado Primário (I-II)	639,71	10.417	0,00	9.759	-6,31	8.967	-8,12
Resultado Nominal	284,90	1.475.879	35,51	502.229	-65,97	142.747	-71,58
Dívida Pública Consolidada	-12,59	5.476.340	40,81	5.702.388	4,13	5.554.167	-2,60
Dívida Consolidada Líquida	45,80	4.611.845	47,06	4.885.696	5,94	4.797.120	-1,81

Observações:

- Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha" e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final de determinado ano em relação ao apurado no final do ano anterior.
- Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência IPCA utilizado - Realizado: 2010: 5,90% e 2011: 6,50%; Estimado: 2012: 5,08%, 2013: 5,52%, 2014: 5,21%, 2015: 4,88%.
- O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e são apenas indicativas.

ANEXO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

	R\$ 1,00
1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2013	1.152.779.999
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS PARA 2013	1.040.176.994
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2)	112.603.005

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípuo é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a diferença verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2012 e a projeção destas receitas para exercício de 2013.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO
LDO, Art. 7º, inciso XX

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	ANO 2012		TOTAL	PLDO 2013	EXPANSÃO DA RECEITA (2013-2012)
	REALIZADA JAN-MAR	PREVISÃO ABRIL-DEZ			
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.421.810.857	8.141.781.445	10.563.592.103	11.716.372.101	1.152.779.999
IMPOSTOS	2.346.210.856	7.870.330.575	10.216.541.441	11.309.245.275	1.092.703.835
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	745.034.975	2.637.835.003	3.382.869.978	3.614.206.076	231.336.098
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	7.909.948	537.096.677	545.006.625	573.283.683	28.277.058
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	608.798.830	1.396.800.999	2.005.599.829	2.152.332.713	146.732.884
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	66.887.357	481.292.099	548.179.455	572.243.971	24.064.516
IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	8.587.041	30.949.847	39.536.887	44.918.608	5.381.720
IMPOSTO S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	52.851.800	191.695.382	244.547.182	271.427.102	26.879.919
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	1.601.175.891	5.232.495.572	6.833.671.462	7.695.039.199	861.367.737
IMPOSTO S/ OP. CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1.334.182.924	4.218.725.536	5.552.908.460	6.273.846.444	720.937.984
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	214.900.761	787.487.536	1.002.388.296	1.074.863.439	72.475.142
ICMS/ISS/SIMPLES	52.092.206	226.282.500	278.374.705	346.329.316	67.954.611
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (1)	75.599.792	271.450.870	347.050.662	407.126.826	60.076.164
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	9.701.304	56.847.187	66.548.491	75.977.678	9.429.186
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	13.596.528	46.088.772	59.685.300	74.871.294	15.185.994
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	49.778.789	161.821.512	211.600.301	246.596.066	34.995.765
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	2.523.171	6.693.339	9.216.570	9.691.798	465.219

OBSERVAÇÃO:

A Expansão da Receita Tributária para 2013, foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)



**ANEXO XIX
DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO**



ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	ANO 2012				DESPESA ANO 2012 - DEMANDAS E METODOLOGIA PRÓPRIA (F)	DESPESA ANO 2012 (G)	P.LDO 2013 (H)	ACRÉSCIMO (H - G)
					ATE ABRIL		PROJETADO (MAJORIZADO) (D)	DESPESA ANO 2012 (E)				
					LOA (A)	AUTORIZADO (B)						
1	FUNDEB (18.903)	9699	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica II	Lei nº 11.648/2007, art. 8º in ADCT, EC 53/2006 e Lei 6.324, de 24.12.95	50.476.123	50.476.193	37.014.484	73.228.858	112.843.322	112.843.302	-24.283.882	
2	Secretaria de Educação (18.101)	2289	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 206, 211, CF/88, Art. 60 do ADCT e EC 53/2006	27.378.532	27.663.685	10.212.031	20.425.692	30.038.493	30.038.493	3.100.821	
3	Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Transição e Nord (17.107)	4175	Recrutamento Contínuo III	Lei nº 4.208, de 25/06/03, 4.801, de 14/07/11	12.740.000	12.740.000	12.737.975	25.115.350	38.123.228	38.057.182	3.036.106	
4	Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Transição e Nord (17.107)	4182	Complementação do Programa Bolsa Família III		62.891.765	55.007.354	37.148.840	74.257.720	111.445.690	130.477.324	145.900.844	
5	Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Transição e Nord (17.107)	4232	Ações Complementares ao Transfere de Renda III		5.145.845	5.145.845	4.787.740	9.375.498	14.303.209	6.645.865	2.310.452	
6	Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Transição e Nord (17.107)	6044 / 4007	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008, Decreto de regulamentação nº 20.501/2008	8.300.000	8.300.000	5.016.054	6.003.708	9.099.342	10.300.000	1.346.299	
7	Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Transição e Nord (17.107)	4174 / 4115	Novos Pão / Novos Lato III	Lei nº 4.208, de 25/06/03, 4.601, de 14/07/11	6.500.000	13.822.529	12.222.236	24.644.672	36.967.308	22.228.640	24.016.401	
8	Fundação do Povo e Política (40.207)	0959	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia do Distrito Federal III	LODF, art. 181 a 189	67.291.610	65.291.610	6.721.029	13.440.256	20.164.809	65.291.610	72.009.301	
9	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal/Secretaria de Planejamento e Orçamento	9004	Intervios e Pensões III	Constituição Federal	35.153.400	35.153.405	14.776.797	20.553.564	44.330.291	44.330.291	21.579.716	
10	Secretaria de Administração de Política (8.969)	9000 0000, 9100 0000, 9100 0004	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (incluindo geral, reajuste de salários, gratificação de função e de provisoriedade, concursos públicos) III	Constituição Federal	50.000	50.000	-	-	-	50.000	170.050.000	
11	Secretaria de Administração de Política (8.969)	9042	Pessoal e Encargos Sociais III	Constituição Federal	5.990.245.871	5.075.068.628	1.778.715.228	3.557.420.458	6.206.146.687	6.025.066.478	7.021.800.961	
12	Secretaria de Administração de Política (8.969)	9001	Serviços Jurídicos	Art. 130, CF/88, EC nº 83/2006	257.574.593	257.679.593	75.448.720	150.897.490	226.346.100	257.679.593	201.672.056	
13	Secretaria de Administração de Política (8.969)	9004	Comissão de Servidores e Servidores	Lei nº 1.135, 10/07/96; 2.626, 07/11/2000; 3.044, 17/04/2002	300.676.443	301.889.194	120.871.078	156.345.050	389.815.404	337.883.933	357.883.933	
14	Secretaria de Administração de Política (8.969)	9029, 9100-0000	Serviço da Dívida	Resolução nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	150.815.600	135.576.943	79.061.200	150.102.000	228.150.500	228.150.500	110.209.219	
15	Fundo de Recursos Gerais do Distrito Federal (12.907)	9033	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Sistema Público - FAPESP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1999	17.625.204	17.625.204	9.446.201	18.802.002	28.338.263	17.625.204	1.789.862	
16	Fundo de Recursos Gerais do Distrito Federal (12.907)	4020	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Sistema Público - FAPESP	Lei Complementar nº 64/1994, art. 42 (Código Tributário do DF)	2.005.023	2.005.023	1.148.147	2.282.294	3.408.441	2.005.023	2.297.945	
17	CFTRANS - Transfere de Renda do Distrito Federal (35.204)	4020	Pensão III	Lei nº 4.402, de 13 de Junho de 2010; Lei nº 4.404, de 30 de Julho de 2011	55.034.859	55.038.858	55.038.858	119.071.716	165.107.574	141.935.858	14.504.863	

ANEXO VII
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Em R\$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009		2010		2011	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.955.578.795,09	100,00	15.269.395.916,56	100,00	12.451.905.144,86	100,00
Patrimônio/Capital	14.147.655.300,50	101,30	15.605.555.268,34	102,20	12.550.585.063,80	100,79
Patrimônio	11.826.764.250,54	84,89	13.135.707.393,54	86,03	10.268.611.646,64	82,47
Capital Realizado	2.320.871.049,96	16,62	2.469.847.874,80	16,18	2.281.973.437,16	18,33
Reservas	183.370.355,75	1,31	211.809.790,14	1,39	312.994.851,41	2,51
Reservas de Capital	22.186.956,57	0,16	22.186.956,57	0,15	22.004.076,57	0,18
Reserva de Reavaliação	12.165.394,17	0,09	11.502.280,80	0,08	11.552.334,39	0,09
Reserva de Lucros	149.018.005,01	1,07	177.520.552,77	1,16	279.438.440,45	2,24
Resultado Acumulado	(365.446.861,16)	(2,62)	(547.769.141,92)	(3,59)	(411.674.790,35)	(3,31)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO - FUNDO FINANCEIRO		REGIME PREVIDENCIÁRIO - FUNDO CAPITALIZADO	
	2009		2010	
	VALOR	%	VALOR	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	87.915.209,35	100,00	(621.146.796,21)	100,00
Patrimônio - UG-320203 (FUNDO FINANCEIRO)	87.915.209,35	100,00	(621.146.796,21)	100,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias - UG-320203 (FUNDO FINANCEIRO)	0,00	0,00	721.758.345,15	922,64
Superávit/Deficit Verificado - UG-320203 (FUNDO FINANCEIRO)	87.914.347,35	0,00	(709.062.005,56)	(805,54)
			(5.484.517.012,93)	773,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.066.861,93	100,00	127.515.485,14	100,00
Patrimônio - UG-320204 (FUNDO CAPITALIZADO)	50.066.861,93	100,00	127.515.485,14	100,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias - UG-320204 (FUNDO CAPITALIZADO)	83.819.282,81	0,59	209.740.510,33	2,20
Lucros ou Prejuízos Acumulados - UG-320204 (FUNDO CAPITALIZADO)	50.066.851,93	0,35	77.452.823,21	0,50
			285.598.808,03	2,28

FONTE: SIAC - Sistema de Administração Financeira e Contábil
Subsecretaria de Contabilidade/SEF

Paula

ANEXO VIII
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2013
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

	RS 1,00		
	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	28.402.324,53	67.366.590,62	36.955.705,67
Alienação de Bens Imóveis	7.054.142,35	1.975.134,38	3.826.651,26
	21.348.182,18	65.391.456,44	33.129.054,41
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	13.644.276,99	781.540,79	3.512.846,59
Inversões Financeiras	13.644.276,99	781.540,79	3.512.846,59
Amortização da Dívida	3.826.610,94	259.403,32	3.512.846,59
	9.817.666,05	522.137,47	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social	-	-	-
	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	2011 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2010 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2009 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	114.785.956,65	100.027.909,11	33.442.859,08

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos exercícios em destaque.

ANEXO IX

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DOS PODERES DO DISTRITO FEDERAL
(Art. 4º, § 2º, IV, da LRF)

Governo do Distrito Federal/DF

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Distrito Federal/DF

Atuário Responsável:

Adilson Costa
Miba 1.032 MTb/RJ

Brasília, agosto de 2011.

Estudo em parceria com a Caixa Econômica Federal

ÍNDICE

1	Apresentação.....	1
2	Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial.....	2
	2.a. Bases Legais.....	2
	2.b. Bases Técnicas.....	2
	2.c. Base de Dados.....	3
3	Depuração da Base de Dados.....	4
4	Descrição dos Benefícios do Plano Previdenciário e Abono Anual.....	4
5	Perfil da População do DFPREV.....	8
	5.a. Distribuição da População por Segmento.....	8
	5.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento.....	9
	5.c. Estatísticas gerais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do DFPREV.....	11
6	Custo Previdenciário – DFPREV.....	11
	6.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário.....	11
	6.b. Custo Normal.....	12
	6.c. Reservas Matemáticas.....	13
7	Análises de Variações de Resultados DFPREV.....	15
	7.a. Variação nas Estatísticas do DFPREV.....	15
	7.b. Variação no Custo Previdenciário e Reservas do DFPREV.....	16
8	Parecer Atuarial.....	18
	8.a. Estatísticas dos Servidores Inativos do DFPREV.....	30
	8.b. Estatísticas dos Pensionistas do DFPREV.....	30
9	Estatísticas dos Executivos – DFPREV.....	54
10	Estatísticas da Câmara Legislativa – DFPREV.....	57
11	Estatísticas dos Médicos – DFPREV.....	59
12	Estatísticas do TCDF – DFPREV.....	62
13	Perfil da População do FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL.....	64
	13.a. Distribuição da População por Segmento.....	64
	13.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento.....	65
14	Custo Previdenciário – FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA.....	67
	14.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário.....	67
	14.b. Custo Normal.....	68
15	Custo Normal por Regime Financeiro.....	68
16	Análises de Variações de Resultados.....	68
	16.a. Variação nas Estatísticas do FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA.....	68
17	Parecer Atuarial.....	70
18	Estatísticas dos Executivos – Fundo Financeiro de Previdência.....	110
19	Estatísticas da Câmara Legislativa – Fundo Financeiro de Previdência.....	113
20	Estatísticas dos Médicos – Fundo Financeiro de Previdência.....	116
21	Estatística do Tribunal de Contas – Fundo Financeiro de Previdência.....	119
22	Perfil da População.....	123
	22.a. Distribuição da População por Segmento.....	123
	22.b. Composição de Receita e Despesa do Plano Previdenciário.....	123
	22.c. Custo Previdenciário.....	124
23	Custo Normal Total.....	125
24	Reservas Matemáticas.....	126
25	Análises de Sensibilidade.....	128
	25.a. Impacto da Variação da Folha de Salários.....	128
	25.b. Impacto da variação da Idade Média Atual.....	128
	25.c. Impacto da Variação Idade Média de Aposentadoria.....	130
	25.d. Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal.....	131
	25.e. Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar.....	132
	25.f. Impacto do Crescimento Salarial no Custo Normal.....	132

ÍNDICE – ANEXOS

Anexo 1.	Perfil da População do DFPREV.....	22
Anexo 1.a.	Estatísticas dos Servidores Ativos.....	22
Anexo 2.	Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções – DFPREV.....	31
Anexo 3.	Projeções do Número de Segurados, Salários Benefícios e Fluxo de Caixa do DFPREV.....	32
Anexo 3.a.	Número de Segurados.....	32
Anexo 3.b.	Salários e Benefícios – DFPREV.....	36
Anexo 3.c.	Fluxo de Caixa – DFPREV.....	40
Anexo 4.	Projeções Previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV – DFPREV.....	43

Anexo 5.	Projeções Provistas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II – DFPREV	45
Definições:	46	
Anexo 6.	Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº. 916/03) – DFPREV	47
Anexo 7.	Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DFPREV.....	48
Anexo 8.	Perfil da População do Segurados do FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL	74
Anexo 8.a.	Estatísticas dos Servidores Ativos.....	74
Anexo 8.b.	Estatísticas dos Servidores Inativos	81
Anexo 8.c.	Estatísticas dos Pensionistas	84
Anexo 8.d.	Resumo Estatístico – FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL.....	86
Anexo 9.	Parâmetros e Base de Cálculos para Fluxos de Caixa e Projeções - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA –	
SEGURIDADE SOCIAL	87
Anexo 10.	Projeções do Número de Segurados, Salários Benefícios e Fluxo de Caixa – FUNDO FINANCEIRO DE	
PREVIDÊNCIA	88	
Anexo 10.a.	Número de Segurados	88
Anexo 10.b.	Salários e Benefícios – FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA.....	92
Anexo 10.c.	Fluxo de Caixa – FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA.....	96
Anexo 11.	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV – FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA –	
SEGURIDADE SOCIAL	99
Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.....		100
Anexo 12.	Projeções Provistas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II – FUNDO FINANCEIRO DE	
PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL	101
Anexo 13.	Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº. 916/03) – FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA –	
SEGURIDADE SOCIAL	103
Anexo 14.	Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE	
SOCIAL	104	
Anexo 15.	Inconsistências dos Bancos de Dados.....	134

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1:	Promissas utilizadas no cálculo atuarial.....	3
Quadro 2:	Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador	3
Quadro 3:	Quantitativo da População Estudada por Segmento - DFPREV.....	8
Quadro 4:	Proporção entre Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas.....	8
Quadro 5:	Gasto com Pessoal por Segmento	9
Quadro 6:	Recolha de Contribuição por Segmento do DFPREV	10
Quadro 7:	Resultado Financeiro.....	10
Quadro 8:	Ativos	11
Quadro 9:	Inativos	11
Quadro 10:	Pensionistas	11
Quadro 11:	Total	11
Quadro 12:	Custo Normal Agrupado por Regime Financeiro.....	12
Quadro 13:	Custos Anuais	13
Quadro 14:	Reservas	14
Quadro 15:	Variações do Quantitativo de participantes	15
Quadro 16:	Variações dos Salários e Benefícios Médios	15
Quadro 17:	Variações das Folhas de Salários e Benefícios	15
Quadro 18:	Varição do Custo Normal.....	16
Quadro 19:	Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano.....	16
Quadro 20:	Variações dos Percentuais de Custo Previdenciário.....	16
Quadro 21:	Quantitativo da População Estudada por Segmento - DFPREV.....	22
Quadro 22:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" – DFPREV	22
Quadro 23:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores – DFPREV	23
Quadro 24:	Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos – DFPREV.....	24
Quadro 25:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – DFPREV.....	25
Quadro 26:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – DFPREV	26
Quadro 27:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – DFPREV	27
Quadro 28:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Distrito Federal – DFPREV	28
Quadro 29:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – DFPREV.....	28
Quadro 30:	Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil – DFPREV.....	29
Quadro 31:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Inativos.....	30
Quadro 32:	Estatísticas dos Pensionistas	30
Quadro 33:	Receitas	31
Quadro 34:	Despesas	31
Quadro 35:	Recursos Financeiros.....	31
Quadro 36:	Gasto com Pessoal por Segmento	54
Quadro 37:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores".....	54
Quadro 38:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores	55
Quadro 39:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária.....	55
Quadro 40:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	56
Quadro 41:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	56
Quadro 42:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria.....	56

Quadro 43:	Distribuição dos Servidores Ativos por Ano Provável de Aposentadoria	57
Quadro 44:	Gasto com Pessoal por Segmento	57
Quadro 45:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos	57
Quadro 46:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	58
Quadro 47:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	58
Quadro 48:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	58
Quadro 49:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	59
Quadro 50:	Distribuição dos Servidores Ativos por Ano Provável de Aposentadoria	59
Quadro 51:	Gasto com Pessoal por Segmento	59
Quadro 52:	Variáveis Estatísticas dos Servidores médicos do DFPREV	60
Quadro 53:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	60
Quadro 54:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	61
Quadro 55:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	61
Quadro 56:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	61
Quadro 57:	Distribuição dos Servidores Ativos Por Ano Provável de Aposentadoria	62
Quadro 58:	Estatística – TCDF - DFPREV	62
Quadro 59:	Quantitativo da População Estudada por Segmento	64
Quadro 60:	Proporção entre Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas	65
Quadro 61:	Gasto com Pessoal por Segmento do FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	65
Quadro 62:	Receita de Contribuição	66
Quadro 63:	Resultado Financeiro	66
Quadro 64:	Variações do Quantitativo de participantes	68
Quadro 65:	Variações dos Salários e Benefícios Médios	68
Quadro 66:	Variações das Folhas de Salários e Benefícios	68
Quadro 67:	Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores"	74
Quadro 68:	Estatísticas dos Servidores Professores	75
Quadro 69:	Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos	76
Quadro 70:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	76
Quadro 71:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	78
Quadro 72:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	79
Quadro 73:	Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Distrito Federal	80
Quadro 74:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	80
Quadro 75:	Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil	81
Quadro 76:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Inativos	82
Quadro 77:	Servidores Inativos Agrupados por Tipo de Aposentadoria	82
Quadro 78:	Distribuição de Servidores Inativos por Faixa Etária	82
Quadro 79:	Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa de Benefício	83
Quadro 80:	Estatísticas dos Pensionistas	84
Quadro 81:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios	85
Quadro 82:	Ativos	86
Quadro 83:	Inativos	86
Quadro 84:	Pensionistas	86
Quadro 85:	Total	86
Quadro 86:	Receitas	87
Quadro 87:	Despesas	87
Quadro 88:	Recursos Financeiros	87
Quadro 89:	Gasto com Pessoal por Segmento do Fundo Financeiro de Previdência	110
Quadro 90:	Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores"	110
Quadro 91:	Estatísticas dos Servidores Professores	111
Quadro 92:	Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos	111
Quadro 93:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	112
Quadro 94:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	112
Quadro 95:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	112
Quadro 96:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	113
Quadro 97:	Distribuição dos Servidores Ativos por Ano Provável de Aposentadoria	113
Quadro 98:	Gasto com Pessoal por Segmento	113
Quadro 99:	Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos	114
Quadro 100:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	114
Quadro 101:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	115
Quadro 102:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	115
Quadro 103:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	115
Quadro 104:	Distribuição dos Servidores Ativos por Ano Provável de Aposentadoria	116
Quadro 105:	Gasto com Pessoal por Segmento	116
Quadro 106:	Estatísticas dos Servidores Ativos	116
Quadro 107:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	117
Quadro 108:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	117
Quadro 109:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	118
Quadro 110:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	118
Quadro 111:	Distribuição dos Servidores Ativos por Ano Provável de Aposentadoria	119
Quadro 1:	Gasto com Pessoal por Segmento	119
Quadro 2:	Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos	119
Quadro 3:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	120
Quadro 4:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	120
Quadro 5:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	120

Paulo

Quadro 6:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria.....	121
Quadro 7:	Distribuição dos Servidores Ativos por Ano Provável de Aposentadoria.....	121
Quadro 112:	Gasto com Pessoal por Segmento.....	123
Quadro 113:	Características dos Regimes Financeiros.....	125
Quadro 114:	Custo Normal agrupado por Regime Financeiro.....	125
Quadro 115:	Custo Normal Total.....	126
Quadro 116:	Reservas Matemáticas.....	127
Quadro 117:	Impacto da variação da folha salarial no CN e na RMBaC.....	128
Quadro 118:	Variação do CN e Reservas em Função da Idade Média Atual.....	130
Quadro 119:	Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria.....	131

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1:	Benefícios Previdenciários.....	5
Gráfico 2:	Evolução do número de participantes Vinculados ao DFPREV.....	9
Gráfico 3:	Diferença entre a Professora e Servidor Civil do Sexo Masculino.....	24
Gráfico 4:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – DFPREV.....	25
Gráfico 5:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – DFPREV.....	26
Gráfico 6:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – DFPREV.....	27
Gráfico 7:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Distrito Federal – DFPREV.....	28
Gráfico 8:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – DFPREV.....	29
Gráfico 9:	Evolução do número de participantes Vinculados ao FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL.....	65
Gráfico 10:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária.....	77
Gráfico 11:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	78
Gráfico 12:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial.....	79
Gráfico 13:	Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Distrito Federal.....	80
Gráfico 14:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria.....	81
Gráfico 15:	Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa Etária.....	83
Gráfico 16:	Distribuição de Servidores Inativos por Faixas de Valor do Benefício.....	84
Gráfico 17:	Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e Pensionistas.....	123
Gráfico 18:	Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.....	129
Gráfico 19:	Variação do Custo Norma em Função da Taxa de Juros Real.....	131
Gráfico 20:	Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros.....	132
Gráfico 21:	Contribuição Normal em função do crescimento real de salários.....	133

1 Apresentação

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08 é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios do plano previdenciário, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial. Desta forma, o Governo do Distrito Federal, contratou a Caixa Econômica Federal para elaboração desta avaliação atuarial.

Como prevê a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

- **FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL:** Formado pelos servidores admitidos até 31/dez/06 e benefícios gerados por estes, bem como aposentadorias e pensões vigentes à época da publicação da referida Lei Complementar. Suas despesas serão custeadas pelo Regime Financeiro de Repartição Simples; e
- **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – DFPREV:** Formado pelos servidores admitidos a partir de 01/jan/07 e benefícios gerados por estes servidores. Seus benefícios serão tratados sob o Regime Financeiro de Capitalização.

A avaliação atuarial foi desenvolvida em quatro etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- Seleção das hipóteses financeiras e atuariais, regimes de financiamento e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos dos planos e a realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilidade da manutenção dos planos de custeio; e, caso estejam em desequilíbrio, um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o equilíbrio de longo prazo do plano, sem desequilibrar as contas no curto e médio prazos; e
- Comparação dos resultados das três últimas avaliações atuariais realizadas para os planos previdenciários do RPPS.



2 Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

2.a. Bases Legais

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20, 41 e 47, publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003 e 06 de julho de 2005, respectivamente);
- Lei nº. 9.717, publicada em 28 de novembro de 1998;
- Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MPS nº. 204, publicada em 11 de julho de 2008;
- Portaria MPS nº. 402, publicada em 11 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº. 403, publicada em 11 de dezembro de 2008; e
- Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

Todas estas normas e outras relacionadas à previdência social estão disponíveis na mídia CD que acompanha este relatório.

2.b. Bases Técnicas

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios Previdenciário. Foram consideradas neste estudo as bases técnicas que entendemos serem aderentes às características da massa de participantes:



Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Premissa	Utilizado
Taxa de Juros Real ¹	6,00% a.a.
Taxa de Inflação	0,00% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real ²	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade ³	1,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas ⁴	0,00%
Novos Entrados ⁵	Sim
Compensação Previdenciária	Sim

Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral ⁶	AT-49
Sobrevivência	IBGE-2009
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IAPB-57

Elaboração: CAIXA

2.c. Base de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos servidores ativos e inativos de cada um dos planos previdenciários do RPPS do Distrito Federal, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "servidores ativos" estaremos, na verdade, nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante

¹ De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

² De acordo com o Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

³ Conforme o estabelecido no §1º do Artigo 7º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

⁴ Apesar de o Artigo 15 da Portaria MPS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 0,00% apenas sobre o total das remunerações.

⁵ hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.

⁶ Conforme caput do Artigo 6º e seu Inciso I, ambos, da Portaria MPS nº. 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores às estabelecidas pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social".

Foram consideradas as seguintes datas base:

- Data-base dos dados: **30/ago/11**; e
- Data da avaliação: **31/ago/11**

3 Depuração da Base de Dados

Os resultados apresentados neste estudo foram afetados pela inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal, o que determinou a adoção de premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no Anexo 15 deste relatório.

4 Descrição dos Benefícios do Plano Previdenciário e Abono Anual

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação federal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Doença;
- Auxílio-Reclusão;
- Salário-Maternidade; e
- Salário-Família;

A partir da data de vinculação ao RPPS, o servidor está sujeito a possibilidade de se desligar do plano por exoneração, morte ou aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez. Em caso de morte em gozo de aposentadoria, há ainda a possibilidade de reversão do benefício em pensão. O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.

Gráfico 1: Benefícios Previdenciários



Fonte: Adaptado de Fontoura, 2002.
Elaboração: CAIXA.

- y : ingresso no RPPS;
- d : a morte do servidor ativo
- i : entrada em invalidez do servidor ativo;
- d_i : a morte do aposentado por invalidez;
- a : idade de elegibilidade do servidor ativo ao benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória;
- d_a : morte do aposentado voluntário ou compulsório;
- w : extinção do benefício.

A morte do servidor ativo gera ao Regime a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em estado de invalidez ocasiona obrigatoriamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido durante a sua sobrevivência. Caso o aposentado por invalidez venha a falecer, deixará aos seus dependentes (caso os tenha) o direito de receber a pensão dela decorrente, conforme as regras que regem o Plano. Estes benefícios são conhecidos como benefícios de risco, uma vez que sua concessão é aleatória e involuntária.

Caso o servidor percorra toda a extensão da fase laborativa, vivo e válido, tornar-se-á elegível ao benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória. Estes benefícios são conhecidos como benefícios programados, uma vez que suas concessões são previsíveis e voluntárias. O servidor receberá, a partir de então, sua renda de inatividade até o seu falecimento. Assim como no benefício de invalidez, há a possibilidade de reversão do benefício de aposentadoria em pensão aos dependentes legais.

Paulo

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delimitando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas conforme segmentação de massa implementada pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL DFPREV

Formado pelos servidores admitidos a partir de 01/jan/07 e aposentadorias e pensões geradas por estes servidores conforme Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Capitalização.



5 Perfil da População do DFPREV

5.a. Distribuição da População por Segmento

A população analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Quadro 3: Quantitativo da População Estudada por Segmento - DFPREV

Ativos	Inativos	Pensionistas
12.622	1	2

Elaboração: CAIXA

Analisando a composição da população de servidores do Governo do Distrito Federal vinculada ao DFPREV, verifica-se que o total de inativos e pensionistas representa uma parcela de 0,02% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 4.207,33 servidores ativos para cada servidor inativo ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 4: Proporção entre Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

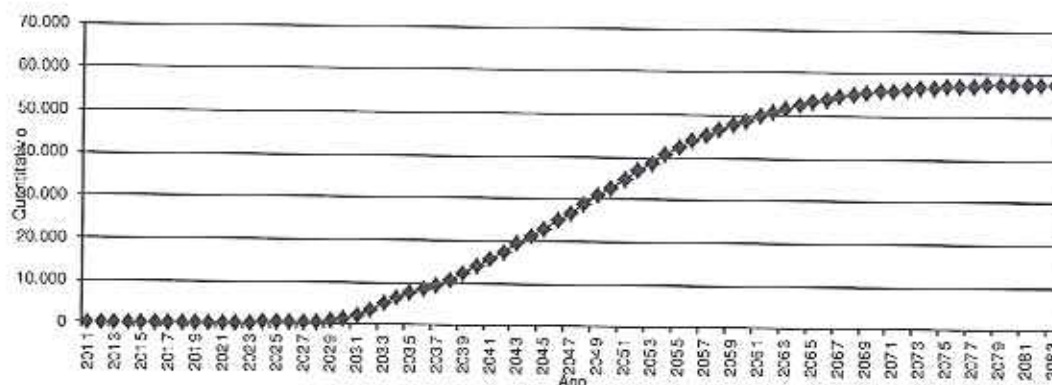
Discriminação	Ativos	Inativos e Pensionistas	Proporção Ativos / Inativos e Pensionistas
Quantitativo	99,98%	0,02%	4207,33

Elaboração: CAIXA

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores inativos e pensionistas do Governo do Distrito Federal vinculada ao DFPREV prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios, aposentadoria e invalidez.



Gráfico 2: Evolução do número de participantes Vinculados ao DFPREV



Como pode ser observado no gráfico, os primeiros benefícios de aposentadoria ocorrerão quando os servidores vinculados a este grupo, admitidos a partir de 01/jan/07., cumprirem os requisitos exigíveis e se tornarem elegíveis aos benefícios programados. Entretanto, variações nesse quantitativo podem ocorrer motivadas pela ocorrência dos benefícios de risco (aposentadoria por invalidez ou pensão por morte).

Observa-se ainda que o crescimento de indivíduos em gozo de benefício evolui gradativamente até atingir a maturidade, quando o quantitativo de servidores ativos, inativos e pensionistas tenderá à estabilidade.

5.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Quadro 5: Gasto com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 48.024.634,62	12.622	R\$ 3.804,84
Servidores Inativos	R\$ 3.816,98	1	R\$ 3.816,98
Pensionistas	R\$ 5.777,64	2	R\$ 2.888,82
Total	R\$ 48.034.229,24	12.625	R\$ 3.804,69

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Governo do Distrito Federal representa 0,02% do total de gastos com pessoal e 0,02% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Para o custeio do DFPREV, o Governo do Distrito Federal, e os segurados, efetuam contribuições conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% calculados sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores inativos e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS;e
- contribuições mensais do Governo do Distrito Federal: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos e sobre a parcela de benefícios que excede o teto de benefício do INSS.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Quadro 6: Receita de Contribuição por Segmento do DFPREV

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 48.024.634,62	11,00%	R\$ 5.282.709,81
Servidores Inativos	Valor que excede teto do INSS - Inativos	R\$ 127,32	11,00%	R\$ 14,01
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
Distrito Federal - CN	Folha de salários e valor que excede teto do INSS	R\$ 48.024.761,94	22,00%	R\$ 10.565.447,63
Distrito Federal - CS	Folha de salários	R\$ 48.024.634,62	0,00%	R\$ 0,00
Total Receita de Contribuição				R\$ 15.848.171,44
Distrito Federal - Tx de Administração	Folha de salários e valor que excede teto do INSS	R\$ 48.024.761,94	0,00%	R\$ 0,00
Total do Receita	Folha de salários e valor que excede teto do INSS			R\$ 15.848.171,44

Elaboração: CAIXA

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

Quadro 7: Resultado Financeiro

Discriminação	Total	
Total de receita de contribuição	R\$ 15.848.171,44	
Total da despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 9.594,62
	Auxílios (*)	R\$ 1.042.134,57
Resultado (receitas - despesas)	R\$14.796.442,25	
Resultado sobre folha salarial	30,81%	
Resultado sobre arrecadação	93,36%	

Elaboração: CAIXA

Desse modo, considerando uma arrecadação de R\$ 15.848.171,44, verifica-se a existência de um superávit financeiro da ordem 30,81% da folha de salários dos servidores ativos.

5.c. Estatísticas gerais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do DFPREV

Quadro 8: Ativos

Discriminação	Valores
População	12.622
Idade média atual	34
Idade média de admissão no serviço público	31
Idade média de aposentadoria projetada	61
Salário médio	R\$ 3.804,84
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 3.929,85
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 3.725,14
Total da folha de salários mensal	R\$ 48.024.634,62

Quadro 9: Inativos

Discriminação	Valores
População	1
Idade média atual	71
Benefício médio	R\$ 3.816,98
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 3.816,98

Quadro 10: Pensionistas

Discriminação	Valores
População	2
Idade média atual	37
Benefício médio	R\$ 2.888,82
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 5.777,64

Quadro 11: Total

Discriminação	Valores
População	12.625
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 48.034.229,24

6 Custo Previdenciário – DFPREV

6.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do DFPREV, são utilizados regimes financeiros definidos em função das características de cada benefício previdenciário.

Entende-se como Regime Financeiro o modelo de financiamento adotado pelo atuário para estabelecer o nível e as épocas de realização das contribuições necessárias para cobertura dos benefícios assegurados pelo Plano. São três os regimes financeiros atuariais: Capitalização (CAP), Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) e Repartição Simples (RS). Eles distinguem-se entre si, basicamente, pelo período de contribuição, pelo benefício para o qual é mais indicado e pelo nível de formação de reservas financeiras.

Para os benefícios de aposentadoria (reversível aos dependentes) utilizou-se o regime financeiro de capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o de Idade de Entrada Normal. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Governo. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria; e

Para os demais benefícios, pensão de servidores ativos e aposentadoria por invalidez, utilizou-se o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura.

Quadro 12: Custo Normal Agrupado por Regime Financeiro

Regime Financeiro	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$94.272.357,76	15,10%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$0,00	0,00%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$11.862.084,75	1,90%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$30.903.852,38	4,95%
	Auxílio-Reclusão	R\$62.432,03	0,01%
Repartição Simples	Auxílio-Doença	R\$6.180.770,48	0,99%
	Salário-Maternidade	R\$4.058.081,63	0,65%
	Salário-Família	R\$3.246.465,30	0,52%
Total		R\$150.586.044,33	24,12%

6.b. Custo Normal

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas, dos benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) e dos auxílios (auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade auxílio-reclusão) adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio

nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Quadro 13: Custos Anuais

CUSTO NORMAL	Custo Anual (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 94.272.357,76	15,10%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 11.862.084,75	1,90%
Pensão de ativos	R\$ 30.903.852,38	4,95%
Auxílios	R\$ 13.547.749,44	2,17%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	R\$ 150.586.044,33	24,12%
Administração do Plano	R\$ 0,00	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 150.586.044,33	24,12%

6.c. Reservas Matemáticas

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, inativos e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere aos servidores inativos e pensionistas e de Benefícios a Conceder quando se refere aos servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo. O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio dos Planos considerando-os como um só Plano.

Quadro 14: Reservas

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 547.098,39)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 2.007,40
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 1.135.162,59)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00
(+) Valor Presente de Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	(R\$ 1.680.253,58)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 1.435.846.309,08)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 1.216.393.473,78
(+) Valor Presente de Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	(R\$ 219.452.835,30)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 1.680.253,58)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(R\$ 219.452.835,30)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	(R\$ 221.133.088,88)
(+) Ativo do Plano	R\$ 553.734.764,33
(-) Reservas Matemáticas	(R\$ 221.133.088,88)
Superávit Técnico Atuarial	R\$ 332.601.675,45
(-) Ajuste de resultado Atuarial Superavitário	R\$ 55.283.272,22
Superávit Técnico Atuarial	R\$ 277.318.403,23

O valor da Reserva Matemática necessária do DFPREV é de R\$ 221.133.088,88 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 553.734.764,33, há um superávit de R\$ 332.601.675,45. Em observância às normas do Ministério da Previdência Social foi alocado na conta "Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário" um montante equivalente a 25% das Reservas Matemáticas. Desta forma, o DFPREV apresentou, então, um Superávit Técnico Atuarial de R\$ 277.318.403,23.

7 Análises de Variações de Resultados DFPREV

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas e nos Custos e Reservas Matemáticas do Plano oferecido aos participantes do RPPS vinculados ao DFPREV considerando esta avaliação atuarial e as dos anos anteriores.

7.a. Variação nas Estatísticas do DFPREV

Quadro 15: Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Quantitativo de Participantes		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2009	9.243	0	3
Avaliação Atuarial 2010	12.835	1	2
Avaliação Atuarial 2011	12.622	1	2

Quadro 16: Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Salários e Benefícios Médios		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2009	R\$ 3.271,81	R\$ 0,00	R\$ 5.304,79
Avaliação Atuarial 2010	R\$ 3.746,51	R\$ 3.816,98	R\$ 2.888,82
Avaliação Atuarial 2011	R\$ 3.804,84	R\$ 3.816,98	R\$ 2.888,82

Quadro 17: Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Folha de Salários e benefícios		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2009	R\$ 30.241.351,97	R\$ 0,00	R\$ 15.914,37
Avaliação Atuarial 2010	R\$ 48.086.411,59	R\$ 3.816,98	R\$ 5.777,64
Avaliação Atuarial 2011	R\$ 48.024.634,62	R\$ 3.816,98	R\$ 5.777,64

7.b. Variação no Custo Previdenciário e Reservas do DFPREV

Quadro 18: Variação do Custo Normal

CUSTO NORMAL	Avaliação Atuarial 2009	Avaliação Atuarial 2010	Avaliação Atuarial 2011
Aposentadorias com reversão ao dependente	8,34%	17,24%	15,10%
Invalidez com reversão ao dependente	1,42%	1,80%	1,90%
Pensão de ativos	5,61%	3,33%	4,95%
Auxílios	2,04%	1,70%	2,17%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	17,41%	24,07%	24,12%
Administração do Plano	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	17,41%	24,07%	24,12%

Quadro 19: Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2009	Avaliação Atuarial 2010	Avaliação Atuarial 2011
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ 1.686.234,52	R\$ 1.775.173,32	R\$ 1.680.253,58
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 106.035.378,25	R\$ 166.372.269,77	R\$ 219.452.835,30
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 107.721.612,77	R\$ 168.147.443,09	R\$ 221.133.088,88
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 107.721.612,77	R\$ 267.747.850,78	R\$ 553.734.764,33
(-) Superávit	R\$ 0,00	R\$ 99.600.407,69	R\$ 332.601.675,45 ⁷

Quadro 20: Variações dos Percentuais de Custo Previdenciário

CUSTO	Avaliação Atuarial 2009	Avaliação Atuarial 2010	Avaliação Atuarial 2011
Custo Normal	17,41%	24,07%	24,12%
Custo Suplementar em 35 anos	0,00%	0,00%	0,00%
Custo Total	17,41%	24,07%	24,12%

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

⁷ O valor da Reserva Matemática necessária do DFPREV é de R\$ 221.133.088,88 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 553.734.764,33, há um superávit de R\$ 332.601.675,45. Entretanto em observância às normas do Ministério da Previdência Social foi alocado na conta "Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário" um montante equivalente a 25% das Reservas Matemáticas. Desta forma, o DFPREV apresentou, então, um Superávit Técnico Atuarial de R\$ 277.318.403,23, já descontada a referida reserva.

- Pequena variação no Custo Normal, indicando estabilidade neste custo; e
- aumento dos valores de Superávit, visto que o Ativo Financeiro se elevou em magnitude maior que a elevação dos valores de Reservas Matemáticas.



8 Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Governo do Distrito Federal e seus servidores vertem contribuições mensais para um fundo previdenciário.

A Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, criou o DFPREV para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 01/jan/07 e o FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos até 31/dez/06 e os aposentados e pensionistas à época da publicação da referida Lei. Com esta segmentação, o grupo de servidores admitidos após a data de corte está vinculado a um Fundo Capitalizado e equilibrado atuarialmente. Os demais participantes estão vinculados ao FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA, em Regime de Repartição Simples que, por estar em extinção, não recebe novas inscrições de participantes.

Seguindo-se, então, os ditames da Lei nº 9.717/98 e Portarias MPS nºs. 204/08, 402/08 e 403/08, foi realizada avaliação atuarial para revisão do plano de custeio e de benefícios do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – DFPREV.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- **taxa de juros real⁸** utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 6% ao ano;
- **tábuas biométricas⁹** utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE-2009;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT 49 (male e female);
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS; e
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – IAPB - 57.
- probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do Governo do Distrito Federal, utilizando esta proporção como fator de probabilidade;

⁸ De acordo com o art. 9º da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

⁹ Conforme art. 6º da Portaria MPS nº 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores a alcançadas na referida Portaria

- **crescimento salarial**¹⁰ considerado foi de 1% ao ano;
- **taxa de rotatividade**¹¹ considerada foi de 1% ao ano;
- **custo administrativo**¹² considerado neste estudo corresponde a 0,00% do total da remuneração dos servidores ativos do Distrito Federal.
- **Idade média de aposentadoria projetada – Feminino** 59 anos; e
- **Idade média de aposentadoria projetada - Masculino** 64 anos.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Município através do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor em 0,89% a cada ano de trabalho no Município, logo, considerou-se o crescimento real mínimo de 1,00% do salário, estabelecido pela Portaria nº. 403/2008.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas à idade dos dependentes do titular, idade de entrada no mercado de trabalho, idade de aposentadoria, ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Governo do Distrito Federal e valor do benefício do inativo e pensionista. A inexistência de informação referente ao tempo de serviço anterior a admissão no Governo do Distrito Federal foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 24 anos. Sugerimos que seja feito um levantamento das informações inconsistentes até a próxima avaliação atuarial.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores inativos e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS;e

¹⁰ De acordo com o art. 8º da Portaria MPS n.º 403/08, o crescimento da remuneração real apurado deverá apresentar uma glovação mínima de 1% ao ano.

¹¹ Conforme o estabelecido no § 1º do art. 7º da Portaria MPS n.º 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

¹² O art. 15º da Portaria MPS n.º 402/08 estabelece que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Neste estudo consideramos que a despesa administrativa será de 0,00% apenas sobre o total das remunerações.

- contribuições mensais do Governo do Distrito Federal: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos e sobre a parcela de benefícios que excede o teto de benefício do INSS.

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo do Distrito Federal somem 24,12% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

Ainda demonstrou-se que as Reservas Matemáticas do Plano somam R\$ 221.133.088,88, sendo a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder de R\$ 219.452.835,30, e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de R\$ 1.680.253,58. A evolução das Reservas Matemáticas nos próximos 12 meses se dará da seguinte forma:

MÊS / ANO	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	BENEFÍCIOS A CONCEDER
ago/11	R\$ 1.680.253,58	R\$ 219.452.835,30
set/11	R\$ 1.678.837,68	R\$ 227.772.752,90
out/11	R\$ 1.687.009,51	R\$ 228.881.448,29
nov/11	R\$ 1.695.221,11	R\$ 229.995.540,32
dez/11	R\$ 1.703.472,69	R\$ 231.115.055,24
jan/12	R\$ 1.711.764,42	R\$ 232.240.019,46
fev/12	R\$ 1.720.096,52	R\$ 233.370.459,49
mar/12	R\$ 1.728.469,18	R\$ 234.512.179,65
abr/12	R\$ 1.736.882,59	R\$ 235.653.679,54
mai/12	R\$ 1.745.336,96	R\$ 236.800.735,74
jun/12	R\$ 1.753.832,47	R\$ 237.953.375,29
jul/12	R\$ 1.762.369,34	R\$ 239.111.625,38

A projeção das Reservas Matemáticas foi feita considerando o método de recorrência atuarial e financeira, ou seja, a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder - RMBaC no mês posterior equivale à RMBaC do mês anterior atualiza pela taxa de juros equivalente a 6,00% a.a. e adicionada do Custo Normal dos Benefícios em Capitalização. Já a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos - RMBC no mês posterior equivale à RMBC do mês anterior atualiza pela taxa de juros equivalente a 6,00% a.a. e reduzida da folha de benefícios do respectivo mês. Para tanto, considerou-se a manutenção do quantitativo de participantes da base de dados no ano.

Atualmente, existem 12.622 servidores vinculados ao DFPREV com data de admissão após 01/jan/07, 1 aposentado e 2 pensionistas. O valor da Reserva Matemática necessária destes servidores é de R\$ 221.133.088,88 e, como o Ativo



Financeiro deste Fundo é de R\$ 553.734.764,33, há um superávit de R\$ 332.601.675,45. Em observância às normas do Ministério da Previdência Social foi alocado na conta "Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário" um montante equivalente a 25% das Reservas Matemáticas. Desta forma, o DFPREV apresentou, então, um Superávit Técnico Atuarial de R\$ 277.318.403,23.

Como o Plano de Custeio praticado atualmente tem alíquotas maiores que as do Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores inativos e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS;e
- contribuições mensais do Governo do Distrito Federal: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos e sobre a parcela de benefícios que excede o teto de benefício do INSS.

Este é o parecer.

Adilson Costa
Miba 1.032 MTb/RJ

Anexo 1. Perfil da População do DFPREV

O contingente populacional do DFPREV analisado apresentou a seguinte distribuição:

Quadro 21: Quantitativo da População Estudada por Segmento - DFPREV

Ativos	Inativos	Pensionistas
12.622	1	2

Anexo 1.a. Estatísticas dos Servidores Ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Governo do Distrito Federal vinculados ao DFPREV, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores e dos "não professores".

Quadro 22: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" – DFPREV

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	5.712	4.048	9.760
Folha salarial mensal	R\$ 21.649.047,20	R\$ 16.789.635,78	R\$ 38.438.682,98
Salário médio	R\$ 3.790,10	R\$ 4.147,64	R\$ 3.938,39
Idade mínima atual	19	19	19
Idade média atual	33	32	33
Idade máxima atual	70	70	70
Idade mínima de admissão	18	17	17
Idade média de admissão	31	30	31
Idade máxima de admissão	69	66	69
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos "não professores", como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidoras do sexo feminino, ou seja, 58,52% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras "não professoras" do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 8,62%, idade média atual maior em 1 ano e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos

Importante considerar neste estudo, a influência da variável "sexo" na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de

benefício previdenciário por maior período de tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados às servidoras do sexo feminino, exigindo um menor tempo de contribuição para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras, cerca de dez anos mais cedo que os homens "não professores", enquanto que as demais mulheres se aposentarão cinco anos antes que os homens (vide gráfico 3 deste relatório).

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos "não professores".

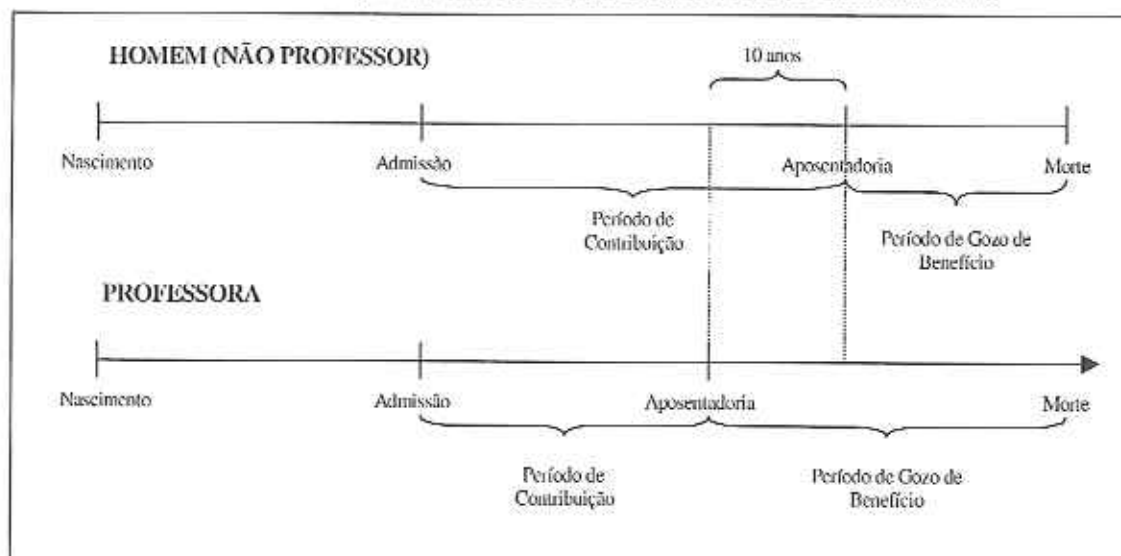
Quadro 23: Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores – DFPREV

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	1.996	866	2.862
Folha salarial mensal	R\$ 7.064.298,71	R\$ 2.521.652,93	R\$ 9.585.951,64
Salário médio	R\$ 3.539,23	R\$ 2.911,84	R\$ 3.349,39
Idade mínima atual	23	22	22
Idade média atual	34	34	34
Idade máxima atual	68	68	68
Idade mínima de admissão	19	20	19
Idade média de admissão	32	32	32
Idade máxima de admissão	63	63	63
Idade média de aposentadoria projetada	56	60	57

Atualmente, a população de servidores do magistério do Governo do Distrito Federal corresponde a 22,67% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 69,74% do grupo é composto por mulheres.

O Gráfico seguinte ilustra a diferença no tempo de contribuição e idade de aposentadoria existente entre as servidoras professoras e os servidores "não professores".

Gráfico 3: Diferença entre a Professora e Servidor Civil do Sexo Masculino



Financeiramente, a diferença demonstrada se eleva, aproximadamente em 20 anos visto que, não só as professoras contribuem, em média, por um período de 10 anos a menos que os demais servidores homens, como também recebem o benefício por um período superior, pois entram em gozo de benefício mais cedo e têm expectativa de vida maior que a dos homens, em aproximadamente, 10 anos.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e "não professores" do Governo do Distrito Federal, de forma consolidada.

Quadro 24: Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos – DFPREV

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	7.708	4.914	12.622
Folha salarial mensal	R\$ 28.713.345,91	R\$ 19.311.288,71	R\$ 48.024.634,62
Salário médio	R\$ 3.725,14	R\$ 3.929,85	R\$ 3.804,84
Idade mínima atual	19	19	19
Idade média atual	34	33	34
Idade máxima atual	70	70	70
Idade mínima de admissão	18	17	17
Idade média de admissão	31	31	31
Idade máxima de admissão	69	66	69
Idade média de aposentadoria projetada	59	63	61

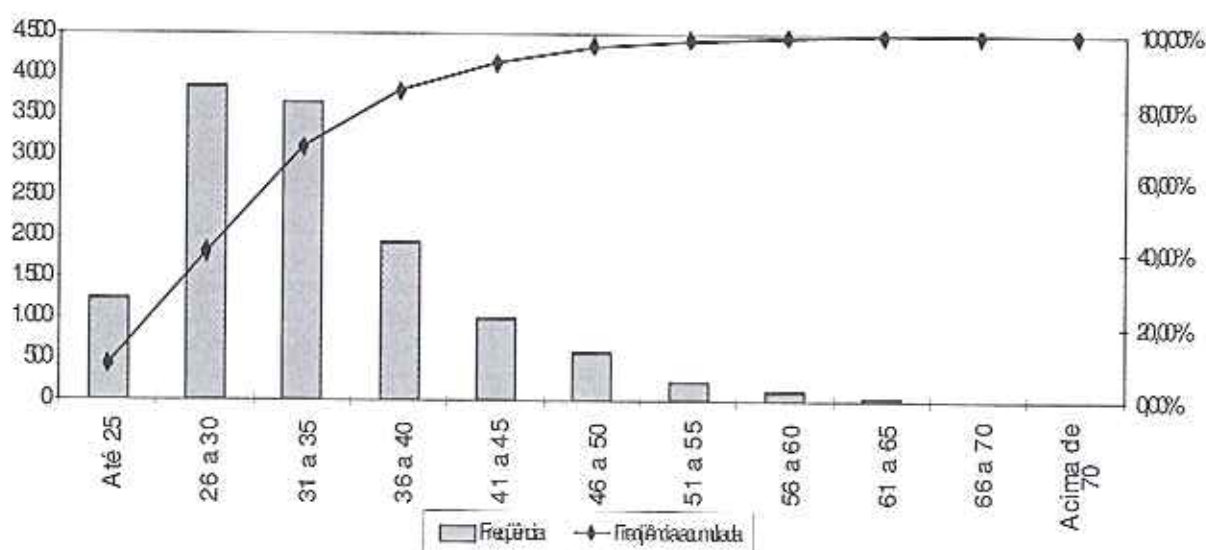
Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 61,07% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 5,5% aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 25: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – DFPREV

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	1.223	9,69%	9,69%
26 a 30	3.854	30,53%	40,22%
31 a 35	3.646	28,89%	69,11%
36 a 40	1.921	15,22%	84,33%
41 a 45	1.015	8,04%	92,37%
46 a 50	580	4,60%	96,97%
51 a 55	224	1,77%	98,74%
56 a 60	107	0,85%	99,59%
61 a 65	43	0,34%	99,93%
66 a 70	9	0,07%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%
Total	12.622	100,00%	100,00%

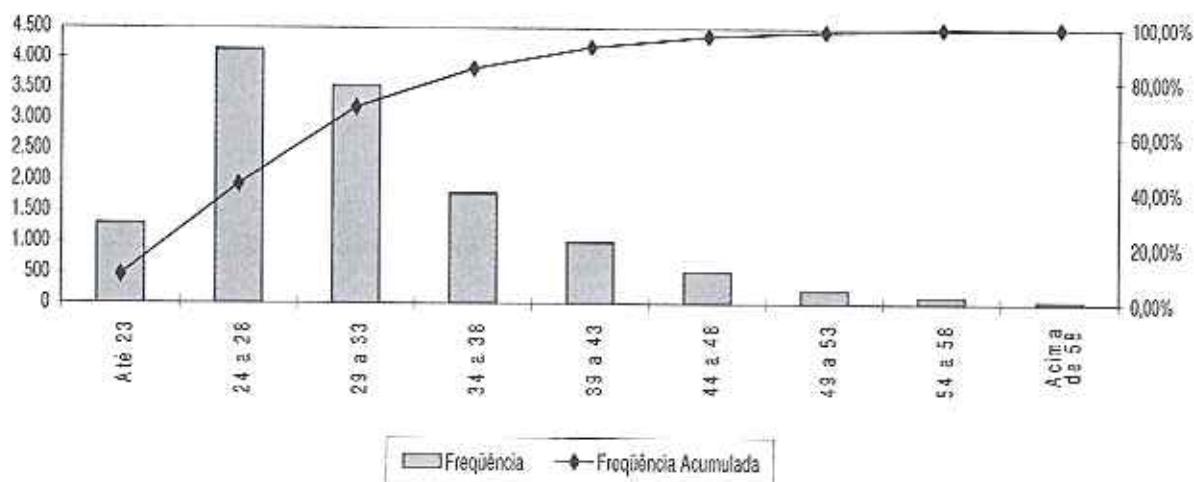
Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – DFPREV



Quadro 26: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – DFPREV

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 23	1.296	10,27%	10,27%
24 a 28	4.133	32,74%	43,01%
29 a 33	3.537	28,02%	71,03%
34 a 38	1.786	14,15%	85,18%
39 a 43	991	7,86%	93,04%
44 a 48	514	4,07%	97,11%
49 a 53	218	1,73%	98,84%
54 a 58	110	0,87%	99,71%
Acima de 58	37	0,29%	100,00%
Total	12.622	100,00%	100,00%

Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – DFPREV



A menor e a maior idade de admissão registrada no DFPREV foi aos 17 e aos 69 anos, respectivamente, sendo que 71,03% do grupo foi admitido até os 33 anos de idade.

Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um ente público, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo

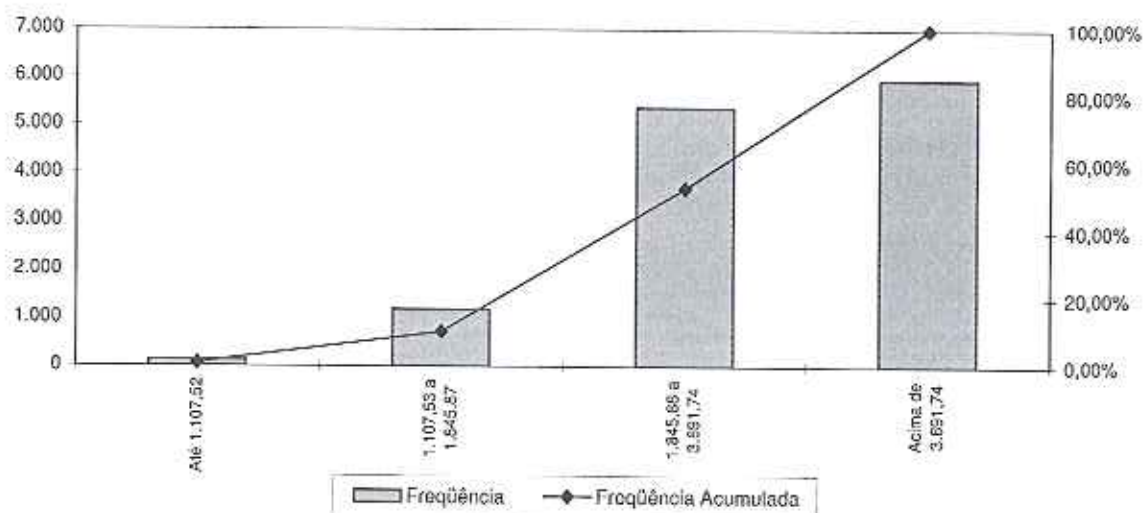
de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas, na base de banco de dados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com os dos servidores ativos do Governo do Distrito Federal.

Quadro 27: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – DFPREV

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.107,52	120	0,95%	0,95%
1.107,53 a 1.845,87	1.184	9,38%	10,33%
1.845,88 a 3.691,74	5.366	42,51%	52,84%
Acima de 3.691,74	5.952	47,16%	100,00%
Total	12.622	100,00%	100,00%

Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – DFPREV

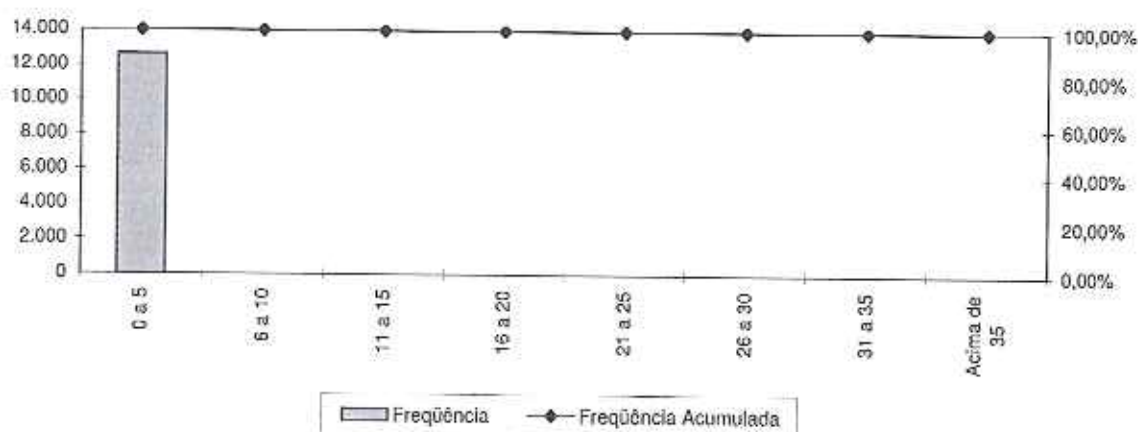


Observa-se que 0,95% dos servidores vinculados ao DFPREV se situam na faixa salarial de até R\$ 1.107,52 e que quase a metade do grupo, 47,16%, percebe salário superior ao teto do RPPS.

Quadro 28: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Distrito Federal – DFPREV

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	12.622	100,00%	100,00%
6 a 10	0	0,00%	100,00%
11 a 15	0	0,00%	100,00%
16 a 20	0	0,00%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	12.622	100,00%	100,00%

Gráfico 7: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Distrito Federal – DFPREV

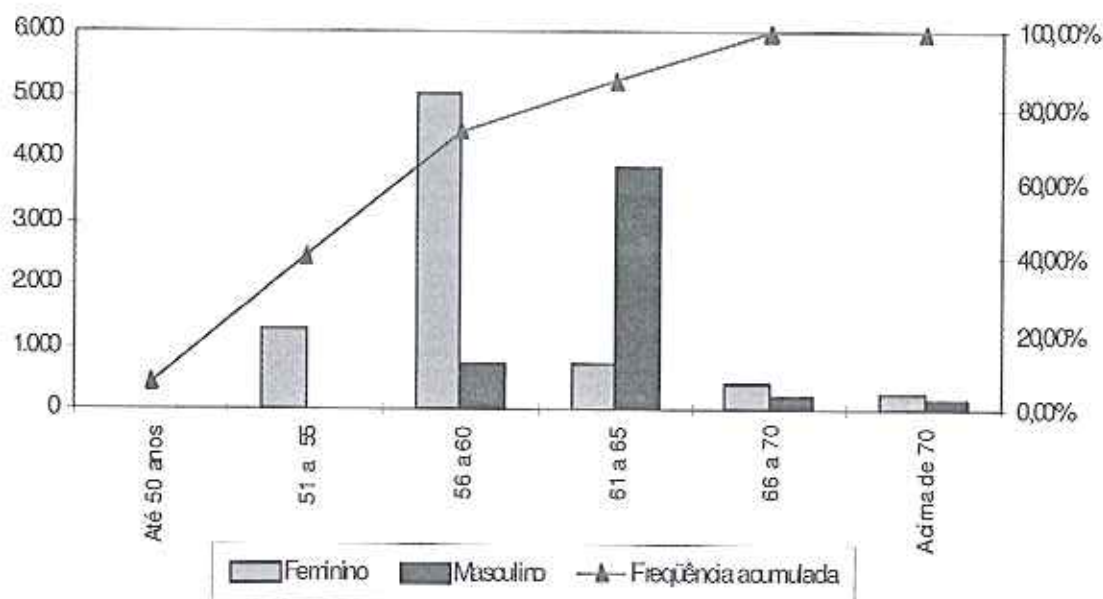


Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 100,00% dos servidores ativos possuem entre 0 a 5 anos de tempo de contribuição no Governo do Distrito Federal.

Quadro 29: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – DFPREV

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
51 a 55	1.305	0
56 a 60	5.036	700
61 a 65	702	3.840
66 a 70	407	204
Acima de 70	258	170
Total	7.708	4.914

Gráfico 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – DFPREV



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 55,78% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil – DFPREV

Categoria	População	Frequência
Casados	6.935	54,94%
Não casados	5.687	45,06%
Total	12.622	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

Handwritten signature

8.a. Estatísticas dos Servidores Inativos do DFPREV

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

Quadro 31: Variáveis Estatísticas dos Servidores Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	0	1	1
Folha de Benefícios	R\$ -	R\$ 3.816,98	R\$ 3.816,98
Benefício médio	R\$ -	R\$ 3.816,98	R\$ 3.816,98
Idade mínima atual	0	71	71
Idade média atual	0	71	71
Idade máxima atual	0	71	71

8.b. Estatísticas dos Pensionistas do DFPREV

Quadro 32: Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	0	2	2
Folha de Benefícios	R\$ 0,00	R\$ 5.777,64	R\$ 5.777,64
Benefício médio	R\$ 0,00	R\$ 2.888,82	R\$ 2.888,82
Idade mínima atual	0	31	31
Idade média atual	0	37	37
Idade máxima atual	0	42	42

Anexo 2. Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções – DFPREV

Data Base da Avaliação Atuarial: 31/ago/11;

No. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1o. ano (considerando ano de 13 meses): 5 meses.

Quadro 33: Receitas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses	Valor Proporcional em 5 meses
Contribuição Servidores Ativos	R\$48.024.634,62	11,00%	R\$ 68.675.227,51	R\$ 26.413.549,04
Contribuição Inativos cap	R\$127,32	11,00%	R\$ 182,07	R\$ 70,03
Contribuição pensionistas cap	R\$0,00	11,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Município - CN sem Tx,Adm.	R\$48.024.761,94	22,00%	R\$ 137.350.819,15	R\$ 52.827.238,13
Contribuição Município - Taxa de Adm.	R\$48.024.761,94	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Município - CS Avaliação atuarial	R\$48.024.634,62	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária	R\$0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dívida para com o RPPS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Município - CN + Tx,Adm.	R\$48.024.761,94	22,00%	R\$ 137.350.819,00	R\$ 52.827.238,00
Contribuição Município - CN + Tx,Adm +CS Atuarial			R\$ 137.350.819,00	R\$ 52.827.238,00

Quadro 34: Despesas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses	Valor Proporcional em 5 meses
Aposentadorias			R\$ 49.620,74	R\$ 19.084,90
Pensões			R\$ 75.109,32	R\$ 28.888,20
Auxílios	R\$48.024.761,94	2,17%	R\$ 13.547.785,34	R\$ 5.210.686,67
Despesas Administrativas	R\$48.024.761,94	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Despesas				
Aposentadorias + Pensões + Auxílios			R\$ 13.672.515,40	R\$ 5.258.659,77
Aposentadorias + Pensões			R\$ 124.730,06	R\$ 47.973,10

Quadro 35: Recursos Financeiros

Referência	Valor
Valor em 31/08/11	R\$553.734.764,33
Valor em 31/12/11	R\$564.715.255,30
Ganho financeiro	R\$10.980.490,97

Avaliação Atuarial

Anexo 3. Projeções de Número de Segurados, Salários Benefícios e Fluxo de Caixa do DFPREV
Anexo 3.a. Número de Segurados

Govorno do Distrito Federal

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2011	12.622	0	12.622	1	2	0	0	3	12.625
2012	12.451	3.843	16.293	1	2	11	0	14	16.307
2013	12.282	10.370	22.651	1	2	23	0	26	22.678
2014	12.113	14.585	26.698	1	2	39	0	42	26.741
2015	11.940	17.377	29.317	1	2	62	0	65	29.382
2016	11.772	18.524	30.296	1	2	84	0	87	30.383
2017	11.602	21.761	33.363	1	2	107	0	110	33.473
2018	11.431	25.015	36.446	1	2	133	0	136	36.582
2019	11.258	28.555	39.813	1	2	166	0	169	39.982
2020	11.084	32.466	43.550	1	2	199	0	202	43.752
2021	10.906	36.146	47.052	1	2	241	0	244	47.296
2022	10.725	40.068	50.793	1	2	288	0	291	51.084
2023	10.544	44.074	54.618	1	2	336	0	339	54.957
2024	10.364	47.749	58.113	1	2	389	0	392	58.505
2025	10.177	51.315	61.492	0	2	450	0	453	61.945
2026	9.985	54.762	64.747	0	2	522	0	524	65.271
2027	9.791	57.548	67.339	0	2	603	0	605	67.944

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2028	9.596	60.652	70.248	0	2	683	0	686	70.934
2029	9.129	63.607	72.737	0	2	1.044	0	1.046	73.783
2030	8.831	66.004	74.835	0	2	1.248	0	1.250	76.085
2031	7.899	68.801	76.700	0	2	2.168	0	2.170	78.870
2032	6.957	71.235	78.191	0	2	3.580	0	3.582	81.773
2033	6.239	73.265	79.504	0	2	5.247	0	5.249	84.754
2034	5.756	74.780	80.536	0	2	6.498	0	6.500	87.036
2035	5.261	76.138	81.399	0	2	7.615	0	7.617	89.016
2036	4.754	77.388	82.142	0	2	8.566	0	8.568	90.710
2037	4.240	78.491	82.730	0	2	9.599	0	9.600	92.331
2038	3.715	79.508	83.223	0	2	10.900	0	10.902	94.125
2039	3.225	80.404	83.629	0	2	12.387	0	12.389	96.018
2040	2.718	81.205	83.923	0	2	14.056	0	14.057	97.980
2041	2.265	81.865	84.130	0	2	15.634	0	15.636	99.766
2042	1.847	82.437	84.284	0	1	17.458	0	17.460	101.744
2043	1.478	82.951	84.429	0	1	19.374	0	19.376	103.805
2044	1.158	83.371	84.528	0	1	21.293	0	21.294	105.823
2045	867	83.730	84.597	0	1	23.082	0	23.083	107.680
2046	638	83.993	84.632	0	1	25.076	0	25.078	109.709
2047	473	84.191	84.664	0	1	26.787	0	26.788	111.453
2048	336	84.350	84.686	0	1	28.918	0	28.919	113.605

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2049	222	84.476	84.698	0	1	30.817	0	30.818	115.516
2050	146	84.557	84.703	0	1	32.743	0	32.744	117.447
2051	89	84.615	84.704	0	1	34.693	0	34.694	119.398
2052	43	84.661	84.704	0	1	36.689	0	36.690	121.394
2053	13	84.691	84.704	0	1	38.585	0	38.586	123.290
2054	3	84.701	84.704	0	1	40.640	0	40.641	125.345
2055	0	84.704	84.704	0	1	42.234	0	42.235	126.939
2056	0	84.704	84.704	0	1	43.974	0	43.975	128.679
2057	0	84.704	84.704	0	1	45.254	0	45.255	129.959
2058	0	84.704	84.704	0	1	46.587	0	46.588	131.292
2059	0	84.704	84.704	0	1	47.699	0	47.699	132.403
2060	0	84.704	84.704	0	1	48.872	0	48.873	133.577
2061	0	84.704	84.704	0	1	49.933	0	49.934	134.638
2062	0	84.704	84.704	0	1	50.854	0	50.855	135.559
2063	0	84.704	84.704	0	1	51.748	0	51.748	136.452
2064	0	84.704	84.704	0	0	52.668	0	52.668	137.372
2065	0	84.704	84.704	0	0	53.341	0	53.341	138.045
2066	0	84.704	84.704	0	0	53.934	0	53.934	138.638
2067	0	84.704	84.704	0	0	54.491	0	54.491	139.195
2068	0	84.704	84.704	0	0	54.895	0	54.895	139.599
2069	0	84.704	84.704	0	0	55.338	0	55.338	140.042

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2070	0	84.704	84.704	0	0	55.717	0	55.718	140.422
2071	0	84.704	84.704	0	0	55.860	0	55.860	140.564
2072	0	84.704	84.704	0	0	56.236	0	56.236	140.940
2073	0	84.704	84.704	0	0	56.534	0	56.534	141.238
2074	0	84.704	84.704	0	0	56.848	0	56.848	141.552
2075	0	84.704	84.704	0	0	57.184	0	57.184	141.888
2076	0	84.704	84.704	0	0	57.356	0	57.356	142.060
2077	0	84.704	84.704	0	0	57.355	0	57.355	142.059
2078	0	84.704	84.704	0	0	57.410	0	57.410	142.114
2079	0	84.704	84.704	0	0	57.494	0	57.494	142.198
2080	0	84.704	84.704	0	0	57.450	0	57.450	142.154
2081	0	84.704	84.704	0	0	57.482	0	57.482	142.166
2082	0	84.704	84.704	0	0	57.612	0	57.612	142.316
2083	0	84.704	84.704	0	0	57.549	0	57.549	142.253
2084	0	84.704	84.704	0	0	57.563	0	57.563	142.267
2085	0	84.704	84.704	0	0	57.685	0	57.685	142.389

Anexo 3.b. Salários e Benefícios – DFPREV

Governo do Distrito Federal

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2011	240.123.173,08	0,00	240.123.173,08	0,00	0,00	0,00	19.084,90	28.889,20	47.973,10	47.973,10	240.171.148,19
2012	621.838.980,00	215.795.034,00	837.634.014,00	573.385,50	0,00	573.385,50	49.559,04	74.880,11	124.439,15	697.824,65	838.431.838,65
2013	619.591.848,00	601.312.348,00	1.220.903.996,00	1.026.882,96	234.987,96	1.261.870,92	49.362,62	74.637,61	124.000,23	1.385.871,15	1.222.289.867,15
2014	617.138.756,00	893.664.048,00	1.490.802.804,00	1.493.237,75	670.120,06	2.163.357,82	49.014,74	74.380,52	123.395,26	2.286.753,07	1.483.088.557,07
2015	614.393.712,00	1.040.336.960,00	1.654.727.672,00	2.153.496,92	1.332.340,45	3.485.837,37	48.493,22	74.107,40	122.600,63	3.509.443,99	1.656.336.115,99
2016	611.717.132,00	1.117.485.336,00	1.729.182.468,00	2.640.493,24	2.114.415,41	4.754.898,65	47.800,99	73.817,14	121.618,13	4.876.516,77	1.734.058.984,77
2017	608.849.384,00	1.327.213.472,00	1.936.062.856,00	3.189.198,54	2.974.593,93	6.163.792,48	46.906,87	73.508,13	120.415,81	6.284.208,29	1.942.347.094,28
2018	605.765.264,00	1.544.611.016,00	2.150.376.280,00	3.827.832,79	3.938.400,02	7.766.232,80	45.820,02	73.182,90	119.002,93	7.885.235,73	2.158.261.515,73
2019	602.395.144,00	1.775.176.120,00	2.377.574.264,00	4.610.266,38	5.238.977,82	9.849.144,20	44.538,90	72.837,57	117.376,46	9.966.520,66	2.387.540.784,66
2020	598.890.864,00	2.030.457.312,00	2.629.348.176,00	5.381.370,41	6.547.839,59	11.929.210,01	43.064,12	72.471,83	115.536,05	12.044.746,06	2.641.392.922,06
2021	594.897.576,00	2.271.679.666,00	2.866.577.272,00	6.457.745,59	8.166.867,06	14.637.612,64	41.423,57	72.084,09	113.507,65	14.751.120,29	2.881.328.392,29
2022	590.693.376,00	2.528.362.928,00	3.119.056.304,00	7.594.812,27	9.954.160,94	17.548.973,20	39.630,11	71.671,39	111.301,50	17.660.274,70	3.136.716.578,70
2023	586.415.180,00	2.785.266.016,00	3.371.681.196,00	8.518.778,59	11.985.931,14	20.604.709,73	37.688,68	71.230,55	108.929,23	20.713.639,96	3.392.394.834,96
2024	581.960.932,00	3.029.815.360,00	3.611.796.292,00	9.592.769,47	14.409.332,13	24.002.101,60	35.646,02	70.758,66	106.404,67	24.108.506,28	3.635.904.798,28
2025	577.076.500,00	3.266.669.536,00	3.843.746.036,00	10.820.332,66	17.043.298,30	27.863.631,96	33.430,53	70.253,45	103.743,98	27.967.375,94	3.871.713.411,94
2026	571.713.116,00	3.492.726.432,00	4.064.439.548,00	12.288.965,81	20.085.048,55	32.374.014,36	31.252,02	69.713,26	100.965,31	32.474.973,67	4.096.914.527,67
2027	566.036.824,00	3.686.167.680,00	4.252.206.504,00	13.837.379,97	23.677.039,55	37.514.419,52	28.951,50	69.137,01	98.088,51	37.612.508,02	4.289.819.012,02

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total dos Benefícios Futuros Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2028	560.118.820,00	3.892.487.040,00	4.452.605.860,00	15.375.352,69	27.349.187,13	42.724.539,81	26.643,81	68.524,17	95.167,78	42.819.707,59	4.495.425.257,59
2029	537.559.100,00	4.098.898.816,00	4.637.457.916,00	33.248.187,56	31.760.628,66	65.009.816,22	24.611,86	67.874,16	92.485,81	65.102.302,03	4.702.560.218,03
2030	522.965.235,00	4.278.297.504,00	4.801.263.740,00	42.919.717,75	36.871.605,06	79.791.322,81	22.250,19	67.185,40	89.435,59	79.880.758,40	4.881.124.498,40
2031	472.960.400,00	4.470.872.224,00	4.943.832.624,00	67.626.621,06	47.425.738,75	135.052.359,81	19.908,27	66.455,75	86.364,01	135.138.723,83	5.079.961.347,83
2032	424.152.976,00	4.537.883.328,00	5.062.036.304,00	130.837.542,88	86.735.685,75	217.574.228,63	17.937,70	65.882,84	83.620,55	217.657.849,17	5.279.694.153,17
2033	385.881.976,00	4.782.486.176,00	5.168.368.152,00	162.239.563,44	156.057.830,50	318.297.793,94	15.675,82	64.863,77	80.539,58	318.378.333,52	5.487.746.485,52
2034	360.599.954,00	4.894.339.344,00	5.254.939.298,00	182.372.581,63	213.801.854,50	395.174.436,13	13.503,89	63.985,08	77.498,97	396.251.935,08	5.651.241.233,09
2035	332.301.940,00	4.999.318.272,00	5.331.620.112,00	204.171.105,13	260.554.236,50	464.765.341,63	11.444,39	63.074,67	74.519,05	464.839.860,68	5.786.459.972,68
2036	300.802.784,00	5.102.089.440,00	5.402.892.224,00	228.702.363,50	303.444.636,50	529.147.000,00	9.518,16	62.069,77	71.577,93	529.218.677,93	5.992.190.901,83
2037	268.115.172,00	5.197.203.232,00	5.465.318.404,00	254.249.760,38	346.059.330,50	600.309.030,88	7.744,20	61.065,69	68.808,89	600.377.900,77	6.065.696.304,77
2038	236.302.482,00	5.283.220.800,00	5.519.523.282,00	278.436.179,13	408.414.025,50	686.850.204,63	6.139,17	59.967,03	66.106,20	686.916.310,93	6.206.439.592,83
2039	205.877.954,00	5.356.637.312,00	5.562.515.266,00	300.835.773,88	498.388.565,00	787.224.338,88	4.717,07	58.800,05	63.517,12	787.287.855,99	6.349.803.021,99
2040	172.847.441,00	5.423.012.508,00	5.595.860.049,00	325.429.572,00	577.190.009,50	902.619.581,50	3.488,70	57.563,98	61.052,38	902.680.633,98	6.498.540.682,88
2041	143.912.991,00	5.477.084.704,00	5.620.997.695,00	345.513.569,39	667.396.353,00	1.012.909.922,38	2.461,06	56.258,02	58.719,08	1.012.968.641,45	6.633.965.036,45
2042	116.058.957,00	5.526.048.735,00	5.642.108.693,00	364.081.557,13	776.153.564,50	1.142.235.121,63	1.636,31	54.882,33	56.518,64	1.142.291.640,26	6.784.400.333,26
2043	92.107.229,50	5.565.143.168,00	5.657.250.397,50	378.320.960,13	899.619.734,00	1.277.940.724,13	1.010,11	53.436,87	54.446,96	1.277.995.171,10	6.935.245.568,60
2044	71.163.659,00	5.595.813.600,00	5.666.977.259,00	389.112.488,13	1.027.118.118,00	1.416.230.616,13	566,72	51.922,39	52.481,11	1.416.283.107,23	7.085.260.306,23
2045	51.827.265,75	5.620.648.384,00	5.672.475.649,75	397.856.618,13	1.147.856.620,50	1.545.513.438,63	284,98	50.340,29	50.625,26	1.545.564.063,91	7.218.039.713,66
2046	37.055.381,75	5.641.054.848,00	5.678.110.239,75	401.591.511,75	1.287.293.962,50	1.688.885.474,25	119,24	48.893,14	49.012,37	1.688.934.286,62	7.367.044.526,37
2047	26.821.260,38	5.651.820.096,00	5.678.641.356,38	400.344.431,50	1.415.153.155,00	1.815.497.586,50	34,97	46.882,76	47.017,72	1.815.544.604,22	7.494.185.960,60
2048	18.718.143,88	5.662.230.496,00	5.680.948.639,88	396.520.502,63	1.588.047.559,00	1.964.589.061,63	4,98	45.209,65	45.214,64	1.964.633.276,26	7.645.559.916,14

Avaliação Atuarial

37

Paula

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas csp Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2049	12.005.773,81	5.664.021.376,00	5.676.027.149,81	390.850.887,13	1.709.344.065,00	2.100.194.952,13	0,15	49.374,55	49.374,71	2.100.238.326,83	7.776.265.496,64
2050	7.735.703,83	5.665.219.456,00	5.672.955.159,83	362.308.281,88	1.855.713.041,00	2.238.021.322,88	0,00	41.512,57	41.512,57	2.238.032.835,45	7.911.017.595,07
2051	4.683.331,66	5.662.389.160,00	5.667.071.491,66	372.114.307,50	2.000.035.708,00	2.372.120.016,50	0,00	39.627,20	39.627,20	2.372.159.643,70	8.039.231.135,36
2052	2.189.952,84	5.658.859.648,00	5.661.019.600,84	360.975.934,31	2.144.795.588,00	2.505.771.522,31	0,00	37.723,11	37.723,11	2.505.809.245,42	8.196.828.846,26
2053	664.706,96	5.653.573.536,00	5.654.238.242,96	348.430.398,06	2.286.227.966,00	2.634.658.364,06	0,00	35.804,49	35.804,49	2.634.694.168,55	8.288.932.441,41
2054	148.302,41	5.647.755.608,00	5.647.902.910,41	334.561.053,13	2.440.616.621,00	2.775.177.674,13	0,00	33.875,95	33.875,95	2.775.211.550,08	8.423.414.480,48
2055	0,00	5.637.317.088,00	5.637.317.088,00	323.010.569,94	2.568.351.227,00	2.891.361.796,94	0,00	31.942,44	31.942,44	2.891.393.739,38	8.525.710.227,38
2056	0,00	5.632.070.496,00	5.632.070.496,00	305.040.162,38	2.703.356.789,00	3.008.396.951,38	0,00	30.009,34	30.009,34	3.008.426.960,72	8.640.500.456,72
2057	0,00	5.622.943.872,00	5.622.943.872,00	289.882.384,50	2.808.616.746,00	3.098.475.130,50	0,00	28.082,20	28.082,20	3.098.507.212,70	8.721.451.084,70
2058	0,00	5.620.542.304,00	5.620.542.304,00	274.584.931,13	2.914.591.794,00	3.189.126.715,13	0,00	26.166,55	26.166,55	3.189.152.881,67	8.809.695.185,67
2059	0,00	5.617.457.248,00	5.617.457.248,00	259.125.692,31	3.008.402.930,00	3.267.528.622,31	0,00	24.268,08	24.268,08	3.267.552.890,39	8.885.010.138,39
2060	0,00	5.615.957.152,00	5.615.957.152,00	243.706.106,88	3.102.147.689,00	3.345.853.795,88	0,00	22.988,91	22.988,91	3.345.876.784,79	8.961.836.806,79
2061	0,00	5.613.543.104,00	5.613.543.104,00	228.365.069,63	3.185.632.391,00	3.413.997.490,63	0,00	21.264,40	21.264,40	3.414.018.745,02	9.031.561.849,02
2062	0,00	5.611.612.864,00	5.611.612.864,00	213.175.826,50	3.257.872.530,00	3.471.045.356,50	0,00	19.415,55	19.415,55	3.481.067.772,05	9.092.680.636,05
2063	0,00	5.610.747.168,00	5.610.747.168,00	198.221.813,58	3.342.725.230,00	3.540.947.043,58	0,00	17.637,08	17.637,08	3.540.984.680,64	9.151.711.848,64
2064	0,00	5.608.938.880,00	5.608.938.880,00	183.574.805,59	3.475.887.714,00	3.659.421.241,84	0,00	15.934,22	15.934,22	3.600.959.292,81	9.210.898.172,81
2065	0,00	5.608.675.072,00	5.608.675.072,00	169.302.707,84	3.475.887.714,00	3.645.190.421,84	0,00	14.311,87	14.311,87	3.645.204.733,71	9.263.879.905,71
2066	0,00	5.608.976.320,00	5.608.976.320,00	155.482.307,41	3.528.368.905,00	3.683.831.112,41	0,00	12.774,60	12.774,60	3.683.843.887,00	9.293.820.207,00
2067	0,00	5.611.868.288,00	5.611.868.288,00	142.092.812,47	3.576.161.173,00	3.718.253.985,47	0,00	11.326,58	11.326,58	3.718.265.312,05	9.330.139.600,05
2068	0,00	5.614.222.848,00	5.614.222.848,00	129.252.506,50	3.619.650.014,00	3.742.902.520,50	0,00	9.971,99	9.971,99	3.742.912.492,09	9.357.135.340,09
2069	0,00	5.618.277.184,00	5.618.277.184,00	116.973.202,94	3.648.189.307,00	3.765.172.509,94	0,00	8.712,91	8.712,91	3.765.181.222,85	9.394.458.406,85

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2070	0,00	5.621.873.504,00	5.621.873.504,00	105.303.460,03	3.682.539.718,03	3.787.843.178,03	7.553,27	7.553,27	3.787.850.731,30	9.496.724.235,30
2071	0,00	5.624.348.704,00	5.624.348.704,00	94.274.538,11	3.699.836.959,00	3.794.111.497,11	0,00	0,00	3.794.111.497,11	9.478.467.054,13
2072	0,00	5.629.356.096,00	5.629.356.096,00	83.837.631,72	3.729.977.927,00	3.813.815.558,72	0,00	0,00	3.813.815.558,72	9.443.177.707,50
2073	0,00	5.630.988.512,00	5.630.988.512,00	74.044.856,27	3.753.501.154,00	3.827.546.012,27	0,00	0,00	3.827.546.012,27	9.438.519.658,60
2074	0,00	5.633.400.448,00	5.633.400.448,00	64.930.469,50	3.782.176.515,00	3.847.106.984,50	0,00	0,00	3.847.106.984,50	9.483.329.068,26
2075	0,00	5.634.083.996,00	5.634.083.996,00	56.421.812,69	3.809.819.729,00	3.866.241.541,69	0,00	0,00	3.866.241.541,69	9.511.797.017,46
2076	0,00	5.634.866.848,00	5.634.866.848,00	48.536.023,66	3.828.391.151,00	3.876.927.174,66	0,00	0,00	3.876.927.174,66	9.511.797.017,46
2077	0,00	5.635.812.892,00	5.635.812.892,00	41.305.999,83	3.834.514.645,00	3.875.820.643,83	0,00	0,00	3.875.820.643,83	9.511.797.017,46
2078	0,00	5.641.061.504,00	5.641.061.504,00	34.731.770,43	3.843.522.883,00	3.878.254.653,43	0,00	0,00	3.878.254.653,43	9.517.425.726,13
2079	0,00	5.641.059.008,00	5.641.059.008,00	28.811.530,11	3.857.340.854,00	3.886.152.384,11	0,00	0,00	3.886.152.384,11	9.525.895.194,61
2080	0,00	5.642.724.872,00	5.642.724.872,00	23.548.103,41	3.861.267.872,00	3.884.815.975,41	0,00	0,00	3.884.815.975,41	9.526.024.504,55
2081	0,00	5.644.232.672,00	5.644.232.672,00	18.934.835,26	3.864.364.101,00	3.883.298.936,26	0,00	0,00	3.883.298.936,26	9.538.192.824,75
2082	0,00	5.642.299.520,00	5.642.299.520,00	11.564.039,95	3.879.008.939,00	3.890.562.968,95	0,00	0,00	3.890.562.968,95	9.533.524.294,26
2083	0,00	5.643.119.872,00	5.643.119.872,00	8.742.666,49	3.883.585.407,00	3.892.328.073,49	0,00	0,00	3.892.328.073,49	9.535.448.197,52
2084	0,00	5.642.856.960,00	5.642.856.960,00	6.446.366,88	3.882.855.502,00	3.889.302.270,88	0,00	0,00	3.889.302.270,88	9.542.159.363,67
2085	0,00	5.642.856.960,00	5.642.856.960,00	6.446.366,88	3.882.855.502,00	3.889.302.270,88	0,00	0,00	3.889.302.270,88	9.542.159.363,67

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios (quanto estiverem contemplados no rol de benefícios do Plano) e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios (quanto estiverem contemplados no rol de benefícios do Plano) e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados Atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais pensionistas.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Anexo 3.C. Fluxo de Caixa – DFPREV

Ano	Receitas do Fundo					Despesas					Diferença Receitas - Gastos	Ganhos de Mercado	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Auxílios	Despesas Administrativas					
2011	52.827.238,13	28.413.619,07	0,00	0,00	79.240.857,20	47.873,10	5.210.688,67	0,00	73.962.197,43	10.980.490,97	638.697.452,73		
2012	188.968.870,35	94.499.435,18	0,00	0,00	283.468.305,53	713.877,64	18.635.436,03	0,00	264.148.991,88	38.321.847,16	941.168.291,78		
2013	275.483.527,48	137.741.763,74	0,00	0,00	413.225.291,22	1.417.786,41	27.159.071,85	0,00	384.648.432,96	56.470.097,51	1.382.286.822,25		
2014	334.199.023,16	167.094.511,58	0,00	0,00	501.293.534,74	2.339.949,94	32.940.534,13	0,00	468.003.050,67	82.937.209,33	1.931.227.082,25		
2015	373.548.023,97	186.774.011,59	0,00	0,00	560.322.035,56	3.893.584,54	36.809.501,71	0,00	519.818.949,70	115.873.624,94	2.566.919.656,89		
2016	390.468.503,82	195.234.251,91	0,00	0,00	585.702.755,73	4.892.365,73	38.465.752,46	0,00	542.244.637,54	154.015.179,41	3.263.179.473,84		
2017	437.268.607,94	218.634.303,97	0,00	0,00	655.902.911,91	6.434.402,02	43.067.817,27	0,00	606.400.682,62	196.790.788,43	4.065.370.934,90		
2018	485.794.751,19	242.892.375,60	0,00	0,00	728.647.126,79	8.074.761,16	47.835.230,35	0,00	672.737.135,28	243.922.256,09	4.982.930.326,27		
2019	537.215.605,43	268.607.802,71	0,00	0,00	805.823.408,14	10.207.579,33	52.899.261,13	0,00	742.726.567,68	298.921.819,58	6.023.678.713,53		
2020	594.208.670,89	297.104.335,45	0,00	0,00	891.313.006,34	12.337.406,24	58.489.984,88	0,00	820.485.615,41	361.420.722,61	7.205.585.051,75		
2021	647.985.474,60	323.982.737,30	0,00	0,00	971.978.211,90	15.111.339,15	63.767.158,06	0,00	893.058.714,69	432.335.103,11	8.531.019.859,56		
2022	705.222.196,60	352.611.098,30	0,00	0,00	1.057.833.294,90	18.093.318,90	69.383.567,04	0,00	970.358.408,96	511.861.182,17	10.013.237.470,89		
2023	762.506.513,34	381.253.256,57	0,00	0,00	1.143.759.770,01	21.223.295,61	75.303.220,69	0,00	1.047.533.253,72	600.794.248,24	11.661.594.973,64		
2024	817.004.332,48	408.502.166,24	0,00	0,00	1.225.506.498,72	24.703.507,68	80.344.583,28	0,00	1.120.458.997,76	699.893.888,36	13.481.717.268,75		
2025	869.707.908,98	434.853.954,49	0,00	0,00	1.304.561.863,47	28.659.519,20	85.504.327,20	0,00	1.190.388.017,07	808.903.036,13	15.481.018.321,95		
2026	919.938.975,60	459.989.487,80	0,00	0,00	1.379.908.463,40	33.280.888,23	90.413.665,66	0,00	1.256.214.109,51	928.861.089,32	17.666.093.530,77		
2027	962.808.397,34	481.404.198,67	0,00	0,00	1.444.212.596,01	38.547.717,86	94.590.551,21	0,00	1.311.074.326,94	1.059.965.611,85	20.037.133.469,56		
2028	1.008.533.785,42	504.266.892,71	0,00	0,00	1.512.800.678,13	43.886.233,92	99.045.438,46	0,00	1.369.886.005,75	1.202.228.008,17	22.609.227.483,48		
2029	1.052.491.409,78	526.245.704,89	0,00	0,00	1.578.737.114,67	66.728.827,06	103.160.488,57	0,00	1.408.847.799,03	1.356.553.649,01	25.374.628.931,52		
2030	1.090.938.544,68	545.469.272,94	0,00	0,00	1.636.407.817,02	81.878.191,41	106.804.357,51	0,00	1.447.724.268,10	1.522.477.735,89	28.344.830.935,51		
2031	1.128.715.154,30	564.357.577,15	0,00	0,00	1.693.072.731,45	138.525.865,42	109.875.587,17	0,00	1.444.571.278,85	1.700.689.856,13	31.490.052.070,50		
2032	1.163.775.750,34	581.888.375,17	0,00	0,00	1.745.665.125,51	223.118.537,28	112.605.256,53	0,00	1.409.941.331,70	1.888.405.524,23	34.789.436.926,42		
2033	1.199.237.279,07	599.118.639,54	0,00	0,00	1.797.355.918,61	326.389.668,72	114.992.858,99	0,00	1.355.993.390,91	2.087.366.335,59	38.232.788.652,91		
2034	1.225.475.452,94	612.737.726,47	0,00	0,00	1.838.213.179,41	408.200.059,30	116.897.505,76	0,00	1.315.115.614,36	2.293.967.919,17	41.841.882.186,45		

Paula

FLUXO DE FLUXO (continuação)

Ano	Receitas do Fundo				Despesas				Diferença Receitas - Gastos	Ganhos de Mercado	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação para Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas			
2035	1.249.740,703,54	624.870,351,77	0,00	0,00	1.874.611,055,51	476.511,521,76	118.602,162,13	0,00	1.279.497,371,42	2.510.512,931,19	45.631.892,469,05
2036	1.272.366,941,07	636.193,470,53	0,00	0,00	1.908.560,411,60	542.508,117,40	120.189,393,51	0,00	1.245.882,900,69	2.797.913,549,34	49.615.688,939,08
2037	1.293.692,415,26	646.846,207,63	0,00	0,00	1.940.538,622,89	615.455,374,07	121.576,287,48	0,00	1.203.506,991,34	2.975.941,336,34	59.796.137,236,77
2038	1.314.727,559,77	657.363,779,89	0,00	0,00	1.972.091,339,66	704.168,036,76	122.782,077,76	0,00	1.145.141,222,13	3.227.769,234,21	58.169.046,893,11
2039	1.334.642,224,62	667,321,112,31	0,00	0,00	2.001,963,336,93	807,061,217,34	123,738,434,42	0,00	1.071,163,885,17	3,490,142,801,59	62,730,353,179,86
2040	1.353,910,540,55	676,955,270,27	0,00	0,00	2.030,865,810,82	925,352,837,17	124,480,193,05	0,00	981,032,780,61	3,763,821,190,79	67,475,207,151,27
2041	1.370,808,123,13	685,404,051,56	0,00	0,00	2.056,212,174,69	1.038,411,373,76	125,039,374,63	0,00	892,781,439,34	4,048,512,429,08	72,416,481,016,68
2042	1.388,735,665,36	694,367,832,58	0,00	0,00	2.083,103,498,04	1.170,982,918,42	125,508,969,50	0,00	795,611,583,12	4,344,988,681,00	77,548,081,460,80
2043	1.405,966,502,44	702,983,251,22	0,00	0,00	2.108,949,753,66	1.310,095,165,87	125,945,824,49	0,00	673,008,763,30	4,652,884,687,65	82,873,975,111,74
2044	1.422,239,250,38	711,119,625,19	0,00	0,00	2.133,358,875,57	1.451,856,650,94	126,062,197,89	0,00	555,440,026,94	4,972,438,506,70	88,401,869,645,39
2045	1.438,641,395,44	718,320,897,72	0,00	0,00	2.156,962,293,16	1.584,384,863,81	126,184,511,01	0,00	444,382,716,35	5,304,111,218,72	94,150,357,592,46
2046	1.452,508,665,39	726,254,332,70	0,00	0,00	2.178,762,998,09	1.731,356,202,79	126,309,852,75	0,00	321,065,942,55	5,649,021,454,95	100,120,475,879,95
2047	1.465,518,652,77	732,759,326,38	0,00	0,00	2.198,277,979,15	1.861,146,663,41	126,321,687,47	0,00	210,809,649,27	6,007,226,559,80	106,339,514,187,02
2048	1.481,215,236,82	740,607,519,41	0,00	0,00	2.221,822,756,23	2.013,959,577,48	126,372,848,62	0,00	81,490,332,14	6,393,310,851,22	112,800,315,370,38
2049	1.493,613,765,22	745,556,882,61	0,00	0,00	2.240,870,647,83	2.152,991,209,29	126,263,544,31	0,00	-38,384,075,77	6,768,018,322,22	119,529,950,216,83
2050	1.507,252,875,49	753,626,437,75	0,00	0,00	2.260,879,313,24	2.294,277,523,68	126,195,177,73	0,00	-159,593,388,17	7,171,797,013,01	126,542,153,841,67
2051	1.519,578,365,91	759,789,182,95	0,00	0,00	2.279,367,548,87	2.431,742,517,20	126,064,295,23	0,00	-278,439,263,57	7,592,529,230,50	133,856,243,808,60
2052	1.531,820,369,50	765,910,184,25	0,00	0,00	2.297,730,553,75	2.568,749,071,45	125,929,670,61	0,00	-396,948,159,31	8,031,374,628,52	141,480,670,277,81
2053	1.543,412,810,96	771,706,405,48	0,00	0,00	2.315,119,216,44	2.700,871,300,74	125,778,818,96	0,00	-511,550,903,26	8,468,018,709,28	149,488,579,591,22
2054	1.556,320,659,69	778,160,328,35	0,00	0,00	2.334,480,985,04	2.845,225,641,21	125,637,889,18	0,00	-636,382,545,34	8,968,14,775,47	157,800,311,821,35
2055	1.568,425,839,71	782,712,919,85	0,00	0,00	2.348,138,759,56	2.990,643,156,21	125,402,407,00	0,00	-738,206,803,65	9,468,018,709,28	166,530,129,726,68
2056	1.576,463,503,34	786,231,753,17	0,00	0,00	2.364,695,259,51	3.083,994,395,12	125,265,665,30	0,00	-844,584,831,90	9,991,807,423,82	175,677,346,318,70
2057	1.583,576,014,74	791,788,037,37	0,00	0,00	2.375,364,052,11	3.176,334,168,31	125,082,874,08	0,00	-926,052,920,28	10,540,640,776,12	185,291,934,277,53
2058	1.592,263,067,08	796,191,539,54	0,00	0,00	2.388,394,606,62	3.269,256,635,75	125,026,251,07	0,00	-1.005,891,286,20	11,117,516,056,65	195,403,559,047,96

FLUXO DE FLUXO (continuação)

Ano	Recargas do Fundo				Despesas				Diferença Receitas - Gastos	Ganhos de Mercado	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Divida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas			
2059	1.589.548.248,93	798.774.624,45	0,00	0,00	2.388.323.873,35	3.349.825.881,76	124.950.623,85	0,00	-1.075.262.612,28	11.724.213.542,88	206.052.508.978,61
2060	1.637.165.404,40	803.592.792,23	0,00	0,00	2.440.758.196,63	3.429.920.003,74	124.927.254,13	0,00	-1.144.068.151,27	12.393.150.598,72	217.271.591.426,05
2061	1.613.965.484,99	806.962.742,20	0,00	0,00	2.420.928.226,99	3.503.871.052,24	124.873.553,51	0,00	-2.207.766.379,17	13.036.295.495,96	229.100.120.532,44
2062	1.619.969.228,10	809.984.614,05	0,00	0,00	2.429.953.842,15	3.569.503.717,29	124.830.615,22	0,00	-1.269.390.490,37	13.746.007.231,95	241.582.747.274,02
2063	1.625.822.135,58	812.936.097,79	0,00	0,00	2.438.808.203,37	3.629.905.030,37	124.811.357,77	0,00	-1.315.908.244,77	14.494.964.836,44	254.761.803.885,99
2064	1.631.797.934,46	815.898.997,23	0,00	0,00	2.447.696.901,69	3.691.406.621,06	124.793.377,37	0,00	-1.369.503.096,77	15.285.708.231,94	268.679.009.000,67
2065	1.636.017.582,17	818.008.791,09	0,00	0,00	2.454.026.373,26	3.738.763.399,72	124.765.263,99	0,00	-1.407.502.290,35	16.120.740.540,05	283.392.247.250,57
2066	1.640.244.939,42	820.122.469,71	0,00	0,00	2.460.367.409,13	3.775.373.074,44	124.734.210,22	0,00	-1.440.739.875,53	17.003.534.835,03	298.954.992.210,07
2067	1.644.176.110,88	822.068.055,44	0,00	0,00	2.466.234.166,32	3.811.659.081,87	124.835.297,14	0,00	-1.470.231.212,70	17.937.236.932,60	315.422.049.929,98
2068	1.647.216.499,52	823.608.246,76	0,00	0,00	2.470.824.746,28	3.836.925.339,05	124.898.674,45	0,00	-1.450.989.279,22	18.925.322.995,59	332.856.933.652,55
2069	1.650.499.876,77	825.249.938,38	0,00	0,00	2.475.749.815,15	3.860.778.523,65	124.978.863,36	0,00	-1.510.007.571,86	19.971.383.019,15	351.317.759.099,84
2070	1.653.517.145,80	826.758.572,90	0,00	0,00	2.480.275.718,70	3.882.992.317,39	125.058.863,69	0,00	-1.527.775.462,38	21.079.056.545,59	370.869.049.183,45
2071	1.656.713.497,17	827.856.748,59	0,00	0,00	2.486.070.245,76	3.899.417.373,79	125.113.924,94	0,00	-1.532.461.062,67	22.252.142.961,01	391.588.731.081,79
2072	1.657.846.902,94	828.924.401,47	0,00	0,00	2.486.773.204,41	3.909.615.522,86	125.225.314,33	0,00	-1.548.067.692,77	23.495.323.864,61	413.535.987.313,62
2073	1.659.610.276,12	829.805.138,06	0,00	0,00	2.489.415.414,19	3.923.689.910,45	125.281.182,60	0,00	-1.559.935.678,87	24.812.159.238,94	435.788.610.873,98
2074	1.662.150.181,88	831.975.050,95	0,00	0,00	2.493.225.272,84	3.943.741.373,30	125.315.281,15	0,00	-1.575.831.381,61	26.207.316.652,43	461.420.096.144,71
2075	1.664.150.551,39	832.075.275,68	0,00	0,00	2.496.225.827,09	3.962.930.687,73	125.330.485,37	0,00	-1.591.435.356,02	27.685.205.768,88	487.513.866.557,37
2076	1.665.516.787,45	832.759.393,73	0,00	0,00	2.498.275.181,18	3.974.309.214,11	125.374.901,28	0,00	-1.601.381.934,22	29.250.831.993,44	515.163.316.616,59
2077	1.665.617.440,88	832.808.720,44	0,00	0,00	2.498.426.161,32	3.973.174.343,01	125.368.944,75	0,00	-1.600.117.126,44	30.809.788.997,00	544.472.969.487,14
2078	1.666.822.063,25	833.317.531,63	0,00	0,00	2.499.994.594,99	3.975.668.803,51	125.443.698,09	0,00	-1.601.177.936,81	32.668.379.509,23	575.540.200.489,56
2079	1.667.967.488,87	833.968.749,43	0,00	0,00	2.501.779.448,19	3.983.764.694,93	125.485.701,73	0,00	-1.607.470.948,47	34.532.412.029,37	608.465.141.570,46
2080	1.669.362.924,30	834.681.492,15	0,00	0,00	2.501.577.531,79	3.982.414.836,28	125.485.646,20	0,00	-1.606.322.950,69	36.507.908.494,23	643.966.727.114,00
2081	1.667.937.488,87	833.968.749,43	0,00	0,00	2.501.906.248,90	3.980.838.897,62	125.522.689,99	0,00	-1.604.455.318,30	38.502.003.626,84	680.364.275.422,54
2082	1.668.649.468,53	834.324.234,26	0,00	0,00	2.504.044.396,45	3.981.766.949,10	125.556.244,52	0,00	-1.613.278.807,17	40.821.856.525,35	719.572.853.140,72
2083	1.668.945.637,23	834.472.918,61	0,00	0,00	2.502.972.702,79	3.988.662.864,57	125.513.241,46	0,00	-1.611.503.409,23	43.174.371.188,44	761.135.720.925,93
2084	1.669.598.576,16	834.798.288,08	0,00	0,00	2.503.416.755,84	3.990.094.134,35	125.531.490,23	0,00	-1.612.206.869,73	45.668.143.255,56	805.191.657.312,76
2085	1.669.284.012,00	834.647.006,00	0,00	0,00	2.504.394.864,24	3.987.243.384,57	125.565.641,74	0,00	-1.618.374.162,07	48.311.496.438,77	851.884.782.569,45
2086	1.669.284.012,00	834.647.006,00	0,00	0,00	2.503.941.018,00	3.988.574.393,45	125.482.788,97	0,00	-1.620.116.134,43	51.113.036.955,37	901.377.753.410,39

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional 11

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a ex. adm.) (+/-) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicados sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Divida para com o RPPS: Parcelas da divida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Divida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Divida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentados e Pensões.

Auxílios: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota apurada para Auxílios sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 6% a.a. (meta atual) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado

Avaliação Atuarial

Paulo

**Anexo 4. Projeções Previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF Art. 4º,
§ 2º, Inciso IV – DFPREV**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2011	206.026.228,73	13.672.515,40	192.353.713,33	757.068.968,63
2012	207.211.488,77	19.349.313,64	187.862.175,13	944.931.143,76
2013	302.030.121,95	28.576.858,26	273.453.263,69	1.218.384.407,45
2014	366.392.692,67	35.280.484,07	331.112.208,60	1.549.496.616,05
2015	409.544.469,92	40.503.086,26	369.041.383,66	1.918.537.999,71
2016	428.095.468,74	43.458.118,19	384.637.350,55	2.303.175.350,26
2017	479.405.401,07	49.502.219,29	429.903.181,78	2.733.078.532,04
2018	532.574.809,04	55.909.991,51	476.664.817,53	3.209.743.349,57
2019	588.983.654,68	63.096.840,46	525.886.814,22	3.735.630.163,79
2020	651.468.779,18	70.827.390,92	580.641.388,26	4.316.271.552,05
2021	710.427.711,24	78.878.497,21	631.549.214,03	4.947.820.766,08
2022	773.179.971,90	87.476.885,94	685.703.085,96	5.633.523.852,04
2023	835.984.413,71	96.226.516,29	739.757.897,42	6.373.281.749,46
2024	895.733.840,88	105.048.100,96	790.685.739,92	7.163.967.489,38
2025	953.516.125,66	114.163.846,40	839.352.279,26	8.003.319.768,64
2026	1.008.587.640,52	123.694.353,89	884.893.286,63	8.888.213.055,27
2027	1.055.588.115,62	133.138.269,07	922.449.846,55	9.810.662.901,82
2028	1.105.719.768,38	142.934.672,38	962.785.096,00	10.773.447.997,82
2029	1.153.913.309,26	169.889.315,64	984.023.993,62	11.757.471.991,44
2030	1.196.065.349,89	188.683.548,92	1.007.381.800,97	12.764.853.792,41
2031	1.237.482.250,98	248.501.452,60	988.980.798,38	13.753.834.590,79
2032	1.275.922.509,92	335.723.793,81	940.198.716,11	14.694.033.306,90
2033	1.313.703.780,51	441.362.527,70	872.341.252,81	15.566.374.559,71
2034	1.343.566.723,86	523.097.565,05	820.469.158,81	16.386.843.718,52
2035	1.370.170.262,25	595.113.683,89	775.056.578,36	17.161.900.296,88
2036	1.394.998.773,57	662.697.510,92	732.301.262,65	17.894.201.559,53
2037	1.418.357.320,73	737.031.661,55	681.325.659,18	18.575.527.218,71
2038	1.441.419.488,26	826.950.117,52	614.469.370,74	19.189.996.589,45
2039	1.463.253.202,63	930.799.651,76	532.453.550,87	19.722.450.140,32
2040	1.484.378.283,55	1.049.833.030,21	434.545.253,34	20.156.995.393,66
2041	1.502.904.178,63	1.163.450.748,36	339.453.430,27	20.496.448.823,93
2042	1.522.559.284,02	1.296.491.914,92	226.067.369,10	20.722.516.193,03
2043	1.541.450.547,22	1.435.940.990,36	105.509.556,86	20.828.025.749,89
2044	1.559.291.396,32	1.577.918.848,63	-18.627.452,31	20.809.398.297,58
2045	1.575.081.384,45	1.710.569.374,81	-135.487.990,36	20.673.910.307,22
2046	1.592.477.682,24	1.857.666.055,54	-265.188.373,30	20.408.721.933,92
2047	1.606.741.359,31	1.987.468.330,88	-380.726.971,57	20.027.994.962,35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2048	1.623.950.525,47	2.140.332.526,10	-516.382.000,63	19.511.612.961,72
2049	1.637.872.728,05	2.279.254.723,60	-641.381.995,55	18.870.230.966,17
2050	1.652.497.243,50	2.420.472.701,41	-767.975.457,91	18.102.255.508,26
2051	1.666.010.462,99	2.557.806.812,43	-891.796.349,44	17.210.459.158,82
2052	1.679.432.171,39	2.694.678.742,06	-1.015.246.570,67	16.195.212.588,15
2053	1.692.141.681,83	2.826.650.119,70	-1.134.508.437,87	15.060.704.150,28
2054	1.706.293.374,52	2.970.863.530,38	-1.264.570.155,86	13.796.133.994,42
2055	1.716.275.966,08	3.086.345.563,21	-1.370.069.597,13	12.426.064.397,29
2056	1.728.377.262,41	3.209.280.091,42	-1.480.902.829,01	10.945.161.568,28
2057	1.736.175.157,97	3.301.416.842,39	-1.565.241.684,42	9.379.919.883,86
2058	1.745.699.326,27	3.394.285.886,82	-1.648.586.560,55	7.731.333.323,31
2059	1.753.687.631,07	3.474.586.485,61	-1.720.898.854,54	6.010.434.468,77
2060	1.762.059.634,28	3.554.847.257,87	-1.792.787.623,59	4.217.646.845,18
2061	1.769.514.994,70	3.628.744.605,76	-1.859.229.611,06	2.358.417.234,12
2062	1.776.075.353,72	3.693.334.332,52	-1.917.258.978,80	441.158.255,32
2063	1.782.547.086,82	3.754.716.448,14	-1.972.169.361,32	0,00
2064	1.789.043.917,23	3.816.199.998,45	-2.027.156.081,22	0,00
2065	1.793.670.185,55	3.861.528.663,61	-2.067.858.478,06	0,00
2066	1.798.304.906,31	3.901.167.284,66	-2.102.862.378,35	0,00
2067	1.802.614.899,74	3.936.495.379,01	-2.133.880.479,27	0,00
2068	1.805.948.264,71	3.961.814.013,50	-2.155.865.748,79	0,00
2069	1.809.548.046,71	3.985.757.387,02	-2.176.209.340,31	0,00
2070	1.812.856.070,76	4.008.051.181,08	-2.195.195.110,32	0,00
2071	1.814.167.706,90	4.014.531.298,43	-2.200.363.591,53	0,00
2072	1.817.605.142,13	4.034.840.837,18	-2.217.235.695,05	0,00
2073	1.819.536.357,27	4.048.951.093,05	-2.229.414.735,78	0,00
2074	1.822.321.017,60	4.069.056.654,44	-2.246.735.636,84	0,00
2075	1.824.514.149,97	4.087.661.183,10	-2.263.147.033,13	0,00
2076	1.826.012.041,51	4.099.657.115,40	-2.273.645.073,89	0,00
2077	1.826.122.394,27	4.098.543.287,76	-2.272.420.893,49	0,00
2078	1.827.224.922,08	4.101.112.501,70	-2.273.887.579,62	0,00
2079	1.828.573.342,13	4.109.250.396,66	-2.280.677.054,53	0,00
2080	1.828.425.759,60	4.107.900.482,48	-2.279.474.722,88	0,00
2081	1.828.666.021,48	4.106.361.566,61	-2.277.695.545,13	0,00
2082	1.830.228.806,10	4.117.323.193,63	-2.287.094.387,53	0,00
2083	1.829.445.502,77	4.114.476.106,02	-2.285.030.603,25	0,00
2084	1.829.771.527,00	4.115.625.624,58	-2.285.854.097,58	0,00
2085	1.830.484.973,50	4.122.769.026,31	-2.292.284.052,81	0,00
2086	1.830.153.253,15	4.124.057.152,43	-2.293.903.899,28	0,00

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 5.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciária

Anexo 5. Projeções Previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II – DFPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2011	206.026.228,73	13.672.515,40	192.353.713,33	757.068.968,63
2012	207.211.488,77	19.349.313,64	187.862.175,13	944.931.143,76
2013	302.030.121,95	28.576.858,26	273.453.263,69	1.218.384.407,45
2014	366.392.692,67	35.280.484,07	331.112.208,60	1.549.496.616,05
2015	409.544.469,92	40.503.086,26	369.041.383,66	1.918.537.999,71
2016	428.095.468,74	43.458.118,19	384.637.350,55	2.303.175.350,26
2017	479.405.401,07	49.502.219,29	429.903.181,78	2.733.078.532,04
2018	532.574.809,04	55.909.991,51	476.664.817,53	3.209.743.349,57
2019	588.983.654,68	63.096.840,46	525.886.814,22	3.735.630.163,79
2020	651.468.779,18	70.827.390,92	580.641.388,26	4.316.271.552,05
2021	710.427.711,24	78.878.497,21	631.549.214,03	4.947.820.766,08
2022	773.179.971,90	87.476.885,94	685.703.085,96	5.633.523.852,04
2023	835.984.413,71	96.226.516,29	739.757.897,42	6.373.281.749,46
2024	895.733.840,88	105.048.100,96	790.685.739,92	7.163.967.489,38
2025	953.516.125,66	114.163.846,40	839.352.279,26	8.003.319.768,64
2026	1.008.587.640,52	123.694.353,89	884.893.286,63	8.888.213.055,27
2027	1.055.588.115,62	133.138.269,07	922.449.846,55	9.810.662.901,82
2028	1.105.719.768,38	142.934.672,38	962.785.096,00	10.773.447.997,82
2029	1.153.913.309,26	169.889.315,64	984.023.993,62	11.757.471.991,44
2030	1.196.065.349,89	188.683.548,92	1.007.381.800,97	12.764.853.792,41
2031	1.237.482.250,98	248.501.452,60	988.980.798,38	13.753.834.590,79
2032	1.275.922.509,92	335.723.793,81	940.198.716,11	14.694.033.306,90
2033	1.313.703.780,51	441.362.527,70	872.341.252,81	15.566.374.559,71
2034	1.343.566.723,86	523.097.565,05	820.469.158,81	16.386.843.718,52
2035	1.370.170.262,25	595.113.683,89	775.056.578,36	17.161.900.296,88
2036	1.394.998.773,57	662.697.510,92	732.301.262,65	17.894.201.559,53
2037	1.418.357.320,73	737.031.661,55	681.325.659,18	18.575.527.218,71
2038	1.441.419.488,26	826.950.117,52	614.469.370,74	19.189.996.589,45
2039	1.463.253.202,63	930.799.651,76	532.453.550,87	19.722.450.140,32
2040	1.484.378.283,55	1.049.833.030,21	434.545.253,34	20.156.995.393,66
2041	1.502.904.178,63	1.163.450.748,36	339.453.430,27	20.496.448.823,93
2042	1.522.559.284,02	1.296.491.914,92	226.067.369,10	20.722.516.193,03
2043	1.541.450.547,22	1.435.940.990,36	105.509.556,86	20.828.025.749,89
2044	1.559.291.396,32	1.577.918.848,63	-18.627.452,31	20.809.398.297,58
2045	1.575.081.384,45	1.710.569.374,81	-135.487.990,36	20.673.910.307,22
2046	1.592.477.682,24	1.857.666.055,54	-265.188.373,30	20.408.721.933,92
2047	1.606.741.359,31	1.987.468.330,88	-380.726.971,57	20.027.994.962,35

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2048	1.623.950.525,47	2.140.332.526,10	-516.382.000,63	19.511.612.961,72
2049	1.637.872.728,05	2.279.254.723,60	-641.381.995,55	18.870.230.966,17
2050	1.652.497.243,50	2.420.472.701,41	-767.975.457,91	18.102.255.508,26
2051	1.666.010.462,99	2.557.806.812,43	-891.796.349,44	17.210.459.158,82
2052	1.679.432.171,39	2.694.678.742,06	-1.015.246.570,67	16.195.212.588,15
2053	1.692.141.681,83	2.826.650.119,70	-1.134.508.437,87	15.060.704.150,28
2054	1.706.293.374,52	2.970.863.530,38	-1.264.570.155,86	13.796.133.994,42
2055	1.716.275.966,08	3.086.345.563,21	-1.370.069.597,13	12.426.064.397,29
2056	1.728.377.262,41	3.209.280.091,42	-1.480.902.829,01	10.945.161.568,28
2057	1.736.175.157,97	3.301.416.842,39	-1.565.241.684,42	9.379.919.883,86
2058	1.745.699.326,27	3.394.285.886,82	-1.648.586.560,55	7.731.333.323,31
2059	1.753.687.631,07	3.474.586.485,61	-1.720.898.854,54	6.010.434.468,77
2060	1.762.059.634,28	3.554.847.257,87	-1.792.787.623,59	4.217.646.845,18
2061	1.769.514.994,70	3.628.744.605,76	-1.859.229.611,06	2.358.417.234,12
2062	1.776.075.353,72	3.693.334.332,52	-1.917.258.978,80	441.158.255,32
2063	1.782.547.086,82	3.754.716.448,14	-1.972.169.361,32	0,00
2064	1.789.043.917,23	3.816.199.998,45	-2.027.156.081,22	0,00
2065	1.793.670.185,55	3.861.528.663,61	-2.067.858.478,06	0,00
2066	1.798.304.906,31	3.901.167.284,66	-2.102.862.378,35	0,00
2067	1.802.614.899,74	3.936.495.379,01	-2.133.880.479,27	0,00
2068	1.805.948.264,71	3.961.814.013,50	-2.155.865.748,79	0,00
2069	1.809.548.046,71	3.985.757.387,02	-2.176.209.340,31	0,00
2070	1.812.856.070,76	4.008.051.181,08	-2.195.195.110,32	0,00
2071	1.814.167.706,90	4.014.531.298,43	-2.200.363.591,53	0,00
2072	1.817.605.142,13	4.034.840.837,18	-2.217.235.695,05	0,00
2073	1.819.536.357,27	4.048.951.093,05	-2.229.414.735,78	0,00
2074	1.822.321.017,60	4.069.056.654,44	-2.246.735.636,84	0,00
2075	1.824.514.149,97	4.087.661.183,10	-2.263.147.033,13	0,00
2076	1.826.012.041,51	4.099.657.115,40	-2.273.645.073,89	0,00
2077	1.826.122.394,27	4.098.543.287,76	-2.272.420.893,49	0,00
2078	1.827.224.922,08	4.101.112.501,70	-2.273.887.579,62	0,00
2079	1.828.573.342,13	4.109.250.396,66	-2.280.677.054,53	0,00
2080	1.828.425.759,60	4.107.900.482,48	-2.279.474.722,88	0,00
2081	1.828.666.021,48	4.106.361.566,61	-2.277.695.545,13	0,00
2082	1.830.228.806,10	4.117.323.193,63	-2.287.094.387,53	0,00
2083	1.829.445.502,77	4.114.476.106,02	-2.285.030.603,25	0,00
2084	1.829.771.527,00	4.115.625.624,58	-2.285.854.097,58	0,00
2085	1.830.484.973,50	4.122.769.026,31	-2.292.284.052,81	0,00
2086	1.830.153.253,15	4.124.057.152,43	-2.293.903.899,28	0,00

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 5.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluía a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Ento para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Anexo 6. Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS n.º 916/03) – DFPREV

Fundo Previdenciário Capitalizado

REGISTROS CONTÁBEIS		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS
NOME DO DISTRITO FEDERAL - ESTADO: DF		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO DE 2011		
CODIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
1.0.0.0.0.00.00	ATIVO REAL (RESERVAS TÉCNICAS)	RS 553.734.764,33
AJUSTES		
(-) 1.1.1.1.2.08.04	BANCO C/ MOVIMENTO TX. ADMINISTRAÇÃO	
(-) 2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE	
(+) 2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE (RECURSOS DA TX.ADM)	
(-) 2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (EXCETO O ELEMENTO 2.2.2.5.0.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS)	
DEMAIS AJUSTES (+) / (-)		
(1) - (3) = (2)	(1) ATIVO REAL AJUSTADO	RS 553.734.764,33
2.2.2.5.5.00.00 SOMA (4) + (5) - (6) + (7)	(2) RESERVA TÉCNICA = SUPERAVIT OU (DEFICIT) OU EQUILÍBRIO	RS 277.318.403,23
2.2.2.5.5.01.01	(3) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - PREVIDENCIÁRIO	RS 221.133.088,87
2.2.2.5.5.01.02	(4) APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	RS 1.682.260,98
2.2.2.5.5.01.03	(5) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	RS 0,00
2.2.2.5.5.01.04	(6) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO	RS 2.007,40
2.2.2.5.5.01.05	(7) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	RS 0,00
2.2.2.5.5.01.06	(8) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	RS 0,00
2.2.2.5.5.01.00	(9) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	
2.2.2.5.5.02.01	(4) (-) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 1.680.253,58
2.2.2.5.5.02.02	(4) APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 1.435.846.309,08
2.2.2.5.5.02.03	(5) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	RS 645.772.767,01
2.2.2.5.5.02.04	(5) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO	RS 570.620.706,77
2.2.2.5.5.02.05	(6) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	RS 0,00
2.2.2.5.5.02.00	(7) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	RS 0,00
2.2.2.5.5.03.01	(5) (-) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 219.452.835,29
2.2.2.5.9.01.00	(6) (-) OUTROS CRÉDITOS	
NOTAS EXPLICATIVAS:		RS 55.283.272,22
(7) (+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO		

Anexo 7. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DFPREV

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2012

Estado - Distrito Federal			
CNPJ:			
SIAFI:			
Cadastro de:			
Nome do Plano: DFPREV			
QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP			
1.1 Avaliação Atuarial			
Data da Avaliação:	31/08/2011		
Data-Base:	30/08/2011		
Descrição da População Coberta:	Servidores Ativos com data de admissão a partir de 01/01/07, Inativos e Pensionistas decorrentes deste grupo, conforme preve a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008		
Data da Avaliação:	31/08/2011	Data-Base:	30/08/2011

Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Selecionar Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método**
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
Sim	Aposentadoria por Invalidez	RCC	
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	RCC	
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RCC	
Sim	Auxílio-doença	RS	
Sim	Salário-maternidade	RS	
Sim	Auxílio-reclusão	RCC	
Sim	Salário-família	RS	

QUADRO 2 – Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	6
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	Crescimento até atingir número atual de ativos
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	AT-49
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	-
Outras Tábuas utilizadas	-
Composição Familiar	Informações contidas nos bancos de dados

QUADRO 3 – Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	553.734.764,33	
Valor Atual dos Salários Futuros	7.155.255.728,14	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	1.435.846.309,08	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	1.682.260,98	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	2.007,40	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	645.772.767,01	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	570.620.706,77	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	0,00	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	
Resultado Atuarial: (+) superávit / (-) déficit	+332.601.675,45	

Observação:

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	13,12%	0,00%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA	FRA

Como o plano de custeio praticado atualmente tem alíquotas maiores que as do CN, foi indicada a sua manutenção.

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	15,10%	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	1,90%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	4,95%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	0,00%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	0,99%	0,00%
Salário Maternidade	0,65%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,01%	0,00%
Salário Família	0,52%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições **	FRA - PAP	FRA

QUADRO 4 – Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	7.708	4.914	3.725,14	3.929,85	34	33
Aposentados por Tempo de Contribuição	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Idade	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados Compulsória	0	1	0,00	3.816,98	0	71
Aposentados por Invalidez	0	0	0,00	0,00	0	0
Pensionistas	0	2	0,00	2.888,82	0	37

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2011	79.240.857,20	5.258.659,77	638.697.452,73
2012	207.211.488,77	19.349.313,64	864.881.475,02
2013	302.030.121,95	28.576.858,26	1.190.227.627,21
2014	366.392.692,67	35.280.484,07	1.592.753.493,44
2015	409.544.469,92	40.503.086,26	2.057.360.086,71
2016	428.095.468,74	43.458.118,19	2.565.439.042,46
2017	479.405.401,07	49.502.219,29	3.149.268.566,79
2018	532.574.809,04	55.909.991,51	3.814.889.498,33
2019	588.983.654,68	63.096.840,46	4.569.669.682,45
2020	651.468.779,18	70.827.390,92	5.424.491.251,66
2021	710.427.711,24	78.878.497,21	6.381.509.940,79
2022	773.179.971,90	87.476.885,94	7.450.103.623,19
2023	835.984.413,71	96.226.516,29	8.636.867.738,00
2024	895.733.840,88	105.048.100,96	9.945.765.542,20
2025	953.516.125,66	114.163.846,40	11.381.863.754,00
2026	1.008.587.640,52	123.694.353,89	12.949.668.865,87
2027	1.055.588.115,62	133.138.269,07	14.649.098.844,37
2028	1.105.719.768,38	142.934.672,38	16.490.829.871,03
2029	1.153.913.309,26	169.889.315,64	18.464.303.656,91
2030	1.196.065.349,89	188.683.548,92	20.579.543.677,30
2031	1.237.482.250,98	248.501.452,60	22.803.297.096,32
2032	1.275.922.509,92	335.723.793,81	25.111.693.638,20
2033	1.313.703.780,51	441.362.527,70	27.490.736.509,31
2034	1.343.566.723,86	523.097.565,05	29.960.649.858,68
2035	1.370.170.262,25	595.113.683,89	32.533.345.428,56
2036	1.394.998.773,57	662.697.510,92	35.217.647.416,92
2037	1.418.357.320,73	737.031.661,55	38.012.031.921,11
2038	1.441.419.488,26	826.950.117,52	40.907.223.207,12
2039	1.463.253.202,63	930.799.651,76	43.894.110.150,42
2040	1.484.378.283,55	1.049.833.030,21	46.962.302.012,78
2041	1.502.904.178,63	1.163.450.748,36	50.119.493.563,82
2042	1.522.559.284,02	1.296.491.914,92	53.352.730.546,75
2043	1.541.450.547,22	1.435.940.990,36	56.659.403.936,41
2044	1.559.291.396,32	1.577.918.848,63	60.040.340.720,29
2045	1.575.081.384,45	1.710.569.374,81	63.507.273.173,15
2046	1.592.477.682,24	1.857.666.055,54	67.052.521.190,24
2047	1.606.741.359,31	1.987.468.330,88	70.694.945.490,08
2048	1.623.950.525,47	2.140.332.526,10	74.420.260.218,85

QUADRO 5 - Projeção Atuarial - Continuação

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2049	1.637.872.728,05	2.279.254.723,60	78.244.093.836,44
2050	1.652.497.243,50	2.420.472.701,41	82.170.764.008,71
2051	1.666.010.462,99	2.557.806.812,43	86.209.213.499,79
2052	1.679.432.171,39	2.694.678.742,06	90.366.519.739,11
2053	1.692.141.681,83	2.826.650.119,70	94.654.002.485,59
2054	1.706.293.374,52	2.970.863.530,38	99.068.672.478,86
2055	1.716.275.966,08	3.086.345.563,21	103.642.723.230,47
2056	1.728.377.262,41	3.209.280.091,42	108.380.383.795,28
2057	1.736.175.157,97	3.301.416.842,39	113.317.965.138,58
2058	1.745.699.326,27	3.394.285.886,82	118.468.456.486,35
2059	1.753.687.631,07	3.474.586.485,61	123.855.665.020,99
2060	1.762.059.634,28	3.554.847.257,87	129.494.217.298,66
2061	1.769.514.994,70	3.628.744.605,76	135.404.640.725,52
2062	1.776.075.353,72	3.693.334.332,52	141.611.660.190,25
2063	1.782.547.086,82	3.754.716.448,14	148.136.190.440,34
2064	1.789.043.917,23	3.816.199.998,45	154.997.205.785,54
2065	1.793.670.185,55	3.861.528.663,61	162.229.179.654,61
2066	1.798.304.906,31	3.901.167.284,66	169.860.068.055,54
2067	1.802.614.899,74	3.936.495.379,01	177.917.791.659,60
2068	1.805.948.264,71	3.961.814.013,50	186.436.993.410,39
2069	1.809.548.046,71	3.985.757.387,02	195.447.003.674,70
2070	1.812.856.070,76	4.008.051.181,08	204.978.628.784,86
2071	1.814.167.706,90	4.014.531.298,43	215.076.982.920,43
2072	1.817.605.142,13	4.034.840.837,18	225.764.366.200,60
2073	1.819.536.357,27	4.048.951.093,05	237.080.813.436,86
2074	1.822.321.017,60	4.069.056.654,44	249.058.926.606,23
2075	1.824.514.149,97	4.087.661.183,10	261.739.315.169,47
2076	1.826.012.041,51	4.099.657.115,40	275.170.029.005,75
2077	1.826.122.394,27	4.098.543.287,76	289.407.809.852,61
2078	1.827.224.922,08	4.101.112.501,70	304.498.390.864,14
2079	1.828.573.342,13	4.109.250.396,66	320.487.617.261,46
2080	1.828.425.759,60	4.107.900.482,48	337.437.399.574,27
2081	1.828.666.021,48	4.106.361.566,61	355.405.948.003,60
2082	1.830.228.806,10	4.117.323.193,63	374.443.210.496,28
2083	1.829.445.502,77	4.114.476.106,02	394.624.772.522,81
2084	1.829.771.527,00	4.115.625.624,58	416.016.404.776,60
2085	1.830.484.973,50	4.122.769.026,31	438.685.105.010,38
2086	1.830.153.253,15	4.124.057.152,43	462.712.307.411,73

Nome do atuário:	Adilson Costa		
MTBA:	Miba 1.032 MTb/RJ	Telefone:	(61) 3032 4441

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (ver Anexo 2).
 Receita: Custo Normal apurado (excluída a lx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedam o teto do RGPS + Custo Suplementar apurado, se houver.
 Despesa: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios.
 Saldo: Saldo Anterior (+) Juros de 6% a.a. (meta atuarial) (+) Recolita (-) Despesa.

Estatísticas Por Grupo – DFPREV

9 Estatísticas dos Executivos – DFPREV

Quadro 36: Gasto com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 47.618.405,38	12.582	R\$ 3.784,65
Servidores Inativos	R\$ 3.816,98	1	R\$ 3.816,98
Pensionistas	R\$ 5.777,64	2	R\$ 2.888,82
Total	R\$ 47.628.000,00	12.585	R\$ 3.784,51

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do DFPREV representa 0,02% do total de gastos com pessoal deste grupo.

Quadro 37: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	5.697	4.023	9.720
Folha salarial mensal	R\$ 21.496.722,92	R\$ 16.535.730,82	R\$ 38.032.453,74
Salário médio	R\$ 3.773,34	R\$ 4.110,30	R\$ 3.912,80
Idade mínima atual	19	19	19
Idade média atual	33	32	33
Idade máxima atual	70	70	70
Idade mínima de admissão	18	17	17
Idade média de admissão	31	30	31
Idade máxima de admissão	69	66	69
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidoras do sexo feminino, ou seja, 58,61% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras “não professoras” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 8,20%, idade média atual maior em 1 ano e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

Quadro 38: Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	1.996	866	2.862
Folha salarial mensal	R\$ 7.064.298,71	R\$ 2.521.652,93	R\$ 9.585.951,64
Salário médio	R\$ 3.539,23	R\$ 2.911,84	R\$ 3.349,39
Idade mínima atual	23	22	22
Idade média atual	34	34	34
Idade máxima atual	68	68	68
Idade mínima de admissão	19	20	19
Idade média de admissão	32	32	32
Idade máxima de admissão	63	63	63
Idade média de aposentadoria projetada	56	60	57

A população de servidores do magistério corresponde a 22,75% do total dos servidores ativos do Executivo. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 69,74% do grupo é composto por mulheres.

Quadro 39: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	1.223	9,72%	9,72%
26 a 30	3.841	30,53%	40,25%
31 a 35	3.640	28,93%	69,18%
36 a 40	1.914	15,21%	84,39%
41 a 45	1.009	8,02%	92,41%
46 a 50	577	4,59%	97,00%
51 a 55	220	1,74%	98,74%
56 a 60	107	0,85%	99,59%
61 a 65	42	0,34%	99,93%
66 a 70	9	0,07%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%
Total	12.582	100,00%	100,00%

Quadro 40: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 23	1.296	10,30%	10,30%
24 a 28	4.120	32,75%	43,05%
29 a 33	3.531	28,06%	71,11%
34 a 38	1.780	14,15%	85,26%
39 a 43	985	7,83%	93,09%
44 a 48	510	4,05%	97,14%
49 a 53	214	1,70%	98,84%
54 a 58	110	0,87%	99,71%
Acima de 58	36	0,29%	100,00%
Total	12.582	100,00%	100,00%

Quadro 41: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.107,52	120	0,95%	0,95%
1.107,53 a 1.845,87	1.184	9,41%	10,36%
1.845,88 a 3.691,74	5.365	42,64%	53,00%
Acima de 3.691,74	5.913	47,00%	100,00%
Total	12.582	100,00%	100,00%

Observa-se que 0,95% dos servidores do Executivo vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV – se situam na faixa salarial de até R\$ 1.107,52 e que apenas uma pequena parcela, 47,00%, percebe salário superior ao teto do RPPS.

Quadro 42: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
51 a 55	42	0
56 a 60	748	78
61 a 65	55	848
66 a 70	36	42
Acima de 70	23	32
Total	904	1.000

Quadro 43: Distribuição dos Servidores Ativos por Ano Provável de Aposentadoria

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
2011 a 2016	6	0,05%	0,05%
2017 a 2021	20	0,16%	0,21%
2022 a 2026	77	0,61%	0,82%
2027 a 2031	1.788	14,21%	15,03%
2032 a 2036	3.771	29,97%	45,00%
2037 a 2041	3.315	26,35%	71,35%
2042 a 2046	2.495	19,83%	91,18%
Acima de 2046	1.110	8,82%	100,00%
Total	12.582	100,00%	100,00%

10 Estatísticas da Câmara Legislativa – DFPREV

Quadro 44: Gasto com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 369.804,70	38	R\$ 9.731,70
Servidores Inativos	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Total	R\$ 369.804,70	38	R\$ 9.731,70

Quadro 45: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	15	23	38
Folha salarial mensal	R\$ 152.324,28	R\$ 217.480,42	R\$ 369.804,70
Salário médio	R\$ 10.154,95	R\$ 9.455,67	R\$ 9.731,70
Idade mínima atual	26	26	26
Idade média atual	38	36	37
Idade máxima atual	52	54	54
Idade mínima de admissão	24	24	24
Idade média de admissão	36	34	35
Idade máxima de admissão	50	52	52
Idade média de aposentadoria projetada	62	65	64

A distribuição por sexo dos servidores ativos, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidoras do sexo masculino, ou seja, 60,53% do total do grupo.

Quadro 46: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	13	34,21%	34,21%
31 a 35	6	15,79%	50,00%
36 a 40	7	18,42%	68,42%
41 a 45	6	15,79%	84,21%
46 a 50	3	7,90%	92,11%
51 a 55	3	7,89%	100,00%
56 a 60	0	0,00%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
Acima do 70	0	0,00%	100,00%
Total	38	100,00%	100,00%

Quadro 47: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 23	0	0,00%	0,00%
24 a 28	13	34,21%	34,21%
29 a 33	6	15,79%	50,00%
34 a 38	6	15,79%	65,79%
39 a 43	6	15,79%	81,58%
44 a 48	4	10,53%	92,11%
49 a 53	3	7,89%	100,00%
54 a 58	0	0,00%	100,00%
Acima de 58	0	0,00%	100,00%
Total	38	100,00%	100,00%

Quadro 48: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.107,52	0	0,00%	0,00%
1.107,53 a 1.845,87	0	0,00%	0,00%
1.845,88 a 3.691,74	1	2,63%	2,63%
Acima de 3.691,74	37	97,37%	100,00%
Total	38	100,00%	100,00%

Quadro 49: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
51 a 55	0	0
56 a 60	8	0
61 a 65	3	18
66 a 70	3	3
Acima de 70	1	2
Total	15	23

Quadro 50: Distribuição dos Servidores Ativos por Ano Provável de Aposentadoria

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
2011 a 2016	0	0,00%	0,00%
2017 a 2021	0	0,00%	0,00%
2022 a 2026	0	0,01%	0,01%
2027 a 2031	1	2,63%	2,64%
2032 a 2036	16	42,11%	44,75%
2037 a 2041	9	23,68%	68,43%
2042 a 2046	9	23,68%	92,11%
Acima de 2046	3	7,89%	100,00%
Total	38	100,00%	100,00%

11 Estatísticas dos Médicos – DFPREV

A seguir são apresentadas estatísticas dos servidores médicos, que fizeram parte das estatísticas dos servidores executivos vinculados ao DFPREV, apresentadas anteriormente. Mas, por solicitação dos gestores do Plano, serão apresentadas de forma destacada.

Quadro 51: Gasto com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 11.684.837,09	2.364	R\$ 4.942,82
Servidores Inativos	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Total	R\$ 11.684.837,09	2.364	R\$ 4.942,82

Quadro 52: Variáveis Estatísticas dos Servidores médicos do DFPREV

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	1.553	811	2.364
Folha salarial mensal	R\$ 7.546.115,48	R\$ 4.138.721,61	R\$ 11.684.837,09
Salário médio	R\$ 4.859,06	R\$ 5.103,23	R\$ 4.942,82
Idade mínima atual	25	23	23
Idade média atual	36	37	36
Idade máxima atual	70	70	70
Idade mínima de admissão	22	21	21
Idade média de admissão	34	35	34
Idade máxima de admissão	69	66	69
Idade média de aposentadoria projetada	60	64	61

Quadro 53: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	5	0,21%	0,21%
26 a 30	420	17,77%	17,98%
31 a 35	911	38,53%	56,51%
36 a 40	468	19,80%	76,31%
41 a 45	249	10,53%	86,84%
46 a 50	159	6,73%	93,57%
51 a 55	83	3,51%	97,08%
56 a 60	41	1,74%	98,82%
61 a 65	22	0,93%	99,75%
66 a 70	6	0,25%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%
Total	2.364	100,00%	100,00%

Quadro 54: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 23	21	0,89%	0,89%
24 a 28	481	20,35%	21,24%
29 a 33	902	38,15%	59,39%
34 a 38	428	18,11%	77,50%
39 a 43	250	10,57%	88,07%
44 a 48	141	5,97%	94,04%
49 a 53	81	3,42%	97,46%
54 a 58	38	1,61%	99,07%
Acima de 58	22	0,93%	100,00%
Total	2.364	100,00%	100,00%

Quadro 55: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.107,52	111	4,70%	4,70%
1.107,53 a 1.845,87	2	0,08%	4,78%
1.845,88 a 3.691,74	352	14,89%	19,67%
Acima de 3.691,74	1.899	80,33%	100,00%
Total	2.364	100,00%	100,00%

Observa-se que 4,70% dos servidores médicos vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV – se situam na faixa salarial de até R\$ 1.107,52 e que 80,33%, percebe salário superior ao teto do RPPS.

Quadro 56: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
51 a 55	0	0
56 a 60	1.174	0
61 a 65	166	691
66 a 70	116	59
Acima de 70	97	61
Total	1.553	811

Quadro 57: Distribuição dos Servidores Ativos Por Ano Provável de Aposentadoria

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
2011 a 2016	4	0,17%	0,17%
2017 a 2021	11	0,47%	0,64%
2022 a 2026	31	1,30%	1,94%
2027 a 2031	338	14,30%	16,24%
2032 a 2036	874	36,97%	53,21%
2037 a 2041	798	33,76%	86,97%
2042 a 2046	295	12,48%	99,45%
Acima de 2046	13	0,55%	100,00%
Total	2.364	100,00%	100,00%

12 Estatísticas do TCDF – DFPREV

Existem apenas dois servidores ativos do sexo masculino no TCDF vinculados ao DFPREV, conforme quadro abaixo.

Quadro 58: Estatística – TCDF - DFPREV

Discriminação	Total
População	2
Folha salarial mensal	R\$ 36.424,54
Salário médio	R\$ 18.212,27
Idade mínima atual	53
Idade média atual	58
Idade máxima atual	63
Idade mínima de admissão	51
Idade média de admissão	56
Idade máxima de admissão	61
Idade média de aposentadoria projetada	70

FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA SEGURIDADE SOCIAL

Formado pelos servidores admitidos até 31/dez/06 e benefícios gerados por estes servidores, bem como aposentadorias e pensões vigentes à época da publicação da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Repartição Simples.

13 Perfil da População do FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL

13.a. Distribuição da População por Segmento

A população do FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Quadro 59: Quantitativo da População Estudada por Segmento

Ativos	Inativos	Pensionistas
72.082	33.256	8.455

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos” estaremos, na verdade, nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social”

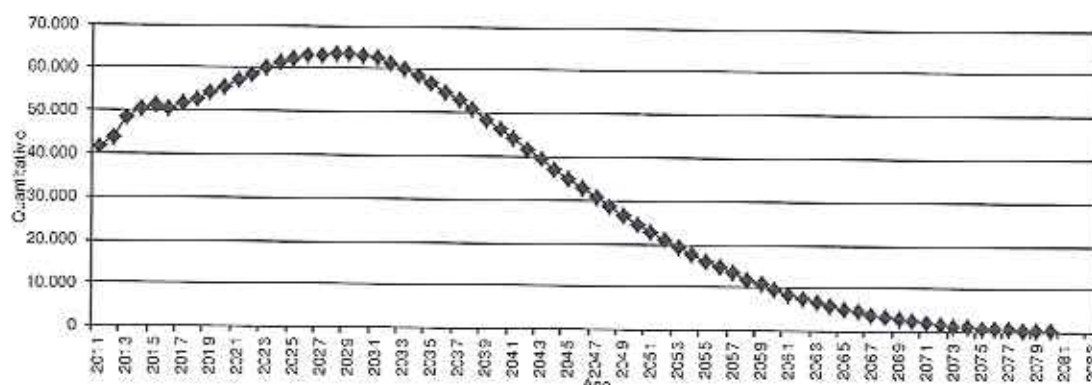
Analisando a composição da população de servidores do Governo do Distrito Federal vinculados ao FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA, verifica-se que o total de inativos e pensionistas representa uma parcela de 36,66% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,73 servidores ativos para cada servidor inativo ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 60: Proporção entre Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

Discriminação	Ativos	Inativos e Pensionistas	Proporção Ativos / Inativos e Pensionistas
Quantitativo	63,34%	36,66%	1,73

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores inativos e pensionistas do Governo do Distrito Federal vinculada ao FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios, aposentadoria e invalidez.

Gráfico 9: Evolução do número de participantes Vinculados ao FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL



É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção, podendo chegar à equiparação.

13.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Quadro 61: Gasto com Pessoal por Segmento do FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 400.853.744,40	72.082	R\$ 5.561,08
Servidores Inativos	R\$ 199.825.527,02	33.256	R\$ 6.008,71
Pensionistas	R\$ 35.915.249,61	8.455	R\$ 4.247,81
Total	R\$ 636.594.521,03	113.793	R\$ 5.594,32

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.

Para o custeio do FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA, o Governo do Distrito Federal, e os segurados, efetuam contribuições conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% calculados sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores inativos e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais do Governo do Distrito Federal: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos e sobre a parcela de benefícios que excede o teto de benefício do INSS.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Quadro 62: Receita de Contribuição

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 400.853.744,40	11,00%	R\$ 44.093.911,88
Servidores Inativos	Valor que excede teto do INSS - Inativos	R\$ 90.207.976,00	11,00%	R\$ 9.922.877,36
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 10.442.636,00	11,00%	R\$ 1.148.689,96
Distrito Federal - CN	Folha de salários e valor que excede teto do INSS	R\$ 501.504.356,40	22,00%	R\$ 110.330.958,41
Distrito Federal - CS	Folha de salários	R\$ 400.853.744,40	0,00%	R\$ 0,00
Total Receita de Contribuição				R\$ 165.496.437,61
Distrito Federal - Tx de Administração	Folha de salários e valor que excede teto do INSS	R\$ 501.504.356,40	0,00%	R\$ 0,00
Total do Receita				R\$ 165.496.437,61

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

Quadro 63: Resultado Financeiro

Discriminação	Total		
Total do receita de contribuição	R\$ 165.496.437,61		
Total da despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 235.740.776,63	R\$236.782.911,20
	Auxílios (*)	R\$ 1.042.134,57	
Resultado (receitas - despesas)	(R\$71.286.473,59)		
Resultado sobre folha salarial	-17,78%		
Resultado sobre arrecadação	-43,07%		

Considerando uma arrecadação de R\$ 165.496.437,61, verifica-se a existência de um déficit financeiro da ordem 17,78% da folha de salários dos servidores ativos.

14 Custo Previdenciário – FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA

14.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA, são utilizados regimes financeiros definidos em função das características de cada benefício previdenciário.

Entende-se como Regime Financeiro o modelo de financiamento adotado pelo atuário para estabelecer o nível e as épocas de realização das contribuições necessárias para cobertura dos benefícios assegurados pelo Plano. São três os regimes financeiros atuariais: Capitalização (CAP), Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) e Repartição Simples (RS). Eles distinguem-se entre si, basicamente, pelo período de contribuição, pelo benefício para o qual é mais indicado e pelo nível de formação de reservas financeiras.

Para a apuração do Custo Previdenciário foi analisado o perfil estatístico dos participantes do RPPS, tendo como base as informações cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos dois Fundos Previdenciários, disponibilizadas pelo Governo do Distrito Federal e/ou RPPS, o elenco de benefícios previstos no seu plano previdenciário, bem como as premissas e hipóteses atuariais aplicáveis ao presente estudo.

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

14.b. Custo Normal

15 Custo Normal por Regime Financeiro

CUSTO NORMAL	Custo Anual (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 786.875.900,26	15,10%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 99.010.874,87	1,90%
Pensão de ativos	R\$ 257.949.384,52	4,95%
Auxílios	R\$ 113.080.841,30	2,17%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	R\$ 1.256.917.000,95	24,12%
Administração do Plano	R\$ 0,00	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 1.256.917.000,95	24,12%

16 Análises de Variações de Resultados

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas e nos Custos e Reservas Matemáticas do Plano considerando esta avaliação atuarial e as dos anos anteriores.

16.a. Variação nas Estatísticas do FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA

Quadro 64: Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Quantitativo de Participantes		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2009	72.245	31.486	7.211
Avaliação Atuarial 2010	72.314	33.133	8.453
Avaliação Atuarial 2011	72.082	33.256	8.455

Quadro 65: Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Salários e Benefícios Médios		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2009	R\$ 4.864,45	R\$ 5.400,47	R\$ 3.779,03
Avaliação Atuarial 2010	R\$ 4.775,07	R\$ 5.980,83	R\$ 4.035,30
Avaliação Atuarial 2011	R\$ 5.561,08	R\$ 6.008,71	R\$ 4.247,81

Quadro 66: Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Folha de Salários e benefícios		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2009	R\$ 351.432.232,10	R\$ 170.039.056,68	R\$ 27.250.585,33
Avaliação Atuarial 2010	R\$ 345.304.383,21	R\$ 198.162.726,88	R\$ 34.110.364,15
Avaliação Atuarial 2011	R\$ 400.853.744,40	R\$ 199.825.527,02	R\$ 35.915.249,61

Dos dados dispostos nos quadros acima pode ser feita a seguinte análise:

- redução de 0,32% pontos percentuais no número de participantes ativos, 232 servidores, sendo que há 1 servidor com data de admissão posterior à data da base de dados da última avaliação atuarial. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 123, e aumento de pensionistas, 02, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 10,22% no gasto com pessoal.

17 Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários o Governo do Distrito Federal e seus servidores vertem contribuições mensais para um Fundo Previdenciário.

A Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, criou o DFPREV para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 01/jan/07 e o FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos até 31/06/06, bem como os benefícios de aposentadorias e pensões vigentes à época publicação da referida Lei. Com esta segmentação, o grupo de servidores admitidos após a data de corte está vinculado a um Fundo Capitalizado e equilibrado atuarialmente. Os demais participantes estão vinculados a um FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA, em Regime de Repartição Simples que, por estar em extinção, não recebe novas inscrições de participantes.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas à idade dos dependentes do titular, idade de entrada no mercado de trabalho, idade de aposentadoria, ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Governo do Distrito Federal e valor do benefício do inativo e pensionista. A inexistência de informação referente ao tempo de serviço anterior a admissão no Governo do Distrito Federal foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 24 anos. Sugerimos que seja feito um levantamento das informações inconsistentes até a próxima avaliação atuarial.

O quantitativo de servidores casados informado na base de dados cadastrais foi considerado fora dos padrões e muito menor do que observamos nos bancos de dados cadastrais de outros entes públicos. Desta forma, como esta informação interfere diretamente no Custo Previdenciário, adotamos como premissa a proporção de casados observada em nosso histórico de bancos de dados.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;

- contribuições mensais dos servidores inativos e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do Governo do Distrito Federal: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos e sobre a parcela do benefícios que excede o teto de benefício do INSS.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- **taxa de juros real**¹³ utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 6% ao ano;
- **tábuas biométricas**¹⁴ utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
 - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE-2009;
 - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT 49 (male e female);
 - Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS; e
 - Tábua de Mortalidade de Inválidos – IAPB - 57.
- probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do Distrito Federal, utilizando esta proporção como fator de probabilidade;
- **crescimento salarial**¹⁵ considerado foi de 1% ao ano;
- **taxa de rotatividade**¹⁶ considerada foi de 1% ao ano; e
- **custo administrativo**¹⁷ considerado neste estudo corresponde a 0,00% do total da remuneração dos servidores ativos do Governo do Distrito Federal .
- **Idade média de aposentadoria projetada – Feminina 59 anos**

¹³ De acordo com o art. 9º da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

¹⁴ Conforme art. 6º da Portaria MPS nº 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores a alcançadas na referida Portaria

¹⁵ De acordo com o art. 8º da Portaria MPS nº 403/08, o crescimento da remuneração real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

¹⁶ Conforme o estabelecido no § 1º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

¹⁷ O art. 15º da Portaria MPS nº. 402/08 estabelece que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Neste estudo consideramos que a despesa administrativa será de % apenas sobre o total das remunerações.

• **Idade média de aposentadoria projetada- Masculino 64 anos.**

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Município através do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor em 0,89% a cada ano de trabalho no Município, logo, considerou-se o crescimento real mínimo de 1,00% do salário, estabelecido pela Portaria nº. 403/2008.

A Avaliação Atuarial demonstrou que as contribuições dos servidores e do Governo do Distrito Federal devem somar 24,12% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

Ainda demonstrou-se que as Reservas Matemáticas do Plano somam R\$ 147.109.885.558,92, sendo a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder de R\$ 86.966.895.114,28, e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos do R\$ 60.142.990.444,64. A evolução das Reservas Matemáticas nos próximos 12 meses se dará da seguinte forma:

MÊS / ANO	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	BENEFÍCIOS A CONCEDER
ago/11	R\$ 60.142.990.444,64	R\$ 86.966.895.114,28
set/11	R\$ 60.235.913.964,76	R\$ 88.177.086.774,02
out/11	R\$ 60.329.289.794,81	R\$ 89.393.169.102,86
nov/11	R\$ 60.423.120.136,44	R\$ 90.615.170.773,92
dez/11	R\$ 60.517.407.202,00	R\$ 91.843.120.599,91
jan/12	R\$ 60.612.153.214,62	R\$ 93.077.047.533,77
fev/12	R\$ 60.707.360.408,24	R\$ 94.316.980.669,37
mar/12	R\$ 60.803.031.027,70	R\$ 95.562.949.242,21
abr/12	R\$ 60.899.167.328,73	R\$ 96.814.982.630,08
mai/12	R\$ 60.995.771.578,07	R\$ 98.073.110.353,78
jun/12	R\$ 61.092.846.053,48	R\$ 99.337.362.077,78
jul/12	R\$ 61.190.393.043,81	R\$ 100.607.767.610,99

A projeção das Reservas Matemáticas foi feita considerando o método de recorrência atuarial e financeira, ou seja, a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder - RMBaC no mês posterior equivale à RMBaC do mês anterior atualiza pela taxa de juros equivalente a 6,00% a.a. e adicionada do Custo Normal dos Benefícios em Capitalização. Já a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos - RMBC no mês posterior equivale à RMBC do mês anterior atualiza pela taxa de juros equivalente a 6,00% a.a. e reduzida da folha de benefícios do respectivo mês. Para tanto, considerou-se a manutenção do quantitativo de participantes da base de dados no ano.

Atualmente, estão vinculados ao FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA, 72.082 servidores ativos com data de admissão até 31/dez/06, 33.256 aposentados e 8.455 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de Repartição Simples.

Como o Plano de Custeio praticado atualmente tem alíquotas maiores que as do Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido. Por outro lado, o Governo do Distrito Federal complementa a diferença entre as receitas resultantes deste plano de custeio e as despesas correntes, o que continuará acontecendo, visto que este Fundo é financiado pelo regime financeiro de Repartição Simples, cuja premissa é a não formação de reservas financeiras:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores inativos e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS;e
- contribuições mensais do Governo do Distrito Federal: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos e sobre a parcela de benefícios que excede o teto de benefício do INSS.

Este é o parecer.

Adilson Costa
Miba 1.032 MTb/RJ

Anexo 8. Perfil da População do Segurados do FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL

Anexo 8.a. Estatísticas dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Distrito Federal vinculados ao FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores e dos “não professores”.

Quadro 67: Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	27.599	18.958	46.557
Folha salarial mensal	R\$ 142.383.104,58	R\$ 115.217.598,71	R\$ 257.600.703,29
Salário médio	R\$ 5.159,00	R\$ 6.077,52	R\$ 5.533,02
Idade mínima atual	24	23	23
Idade média atual	47	48	47
Idade máxima atual	79	78	79
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	28	28	28
Idade máxima de admissão	64	63	64
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior das servidoras do sexo feminino, ou seja, 59,28% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras “não professoras” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 17,80%, idade média atual menor em 1 ano e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos

Importante considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior período de tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados aos servidores do sexo feminino, exigindo deles um menor tempo de contribuição para

aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidores professoras.

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos "não professores".

Quadro 68: Estatísticas dos Servidores Professores

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	20.125	5.400	25.525
Folha salarial mensal	R\$ 115.252.781,39	R\$ 28.000.259,72	R\$ 143.253.041,11
Salário médio	R\$ 5.726,85	R\$ 5.185,23	R\$ 5.612,26
Idade mínima atual	23	24	23
Idade média atual	42	45	43
Idade máxima atual	80	69	80
Idade mínima de admissão	16	16	16
Idade média de admissão	26	28	26
Idade máxima de admissão	61	57	61
Idade média de aposentadoria projetada	54	59	55

Atualmente, a população de servidores do magistério do Distrito Federal vinculados ao FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL corresponde a 35,41% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 78,84% do grupo é composto por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e "não professores" do Distrito Federal vinculados ao FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL, de forma consolidada.

Quadro 69: Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	47.724	24.358	72.082
Folha salarial mensal	R\$ 257.635.885,98	R\$ 143.217.858,43	R\$ 400.853.744,40
Salário médio	R\$ 5.398,46	R\$ 5.879,71	R\$ 5.561,08
Idade mínima atual	23	23	23
Idade média atual	45	48	46
Idade máxima atual	80	78	80
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	27	28	27
Idade máxima de admissão	64	63	64
Idade média de aposentadoria projetada	57	63	59

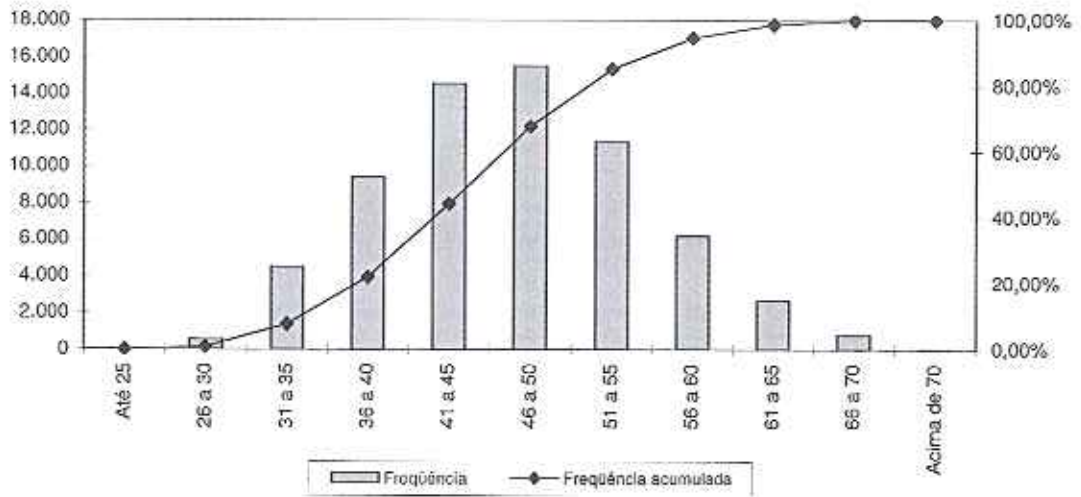
Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 66,21% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 8,91% aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 70: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	3	0,00%	0,00%
26 a 30	519	0,80%	0,80%
31 a 35	4.489	6,85%	7,65%
36 a 40	9.396	14,33%	21,98%
41 a 45	14.531	22,18%	44,16%
46 a 50	15.489	23,63%	67,79%
51 a 55	11.396	17,39%	85,18%
56 a 60	6.200	9,46%	94,64%
61 a 65	2.664	4,07%	98,71%
66 a 70	834	1,27%	99,98%
Acima de 70	14	0,02%	100,00%
Total	65.535	100,00%	100,00%

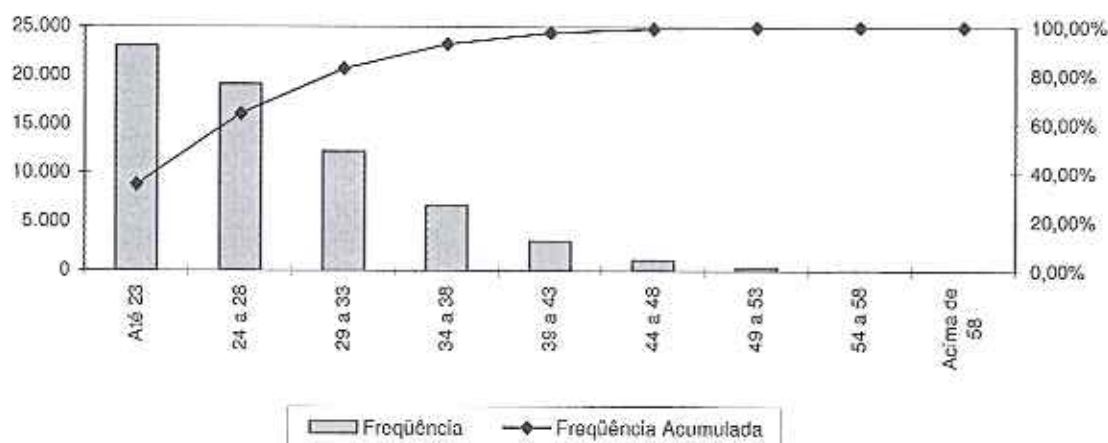
Gráfico 10: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária



Quadro 71: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 23	23.032	35,14%	35,14%
24 a 28	19.078	29,12%	64,26%
29 a 33	12.158	18,55%	82,81%
34 a 38	6.638	10,13%	92,94%
39 a 43	3.050	4,65%	97,59%
44 a 48	1.138	1,74%	99,33%
49 a 53	370	0,56%	99,89%
54 a 58	66	0,10%	99,99%
Acima de 58	5	0,01%	100,00%
Total	65.535	100,00%	100,00%

Gráfico 11: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão



A menor e a maior idade de admissão registrada no FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL foi aos 14 e aos 64 anos, respectivamente, sendo que 82,81% do grupo foi admitido até os 33 anos de idade.

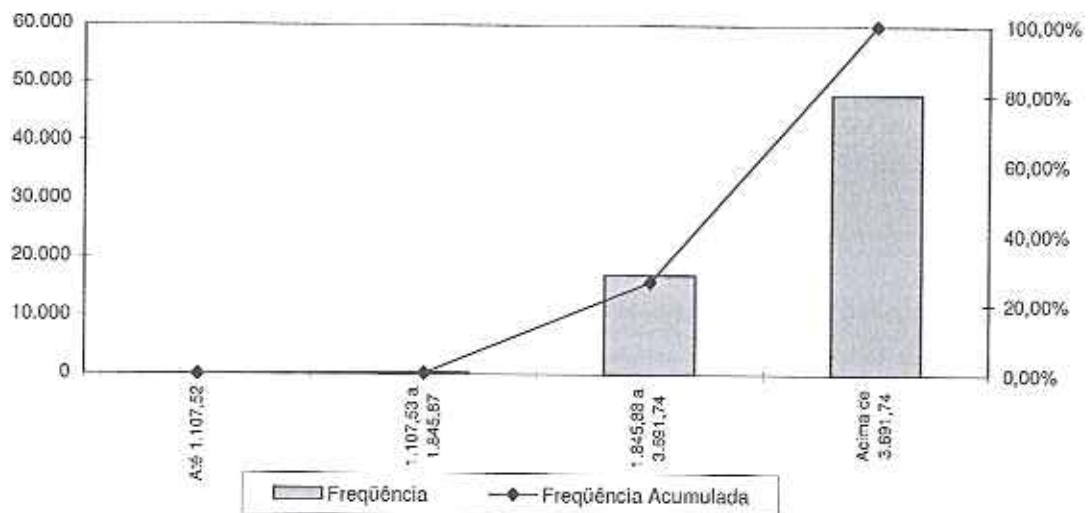
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do custo previdenciário de um Ente Público, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Distrito Federal vinculados ao FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL.

Quadro 72: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.107,52	17	0,03%	0,03%
1.107,53 a 1.845,87	281	0,42%	0,45%
1.845,88 a 3.691,74	17.071	26,05%	26,50%
Acima de 3.691,74	48.166	73,50%	100,00%
Total	65.535	100,00%	100,00%

Gráfico 12: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

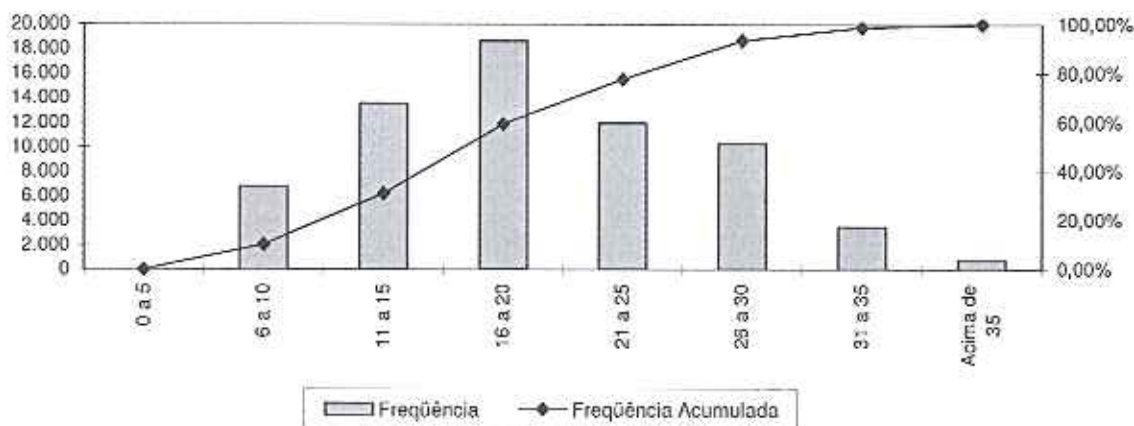


Observa-se que 0,03% dos servidores se situam na faixa salarial de até R\$ 1.107,52 e que apenas uma pequena parcela, 73,50%, percebe salário superior ao teto do RPPS.

Quadro 73: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Distrito Federal

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	0	0,00%	0,00%
6 a 10	6.768	10,33%	10,33%
11 a 15	13.566	20,70%	31,03%
16 a 20	18.649	28,45%	59,48%
21 a 25	11.949	18,24%	77,72%
26 a 30	10.328	15,76%	93,48%
31 a 35	3.481	5,31%	98,79%
Acima de 35	794	1,21%	100,00%
Total	65.535	100,00%	100,00%

Gráfico 13: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Distrito Federal

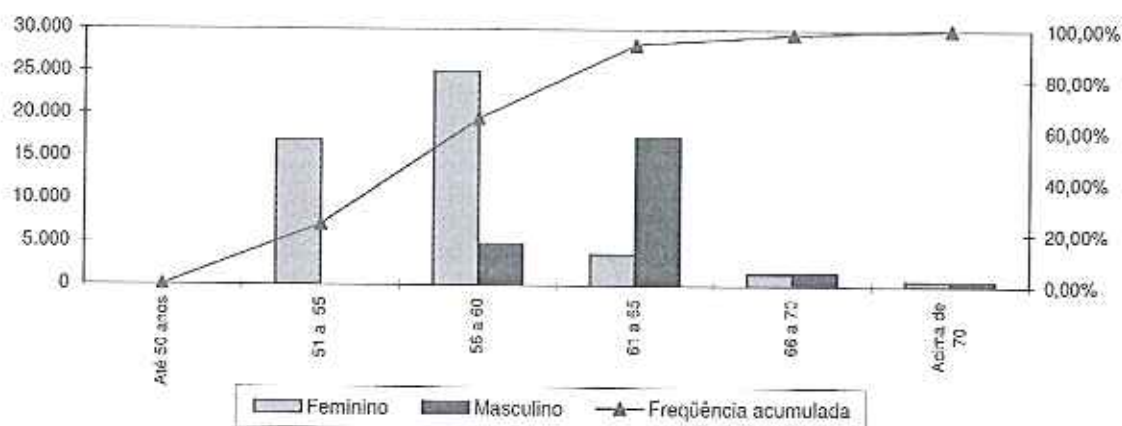


Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 28,45% dos servidores ativos possuem entre 16 a 20 anos de tempo de contribuição no Governo do Distrito Federal.

Quadro 74: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	7	0	0,01%
51 a 55	16.939	5	23,52%
56 a 60	25.027	4.861	64,98%
61 a 65	3.679	17.316	94,11%
66 a 70	1.441	1.509	98,20%
Acima de 70	631	667	100,00%
Total	47.724	24.358	100,00%

Gráfico 14: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 64,98% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 75: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil

Categoria	População	Frequência
Casados	47.589	72,62%
Não casados	17.946	27,38%
Total	65.535	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por faixa etária, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

Anexo 8.b. Estatísticas dos Servidores Inativos

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

Quadro 76: Variáveis Estatísticas dos Servidores Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	22.173	11.083	33.256
Folha de Benefícios	R\$ 129.196.726,80	R\$ 70.628.800,22	R\$ 199.825.527,02
Benefício médio	R\$ 5.826,76	R\$ 6.372,71	R\$ 6.008,71
Idade mínima atual	30	30	30
Idade média atual	64	70	66
Idade máxima atual	98	99	99

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores inativos do Distrito Federal aponta para um número menor de aposentados do sexo masculino, 33,33% do contingente total.

Estes servidores inativos podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

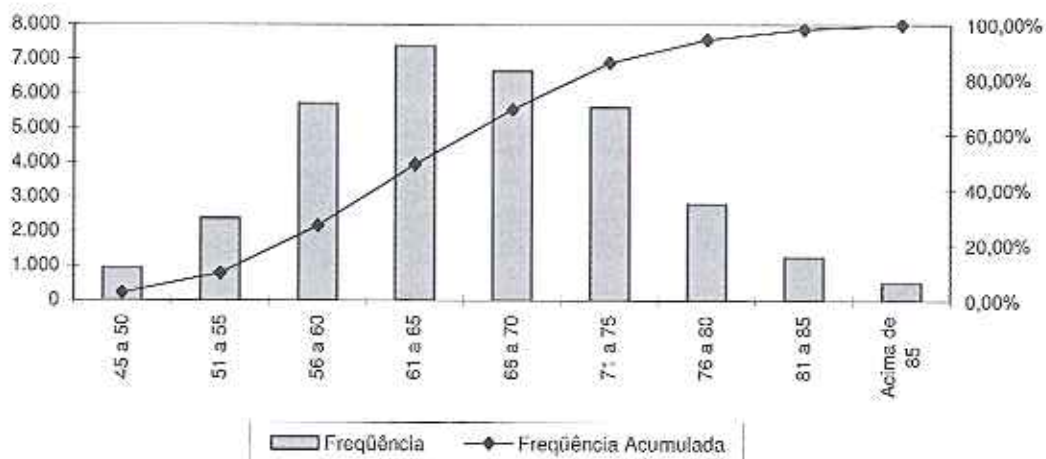
Quadro 77: Servidores Inativos Agrupados por Tipo de Aposentadoria

Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Salário Total	Salário Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	2194	R\$ 10.476.722,60	R\$ 4.775,17	66
	Feminino	2839	R\$ 10.652.853,12	R\$ 3.752,33	59
Tempo de contribuição	Masculino	8117	R\$ 57.758.678,19	R\$ 7.115,77	70
	Feminino	17985	R\$ 115.103.826,45	R\$ 6.399,99	65
Idade	Masculino	263	R\$ 737.576,09	R\$ 2.804,47	71
	Feminino	433	R\$ 1.195.084,03	R\$ 2.760,01	66
Compulsória	Masculino	509	R\$ 1.655.823,34	R\$ 3.253,09	77
	Feminino	916	R\$ 2.244.963,20	R\$ 2.450,83	74
Total		33256	R\$ 199.825.527,02	R\$ 6.008,71	66

Quadro 78: Distribuição de Servidores Inativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	944	2,84%	2,84%
51 a 55	2.374	7,14%	9,98%
56 a 60	5.712	17,17%	27,15%
61 a 65	7.386	22,21%	49,36%
66 a 70	6.648	19,99%	69,35%
71 a 75	5.600	16,84%	86,19%
76 a 80	2.800	8,42%	94,61%
81 a 85	1.263	3,80%	98,41%
Acima de 85	529	1,59%	100,00%
Total	33.256	100,00%	100,00%

Gráfico 15: Distribuição de Servidores Inativos por Faixa Etária

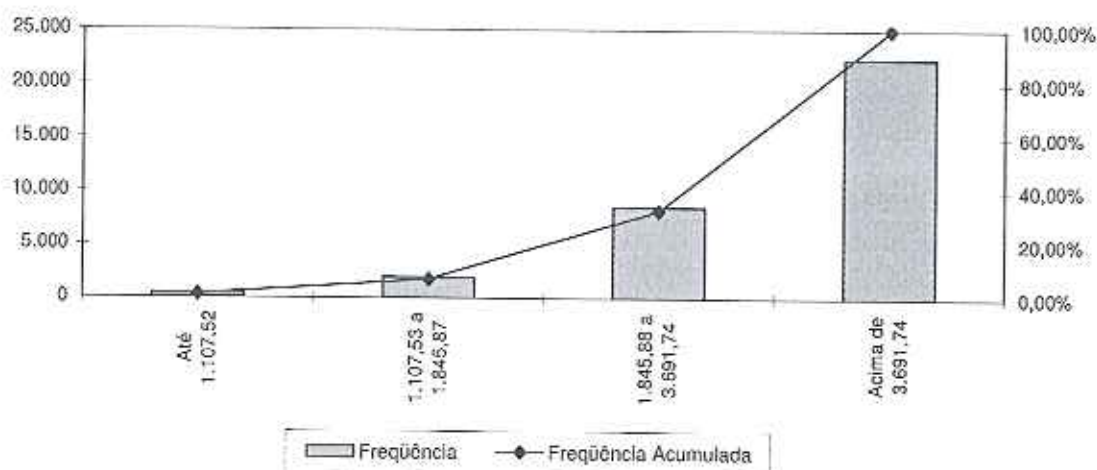


No universo de servidores inativos do Governo do Distrito Federal estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

Quadro 79: Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.107,52	442	1,33%	1,33%
1.107,53 a 1.845,87	1.958	5,89%	7,22%
1.845,88 a 3.691,74	8.523	25,63%	32,85%
Acima de 3.691,74	22.333	67,15%	100,00%
Total	33.256	100,00%	100,00%

Gráfico 16: Distribuição de Servidores Inativos por Faixas de Valor de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, 1,33% dos servidores aposentados percebem benefícios até R\$ 1.107,52.

Anexo 8.c. Estatísticas dos Pensionistas

Quadro 80: Estatísticas dos Pensionistas

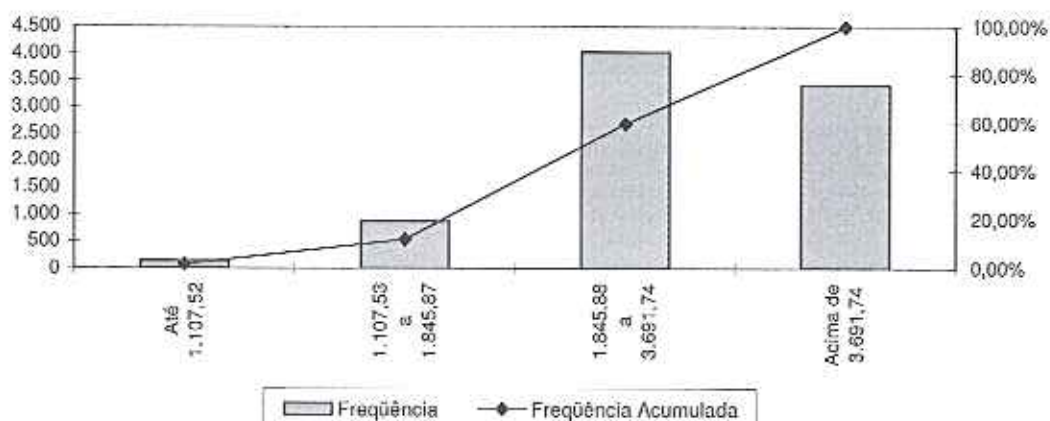
Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	6.957	1.498	8.455
Folha de Benefícios	R\$ 29.969.390,11	R\$ 5.945.859,50	R\$ 35.915.249,61
Benefício médio	R\$ 4.307,80	R\$ 3.969,20	R\$ 4.247,81
Idade mínima atual	3	2	2
Idade média atual	62	52	60
Idade máxima atual	110	100	110

O grupo de pensionistas do Governo do Distrito Federal está representado por 82,28% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 8,53% em relação ao dos homens.

Quadro 81: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.107,52	144	1,70%	1,70%
1.107,53 a 1.845,87	871	10,30%	12,00%
1.845,88 a 3.691,74	4.030	47,67%	59,67%
Acima de 3.691,74	3.410	40,33%	100,00%
Total	8.455	100,00%	100,00%

Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na terceira faixa, ou seja, 47,67% com benefícios entre R\$ 1.845,88 e R\$ 3.961,74

**Anexo 8.d. Resumo Estatístico – FUNDO FINANCEIRO DE
PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL**

Quadro 82: Ativos

Discriminação	Valores
População	72.082
Idade média atual	46
Idade média de admissão no serviço público	27
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R\$ 5.561,08
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 5.879,71
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 5.398,46
Total da folha de salários mensal	R\$ 400.853.744,40

Quadro 83: Inativos

Discriminação	Valores
População	33.256
Idade média atual	66
Benefício médio	R\$ 6.008,71
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 199.825.527,02

Quadro 84: Pensionistas

Discriminação	Valores
População	8.455
Idade média atual	60
Benefício médio	R\$ 4.247,81
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 35.915.249,61

Quadro 85: Total

Discriminação	Valores
População	113.793
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 636.594.521,03



Anexo 9. Parâmetros e Base de Cálculos para Fluxos de Caixa e Projeções - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA - SEGURIDADE SOCIAL

Data Base da Avaliação Atuarial: 31/ago/11;
 No. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1o. ano (considerando ano de 13 meses): 5 meses.

Quadro 86: Receitas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses	Valor Proporcional em 5 meses
Contribuição Servidores Ativos	R\$400.853.744,40	11,00%	R\$ 573.220.854,49	R\$ 220.469.559,42
Contribuição Inativos	RS90.207.976,00	11,00%	R\$ 128.997.405,68	R\$ 49.614.386,80
Contribuição pensionistas	RS10.442.636,00	11,00%	R\$ 14.932.969,48	R\$ 5.743.449,80
Contribuição Município - CN sem Tx.Adm.	R\$501.504.356,40	22,00%	R\$ 1.434.302.459,30	RS 551.654.792,04
Contribuição Município - Taxa de Adm.	R\$501.504.356,40	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Município - CS Avaliação atuarial	R\$400.853.744,40	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária	R\$11.786.895,60		RS 153.229.642,90	RS 58.934.478,00
Divida para com o RPPS	R\$0,00		R\$ 0,00	RS 0,00
Contribuição Município - CN + Tx.Adm.	RS501.504.356,40	22,00%	RS 1.434.302.459,00	R\$ 551.654.792,00
Contribuição Município - CN + Tx.Adm +CS Atuarial			RS 1.434.302.459,00	R\$ 551.654.792,00

Quadro 87: Despesas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses	Valor Proporcional em 5 meses
Aposentadorias			RS 2.597.731.851,28	RS 999.127.635,10
Pensões			RS 466.898.244,93	RS 179.576.248,05
Auxílios	R\$501.504.356,40	2,17%	R\$ 141.474.378,94	RS 54.413.222,67
Despesas Administrativas	R\$501.504.356,40	0,00%	RS 0,00	RS 0,00
Total de Despesas				
Aposentadorias + Pensões + Auxílios			RS 3.206.104.475,13	RS 1.233.117.105,82
Aposentadorias + Pensões			RS 3.064.630.096,19	RS 1.178.703.863,15

Quadro 88: Recursos Financeiros

Referência	Valor
Valor em 31/08/11	RS117.797.218,78
Valor em 31/12/11	RS120.113.946,24
Ganho financeiro	R\$2.316.727,46

Avaliação Atuarial

Paulo

Anexo 10. Projeções de Número de Segurados, Salários Benefícios e Fluxo de Caixa – FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA

Anexo 10.a. Número de Segurados

Govorno do Distrito Federal

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2011	72.082	0	72.082	33.256	8.455	0	0	41.711	113.793
2012	68.413	0	68.413	32.378	8.800	2.513	0	43.691	112.104
2013	62.055	0	62.055	31.472	9.122	7.725	0	48.319	110.374
2014	58.007	0	58.007	30.537	9.416	10.673	0	50.626	108.633
2015	55.386	0	55.386	29.579	9.675	12.203	0	51.457	106.844
2016	54.420	0	54.420	28.591	9.898	12.096	0	50.585	105.004
2017	51.349	0	51.349	27.586	10.083	14.054	0	51.723	103.072
2018	48.255	0	48.255	26.562	10.228	16.033	0	52.822	101.078
2019	44.894	0	44.894	25.518	10.331	18.288	0	54.137	99.031
2020	41.153	0	41.153	24.464	10.393	20.912	0	55.769	96.922
2021	37.649	0	37.649	23.393	10.407	23.305	0	57.105	94.753
2022	33.910	0	33.910	22.317	10.376	25.929	0	58.622	92.532
2023	30.085	0	30.085	21.236	10.298	28.636	0	60.170	90.255
2024	26.593	0	26.593	20.155	10.177	31.017	0	61.349	87.942
2025	23.218	0	23.218	19.076	10.015	33.262	0	62.353	85.571
2026	19.955	0	19.955	18.005	9.812	35.383	0	63.200	83.155
2027	17.365	0	17.365	16.940	9.566	36.824	0	63.330	80.695

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2028	14.461	0	14.461	15.893	9.292	38.564	0	63.749	78.210
2029	11.967	0	11.967	14.861	8.987	39.871	0	63.719	75.687
2030	9.874	0	9.874	13.851	8.641	40.754	0	63.247	73.121
2031	8.005	0	8.005	12.868	8.269	41.384	0	62.521	70.526
2032	6.513	0	6.513	11.913	7.892	41.612	0	61.418	67.931
2033	5.201	0	5.201	10.986	7.503	41.631	0	60.120	65.321
2034	4.165	0	4.165	10.095	7.105	41.338	0	58.538	62.703
2035	3.304	0	3.304	9.237	6.702	40.836	0	56.776	60.079
2036	2.562	0	2.562	8.419	6.299	40.177	0	54.895	57.457
2037	1.974	0	1.974	7.641	5.899	39.341	0	52.881	54.855
2038	1.480	0	1.480	6.905	5.506	38.372	0	50.783	52.263
2039	1.075	0	1.075	6.213	5.123	37.287	0	48.622	49.697
2040	781	0	781	5.563	4.751	36.067	0	46.382	47.163
2041	574	0	574	4.959	4.393	34.736	0	44.087	44.661
2042	420	0	420	4.398	4.051	33.337	0	41.786	42.206
2043	275	0	275	3.880	3.726	31.913	0	39.519	39.794
2044	176	0	176	3.403	3.421	30.435	0	37.259	37.435
2045	107	0	107	2.968	3.135	28.924	0	35.026	35.133
2046	72	0	72	2.573	2.869	27.385	0	32.826	32.899
2047	40	0	40	2.216	2.622	25.847	0	30.685	30.724
2048	18	0	18	1.895	2.396	24.315	0	28.606	28.624

Paula

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2049	6	0	6	1.609	2.189	22.789	0	26.587	26.593
2050	1	0	1	1.357	2.000	21.288	0	24.645	24.646
2051	0	0	0	1.134	1.830	19.806	0	22.771	22.771
2052	0	0	0	941	1.678	18.364	0	20.983	20.983
2053	0	0	0	774	1.541	16.965	0	19.280	19.280
2054	0	0	0	632	1.419	15.610	0	17.661	17.661
2055	0	0	0	512	1.311	14.303	0	16.126	16.126
2056	0	0	0	412	1.214	13.053	0	14.679	14.679
2057	0	0	0	330	1.126	11.856	0	13.313	13.313
2058	0	0	0	264	1.047	10.724	0	12.035	12.035
2059	0	0	0	210	975	9.649	0	10.834	10.834
2060	0	0	0	167	909	8.636	0	9.712	9.712
2061	0	0	0	132	848	7.694	0	8.674	8.674
2062	0	0	0	105	791	6.815	0	7.711	7.711
2063	0	0	0	83	738	6.001	0	6.823	6.823
2064	0	0	0	66	689	5.253	0	6.008	6.008
2065	0	0	0	53	642	4.569	0	5.264	5.264
2066	0	0	0	42	598	3.947	0	4.587	4.587
2067	0	0	0	33	557	3.386	0	3.976	3.976
2068	0	0	0	26	517	2.885	0	3.428	3.428
2069	0	0	0	20	481	2.439	0	2.940	2.940

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2070	0	0	0	16	446	2.045	0	2.506	2.506
2071	0	0	0	12	413	1.699	0	2.124	2.124
2072	0	0	0	9	382	1.399	0	1.790	1.790
2073	0	0	0	7	352	1.140	0	1.499	1.499
2074	0	0	0	5	324	917	0	1.247	1.247
2075	0	0	0	4	298	730	0	1.031	1.031
2076	0	0	0	3	272	572	0	847	847
2077	0	0	0	2	248	442	0	692	692
2078	0	0	0	1	226	336	0	563	563
2079	0	0	0	1	204	250	0	456	456
2080	0	0	0	1	185	182	0	368	368
2081	0	0	0	0	166	130	0	296	296
2082	0	0	0	0	149	89	0	239	239
2083	0	0	0	0	133	60	0	193	193
2084	0	0	0	0	118	38	0	156	156
2085	0	0	0	0	104	24	0	128	128

Anexo 10.b. Salários e Benefícios – FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA
Govorno do Distrito Federal

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2011	2.004.268.722,00	0,00	2.004.268.722,00	0,00	0,00	0,00	995.127.635,10	179.576.248,05	1.174.703.883,15	1.174.703.883,15	3.178.972.605,15
2012	4.995.794.253,00	0,00	4.995.794.253,00	171.974.491,82	171.974.491,82	171.974.491,82	2.572.751.414,00	453.255.704,00	3.026.076.118,00	3.026.076.118,00	6.021.868.777,82
2013	4.550.940.900,00	0,00	4.550.940.900,00	563.145.873,91	563.145.873,91	563.145.873,91	2.547.909.786,50	439.589.432,00	2.987.499.218,50	2.987.499.218,50	5.538.439.117,41
2014	4.276.021.724,00	0,00	4.276.021.724,00	803.197.550,12	803.197.550,12	803.197.550,12	2.516.915.531,00	226.018.086,00	2.742.933.617,00	2.742.933.617,00	5.019.867.134,12
2015	4.110.454.072,00	0,00	4.110.454.072,00	929.939.124,23	929.939.124,23	929.939.124,23	2.481.468.600,00	412.228.336,00	2.893.696.936,00	2.893.696.936,00	5.013.563.060,23
2016	4.077.372.468,00	0,00	4.077.372.468,00	922.111.179,01	922.111.179,01	922.111.179,01	2.441.366.512,00	395.446.302,00	2.836.812.814,00	2.836.812.814,00	4.873.184.993,01
2017	3.864.305.432,00	0,00	3.864.305.432,00	1.051.405.091,21	1.051.405.091,21	1.051.405.091,21	2.355.763.642,00	354.705.012,00	2.710.468.654,00	2.710.468.654,00	4.581.873.745,21
2018	3.639.510.576,00	0,00	3.639.510.576,00	1.269.749.871,96	1.269.749.871,96	1.269.749.871,96	2.347.521.175,00	372.965.980,00	2.720.487.155,00	2.720.487.155,00	4.361.264.930,96
2019	3.395.458.240,00	0,00	3.395.458.240,00	1.454.514.344,38	1.454.514.344,38	1.454.514.344,38	2.293.822.254,00	357.256.432,00	2.651.078.716,00	2.651.078.716,00	4.045.553.960,38
2020	3.119.824.240,00	0,00	3.119.824.240,00	1.685.058.712,54	1.685.058.712,54	1.685.058.712,54	2.235.492.792,00	343.884.182,00	2.579.376.974,00	2.579.376.974,00	3.664.253.986,54
2021	2.951.070.264,00	0,00	2.951.070.264,00	1.691.610.676,92	1.691.610.676,92	1.691.610.676,92	2.235.492.792,00	330.190.540,00	2.565.683.332,00	2.565.683.332,00	3.256.303.058,92
2022	2.562.755.000,00	0,00	2.562.755.000,00	2.111.477.409,23	2.111.477.409,23	2.111.477.409,23	2.105.163.866,00	303.751.452,00	2.408.915.318,00	2.408.915.318,00	2.720.390.727,23
2023	2.304.030.196,00	0,00	2.304.030.196,00	2.328.462.244,41	2.328.462.244,41	2.328.462.244,41	2.058.245.315,00	260.833.790,00	2.319.079.105,00	2.319.079.105,00	2.550.158.359,41
2024	2.040.544.220,00	0,00	2.040.544.220,00	2.526.776.955,03	2.526.776.955,03	2.526.776.955,03	1.958.245.315,00	278.143.655,00	2.236.390.970,00	2.236.390.970,00	2.236.390.970,03
2025	1.787.819.235,00	0,00	1.787.819.235,00	2.710.625.992,34	2.710.625.992,34	2.710.625.992,34	1.797.545.254,00	265.733.075,00	2.063.278.329,00	2.063.278.329,00	1.787.819.235,00
2026	1.550.555.504,00	0,00	1.550.555.504,00	2.875.581.025,69	2.875.581.025,69	2.875.581.025,69	1.712.377.238,00	253.643.982,00	1.966.021.220,00	1.966.021.220,00	1.550.555.504,00
2027	1.355.103.464,00	0,00	1.355.103.464,00	2.994.876.425,53	2.994.876.425,53	2.994.876.425,53	1.555.021.200,00	233.643.982,00	1.788.665.182,00	1.788.665.182,00	1.355.103.464,00

Avaliação Atuarial

Paula

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Pensionistas - RS Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Futuros	Total
2028	1.143.793.072,00	0,00	1.143.793.072,00	3.126.146.199,31	0,00	3.126.146.199,31	1.625.832.624,00	241.206.593,00	1.867.039.217,00	4.993.785.751,31	6.137.584.865,31
2029	947.397.204,00	0,00	947.397.204,00	3.238.572.570,94	0,00	3.238.572.570,94	1.537.639.595,00	230.261.408,00	1.767.901.000,00	5.006.470.546,94	5.953.897.850,94
2030	790.772.044,00	0,00	790.772.044,00	3.317.342.817,75	0,00	3.317.342.817,75	1.446.733.625,00	215.068.280,00	1.661.801.905,00	4.983.158.723,75	5.763.531.787,75
2031	632.355.400,00	0,00	632.355.400,00	3.373.854.324,44	0,00	3.373.854.324,44	1.355.453.568,00	208.269.620,00	1.563.723.188,00	4.937.592.792,44	5.569.945.924,44
2032	515.653.400,00	0,00	515.653.400,00	3.394.582.342,13	0,00	3.394.582.342,13	1.265.590.446,00	197.805.104,00	1.463.395.550,00	4.857.970.292,13	5.373.824.292,13
2033	408.539.648,00	0,00	408.539.648,00	3.401.744.070,56	0,00	3.401.744.070,56	1.176.596.452,00	187.702.008,00	1.364.298.460,00	4.765.982.500,56	5.174.822.178,56
2034	325.870.062,00	0,00	325.870.062,00	3.351.208.049,38	0,00	3.351.208.049,38	1.098.279.844,00	177.545.264,00	1.275.825.108,00	4.648.056.157,38	4.973.906.247,38
2035	256.823.320,00	0,00	256.823.320,00	3.342.923.432,88	0,00	3.342.923.432,88	1.002.996.150,00	168.559.703,00	1.171.555.853,00	4.514.479.285,88	4.771.302.805,88
2036	196.241.032,00	0,00	196.241.032,00	3.292.599.904,00	0,00	3.292.599.904,00	919.517.560,00	159.584.439,00	1.079.101.999,00	4.371.671.803,00	4.567.912.635,00
2037	145.400.428,00	0,00	145.400.428,00	3.226.102.838,13	0,00	3.226.102.838,13	838.847.438,00	150.558.795,00	989.406.233,00	4.215.905.069,13	4.564.309.477,13
2038	109.214.596,00	0,00	109.214.596,00	3.147.551.109,38	0,00	3.147.551.109,38	761.389.668,00	142.705.354,00	904.095.022,00	4.051.856.171,38	4.161.110.757,38
2039	78.594.206,00	0,00	78.594.206,00	3.057.151.954,13	0,00	3.057.151.954,13	687.560.874,00	134.860.468,00	822.421.342,00	3.879.583.274,13	3.958.167.480,13
2040	56.186.243,00	0,00	56.186.243,00	2.957.771.155,50	0,00	2.957.771.155,50	617.575.179,00	127.382.710,00	744.957.889,00	3.702.729.075,50	3.758.916.318,50
2041	40.194.778,00	0,00	40.194.778,00	2.848.794.575,13	0,00	2.848.794.575,13	551.585.749,00	126.260.634,00	677.846.383,00	3.520.581.039,13	3.560.775.817,13
2042	28.662.026,00	0,00	28.662.026,00	2.703.287.526,55	0,00	2.703.287.526,55	489.799.231,00	119.515.028,00	609.314.259,00	3.336.603.285,55	3.365.465.311,55
2043	18.393.969,50	0,00	18.393.969,50	2.615.541.370,55	0,00	2.615.541.370,55	432.313.952,00	107.111.114,50	539.425.066,50	3.155.068.837,38	3.173.462.806,55
2044	11.447.546,50	0,00	11.447.546,50	2.493.558.031,33	0,00	2.493.558.031,33	379.137.013,00	101.021.845,00	480.158.858,00	2.973.716.757,38	2.985.164.303,83
2045	6.850.136,25	0,00	6.850.136,25	2.368.708.606,88	0,00	2.368.708.606,88	330.335.941,00	95.274.068,50	425.610.009,50	2.754.316.616,38	2.801.198.752,83
2046	4.594.599,50	0,00	4.594.599,50	2.241.691.100,75	0,00	2.241.691.100,75	285.855.557,00	89.847.764,50	375.703.321,50	2.617.384.422,25	2.621.969.021,75
2047	2.875.947,68	0,00	2.875.947,68	2.114.921.601,00	0,00	2.114.921.601,00	245.502.201,00	64.712.231,50	310.214.432,50	2.445.236.035,50	2.447.911.981,13
2048	1.192.498,18	0,00	1.192.498,18	1.988.870.830,38	0,00	1.988.870.830,38	208.526.202,00	79.864.200,50	288.390.402,50	2.278.265.232,88	2.279.475.731,00

Paula

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos-Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos-Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos-Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos-Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas (RS Atuais)	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2049	454.544,13	0,00	454.544,13	1.863.496.485,88	0,00	1.863.496.485,88	177.424.575,00	75.331.581,00	252.756.556,00	2.115.255.041,88	2.116.709.686,00
2050	105.211,44	0,00	105.211,44	1.735.750.102,38	0,00	1.735.750.102,38	149.103.496,75	71.034.145,00	220.137.641,75	1.955.927.744,13	1.960.032.955,55
2051	-3,25	0,00	-3,25	1.518.343.141,00	0,00	1.518.343.141,00	124.413.960,50	66.997.593,50	191.404.954,00	1.639.708.055,00	1.638.708.091,75
2052	0,41	0,00	0,41	1.459.635.302,94	0,00	1.459.635.302,94	103.147.855,75	63.175.205,50	155.317.065,25	1.665.953.362,19	1.665.953.392,59
2053	-0,05	0,00	-0,05	1.384.378.479,66	0,00	1.384.378.479,66	84.982.533,00	56.567.787,00	141.550.320,00	1.528.927.093,98	1.528.927.093,64
2054	0,00	0,00	0,00	1.272.869.996,13	0,00	1.272.869.996,13	69.795.012,75	56.185.064,00	125.980.076,75	1.398.771.092,88	1.398.771.092,88
2055	0,00	0,00	0,00	1.165.420.156,06	0,00	1.165.420.156,06	57.068.267,75	52.981.701,00	110.029.968,75	1.275.450.124,81	1.275.450.124,81
2056	0,00	0,00	0,00	1.062.488.721,13	0,00	1.062.488.721,13	46.680.330,13	49.934.985,75	96.615.315,88	1.159.104.037,00	1.159.104.037,00
2057	0,00	0,00	0,00	964.224.478,75	0,00	964.224.478,75	36.254.149,38	47.064.491,50	83.318.640,88	1.049.543.119,63	1.049.543.119,63
2058	0,00	0,00	0,00	870.963.072,63	0,00	870.963.072,63	31.479.345,63	44.304.420,00	75.783.765,63	945.675.898,25	946.676.838,25
2059	0,00	0,00	0,00	782.632.573,94	0,00	782.632.573,94	26.066.942,44	47.793.306,50	73.860.250,94	859.435.824,88	859.435.824,88
2060	0,00	0,00	0,00	695.650.247,00	0,00	695.650.247,00	21.771.661,56	39.249.704,00	61.021.365,56	760.711.826,56	760.711.826,56
2061	0,00	0,00	0,00	622.177.166,00	0,00	622.177.166,00	18.350.675,50	35.893.826,00	55.251.503,50	677.422.669,50	677.422.669,50
2062	0,00	0,00	0,00	556.175.826,63	0,00	556.175.826,63	15.595.947,00	34.641.368,25	50.237.315,25	607.413.141,85	607.413.141,85
2063	0,00	0,00	0,00	483.697.003,31	0,00	483.697.003,31	13.408.311,25	32.464.644,00	45.872.955,25	529.619.958,55	529.619.958,55
2064	0,00	0,00	0,00	422.500.567,53	0,00	422.500.567,53	11.642.127,66	30.452.188,00	42.094.315,66	464.594.883,19	464.594.883,19
2065	0,00	0,00	0,00	366.629.219,53	0,00	366.629.219,53	10.149.271,64	28.506.686,00	38.655.957,64	405.285.177,17	405.285.177,17
2066	0,00	0,00	0,00	315.934.557,59	0,00	315.934.557,59	8.881.202,28	26.848.111,75	35.729.314,03	351.463.971,63	351.463.971,63
2067	0,00	0,00	0,00	270.302.586,53	0,00	270.302.586,53	7.798.978,74	24.887.561,25	32.670.539,99	302.973.126,52	302.973.126,52
2068	0,00	0,00	0,00	229.467.988,01	0,00	229.467.988,01	6.833.096,26	23.205.987,38	30.037.083,63	259.504.461,95	259.504.461,95
2069	0,00	0,00	0,00	193.279.412,31	0,00	193.279.412,31	5.966.598,18	21.608.111,86	27.597.710,05	220.871.122,37	220.871.122,37

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2070	0,00	0,00	0,00	161.365.873,09	0,00	161.365.873,09	5.231.160,54	20.038.661,13	25.319.821,67	196.595.694,76	1.66.655.694,76
2071	0,00	0,00	0,00	133.454.222,48	0,00	133.454.222,48	4.554.934,72	18.544.965,13	23.199.919,84	156.554.442,33	1.56.654.142,33
2072	0,00	0,00	0,00	109.273.284,66	0,00	109.273.284,66	3.952.388,93	17.270.964,25	21.223.373,18	130.496.657,84	130.496.657,84
2073	0,00	0,00	0,00	88.467.063,55	0,00	88.467.063,55	3.405,967,71	15.951.488,00	19.357.429,71	107.824.493,26	107.824.493,26
2074	0,00	0,00	0,00	70.746.741,00	0,00	70.746.741,00	2.820.552,17	14.665.702,13	17.615.254,30	95.362.995,30	88.362.995,30
2075	0,00	0,00	0,00	55.820.323,61	0,00	55.820.323,61	2.456.770,90	13.498.599,31	15.955.170,21	71.805.494,02	71.805.494,02
2076	0,00	0,00	0,00	43.401.324,69	0,00	43.401.324,69	2.154.850,91	12.361.722,75	14.456.353,66	57.867.678,35	57.867.678,35
2077	0,00	0,00	0,00	33.214.136,52	0,00	33.214.136,52	1.773.377,90	11.277.856,89	13.051.294,59	46.265.391,11	46.265.391,11
2078	0,00	0,00	0,00	24.966.367,46	0,00	24.966.367,46	1.476.500,14	10.250.469,94	11.726.770,08	36.693.137,54	36.693.137,54
2079	0,00	0,00	0,00	18.390.249,01	0,00	18.390.249,01	1.213.898,66	9.255.830,56	10.510.720,23	28.900.969,23	28.900.969,23
2080	0,00	0,00	0,00	13.235.632,92	0,00	13.235.632,92	965.622,98	8.401.975,81	9.368.601,30	22.824.234,72	22.824.234,72
2081	0,00	0,00	0,00	9.272.531,73	0,00	9.272.531,73	791.592,95	7.555.503,31	8.347.096,27	17.619.626,00	17.619.626,00
2082	0,00	0,00	0,00	6.500.585,25	0,00	6.500.585,25	627.656,67	6.799.002,09	7.396.700,76	13.667.297,01	13.667.297,01
2083	0,00	0,00	0,00	4.134.688,04	0,00	4.134.688,04	480.081,26	6.041.237,31	6.521.318,57	10.555.005,60	10.555.005,60
2084	0,00	0,00	0,00	2.609.953,89	0,00	2.609.953,89	377.258,26	5.363.927,56	5.741.186,82	6.351.140,71	6.351.140,71
2085	0,00	0,00	0,00	1.578.816,61	0,00	1.578.816,61	265.785,64	4.731.814,34	5.017.599,98	6.596.416,58	6.596.416,58

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados Atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Anexo 10.c: Fluxo de Caixa – FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA

Ano	Recargas do Fundo					Despesas					Diferença Receitas - Gastos	Ganhos de Mercado	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas					
2011	551.654.792,04	275.827.356,02	58.934.478,00	0,00	886.416.626,06	1.178.703.893,15	54.413.222,67	0,00	-345.700.439,76	2.316.727,46	0,00		
2012	1.433.523.877,44	716.761.998,72	160.302.630,48	0,00	2.310.588.466,64	3.255.385.919,65	111.198.434,21	0,00	-1.046.755.834,42	0,00	0,00		
2013	1.367.860.785,03	693.945.352,52	177.537.254,62	0,00	2.239.343.432,17	3.591.153.499,84	101.459.361,41	0,00	-1.456.900.389,67	0,00	0,00		
2014	1.321.076.434,14	690.539.217,07	187.306.586,36	0,00	2.198.921.237,57	3.766.584.767,96	95.120.321,96	0,00	-1.591.101.041,95	0,00	0,00		
2015	1.269.354.558,54	644.677.479,27	191.181.806,00	0,00	2.105.213.843,81	3.826.525.540,82	91.437.483,55	0,00	-1.792.012.656,13	0,00	0,00		
2016	1.273.523.886,26	636.761.934,13	188.096.224,95	0,00	2.098.382.045,34	3.743.204.084,51	90.701.359,13	0,00	-1.673.473.800,16	0,00	0,00		
2017	1.234.881.691,34	617.440.845,67	193.643.837,26	0,00	2.045.966.374,27	3.838.479.075,52	85.961.672,02	0,00	-2.024.684.575,20	0,00	0,00		
2018	1.194.257.888,93	597.128.934,49	199.415.601,50	0,00	1.990.802.404,99	3.939.954.842,30	80.961.068,94	0,00	-2.192.690.034,82	0,00	0,00		
2019	1.150.735.208,03	575.367.604,02	205.784.653,02	0,00	1.931.887.465,06	4.055.476.850,07	75.532.137,80	0,00	-2.393.732.609,14	0,00	0,00		
2020	1.102.793.605,72	551.391.802,86	213.362.284,94	0,00	1.867.537.693,52	4.157.625.647,98	69.400.649,82	0,00	-2.569.893.019,91	0,00	0,00		
2021	1.056.408.301,74	529.204.150,87	216.718.240,05	0,00	1.804.330.692,66	4.316.769.461,38	63.644.654,38	0,00	-2.764.189.474,16	0,00	0,00		
2022	1.007.113.496,47	503.556.748,24	226.675.259,96	0,00	1.737.345.504,67	4.450.275.709,26	57.454.251,18	0,00	-2.955.029.930,54	0,00	0,00		
2023	957.272.139,23	479.636.059,11	239.289.056,42	0,00	1.699.197.279,76	4.578.835.193,75	51.253.269,57	0,00	-3.124.330.295,83	0,00	0,00		
2024	908.965.065,39	454.492.532,70	238.792.933,20	0,00	1.602.090.561,29	4.696.648.515,50	48.392.010,56	0,00	-3.277.236.519,13	0,00	0,00		
2025	861.341.181,33	430.670.590,67	243.404.531,32	0,00	1.535.416.303,31	4.778.180.633,71	35.772.332,62	0,00	-3.409.667.753,51	0,00	0,00		
2026	815.292.204,01	407.646.102,00	246.332.988,38	0,00	1.469.871.274,40	4.849.394.382,03	34.492.186,73	0,00	-3.489.542.483,53	0,00	0,00		
2027	774.026.190,69	387.014.595,45	248.044.881,28	0,00	1.409.088.667,61	4.873.187.282,28	30.144.345,88	0,00	-3.585.085.892,42	0,00	0,00		
2028	730.455.347,77	365.227.523,88	249.889.289,57	0,00	1.345.579.061,22	4.909.384.024,37	25.443.868,87	0,00	-3.650.901.040,83	0,00	0,00		
2029	698.379.639,26	344.189.319,64	250.323.532,35	0,00	1.292.891.491,28	4.936.424.218,06	21.074.899,27	0,00	-3.699.191.770,02	0,00	0,00		
2030	649.633.789,72	324.816.894,86	249.157.986,19	0,00	1.223.608.670,77	4.906.732.772,76	17.368.314,06	0,00	-3.714.894.039,35	0,00	0,00		
2031	612.896.872,99	305.449.436,49	246.879.639,62	0,00	1.166.227.949,09	4.899.646.550,72	14.067.668,02	0,00	-3.692.418.237,02	0,00	0,00		
2032	579.927.161,11	289.963.580,55	242.998.544,61	0,00	1.112.789.286,26	4.796.110.639,89	11.475.407,72	0,00	-3.657.768.094,67	0,00	0,00		
2033	547.959.259,96	273.979.129,96	238.299.126,53	0,00	1.060.236.516,47	4.710.755.614,32	9.068.683,39	0,00	-3.588.910.317,62	0,00	0,00		
2034	518.804.789,43	259.402.394,71	232.401.807,87	0,00	1.010.608.992,01	4.599.519.309,63	7.248.996,82	0,00		0,00	0,00		

FLUXO DE FLUXO (continuação)

Ano	Receitas do Fundo				Despesas				Diferença Receitas - Gastos	Ganhos de Mercado	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios Administrativos	Despesas Administrativas			
2035	491.282.108,97	245.841.054,48	225.723.964,29	0,00	962.647.127,76	4.472.823.704,84	5.713.047,89	0,00	-3.515.889.624,98	0,00	0,00
2036	464.756.883,96	232.378.341,98	218.583.580,15	0,00	915.718.806,09	4.336.983.566,12	4.365.381,80	0,00	-3.425.840.361,83	0,00	0,00
2037	439.795.888,20	219.997.944,10	210.795.453,46	0,00	870.489.285,76	4.189.053.588,41	3.301.174,67	0,00	-3.370.865.477,32	0,00	0,00
2038	415.940.251,44	207.970.125,72	202.584.808,57	0,00	826.505.185,73	4.030.701.168,06	2.429.484,05	0,00	-3.206.825.468,38	0,00	0,00
2039	393.367.311,48	196.883.655,75	193.979.183,71	0,00	784.030.130,94	3.864.740.196,87	1.770.354,73	0,00	-3.082.480.420,66	0,00	0,00
2040	371.655.186,52	185.647.593,26	185.136.453,78	0,00	742.879.203,55	3.693.928.157,60	1.249.487,68	0,00	-2.952.489.441,83	0,00	0,00
2041	351.111.773,78	175.555.886,89	176.029.052,96	0,00	702.896.713,63	3.517.388.913,25	894.134,83	0,00	-2.815.596.334,51	0,00	0,00
2042	331.322.818,88	165.651.409,44	165.830.194,29	0,00	663.814.422,61	3.338.562.744,81	642.037,29	0,00	-2.675.330.359,48	0,00	0,00
2043	311.888.305,14	155.949.152,57	157.753.441,87	0,00	625.600.899,58	3.161.728.308,81	408.952,34	0,00	-2.536.537.361,57	0,00	0,00
2044	293.208.772,23	146.604.386,11	148.665.837,87	0,00	588.488.996,21	2.984.528.253,86	254.651,26	0,00	-2.396.283.909,91	0,00	0,00
2045	275.182.145,95	137.581.072,97	139.715.930,82	0,00	552.459.148,74	2.808.724.622,01	153.048,98	0,00	-2.256.418.521,25	0,00	0,00
2046	257.786.594,43	128.893.262,22	130.868.221,11	0,00	517.549.007,76	2.634.818.559,52	101.984,85	0,00	-2.117.371.536,42	0,00	0,00
2047	240.890.835,98	120.445.417,89	122.261.801,89	0,00	483.596.055,65	2.465.161.988,77	59.526,59	0,00	-1.981.623.459,71	0,00	0,00
2048	224.524.093,55	112.262.046,77	113.914.161,64	0,00	450.700.301,97	2.300.167.052,62	26.527,18	0,00	-1.849.483.277,83	0,00	0,00
2049	208.730.984,66	104.365.487,33	105.812.752,09	0,00	418.909.244,08	2.139.550.452,40	10.113,58	0,00	-1.720.651.321,90	0,00	0,00
2050	193.514.545,31	96.757.272,66	97.955.387,21	0,00	388.268.205,17	1.984.133.267,18	2.340,43	0,00	-1.595.867.402,45	0,00	0,00
2051	178.882.590,16	89.441.295,08	90.485.404,75	0,00	358.809.289,99	1.834.323.603,24	-0,07	0,00	-1.475.514.310,16	0,00	0,00
2052	164.846.103,90	82.423.051,95	83.287.689,81	0,00	330.568.825,46	1.690.526.187,39	0,01	0,00	-1.359.959.371,93	0,00	0,00
2053	151.414.834,88	75.707.467,44	76.446.354,68	0,00	309.568.757,00	1.553.057.117,24	0,00	0,00	-1.249.488.360,23	0,00	0,00
2054	138.610.682,21	69.305.341,10	69.938.554,64	0,00	277.854.577,96	1.422.117.437,12	0,00	0,00	-1.144.282.858,16	0,00	0,00
2055	126.438.886,13	63.219.499,06	63.772.506,24	0,00	253.430.985,43	1.297.741.353,73	0,00	0,00	-1.044.310.369,28	0,00	0,00
2056	114.922.663,49	57.461.281,75	57.955.201,85	0,00	230.339.047,09	1.180.182.000,84	0,00	0,00	-949.792.953,76	0,00	0,00
2057	104.051.429,55	52.025.714,77	52.477.155,98	0,00	208.554.300,30	1.069.161.319,68	0,00	0,00	-860.607.019,38	0,00	0,00
2058	93.823.313,58	46.911.656,79	47.333.841,91	0,00	188.068.812,28	964.786.201,43	0,00	0,00	-776.717.389,15	0,00	0,00

FLUXO DE FLUXO (continuação)

Ano	Recargas do Fundo			Despesas			Diferença Receitas - Custos	Ganhos de Mercado	Saldo de Caixa	
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionistas				Auxílios
2059	84.238.704,37	42.119.352,19	42.521.791,24	0,00	158.879.847,80	866.981.394,72	0,00	0,00	-698.111.546,92	0,00
2060	75.291.061,98	37.845.530,99	38.035.036,33	0,00	150.971.689,30	775.695.033,32	0,00	0,00	-624.724.344,02	0,00
2061	66.979.923,46	33.489.961,73	33.871.134,46	0,00	134.341.019,67	690.897.858,09	0,00	0,00	-556.546.638,42	0,00
2062	59.294.963,89	29.647.481,54	30.022.633,25	0,00	118.965.079,08	612.448.701,96	0,00	0,00	-493.483.622,78	0,00
2063	52.222.193,22	26.111.095,61	26.480.997,93	0,00	104.814.287,76	540.227.671,70	0,00	0,00	-435.413.383,94	0,00
2064	45.728.852,18	22.854.925,09	23.229.744,16	0,00	91.824.522,43	473.903.216,37	0,00	0,00	-382.078.693,94	0,00
2065	39.810.342,68	19.905.171,35	20.264.258,86	0,00	79.979.772,89	413.393.758,99	0,00	0,00	-333.419.986,09	0,00
2066	34.442.025,63	17.221.012,81	17.573.198,58	0,00	69.236.237,02	358.475.609,40	0,00	0,00	-289.238.372,38	0,00
2067	29.505.037,17	14.804.518,58	15.148.655,33	0,00	59.582.212,08	308.990.746,33	0,00	0,00	-249.428.534,26	0,00
2068	25.280.531,03	12.640.265,52	12.975.224,10	0,00	50.896.020,64	264.927.896,44	0,00	0,00	-213.731.865,79	0,00
2069	21.438.060,11	10.719.030,06	11.043.555,12	0,00	43.200.646,28	225.198.151,68	0,00	0,00	-181.997.505,39	0,00
2070	18.043.163,79	9.021.581,90	9.334.284,74	0,00	36.399.030,42	190.306.001,10	0,00	0,00	-153.909.970,68	0,00
2071	15.085.802,88	7.592.931,44	7.832.707,12	0,00	30.431.411,44	159.660.779,33	0,00	0,00	-129.226.367,89	0,00
2072	12.477.816,84	6.238.958,42	6.524.932,89	0,00	25.241.708,15	132.968.727,51	0,00	0,00	-107.727.019,35	0,00
2073	10.241.070,70	5.120.535,35	5.391.224,66	0,00	20.762.830,71	109.838.022,55	0,00	0,00	-89.085.191,84	0,00
2074	8.328.582,02	4.163.291,01	4.418.149,76	0,00	16.908.022,79	89.586.262,58	0,00	0,00	-73.078.238,78	0,00
2075	6.703.687,92	3.351.843,66	3.590.274,70	0,00	13.645.905,68	73.100.782,30	0,00	0,00	-59.454.976,62	0,00
2076	5.343.229,91	2.571.614,95	2.893.383,92	0,00	10.908.228,78	58.390.251,47	0,00	0,00	-47.982.022,69	0,00
2077	4.215.525,60	2.108.269,30	2.313.259,56	0,00	8.638.059,45	47.053.830,43	0,00	0,00	-38.425.790,98	0,00
2078	3.293.058,22	1.646.529,11	1.834.656,88	0,00	6.774.264,21	37.311.474,98	0,00	0,00	-30.537.230,78	0,00
2079	2.546.661,27	1.273.330,63	1.443.048,46	0,00	5.265.040,37	29.376.854,81	0,00	0,00	-24.111.814,45	0,00
2080	1.950.854,62	975.427,31	1.191.211,74	0,00	4.057.493,68	22.968.596,21	0,00	0,00	-18.981.105,54	0,00
2081	1.481.351,64	740.675,82	880.981,40	0,00	3.103.008,86	17.898.016,27	0,00	0,00	-14.795.007,41	0,00
2082	1.118.404,63	559.202,32	684.854,85	0,00	2.382.471,80	13.970.471,91	0,00	0,00	-11.587.946,12	0,00
2083	842.827,99	421.413,99	533.300,33	0,00	1.797.542,32	10.831.153,60	0,00	0,00	-9.033.611,29	0,00
2084	637.182,07	318.581,04	417.557,04	0,00	1.373.330,14	9.481.272,49	0,00	0,00	-7.107.942,35	0,00
2085	485.903,49	242.951,75	329.820,83	0,00	1.058.576,06	6.701.268,91	0,00	0,00	-5.642.692,85	0,00
2086	375.458,91	187.749,45	263.333,01	0,00	826.581,37	5.353.259,21	0,00	0,00	-4.526.677,84	0,00

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional 11

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (-); Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receitas: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Auxílios: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota apurada para Auxílios sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 6% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (-) Ganhos de Mercado

Avaliação Atuarial

Anexo 11. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV –
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2011	2.151.453.688,95	3.206.104.475,13	-1.054.650.786,18	0,00
2012	2.150.285.816,16	3.366.784.353,85	-1.216.498.537,69	0,00
2013	2.051.836.177,55	3.692.611.861,25	-1.640.775.683,70	0,00
2014	1.981.614.651,21	3.863.705.089,95	-1.882.090.438,74	0,00
2015	1.934.032.437,81	3.917.963.024,37	-1.983.930.586,56	0,00
2016	1.910.285.802,39	3.833.905.443,65	-1.923.619.641,26	0,00
2017	1.852.322.537,01	3.924.440.747,53	-2.072.118.210,52	0,00
2018	1.791.386.803,39	4.020.915.941,24	-2.229.529.137,85	0,00
2019	1.726.102.812,05	4.131.008.987,86	-2.404.906.175,81	0,00
2020	1.654.175.408,58	4.267.026.297,80	-2.612.850.889,22	0,00
2021	1.584.612.452,61	4.380.414.115,76	-2.795.801.663,15	0,00
2022	1.510.670.244,71	4.507.729.960,44	-2.997.059.715,73	0,00
2023	1.435.908.207,34	4.630.088.463,32	-3.194.180.255,98	0,00
2024	1.363.297.598,09	4.732.040.526,05	-3.368.742.927,96	0,00
2025	1.292.011.772,00	4.817.932.966,33	-3.525.921.194,33	0,00
2026	1.222.938.306,01	4.883.886.870,76	-3.660.948.564,75	0,00
2027	1.161.043.786,34	4.903.331.628,16	-3.742.287.841,82	0,00
2028	1.095.683.771,65	4.934.827.893,24	-3.839.144.121,59	0,00
2029	1.032.567.958,93	4.947.499.117,32	-3.914.931.158,39	0,00
2030	974.450.684,58	4.926.101.086,82	-3.951.650.402,24	0,00
2031	919.348.309,47	4.883.714.218,74	-3.964.365.909,27	0,00
2032	869.890.741,65	4.807.586.047,61	-3.937.695.305,96	0,00
2033	821.937.389,94	4.719.852.497,71	-3.897.915.107,77	0,00
2034	778.207.184,14	4.606.768.306,45	-3.828.561.122,31	0,00
2035	736.923.163,45	4.478.536.752,73	-3.741.613.589,28	0,00
2036	697.135.025,94	4.341.358.957,92	-3.644.223.931,98	0,00
2037	659.693.832,30	4.191.354.763,08	-3.531.660.930,78	0,00
2038	623.910.377,16	4.033.130.652,11	-3.409.220.274,95	0,00
2039	590.050.967,24	3.866.510.551,60	-3.276.459.584,36	0,00
2040	557.542.749,78	3.695.177.645,49	-3.137.634.895,71	0,00
2041	526.667.660,67	3.518.283.048,14	-2.991.615.387,47	0,00
2042	496.984.228,32	3.339.204.782,10	-2.842.220.553,78	0,00
2043	467.847.457,71	3.162.138.261,15	-2.694.290.803,44	0,00
2044	439.813.158,34	2.984.782.905,12	-2.544.969.746,78	0,00
2045	412.743.218,92	2.808.877.670,99	-2.396.134.452,07	0,00
2046	386.679.786,65	2.634.920.544,17	-2.248.240.757,52	0,00
2047	361.336.253,97	2.465.221.515,36	-2.103.885.261,39	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2048	247.269.155,85	2.300.193.579,80	-2.052.924.423,95	0,00
2049	227.122.402,32	2.139.560.565,98	-1.912.438.163,66	0,00
2050	207.916.023,31	1.984.135.607,62	-1.776.219.584,31	0,00
2051	189.658.479,19	1.834.323.600,17	-1.644.665.120,98	0,00
2052	172.383.845,24	1.690.526.197,39	-1.518.142.352,15	0,00
2053	156.077.144,32	1.553.057.117,24	-1.396.979.972,92	0,00
2054	140.734.970,37	1.422.117.437,12	-1.281.382.466,75	0,00
2055	126.358.056,56	1.297.741.353,73	-1.171.383.297,17	0,00
2056	112.936.592,97	1.180.132.000,84	-1.067.195.407,87	0,00
2057	100.469.885,19	1.069.161.319,68	-968.691.434,49	0,00
2058	88.942.445,83	964.786.201,43	-875.843.755,60	0,00
2059	78.333.289,83	866.991.394,72	-788.658.104,89	0,00
2060	68.594.778,27	775.696.033,32	-707.101.255,05	0,00
2061	59.715.514,04	690.887.858,09	-631.172.344,05	0,00
2062	51.663.038,44	612.448.701,86	-560.785.663,42	0,00
2063	44.413.555,75	540.227.671,70	-495.814.115,95	0,00
2064	37.920.796,55	473.903.216,37	-435.982.419,82	0,00
2065	32.157.090,17	413.393.758,99	-381.236.668,82	0,00
2066	27.064.745,69	358.475.609,40	-331.410.863,71	0,00
2067	22.598.704,32	308.990.746,33	-286.392.042,01	0,00
2068	18.716.875,26	264.627.886,44	-245.911.011,18	0,00
2069	15.361.606,05	225.198.151,68	-209.836.545,63	0,00
2070	12.489.873,03	190.309.001,10	-177.819.128,07	0,00
2071	10.055.530,98	159.660.779,33	-149.605.248,35	0,00
2072	8.014.844,86	132.968.727,51	-124.953.882,65	0,00
2073	6.324.789,90	109.838.022,55	-103.513.232,65	0,00
2074	4.939.587,33	89.986.262,58	-85.046.675,25	0,00
2075	3.819.991,90	73.100.782,30	-69.280.790,40	0,00
2076	2.926.281,93	58.890.251,47	-55.963.969,54	0,00
2077	2.222.027,46	47.063.850,43	-44.841.822,97	0,00
2078	1.677.606,95	37.311.474,99	-35.633.868,04	0,00
2079	1.264.241,98	29.376.854,81	-28.112.612,83	0,00
2080	955.773,11	22.988.599,21	-22.032.826,10	0,00
2081	728.855,24	17.898.016,27	-17.169.161,03	0,00
2082	563.248,36	13.910.417,91	-13.347.169,55	0,00
2083	443.708,45	10.831.153,60	-10.387.445,15	0,00
2084	356.586,44	8.481.272,49	-8.124.686,05	0,00
2085	290.694,23	6.701.268,91	-6.410.574,68	0,00
2086	239.268,77	5.353.259,21	-5.113.990,44	0,00

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 5.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias



Anexo 12. Projeções Previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II – FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2011	2.210.388.166,95	3.206.104.475,13	-995.716.308,18	0,00
2012	2.310.288.446,64	3.366.784.353,85	-1.056.495.907,21	0,00
2013	2.229.373.432,17	3.692.611.861,25	-1.463.238.429,08	0,00
2014	2.168.921.209,57	3.863.705.089,95	-1.694.783.880,38	0,00
2015	2.125.214.243,81	3.917.963.024,37	-1.792.748.780,56	0,00
2016	2.098.382.027,04	3.833.905.443,65	-1.735.523.416,61	0,00
2017	2.045.966.374,27	3.924.440.747,53	-1.878.474.373,26	0,00
2018	1.990.802.404,89	4.020.915.941,24	-2.030.113.536,35	0,00
2019	1.931.887.465,07	4.131.008.987,86	-2.199.121.522,79	0,00
2020	1.867.537.693,22	4.267.026.297,80	-2.399.488.604,58	0,00
2021	1.804.330.692,66	4.380.414.115,76	-2.576.083.423,10	0,00
2022	1.737.345.504,67	4.507.729.960,44	-2.770.384.455,77	0,00
2023	1.669.197.273,76	4.630.088.463,32	-2.960.891.189,56	0,00
2024	1.602.090.551,29	4.732.040.526,05	-3.129.949.974,76	0,00
2025	1.535.416.303,32	4.817.932.966,33	-3.282.516.663,01	0,00
2026	1.469.871.274,39	4.883.886.870,76	-3.414.015.596,37	0,00
2027	1.409.088.667,62	4.903.331.628,16	-3.494.242.960,54	0,00
2028	1.345.373.061,22	4.934.827.893,24	-3.589.454.832,02	0,00
2029	1.282.891.491,28	4.947.499.117,32	-3.664.607.626,04	0,00
2030	1.223.608.670,77	4.926.101.086,82	-3.702.492.416,05	0,00
2031	1.166.227.949,09	4.883.714.218,74	-3.717.486.269,65	0,00
2032	1.112.789.286,26	4.807.586.047,61	-3.694.796.761,35	0,00
2033	1.060.236.516,47	4.719.852.497,71	-3.659.615.981,24	0,00
2034	1.010.608.992,01	4.606.768.306,45	-3.596.159.314,44	0,00
2035	962.647.127,74	4.478.536.752,73	-3.515.889.624,99	0,00
2036	915.718.606,09	4.341.358.957,92	-3.425.640.351,83	0,00
2037	870.489.285,76	4.191.354.763,08	-3.320.865.477,32	0,00
2038	826.505.185,73	4.033.130.652,11	-3.206.625.466,38	0,00
2039	784.030.130,95	3.866.510.551,60	-3.082.480.420,65	0,00
2040	742.679.203,56	3.695.177.645,49	-2.952.498.441,94	0,00
2041	702.696.713,63	3.518.283.048,14	-2.815.586.334,51	0,00
2042	663.814.422,61	3.339.204.782,10	-2.675.390.359,49	0,00
2043	625.600.899,58	3.162.138.261,15	-2.536.537.361,57	0,00
2044	588.498.996,21	2.984.782.905,12	-2.396.283.908,91	0,00
2045	552.459.149,74	2.808.877.670,99	-2.256.418.521,25	0,00
2046	517.549.007,76	2.634.920.544,17	-2.117.371.536,41	0,00
2047	483.598.055,65	2.465.221.515,36	-1.981.623.459,72	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2048	361.183.317,49	2.300.193.579,80	-1.939.010.262,31	0,00
2049	332.935.154,41	2.139.560.565,98	-1.806.625.411,57	0,00
2050	305.912.410,52	1.984.135.607,62	-1.678.223.197,10	0,00
2051	280.143.883,94	1.834.323.600,17	-1.554.179.716,23	0,00
2052	255.681.514,85	1.690.526.197,39	-1.434.844.682,54	0,00
2053	232.523.499,00	1.553.057.117,24	-1.320.533.618,24	0,00
2054	210.673.525,01	1.422.117.437,12	-1.211.443.912,11	0,00
2055	190.130.562,80	1.297.741.353,73	-1.107.610.790,93	0,00
2056	170.891.794,82	1.180.132.000,84	-1.009.240.206,02	0,00
2057	152.947.041,17	1.069.161.319,68	-916.214.278,51	0,00
2058	136.276.287,74	964.786.201,43	-828.509.913,69	0,00
2059	120.855.081,07	866.991.394,72	-746.136.313,65	0,00
2060	106.629.874,60	775.696.033,32	-669.066.158,72	0,00
2061	93.586.648,52	690.887.858,09	-597.301.209,57	0,00
2062	81.685.671,69	612.448.701,86	-530.763.030,17	0,00
2063	70.894.553,68	540.227.671,70	-469.333.118,02	0,00
2064	61.150.540,71	473.903.216,37	-412.752.675,66	0,00
2065	52.421.349,03	413.393.758,99	-360.972.409,96	0,00
2066	44.637.944,27	358.475.609,40	-313.837.665,13	0,00
2067	37.747.360,65	308.990.746,33	-271.243.385,68	0,00
2068	31.692.099,36	264.627.886,44	-232.935.787,08	0,00
2069	26.405.162,17	225.198.151,68	-198.792.989,51	0,00
2070	21.824.157,77	190.309.001,10	-168.484.843,33	0,00
2071	17.888.238,10	159.660.779,33	-141.772.541,23	0,00
2072	14.539.677,75	132.968.727,51	-118.429.049,76	0,00
2073	11.716.014,56	109.838.022,55	-98.122.007,99	0,00
2074	9.357.737,09	89.986.262,58	-80.628.525,49	0,00
2075	7.410.266,60	73.100.782,30	-65.690.515,70	0,00
2076	5.819.665,85	58.890.251,47	-53.070.585,62	0,00
2077	4.535.297,02	47.063.850,43	-42.528.553,41	0,00
2078	3.512.263,83	37.311.474,99	-33.799.211,16	0,00
2079	2.709.290,44	29.376.854,81	-26.667.564,37	0,00
2080	2.086.984,85	22.988.599,21	-20.901.614,36	0,00
2081	1.609.836,64	17.898.016,27	-16.288.179,63	0,00
2082	1.248.113,21	13.910.417,91	-12.662.304,70	0,00
2083	977.008,78	10.831.153,60	-9.854.144,82	0,00
2084	774.143,48	8.481.272,49	-7.707.129,01	0,00
2085	620.515,06	6.701.268,91	-6.080.753,85	0,00
2086	502.601,78	5.353.259,21	-4.850.657,43	0,00

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 5.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluindo a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos o sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Ente Público para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Anexo 13. Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº: 916/03) – FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL

FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL			VALORES (R\$)
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			
REGISTROS CONTÁBEIS	NOME		
NOME DO ESTADO: DISTRITO FEDERAL ESTADO: DF			
DRA/DADOS CADASTRAIS DO MES DE AGOSTO DO EXERCÍCIO DE 2011			
CODIGO DA CONTA	NOME		VALORES (R\$)
1.0.0.0.0.00.00	ATIVO REAL (RESERVAS TÉCNICAS)		RS 117.797.218,78
AJUSTES			
(-) 1.1.1.1.2.08.04	BANCO C/ MOVIMENTO TX. ADMINISTRAÇÃO		
(-) 2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE		
(+) 2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE (RECURSOS DA TX.ADM)		
(-) 2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (EXCETO O ELEMENTO 2.2.2.5.0.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS)		
DEMAIS AJUSTES (+) / (-)			
(1) - (3) = (2)	(1) ATIVO REAL AJUSTADO		RS 117.797.218,78
2.2.2.5.5.00.00 SOMA (4) + (5) - (6) + (7)	(2) RESERVA TÉCNICA = SUPERAVIT OU (DEFICIT) OU EQUILÍBRIO		R\$ 0,00
2.2.2.5.4.01.01	(3) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - PREVIDENCIÁRIO		RS 117.797.218,78
2.2.2.5.4.01.02	(4) APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		RS 66.769.354.638,89
2.2.2.5.4.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE		RS 152.527.938,46
2.2.2.5.4.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO		RS 2.795.324.456,78
2.2.2.5.4.01.05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA		RS 295.628.087,67
2.2.2.5.4.01.06	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		R\$ 3.535.411.649,80
2.2.2.5.4.01.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS		
2.2.2.5.4.01.06	(-) ASSUNÇÃO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		RS 59.944.618.246,04
2.2.2.5.4.01.00	(4) (=) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		RS 45.844.260,14
2.2.2.5.4.02.01	(4) APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		RS 104.795.073.523,89
2.2.2.5.4.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE		RS 8.062.479.921,92
2.2.2.5.4.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO		RS 6.759.701.154,05
2.2.2.5.4.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		RS 3.005.997.333,64
2.2.2.5.4.02.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS		RS 0,00
2.2.2.5.4.02.06	(-) ASSUNÇÃO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		RS 86.894.942.155,64
2.2.2.5.4.02.00	(5) (-) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		RS 71.952.958,64
2.2.2.5.4.03.01	(6) (-) OUTROS CRÉDITOS		
2.2.2.5.9.01.00	(7) (+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO		
NOTAS EXPLICATIVAS:			

Avaliação Atuarial

**Anexo 14. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - FUNDO
FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL**

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2012

Estado - Distrito Federal			
CNPJ:			
SIAFI:			
Cadastro de:			
Nome do Plano: PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA - SEGURIDADE SOCIAL			
QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP			
1.1 Avaliação Atuarial			
Data da Avaliação:	31/08/2011		
Data-Base:	30/08/2011		
Descrição da População Coberta:	Servidores Ativos com data de admissão até 31/12/06, Inativos e Pensionistas decorrentes deste grupo, Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008		
Data da Avaliação:	31/08/2011	Data-Base:	30/08/2011


QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência – RPPS Avaliação Atuarial

Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento			
Selecionar Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método**
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	RS	Outros
Sim	Aposentadoria por Invalidez	RS	
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	RS	
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	RS	Outros
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RS	
Sim	Auxílio-doença	RS	
Sim	Salário-maternidade	RS	
Sim	Auxílio-reclusão	RS	
Sim	Salário-família	RS	

QUADRO 2 – Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	0
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100



2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	Não considerado
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	AT-49
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE
Tábua de Mortalidade de Inválido **	IBGE
Tábua de Entrada em Invalidez ***	ALVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	-
Outras Tábuas utilizadas	-
Composição Familiar	Informações contidas nos bancos de dados

QUADRO 3 – Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	117.797.218,78	
Valor Atual dos Salários Futuros	61.451.828.673,17	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)		104.795.073.523,89
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)		66.769.354.638,89
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)		60.097.146.184,50
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)		3.090.952.544,45
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)		8.062.479.921,92
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)		6.759.701.154,05
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber		6.541.408.983,44
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		0,00
Resultado Atuarial: (+) superávit / (-) déficit		86.894.942.155,64

Observação:



3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	22,00%	0,00%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA	FRA

Observação 2:

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	20,66%	
Aposentadoria por Invalidez	2,60%	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	6,77%	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	0,00%	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%	
Auxílio Doença	1,35%	
Salário Maternidade	0,89%	
Auxílio Reclusão	0,01%	
Salário Família	0,71%	
Base de Incidência das Contribuições **	FRA - PAP	FRA

QUADRO 4 – Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	47.724	24.358	5.398,46	5.879,71	45	48
Aposentados por Tempo de Contribuição	17985	8117	6.399,99	7.115,77	65	70
Aposentados por Idade	433	263	2.760,01	2.804,47	66	71
Aposentados Compulsória	916	509	2.450,83	3.253,09	74	77
Aposentados por Invalidez	2.839	2.194	3.752,33	4.775,17	59	66
Pensionistas	6.957	1.498	4.307,80	3.969,20	62	52

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2011	827.482.188,060	1.233.117.105,82	0,01
2012	2.150.285.816,160	3.366.784.353,85	0,01
2013	2.051.836.177,550	3.692.611.861,25	0,01
2014	1.981.614.651,210	3.863.705.089,95	0,01
2015	1.934.032.437,810	3.917.963.024,37	0,01
2016	1.910.285.802,390	3.833.905.443,65	0,01
2017	1.852.322.537,010	3.924.440.747,53	0,01
2018	1.791.386.803,390	4.020.915.941,24	0,01
2019	1.726.102.812,050	4.131.008.987,86	0,01
2020	1.654.175.408,580	4.267.026.297,80	0,01
2021	1.584.612.452,610	4.380.414.115,76	0,01
2022	1.510.670.244,710	4.507.729.960,44	0,01
2023	1.435.908.207,340	4.630.088.463,32	0,01
2024	1.363.297.598,090	4.732.040.526,05	0,01
2025	1.292.011.772,000	4.817.932.966,33	0,01
2026	1.222.938.306,010	4.883.886.870,76	0,01
2027	1.161.043.786,340	4.903.331.628,16	0,01
2028	1.095.683.771,650	4.934.827.893,24	0,01
2029	1.032.567.958,930	4.947.499.117,32	0,01
2030	974.450.684,580	4.926.101.086,82	0,01
2031	919.348.309,470	4.883.714.218,74	0,01
2032	869.890.741,650	4.807.586.047,61	0,01
2033	821.937.389,940	4.719.852.497,71	0,01
2034	778.207.184,140	4.606.768.306,45	0,01
2035	736.923.163,450	4.478.536.752,73	0,01
2036	697.135.025,940	4.341.358.957,92	0,01
2037	659.693.832,300	4.191.354.763,08	0,01
2038	623.910.377,160	4.033.130.652,11	0,01
2039	590.050.967,240	3.866.510.551,60	0,01
2040	557.542.749,780	3.695.177.645,49	0,01
2041	526.667.660,670	3.518.283.048,14	0,01
2042	496.984.228,320	3.339.204.782,10	0,01
2043	467.847.457,710	3.162.138.261,15	0,01
2044	439.813.158,340	2.984.782.905,12	0,01
2045	412.743.218,920	2.808.877.670,99	0,01
2046	386.679.786,650	2.634.920.544,17	0,01
2047	361.336.253,970	2.465.221.515,36	0,01
2048	247.269.155,850	2.300.193.579,80	0,01

QUADRO 5 - Projeção Atuarial - Continuação

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2049	227.122.402,320	2.139.560.565,98	0,01
2050	207.916.023,310	1.984.135.607,62	0,01
2051	189.658.479,190	1.834.323.600,17	0,01
2052	172.383.845,240	1.690.526.197,39	0,01
2053	156.077.144,320	1.553.057.117,24	0,01
2054	140.734.970,370	1.422.117.437,12	0,01
2055	126.358.056,560	1.297.741.353,73	0,01
2056	112.936.592,970	1.180.132.000,84	0,01
2057	100.469.885,190	1.069.161.319,68	0,01
2058	88.942.445,830	964.786.201,43	0,01
2059	78.333.289,830	866.991.394,72	0,01
2060	68.594.778,270	775.696.033,32	0,01
2061	59.715.514,040	690.887.858,09	0,01
2062	51.663.038,440	612.448.701,86	0,01
2063	44.413.555,750	540.227.671,70	0,01
2064	37.920.796,550	473.903.216,37	0,01
2065	32.157.090,170	413.393.758,99	0,01
2066	27.064.745,690	358.475.609,40	0,01
2067	22.598.704,320	308.990.746,33	0,01
2068	18.716.875,260	264.627.886,44	0,01
2069	15.361.606,050	225.198.151,68	0,01
2070	12.489.873,030	190.309.001,10	0,01
2071	10.055.530,980	159.660.779,33	0,01
2072	8.014.844,860	132.968.727,51	0,01
2073	6.324.789,900	109.838.022,55	0,01
2074	4.939.587,330	89.986.262,58	0,01
2075	3.819.991,900	73.100.782,30	0,01
2076	2.926.281,930	58.890.251,47	0,01
2077	2.222.027,460	47.063.850,43	0,01
2078	1.677.606,950	37.311.474,99	0,01
2079	1.264.241,980	29.376.854,81	0,01
2080	955.773,110	22.988.599,21	0,01
2081	728.855,240	17.898.016,27	0,01
2082	563.248,360	13.910.417,91	0,01
2083	443.708,450	10.831.153,60	0,01
2084	356.586,440	8.481.272,49	0,01
2085	290.694,230	6.701.268,91	0,01
2086	239.268,770	5.353.259,21	0,01

Nome do atuário:	Adilson Costa		
MIBA:	Miba 1.032 MTb/RJ	Telefone:	(61) 3032 4441

Definições:
 Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (ver Anexo 9).
 Receita: Custo Normal apurado (excluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do HGPS + Custo Suplementar apurado, se houver.
 Despesa: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios.
 Saldo: Saldo Anterior (+) Juros de 6% a.a. (meta atuarial) (+) Receita (-) Despesa

Estatísticas Por Grupo – Fundo Financeiro de Previdência Seguridade Social

18 Estatísticas dos Executivos – Fundo Financeiro de Previdência

Quadro 89: Gasto com Pessoal por Segmento do Fundo Financeiro de Previdência

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 384.118.218,97	70.833	R\$ 5.422,87
Servidores Inativos	R\$ 192.846.517,53	32.816	R\$ 5.876,60
Pensionistas	R\$ 34.196.269,02	8.303	R\$ 4.118,54
Total	R\$ 611.161.005,52	111.952	R\$ 5.459,13

Quadro 90: Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	27.114	18.194	45.308
Folha salarial mensal	R\$ 136.134.611,77	R\$ 104.730.566,08	R\$ 240.865.177,85
Salário médio	R\$ 5.020,82	R\$ 5.756,32	R\$ 5.316,17
Idade mínima atual	24	23	23
Idade média atual	47	48	47
Idade máxima atual	79	78	79
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	28	27	28
Idade máxima de admissão	64	63	64
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores” do Executivo vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior das servidoras do sexo feminino, ou seja, 59,84% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras “não professoras” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 14,65%, idade média atual menor em 1 ano e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

Quadro 91: Estatísticas dos Servidores Professores

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	20.125	5.400	25.525
Folha salarial mensal	R\$ 115.252.781,39	R\$ 28.000.259,72	R\$ 143.253.041,11
Salário médio	R\$ 5.726,85	R\$ 5.185,23	R\$ 5.612,26
Idade mínima atual	23	24	23
Idade média atual	42	45	43
Idade máxima atual	80	69	80
Idade mínima de admissão	16	16	16
Idade média de admissão	26	28	26
Idade máxima de admissão	61	57	61
Idade média de aposentadoria projetada	54	59	55

Atualmente, a população de servidores do magistério do Executivo vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência corresponde a 36,04% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 78,84% do grupo é composto por mulheres.

Quadro 92: Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	47.239	23.594	70.833
Folha salarial mensal	R\$ 251.387.393,16	R\$ 132.730.825,80	R\$ 384.118.218,97
Salário médio	R\$ 5.321,61	R\$ 5.625,62	R\$ 5.422,87
Idade mínima atual	23	23	23
Idade média atual	45	48	46
Idade máxima atual	80	78	80
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	27	28	27
Idade máxima de admissão	64	63	64
Idade média de aposentadoria projetada	57	62	59

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 66,69% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 5,71% aos salários das servidoras.



Quadro 93: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Freqüência	Freqüência acumulada
Até 25	69	0,10%	0,10%
26 a 30	1.589	2,24%	2,34%
31 a 35	6.745	9,52%	11,86%
36 a 40	10.741	15,17%	27,03%
41 a 45	15.033	21,22%	48,25%
46 a 50	15.571	21,98%	70,23%
51 a 55	11.370	16,05%	86,28%
56 a 60	6.209	8,77%	95,05%
61 a 65	2.661	3,76%	98,81%
66 a 70	831	1,17%	99,98%
Acima de 70	14	0,02%	100,00%
Total	70.833	100,00%	100,00%

Quadro 94: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Freqüência	Freqüência Acumulada
Até 23	23.697	33,45%	33,45%
24 a 28	20.956	29,59%	63,04%
29 a 33	13.491	19,05%	82,09%
34 a 38	7.324	10,34%	92,43%
39 a 43	3.464	4,89%	97,32%
44 a 48	1.326	1,87%	99,19%
49 a 53	443	0,62%	99,81%
54 a 58	115	0,17%	99,98%
Acima de 58	17	0,02%	100,00%
Total	70.833	100,00%	100,00%

A menor e a maior idade de admissão registrada no Fundo Financeiro de Previdência foi aos 14 e aos 64 anos, respectivamente, sendo que 82,09% do grupo foi admitido até os 33 anos de idade.

Quadro 95: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Freqüência	Freqüência Acumulada
Até 1.107,52	20	0,03%	0,03%
1.107,53 a 1.845,87	571	0,80%	0,83%
1.845,88 a 3.691,74	20.130	28,42%	29,25%
Acima de 3.691,74	50.112	70,75%	100,00%
Total	70.833	100,00%	100,00%

Observa-se que 0,03% dos servidores se situam na faixa salarial de até R\$ 1.107,52 e que a maior parte percebe salário superior ao teto do RPPS.

Quadro 96: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0,00%
51 a 55	59	0	3,10%
56 a 60	289	329	35,56%
61 a 65	167	865	89,76%
66 a 70	47	132	99,16%
Acima de 70	8	8	100,00%
Total	570	1.334	100,00%

Quadro 97: Distribuição dos Servidores Ativos por Ano Provável de Aposentadoria

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
2011 a 2016	12.751	18,00%	18,00%
2017 a 2021	14.617	20,64%	38,64%
2022 a 2026	18.591	26,24%	64,88%
2027 a 2031	14.080	19,88%	84,76%
2032 a 2036	7.050	9,95%	94,71%
2037 a 2041	2.839	4,01%	98,72%
2042 a 2046	786	1,11%	99,83%
Acima de 2046	119	0,17%	100,00%
Total	70.833	100,00%	100,00%

19 Estatísticas da Câmara Legislativa – Fundo Financeiro de Previdência

Quadro 98: Gasto com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 7.046.593,75	717	R\$ 9.827,89
Servidores Aposentados	R\$ 1.717.125,10	147	R\$ 11.681,12
Pensionistas	R\$ 226.490,17	34	R\$ 6.661,48
Total	R\$ 8.990.209,02	898	R\$ 10.011,37

Quadro 99: Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	318	399	717
Folha salarial mensal	R\$ 3.259.477,90	R\$ 3.787.115,85	R\$ 7.046.593,75
Salário médio	R\$ 10.249,93	R\$ 9.491,52	R\$ 9.827,89
Idade mínima atual	27	23	23
Idade média atual	48	46	47
Idade máxima atual	68	68	68
Idade mínima de admissão	20	18	18
Idade média de admissão	32	31	31
Idade máxima de admissão	50	50	50
Idade média de aposentadoria projetada	60	64	62

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 44,35% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários inferiores em 7,4% aos salários das servidoras.

Quadro 100: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	3	0,42%	0,42%
26 a 30	26	3,62%	4,04%
31 a 35	28	3,91%	7,95%
36 a 40	78	10,88%	18,83%
41 a 45	172	23,99%	42,82%
46 a 50	192	26,78%	69,60%
51 a 55	141	19,66%	89,26%
56 a 60	48	6,70%	95,96%
61 a 65	20	2,78%	98,74%
66 a 70	9	1,26%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%
Total	717	100,00%	100,00%

Quadro 101: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 23	57	7,95%	7,95%
24 a 28	196	27,34%	35,29%
29 a 33	214	29,84%	65,13%
34 a 38	155	21,62%	86,75%
39 a 43	60	8,37%	95,12%
44 a 48	22	3,07%	98,19%
49 a 53	13	1,81%	100,00%
54 a 58	0	0,00%	100,00%
Acima de 58	0	0,00%	100,00%
Total	717	100,00%	100,00%

Quadro 102: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.107,52	0	0,00%	0,00%
1.107,53 a 1.845,87	0	0,00%	0,00%
1.845,88 a 3.691,74	1	0,14%	0,14%
Acima de 3.691,74	716	99,86%	100,00%
Total	717	100,00%	100,00%

Observa-se que nenhum dos servidores se situa na faixa salarial até R\$ 1.845,87 e que 99,86% dos servidores percebe salário superior ao teto do RPPS.

Quadro 103: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável do Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0,00%
51 a 55	10	0	1,39%
56 a 60	229	5	34,03%
61 a 65	45	321	85,08%
66 a 70	21	48	94,70%
Acima de 70	13	25	100,00%
Total	318	399	100,00%

Quadro 104: Distribuição dos Servidores Ativos por Ano Provável de Aposentadoria

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
2011 a 2016	73	10,18%	10,18%
2017 a 2021	110	15,34%	25,52%
2022 a 2026	157	21,90%	47,42%
2027 a 2031	211	29,43%	76,85%
2032 a 2036	100	13,95%	90,80%
2037 a 2041	31	4,32%	95,12%
2042 a 2046	25	3,49%	98,61%
Acima de 2046	10	1,39%	100,00%
Total	717	100,00%	100,00%

20 Estatísticas dos Médicos – Fundo Financeiro de Previdência

A seguir são apresentadas estatísticas dos servidores médicos, que fizeram parte das estatísticas dos servidores executivos vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência, apresentadas anteriormente. Mas, por solicitação dos gestores do Plano, serão apresentadas de forma destacada.

Quadro 105: Gasto com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 49.017.817,65	4.888	R\$ 10.028,20
Servidores Inativos	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Total	R\$ 49.017.817,65	4.888	R\$ 10.028,20

Quadro 106: Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	2.862	2.026	4.888
Folha salarial mensal	R\$ 26.885.413,10	R\$ 22.132.404,55	R\$ 49.017.817,65
Salário médio	R\$ 9.393,92	R\$ 10.924,19	R\$ 10.028,20
Idade mínima atual	26	29	26
Idade média atual	46	48	47
Idade máxima atual	70	70	70
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	30	31	30
Idade máxima de admissão	64	60	64
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	61

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos médicos do sexo feminino representam 58,55% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 16,29% aos salários das servidoras.

Quadro 107: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	70	1,43%	1,43%
31 a 35	434	8,88%	10,31%
36 a 40	925	18,92%	29,23%
41 a 45	792	16,21%	45,44%
46 a 50	910	18,61%	64,05%
51 a 55	952	19,48%	83,53%
56 a 60	540	11,05%	94,58%
61 a 65	209	4,27%	98,85%
66 a 70	56	1,15%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%
Total	4.888	100,00%	100,00%

Quadro 108: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 23	336	6,87%	6,87%
24 a 28	1.984	40,59%	47,46%
29 a 33	1.608	32,90%	80,36%
34 a 38	494	10,11%	90,47%
39 a 43	247	5,05%	95,52%
44 a 48	111	2,27%	97,79%
49 a 53	70	1,43%	99,22%
54 a 58	33	0,68%	99,90%
Acima de 58	5	0,10%	100,00%
Total	4.888	100,00%	100,00%

Quadro 109: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.107,52	160	3,27%	3,27%
1.107,53 a 1.845,87	1	0,02%	3,29%
1.845,88 a 3.691,74	128	2,62%	5,91%
Acima de 3.691,74	4.599	94,09%	100,00%
Total	4.888	100,00%	100,00%

Observa-se que 3,27% dos servidores se situam na faixa salarial de até R\$ 1.107,52 e que 94,09%, percebe salário superior ao teto do RPPS.

Quadro 110: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0,00%
51 a 55	10	0	0,20%
56 a 60	2.449	4	50,39%
61 a 65	253	1.824	92,88%
66 a 70	99	135	97,67%
Acima de 70	51	63	100,00%
Total	2.862	2.026	100,00%



Quadro 111: Distribuição dos Servidores Ativos por Ano Provável de Aposentadoria

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
2011 a 2016	796	16,28%	16,28%
2017 a 2021	916	18,74%	35,02%
2022 a 2026	995	20,37%	55,39%
2027 a 2031	946	19,35%	74,74%
2032 a 2036	787	16,10%	90,84%
2037 a 2041	379	7,75%	98,59%
2042 a 2046	69	1,41%	100,00%
Acima de 2046	0	0,00%	100,00%
Total	4.888	100,00%	100,00%

21 Estatística do Tribunal de Contas – Fundo Financeiro de Previdência

Quadro 1: Gasto com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 9.688.931,69	532	R\$ 18.212,28
Servidores Aposentados	R\$ 5.261.884,38	293	R\$ 17.958,65
Pensionistas	R\$ 1.492.490,42	118	R\$ 12.648,22
Total	R\$ 16.443.306,49	943	R\$ 17.437,23

Dos servidores ativos da Câmara Legislativa, 31,39% são do sexo feminino e recebem salário inferior em 2,49% com relação aos homens do mesmo grupo, conforme quadro a seguir:

Quadro 2: Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	167	365	532
Folha salarial mensal	R\$ 2.989.014,92	R\$ 6.699.916,78	R\$ 9.688.931,69
Salário médio	R\$ 17.898,29	R\$ 18.355,94	R\$ 18.212,28
Idade mínima atual	35	32	32
Idade média atual	48	47	47
Idade máxima atual	68	68	68
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	27	30	29
Idade máxima de admissão	53	51	53
Idade média de aposentadoria projetada	59	63	62

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.

Quadro 3: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	0	0,00%	0,00%
31 a 35	15	2,82%	2,82%
36 a 40	71	13,35%	16,17%
41 a 45	138	25,94%	42,11%
46 a 50	148	27,81%	69,92%
51 a 55	99	18,61%	88,53%
56 a 60	37	6,96%	95,49%
61 a 65	15	2,82%	98,31%
66 a 70	9	1,69%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%
Total	532	100,00%	100,00%

Quadro 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 23	120	22,56%	22,56%
24 a 28	165	31,01%	53,57%
29 a 33	135	25,38%	78,95%
34 a 38	58	10,90%	89,85%
39 a 43	18	3,38%	93,23%
44 a 48	26	4,89%	98,12%
49 a 53	10	1,88%	100,00%
54 a 58	0	0,00%	100,00%
Acima de 58	0	0,00%	100,00%
Total	532	100,00%	100,00%

Quadro 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.107,52	0	0,00%	0,00%
1.107,53 a 1.845,87	0	0,00%	0,00%
1.845,88 a 3.691,74	16	3,01%	3,01%
Acima de 3.691,74	516	96,99%	100,00%
Total	532	100,00%	100,00%

Observa-se que nenhum dos servidores tem salário inferior a R\$ 1.845,87.

Quadro 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
51 a 55	1	0
56 a 60	149	0
61 a 65	10	336
66 a 70	7	25
Acima de 70	0	4
Total	167	365

Quadro 7: Distribuição dos Servidores Ativos por Ano Provável de Aposentadoria

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
2011 a 2016	57	10,71%	10,71%
2017 a 2021	84	15,79%	26,50%
2022 a 2026	136	25,57%	52,07%
2027 a 2031	160	30,07%	82,14%
2032 a 2036	67	12,60%	94,74%
2037 a 2041	26	4,88%	99,62%
2042 a 2046	2	0,38%	100,00%
Acima de 2046	0	0,00%	100,00%
Total	532	100,00%	100,00%

Resultados Consolidados e Outras Análises

22 Perfil da População

22.a. Distribuição da População por Segmento

Neste item, apresentamos, como cenário, as principais informações dos planos previdenciários, contemplando todos os servidores do Governo do Distrito Federal, considerando um plano único de financiamento tratado pelo Regime de Capitalização, e desconsiderando o atual regime híbrido de financiamento das despesas previdenciárias (segmentação de massa) praticado.

22.b. Composição de Receita e Despesa do Plano Previdenciário

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Quadro 112: Gasto com Pessoal por Segmento

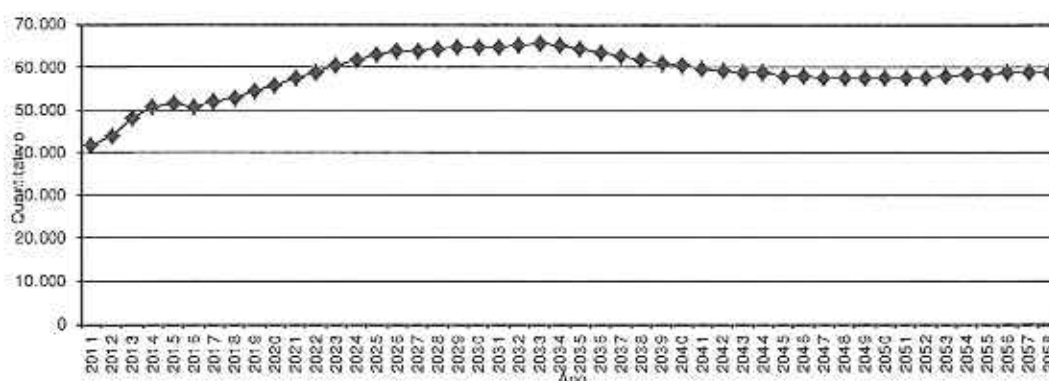
Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 448.878.379,02	84.704	R\$ 5.299,38
Servidores Aposentados	R\$ 199.829.344,00	33.257	R\$ 6.008,64
Pensionistas	R\$ 35.921.027,25	8.457	R\$ 4.247,49
Total	R\$ 684.628.750,27	126.418	R\$ 5.415,60

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração dos servidores ativos.

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.

Elaboração: CAIXA

Gráfico 17: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e Pensionistas



Obs.: Esta projeção considera a reposição do servidor que por outro com as mesmas características daquele que se desligou quando de sua admissão no Distrito Federal.

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.

Elaboração: CAIXA.

Observa-se que o crescimento de indivíduos em gozo de benefício evolui gradativamente até atingir um ponto máximo em 2.033, apresentando, em seguida,

uma pequena redução até atingir a maturidade do grupo, quando o quantitativo de servidores inativos e pensionistas tenderá a estabilidade.

22.c. Custo Previdenciário

Entende-se como Regime Financeiro o modelo de financiamento adotado pelo atuário para estabelecer o nível e as épocas de realização das contribuições necessárias para cobertura dos benefícios assegurados pelo Plano. São três os regimes financeiros atuariais: Capitalização (CAP), Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) e Repartição Simples (RS). Eles distinguem-se entre si, basicamente, pelo período de contribuição, pelo benefício para o qual é mais indicado e pelo nível de formação de reservas financeiras.

No Regime Financeiro de Capitalização, o custo total do fluxo de pagamentos futuros do benefício é financiado durante a fase laborativa do servidor, o que ocasiona a formação de reserva financeira durante todo este período. Esse Regime gera alto ganho financeiro devido à rentabilidade dos recursos acumulados, resultando na redução do custo previdenciário a ser rateado entre ente público e servidores. A sua aplicação é indicada para o cálculo do custo dos benefícios de aposentadorias compulsória e voluntária, pois são pagos por longo período à maioria dos servidores, o que os torna os mais caros do plano.

No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, o custo de toda a série de pagamentos do benefício previdenciário é coberto por um capital formado no momento de sua concessão. Assim, o ganho financeiro decorrente da aplicação do capital garantidor só ocorre na fase de pagamento do benefício. A adoção do RCC é indicada para o cálculo dos benefícios de risco – renda continuada de invalidez e pensão por morte do servidor ativo -, visto que possuem alto custo, porém, pagos apenas nos casos específicos de interrupção do período laborativo por morte ou invalidez.

No Regime Financeiro de Repartição Simples, pressupõe-se o casamento de receitas e despesas por um curto período, em geral um ano. Desta forma, o saldo e o ganho financeiros são relativamente baixos. Sua utilização é indicada para o financiamento dos auxílios, que geralmente são benefícios de baixo valor pagos em cota única ou por curto período aos participantes que reúnem os requisitos para seu recebimento.

O artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008 regula a aplicação de cada um dos Regimes Financeiros em função da sua adequabilidade a cada tipo de benefício previdenciário.

O quadro a seguir resume as principais características dos Regimes Financeiros.

Quadro 113: Características dos Regimes Financeiros

Regime Financeiro	Capitalização	Repartição de Capitais de Cobertura	Repartição Simples
Benefícios para os quais são indicados	Rendas programadas e continuadas - Aposentadorias voluntárias e compulsórias.	Benefícios de Risco com pagamento de renda continuada – invalidez e pensão por morte do servidor ativo	Benefícios de baixo valor pagos por curto espaço de tempo – auxílios
Período de formação do capital garantidor	Toda a fase laborativa do servidor	No momento da concessão do benefício	No momento da concessão do benefício
Formação de reserva financeira	Sim	Sim	Não
Receta de rentabilidade financeira	Na fase de constituição da reserva e na fase do pagamento do benefício	Na fase do pagamento do benefício	Não há

A seguir, descrevemos os benefícios previdenciários e os respectivos Regimes Financeiros utilizados para apuração de seus custeios.

Quadro 114: Custo Normal agrupado por Regime Financeiro

Regime Financeiro	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$881.148.258,02	15,10%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$0,00	0,00%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$110.872.959,62	1,90%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$288.853.236,90	4,95%
	Auxílio-Reclusão	R\$583.541,89	0,01%
Repartição Simples	Auxílio-Doença	R\$57.770.647,38	0,99%
	Salário-Maternidade	R\$37.930.223,03	0,65%
	Salário-Família	R\$30.344.178,42	0,52%
Total		R\$1.407.503.045,26	24,12%

23 Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas, dos benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) e dos auxílios (auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade auxílio-reclusão) adicionado à Taxa de Administração, que no caso do RPPS do DF tem valor zero. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Quadro 115: Custo Normal Total

CUSTO NORMAL	Custo Anual (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 881.148.258,02	15,10%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 110.872.959,62	1,90%
Pensão de ativos	R\$ 288.853.236,90	4,95%
Auxílios	R\$ 126.628.590,72	2,17%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	R\$ 1.407.503.045,26	24,12%
Administração do Plano	R\$ 0,00	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 1.407.503.045,26	24,12%

Elaboração: CAIXA

Apesar do Artigo 15 da Portaria MPS nº 402, de 11 de dezembro de 2008, dispor que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, para resguardar os recursos previdenciários, optou-se pela adoção de uma postura mais conservadora, considerando-se como base para o cálculo da despesa administrativa, o total das remunerações de contribuição dos servidores ativos, relativamente ao exercício financeiro anterior.

24 Reservas Matemáticas

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, inativos e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente a data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere aos servidores inativos e pensionistas e de Benefícios a Conceder quando se refere aos servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo. O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do RPPS do Distrito Federal.

Quadro 116: Reservas Matemáticas

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 30.323.338.280,54)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 1.503.273.582,88
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 5.030.778.217,47)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 152.527.938,46
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 3.535.411.649,80
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	(R\$ 30.162.903.326,87)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 30.059.973.336,40)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 7.566.535.045,73
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 3.005.997.333,64
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	(R\$ 19.487.440.957,03)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 30.162.903.326,87)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(R\$ 19.487.440.957,03)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	(R\$ 49.650.344.283,90)
(+) Ativo do Plano	R\$ 671.531.983,11
(-) Reservas Matemáticas	(R\$ 49.650.344.283,90)
Déficit Técnico Atuarial	(R\$ 48.978.812.300,79)
Reservas a Amortizar	(R\$ 48.978.812.300,79)

Elaboração: CAIXA

25 Análises de Sensibilidade

Para uma melhor percepção da influência que algumas variáveis têm na apuração do Custo Previdenciário, serão realizadas a seguir algumas simulações, com base nos resultados apresentados:

- quanto à variação da folha de salários;
- quanto à variação da expectativa de vida;
- quanto à variação na idade média atual;
- quanto à variação na idade média de aposentadoria;
- quanto à variação da taxa de juros real considerada no cálculo;
- quanto ao impacto de aportes financeiros; e
- quanto ao crescimento salarial.

25.a. Impacto da Variação da Folha de Salários

Considerando as variações da folha de salários dos servidores em atividade, a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e o Custo Normal sofrem os seguintes impactos:

Quadro 117: Impacto da variação da folha salarial no CN e na RMBaC

Variação Salários	Valor Folha Salários	Custo Normal	RMBaC	Variação
85,00%	R\$ 381.546.622,17	24,17%	R\$ 16.626.843.192,24	-14,68%
90,00%	R\$ 403.990.541,12	24,16%	R\$ 17.580.007.046,62	-9,79%
95,00%	R\$ 426.434.460,07	24,14%	R\$ 18.535.284.279,55	-4,89%
100,00%	R\$ 448.878.379,02	24,12%	R\$ 19.487.440.957,03	0,00%
105,00%	R\$ 471.322.297,97	24,11%	R\$ 20.430.131.582,88	4,84%
110,00%	R\$ 493.766.216,92	24,09%	R\$ 21.373.877.712,97	9,68%
115,00%	R\$ 516.210.135,87	24,07%	R\$ 22.314.984.560,91	14,51%

Elaboração: CAIXA

Como se observa no quadro anterior, variações na folha de salários resultam em pequeno impacto no Custo Normal. Entretanto a Reserva Matemática é diretamente proporcional a folha de salários, por exemplo, aumento de 15% na folha de salários implica em aumento de 14,51% no valor da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (última linha do quadro).

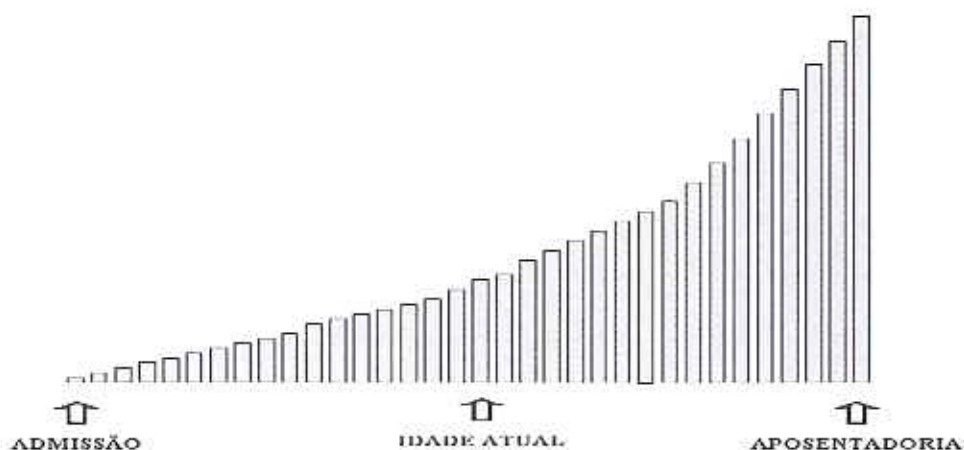
25.b. Impacto da variação da Idade Média Atual

Variações na idade média atual geram impacto desprezível no Custo Normal do benefício de aposentadoria, pois o método de financiamento (Idade de Entrada Normal – IEN) para apuração deste Custo Previdenciário tem a característica de

minimizar as variações do Custo Normal ao longo do tempo. Entretanto os benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte) variam conforme a idade média, uma vez que o risco de entrada em invalidez e morte aumenta conforme a idade média do grupo cresce.

Por outro lado, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de Reservas de Benefícios a Conceder. Isto porque a reserva financeira garantidora do pagamento dos benefícios previdenciários futuros apurada na idade de aposentadoria é financiada entre a idade de admissão no Distrito Federal e a idade de aposentadoria, sendo que a RMBaC representa o saldo deste financiamento que deve estar coberto na idade atual. O gráfico seguinte ilustra a evolução da RMBaC.

Gráfico 18: Reserva Matemática de Benefícios a Conceder



O quadro demonstra como o Custo Normal e a RMBaC variam em função da idade média atual dos servidores ativos.

Quadro 118: Variação de CN e Reservas em Função da Idade Média Atual

Variação Idade média atual	CN	RMBaC	Variação
41	24,11%	R\$ 13.612.078.406,24	-30,15%
42	24,11%	R\$ 15.378.611.888,15	-21,08%
43	24,12%	R\$ 17.314.041.973,69	-11,15%
44	24,12%	R\$ 19.487.440.957,03	0,00%
45	24,13%	R\$ 21.736.781.738,29	11,54%
46	24,13%	R\$ 23.970.883.361,86	23,01%
47	24,14%	R\$ 26.020.222.517,89	33,52%

Elaboração: CAIXA

25.c. Impacto da Variação Idade Média de Aposentadoria

Da mesma forma que há variação da idade média atual, ao se alterar a idade média de aposentadoria elevando-se o tempo futuro de contribuição, a Reserva Matemática se reduz.

Por outro lado, diferentemente da idade média atual, ao se alterar a idade média de aposentadoria, o Custo Normal tem forte impacto. Isso porque o Custo Normal é financiado entre a idade média de admissão e a idade média de aposentadoria e, portanto, ao se alterar este parâmetro, tem-se alteração no tempo total de financiamento e conseqüente impacto nos valores de contribuição ao Plano conforme quadro a seguir. Já o Custo Normal dos benefícios de risco, bem como os auxílios, não sofrem variação.

O quadro abaixo revela que variações na idade média de aposentadoria têm forte impacto no Custo Normal e na RMBaC. Desta forma, é de grande importância que o cálculo desta estatística seja consistente, caso contrário, corre-se o risco de se incorrer em significativo erro destas contas.

Quadro 119: Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria

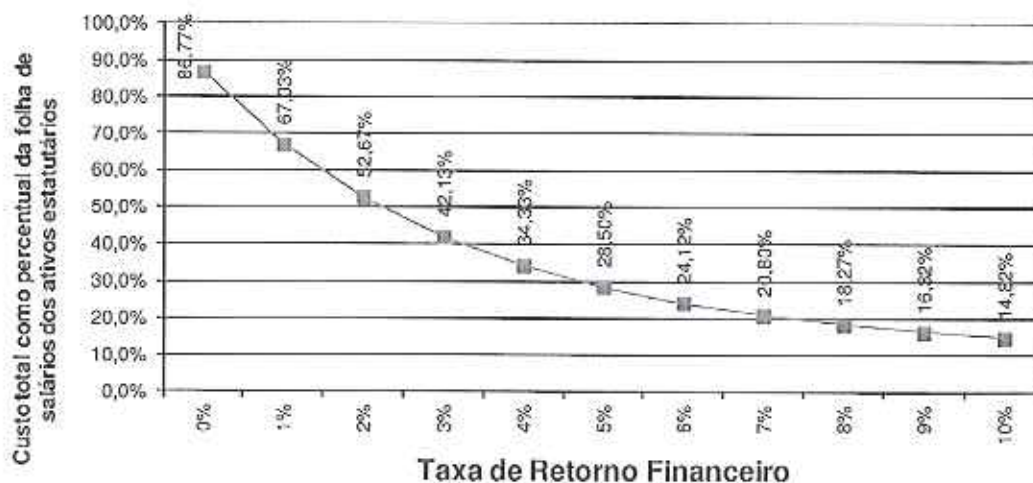
Variação Idade aposentadoria	CN	RMBaC
60	20,00%	R\$ 14.251.063.230,70
59	21,25%	R\$ 15.840.356.975,27
58	22,62%	R\$ 17.579.012.729,69
57	24,12%	R\$ 19.487.440.957,03
56	25,75%	R\$ 21.469.721.463,61
55	27,48%	R\$ 23.449.222.184,09
54	29,24%	R\$ 25.285.459.225,36

Elaboração: CAIXA

25.d. Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal

Considerando a taxa de retorno financeiro de 6% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do Plano Previdenciário de 24,12%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 6%, como pode ser observado no gráfico seguinte, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros do Regime Próprio seguindo, entretanto, os parâmetros definidos na Resolução CMN nº. 3.922/2010.

Gráfico 19: Variação do Custo Norma em Função da Taxa de Juros Real



Elaboração: CAIXA

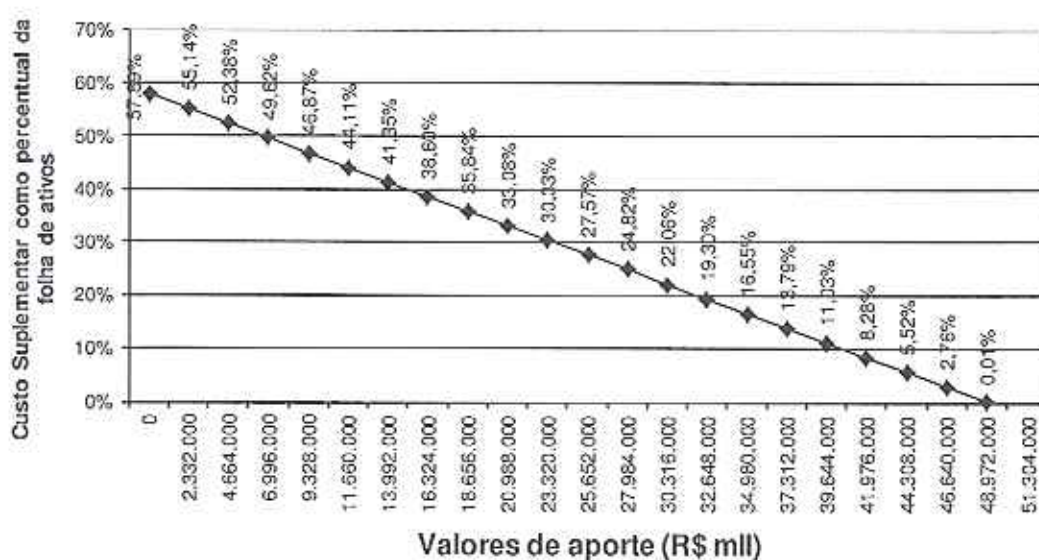
Paula

25.e. Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar

A análise de sensibilidade sobre o impacto provocado pelo aporte de recursos financeiros ao regime previdenciário é de fundamental importância para a tomada de decisão dos administradores do Plano.

Os aportes poderão ser integralizados por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, desde que avaliado em conformidade com Lei n° 4.320/64.

Gráfico 20: Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros



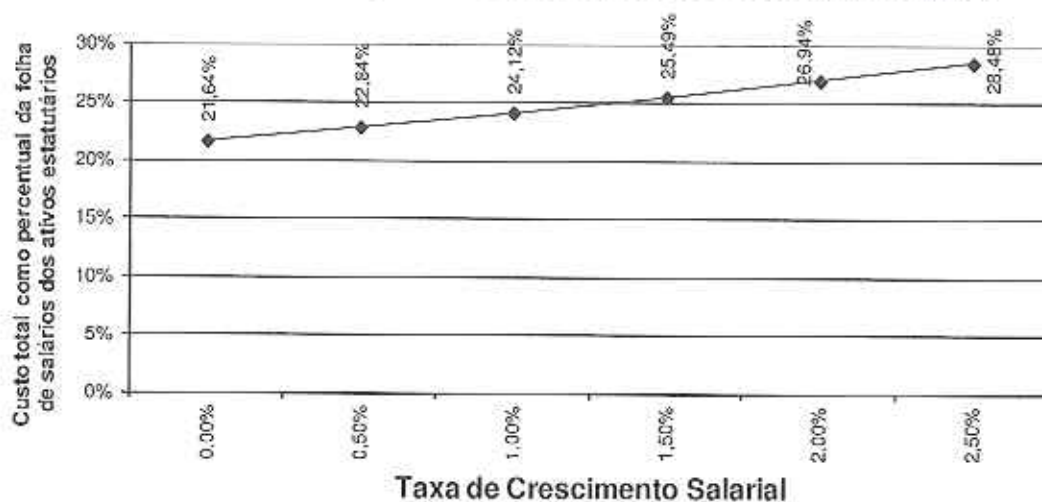
Elaboração: CAIXA

Na análise realizada verificou-se que cada R\$ 2,3 bilhões aportados ao Fundo, o Custo Suplementar é reduzido em 2,76 pontos percentuais. Note-se que se for aportado o equivalente ao total das reservas necessárias, R\$ 48.978.812.300,79, este Custo Suplementar deixará de existir, estando às reservas totalmente integralizadas.

25.f. Impacto do Crescimento Salarial no Custo Normal

Analisando-se uma possível variação no crescimento real médio dos salários dos servidores ativos de todas as carreiras consideradas nesta avaliação, verificou-se o seguinte resultado:

Gráfico 21: Contribuição Normal em função do crescimento real de salários



Elaboração: CAIXA.

Oscilações positivas em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos fazem com que o Custo Previdenciário se eleve, ao passo que oscilações negativas provocarão uma redução do mesmo Custo Previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos pela política de recursos humanos peculiar a cada Estado da Federação.

Observa-se que a taxa de crescimento salarial atua de forma inversa à taxa de juros, pois enquanto um crescimento salarial mais elevado tem como consequência um maior custo para o plano, taxa de juros mais elevadas originam custos mais baixos.

Anexo 15. Inconsistências dos Bancos de Dados

Limitações	Servidores ativos		Hipótese adotada
	Nº de casos		
Número de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero superior ao padrão máximo	65.576		Adotou-se que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos
Dependente válido com idade superior a 24 anos	3		Excluir o dependente da base de dados
Diferença entre a data de nascimento do servidor e a de seu dependente (filho ou situação similar) inferior a 15 anos	9		Admitiu-se a data de nascimento do dependente como sendo igual à data do banco de dados
Diferença etária entre o servidor e seu respectivo cônjuge superior a 15 anos	323		Admitido que o homem é três anos mais velho que a mulher
Entrada no mercado de trabalho com idade inferior a 14 anos	304		Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade
Cônjuge com idade inferior a 15 anos	83		Admitiu-se a diferença etária média apurada na base de dados cadastrais
Existência de cônjuge não informada	534		Admitido que este tem cônjuge
Não foi informado se o servidor é concursado ou não			Admitido que este é concursado
Salário de participação igual a zero ou não informado	1008		Adotou-se o salário médio apurado
Salário de participação inferior ao salário mínimo	19		Adotou-se o Salário Mínimo Nacional
Servidores casados sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	26.179		Admitiu-se a diferença etária média apurada de data de nascimento de cônjuges.
Servidores não casados com data de nascimento do cônjuge	48		Admitiu-se que estes servidores têm cônjuge
Tempo de serviço anterior não informado	534		Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade
Salário de valor superior a R\$24.117,62	8		Admitiu-se o dado original como correto

Servidores Inativos		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Benefício igual a zero ou não informado	116	Adotou-se o salário médio apurado
Benefício inferior ao Salário mínimo	57	Adotado o Salário Mínimo
Data de concessão do benefício não informada	184	Assumiu que a data de concessão é a data base de dados
Data de Nascimento não informada	1	Adotou-se a data de nascimento média
Data de admissão não informada	129	Adotou-se a diferença entre a data de concessão do benefício e o tempo de contribuição
Número de servidores casados inferior ao padrão mínimo	16,63%	Adotar estatísticas de outras bases de dados cadastrais
Benefício de valor superior a R\$24.117,62	7	Manteve-se o dado como correto
Dependente válido com idade superior a 24 anos	2	Exclui-se o dependente da base de dados
Servidor aposentado com idade inferior à permitida	585	Assumido que o servidor foi aposentado por invalidez
Servidores com cônjuge sem a respectiva data de nascimento	2.241	Admitiu-se a diferença etária média apurada.
Servidores sem cônjuge com a respectiva data de nascimento	10	Admitido estes servidores têm cônjuge
Tipo de benefício não especificado	176	Considerou-se Aposentadoria Normal

Pensionistas		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Benefício igual a zero ou não informado	487	Adotou-se o benefício médio apurado
Benefício inferior ao Salário mínimo	20	Adotou-se o Salário Mínimo Nacional
Data de Nascimento não informada	151	Adotou-se a data de nascimento média
Pensão concedida a maiores de 24 anos	309	Adotou-se pensão vitalícia
Data de admissão não informada	1.121	Adotou-se a diferença entre a data de concessão do benefício e o tempo de contribuição
Data de admissão igual a Data de concessão	10	Manteve-se o dado como sendo correto
Benefício de valor superior a R\$24.117,62	14	Manteve-se o dado como correto
Matrículas repetidas	211	Adotou-se matrícula hipotética
Data de concessão do benefício não informada	149	Adotou-se data base do banco de dados
Sexo não especificado	118	Classificou-se como Feminino
Dependente temporário com idade superior a 24 anos	605	Exclui-se da base de dados

Anexo 16. Demonstrativo de Reservas Matemáticas DFPREV – Modelo GDF

Fundo Previdenciário Capitalizado				Valores
CONTA	SC	CONTAS NÃO ESCRITURADAS PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	CONTAS ESCRITURADAS	
2.2.2.6.2.00.00				R\$ 219.452.835,29
2.2.2.6.2.01.00	P	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS PLANOP/GERAÇÃO ATUAL	BENEFÍCIOS DO	
2.2.2.6.2.02.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL (REDUTORA)		R\$ 1.435.846.306,08
2.2.2.6.2.03.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL (REDUTORA)		R\$ 645.772.787,01
2.2.2.6.2.03.01	P	*ATIVO		
2.2.2.6.2.03.02	P	*INATIVO		R\$ 570.620.706,78
2.2.2.6.2.04.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS		R\$ 0,00
2.2.2.6.2.05.00	P	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS GERAÇÃO FUTURA	BENEFÍCIOS DO PLANO/	
2.2.2.6.2.06.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA (REDUTORA)		R\$ 0,00
2.2.2.6.2.07.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA (REDUTORA)		R\$ 0,00
2.2.2.6.2.07.01	P	*ATIVO		R\$ 0,00
2.2.2.6.2.07.02	P	*INATIVO		R\$ 0,00
2.2.2.6.2.08.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA (REDUTORA)		R\$ 0,00
2.2.2.6.3.00.00		PROVISÕES AVORTIZADAS		R\$ 0,00
2.2.2.6.3.01.00	P	* SERVIÇO PASSADO		R\$ 0,00
2.2.2.6.3.02.00	P	*DEFICIT EQUACIONADO		R\$ 0,00
2.2.2.6.9.00.00		PROVISÕES ATUARIAS PARA AJUSTE DO PLANO		
2.2.2.6.9.01.00	P	. PROVISAO ATUARIAL PARA RISCOS NAO EXPIRADOS		
2.2.2.6.9.02.00	P	PROVISAO ATUARIAL PARA OSCILACOES DE RISCOS		
2.2.2.6.9.03.00	P	PROVISAO ATUARIAL PARA BENEFICIOS A REGULARIZAR		
2.2.2.6.9.04.00	P	PROVISAO ATUARIAL PARA CONTINGENCIAS DE BENEFICIOS		
2.2.2.6.9.05.00	P	OUTRAS PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DE PLANO		
2.2.2.9.0.00.00	P	OUTRAS OPERAÇÕES EXIGÍVEIS		
2.2.2.6.0.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIARIAS		
2.2.2.6.1.00.00		PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		
2.2.2.6.1.01.00	P	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		R\$ 1.680.253,58
2.2.2.6.1.02.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DO ENTE (REDUTORA)		R\$ 1.682.260,98
2.2.2.6.1.03.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES (REDUTORA)		R\$ 0,00
2.2.2.6.1.03.01	P	*ATIVOS		R\$ 0,00
2.2.2.6.1.03.02	P	*INATIVOS		R\$ 2.007,40
2.2.2.6.1.04.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL		R\$ 0,00
2.2.2.5.9.01.00		*AJUSTE DO RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO (25% RM)		R\$ 55.283.272,22

Paul

Anexo 17. Demonstrativo de Reservas FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDENCIA - Modelo GDF

Fundo Previdenciário Financeiro			Valores
CONTA	SC	CONTAS NÃO ESCRITURADAS PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	CONTAS ESCRITURADAS
2.2.2.6.2.00.00			R\$ 3.077.950.292,26
2.2.2.6.2.01.00	P	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS PLANO/GERAÇÃO ATUAL	DO
2.2.2.6.2.02.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL (REDUTORA)	R\$ 104.795.073.523,89
2.2.2.6.2.03.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL (REDUTORA)	R\$ 94.957.422.077,56
2.2.2.6.2.03.01	P	*ATIVO	R\$ 6.759.701.154,05
2.2.2.6.2.03.02	P	*INATIVO	RS 0,00
2.2.2.6.2.04.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS GERAÇÃO FUTURA	RS 0,00
2.2.2.6.2.05.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA (REDUTORA)	RS 0,00
2.2.2.6.2.06.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA (REDUTORA)	RS 0,00
2.2.2.6.2.07.00	P	*ATIVO	RS 0,00
2.2.2.6.2.07.01	P	*INATIVOS	RS 0,00
2.2.2.6.2.07.02	P	*CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTA PARA GERAÇÃO FUTURA (REDUTORA)	RS 0,00
2.2.2.6.2.08.00	P	PROVISÕES AMORTIZADAS	RS 0,00
2.2.2.6.3.00.00	P	* SERVIÇO PASSADO	RS 0,00
2.2.2.6.3.01.00	P	*DEFICIT EQUACIONADO	RS 0,00
2.2.2.6.3.02.00	P	PROVISÕES ATUARIAS PARA AJUSTE DO PLANO	
2.2.2.6.9.00.00	P	PROVISÃO ATUARIAL PARA RISCOS NÃO EXPIRADOS	
2.2.2.6.9.01.00	P	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÕES DE RISCOS	
2.2.2.6.9.02.00	P	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	
2.2.2.6.9.03.00	P	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	
2.2.2.6.9.04.00	P	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAS PARA AJUSTES DE PLANO	
2.2.2.6.9.05.00	P	OUTRAS OPERAÇÕES EXIGÍVEIS	
2.2.2.9.0.00.00	P		
2.2.2.6.0.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	
2.2.2.6.1.00.00		PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 3.581.255.909,94
2.2.2.6.1.01.00	P	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 66.765.354.638,89
2.2.2.6.1.02.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DO ENTE (REDUTORA)	RS 60.097.146.184,50
2.2.2.6.1.03.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES (REDUTORA)	
2.2.2.6.1.03.01	P	*ATIVOS	RS 0,00
2.2.2.6.1.03.02	P	*INATIVOS	R\$ 2.795.324.456,78
2.2.2.6.1.04.00	P	*CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	RS 295.628.087,67

ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

	Em R\$		
RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.108.645.688,79	1.246.040.156,38	1.344.683.072,29
RECEITAS CORRENTES	1.108.645.688,79	1.246.040.156,38	1.344.683.072,29
Receita de Contribuições dos Segurados	880.575.073,72	1.019.334.317,93	1.121.880.667,47
Pessoal Civil	746.699.737,23	866.969.612,16	960.789.550,88
Pessoal Militar	133.875.336,49	152.364.705,77	161.091.116,59
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	15.161.766,89	40.242.796,09	80.556.263,72
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	212.908.848,18	186.463.042,36	142.246.141,10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	212.908.848,18	186.345.507,47	142.210.812,00
Demais Receitas Correntes	-	117.534,89	35.329,10
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Recolhas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	80.412.683,73	121.486.847,62	191.387.141,24
RECEITAS CORRENTES	80.412.683,73	121.486.847,62	191.387.141,24
Receita de Contribuições	80.412.683,73	121.486.847,62	191.386.484,09
Patronal	80.412.683,73	121.486.847,62	191.386.484,09
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	657,15
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.189.058.373	1.367.527.004,00	1.536.070.214
DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
PESSOAL CIVIL	982.687.600,95	1.146.770.204,55	1.315.540.027,84
Aposentadorias	715.894.982,08	846.821.406,56	983.919.768,69
Pensões	266.785.528,83	299.948.797,99	331.619.927,41
Outras Despesas Previdenciárias	7.090,04	-	331,74
PESSOAL MILITAR	17.764.570,71	18.324.116,81	29.933.807,49
Reforma	15.604.571,14	15.812.481,43	25.007.487,14
Pensões	2.159.999,57	2.511.635,38	4.926.320,35
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.000.452.171,66	1.165.094.321,36	1.345.473.835,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	188.606.200,86	202.432.682,64	190.596.378,20



ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2015

(Art. 4º, §2º, V, da LRF)

METODOLOGIA

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária do Distrito Federal, administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para os exercícios de 2013 a 2015, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Diretoria de Tributação da Subsecretaria da Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção ou prorrogação da totalidade das leis e convênios ICMS/CONFAZ que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo plano plurianual (2012-2015).
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2011, a projeção da renúncia de receita para 2013 a 2015 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2011.
3. Para os itens cuja apuração de realização é efetivada indiretamente, por meio de estimativas, a atualização partiu dos valores já previstos para 2012.
4. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2011, os valores foram estimados a partir de informações dos cadastros de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda, assim como por consultas a outros órgãos públicos e entidades de Direito Privado.
5. Na impossibilidade da coleta das informações cadastrais ou por consulta, a estimativa considerada foi correspondente ao menor valor realizado em 2011 para o tributo em questão, atualizado monetariamente.
6. Com relação ao ICMS, a estimativa da "reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75" foi realizada levando em conta as projeções de concessão ou ampliação de benefícios solicitados no exercício de 2011, mas não incluídos na proposta orçamentária daquele ano.
7. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do

mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2013 a 2015¹.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2012	2013	2014	2015
2011	1,05164	1,10392	1,15785	1,21225

A utilização dos valores da renúncia de receita ocorrida em 2011 para projeção da renúncia de 2013 a 2015 justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios vigentes em 2011 ainda estará em vigor nos referidos exercícios, assim como pela imprescindibilidade da utilização dos dados históricos disponíveis em uma projeção, visando a sua maior fidedignidade à realidade.

Assim, consideraram-se os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ao longo de 2011, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, e Multas e Juros encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, redução de base de cálculo, anistia, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 7,6 bilhões para 2013, R\$ 2,1 bilhões para 2014 e R\$ 2,3 bilhões para 2015, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – 2013 a 2015

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTO	2013	2014	2015
ICMS	7.391.283.151	1.939.628.350	2.086.893.097
ISS	76.344.096	80.073.527	83.835.984
IPVA	15.072.604	15.808.905	16.551.727
IPTU	61.728.154	64.743.592	67.785.733
ITBI	464.976	487.690	510.606
ITCD	1.876.048	1.967.694	2.060.151
TLP	8.058.684	8.452.353	8.849.508
Multas e juros	4.489.464	4.708.776	4.930.029
TOTAL	7.559.317.177	2.115.870.887	2.271.416.836

Com relação ao ICMS, vale mencionar que a implementação do Convênio ICMS 86/11, por meio da Lei nº 4.732/11, ao possibilitar a concessão de remissão do tributo em elevado valor no exercício de 2013 (R\$ 6.172.317.850,00), e significativamente menor nos

¹ Conforme Relatório Focus do dia 13/4/2012, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>>, os percentuais considerados foram: 4,89% para 2012, 5,12% para 2013, 4,85% para 2014 e 4,69% para 2015.

anos seguintes (R\$ 661.384.225,00, em 2014, e R\$ 751.323.402,00, em 2015), produz distorção na comparação entre o primeiro e os demais períodos da projeção de renúncia do ICMS e da receita tributária.

Patricia Ferreira Motta Café
Gerente de Estudos Econômicos e Política Fiscal
GEPOF/COPAF/SUREC
Marco Antonio Lima Lincoln
Coordenador de Planejamento, Pesquisa e Análise Fiscal
COPAF /SUREC

PROJEÇÃO DA RENUNCIA DE NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2013				
CAPITULAÇÃO LEGAL				
		2013	2014	2015
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	7.258.115	7.612.676	7.970.377
	A saída promovida por Depósito de Loja Franca - DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	4.950.333	5.192.169	5.436.125
	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	2.283	2.394	2.507
	A entrada em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	10.219	10.719	11.222
	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	2.283	2.394	2.507
	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remittente.			230.977
	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção.	335.873	352.280	368.833
	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	193.369	202.815	212.344
	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, ave-lãs, castanhas, nozes, peras e maçãs.	140.097	146.947	153.666
	A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	2.283	2.394	2.507
	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	2.283	2.394	2.507

PROJEÇÃO DA RENUNCIA DE NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ICMS (RS 1.00) - PLDO 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL

		2013	2014	2015
Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metrológicos, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	4.980.600	4.980.600	2.490.300
	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	2.283	2.394	2.507
	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior e retidos pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	2.283	2.394	2.507
	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no DFIDE.	2.283	2.394	2.507
	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou acondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.			
	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	171.815.618	179.999.090	188.456.803
	A prestação de serviços de transporte interestradual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (taxi).	2.283	2.394	2.507
	A saída de travalibros para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	2.283	2.394	2.507
	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	9.099	9.543	9.992
	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	4.231.371	4.438.075	4.646.809
	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	3.606.792	3.752.985	3.950.725

PROJEÇÃO DA RENUNCIA DE NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ICMS (R\$ 1.00) - PLDO 2013		2013	2014	2015
CAPITULAÇÃO LEGAL				
Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do imposto de importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	2.283	2.394	2.507
	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	194.563	204.068	213.656
	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com cetero aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	3.548.685	3.723.088	3.898.027
	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, peças e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	42.381	44.482	46.551
	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes.	29.939	31.401	32.877
	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	4.029.118	4.225.942	4.424.506
	As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.	184.330	193.334	202.418
	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	2.283	2.394	2.507
	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	102.502	107.509	112.581
	As operações e prestações relacionadas promovidas pelo executor do Projeto Gasoduto Brasil Bolívia.	2.283	2.394	2.507
	Aquisição de veículo automotor por taxista	1.143.668	1.199.592	1.255.895
	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	205.218	215.243	225.356

PROJEÇÃO DA RENUNCIA DE NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2013				
CAPITULAÇÃO LEGAL				
		2013	2014	2015
Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	280.000	269.000	270.000
	Operações e prestações de saídas de mercadorias, das das entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	15.503	16.260	17.024
	A doação de microcomputador usado (semi-novo), para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	11.727	12.300	12.878
	Operação de saída decorrente de coações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, efetuadas pela EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público.	362.784	380.517	398.396
	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	2.283	2.394	2.507
	A coação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	17.522	18.378	19.241
	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	21.334.098	22.376.275	23.427.681
	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas coações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa Intitulado Fome Zero.	583.552	612.059	640.816
	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	3.991	4.186	4.383
	Acquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	852.838	894.500	936.530
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	1.271.332	1.333.437	1.396.092

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1.000) - PLDO 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015	
Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Da Feliz"				
	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	16.344	17.142	17.948
	A importação do exterior, efetuada pelo METRO-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados torres horizontais, sucatâneos, com coils cabecotes, para reperfilamento de rodas de rodovias ferroviárias.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	54.488	57.150	59.835
	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente a empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	2.283	2.394	2.507
	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	2.283	2.394	2.507
	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	511.352	536.332	561.533
	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.236.618	1.297.028	1.357.972
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento ao Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	25.725.864	26.985.726	28.253.719
	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	24.142	25.322	26.511
	Operações relacionadas com a Copa das Confederações de 2013 e a Copa do Mundo de Futebol de 2014 da FIFA.	Convênio ICMS/CONFAZ 97/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	84.202	88.316	92.465
	As operações com fósforo de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil. Aqui, Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 39/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 159	10.286.759	10.789.270	11.296.232
	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital, que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	2.283	2.394	2.507
		Convênio ICMS/CONFAZ 05/98	5.647.586	5.923.472	6.201.802

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (RS 1.00) - PLDO 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL					
		2013	2014	2015	
Isenção	Importação, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de locomotivas diesel-elétricas e trilhos	Convênio ICMS/CONFAZ 32/08 *	1.853	1.943	2.035
	Dispensa pagamento de diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados ao Porto Seco/DF	Convênio ICMS/CONFAZ 97/06 *	310.174	325.326	340.612
	Importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAI e SENAR	Convênio ICMS/CONFAZ 33/06 *	92.544	97.065	101.626
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga destinado a escolas públicas	Convênio ICMS/CONFAZ 47/08 *	324.267	340.107	356.088
	Operações internas com veículos adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, vinculado ao "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar, e pela Secretaria da Fazenda para reequipamento da fiscalização estadual.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/08 *	2.556.328	2.681.206	2.807.189
	Operações internas destinadas à Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas fundações e autarquias.	Convênios ICMS 26/03 e 63/09 *	67.903.368	71.220.467	74.566.941
	Importações de inseticidas, pulverizadores e outros produtos destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 28/09 *	48.587	50.960	53.355
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga no âmbito do Programa Internet Popular	Convênio ICMS/CONFAZ 38/09 *	4.391	4.605	4.822
	Acquisição pelas empresas de transporte público coletivo de passageiros de ônibus e microônibus novos produzidos no país	Lei nº 4.376/06 e Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ *	58.251.365	61.096.961	63.967.757
	Importação de automóveis usados de propriedade de funcionários e servidores comissionados no DF em retorno do exterior	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ *	31.364	32.696	34.442
	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.901.900	1.994.809	2.086.540
	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	3.084	3.235	3.387
	Saída interna de leite pasteurizado tipo "C"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	3.337.210	3.500.234	3.664.701
	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.447.281	1.517.960
Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas		Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	4.670.054	4.898.185	5.128.342
Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados		Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	92.812.545	97.346.465	101.920.595
Saída interna de produtos farmacêuticos diversos		Convênio ICMS/CONFAZ 76/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.475.657	1.547.743	1.620.487

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (RS 1.00) - PLDO 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL					
		2013	2014	2015	
Redução de Base de Cálculo	Salida interna de produtos agropecuários e alimentícios	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	48.808.837	51.192.953	53.598.384
	Prestação de serviços de ração/chamada	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	1.707.120	1.790.513	1.874.845
	Salida interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	87.564.765	91.842.329	96.157.773
	Salida interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.164.162	1.221.032	1.278.405
	Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESB	Convênio ICMS/CONFAZ 114/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	6.466.523	6.782.415	7.101.104
	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	726.648	762.145	797.955
	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 18 a 28; 36, 39, 41 e 50	3.763.632	3.947.486	4.132.969
	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	9.586.761	10.055.077	10.527.541
	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	31.454.912	33.093.449	34.585.608
	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	1.700.214	1.783.270	1.867.061
	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.705/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 36	58.509.794	61.368.014	64.251.545
	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	73.681	77.260	80.912
	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, eqüinos, carne bovina,	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	8.562.305	8.960.577	9.402.552
	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000.	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	2.301.365	2.413.788	2.527.205
	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	7.807.483	8.198.881	8.573.657
	Operações com biociesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 160/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	3.764.415	3.648.307	4.133.829
	Mercadorias sem similar nacional, importadas do exterior para integrar o ativo fixo do importador	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	125.454	131.582	137.765

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1.00) - PLDO 2013					
CAPITULAÇÃO LEGAL					
		2013	2014	2015	
	Prestação de serviços de televisão por assinatura.				
	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	22.486.370	23.554.836	24.698.029	
	Veiculação de mensagens de publicidade e propaganda em TV por assinatura	1.266.350	1.326.212	1.390.621	
Redução de Base de Cálculo	Operações de vendas internas destinadas à comercialização ou à industrialização, com mercadorias próprias ou por conta e ordem de terceiros, realizadas por operador logístico.	2.847.068	2.966.148	3.126.460	
	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	24.124.619	25.303.114	26.492.045	
	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de inculação previsto na legislação tributária.	632.811	663.724	694.911	
	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	1.401.408	1.469.867	1.538.932	
Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	1.401.408	1.469.867	1.538.932	
	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	700.703	734.933	769.466	
	Aquisição de EDF	1.853	1.943	2.035	
Remissão	Anistia de multas e remissão do ICMS a Petróleo Brasileiro S.A.-Petrobrás	7.845.736	8.229.004	8.615.665	
	Regimes especiais de apuração do ICMS	4.518.169	4.736.786	4.959.356	
Redução de Alíquota	Redução de Alíquota para o setor atacadista (PROATACADISTA)	6.172.317.850	661.384.225	751.323.402	
	Redução da alíquota do ICMS sobre querensena de aviação (OAV)	171.780.959	180.172.508	188.638.370	
Prorrogação de prazo	Prorrogação do prazo de pagamento do ICMS para o segmento de comércio varejista.	131.256.133	137.866.984	144.135.615	
Outros	Reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75	1.299.418	1.362.896	1.426.934	
	TOTAL	62.719.717	65.783.593	68.874.602	
		7.391.283.151	1.939.628.350	2.086.893.097	

(1) Convênio aprovado no âmbito do CONFAZ e ainda não regulamentado

(2) Proposta de Convênio ICMS a ser enviado ou em tramitação junto ao CONFAZ.

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/ICOPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ISS (R\$ 1.00) - PLDO 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015
Incentivo	O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado do valor do imposto devido	494.048	518.182	542.530
	Lei nº 225/91, art. 2º, § 1º			
	Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	57.427	60.233	63.063
	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. I			
Isenção	Promoção de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal	58.340	61.189	64.065
	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. II			
	Profissionais autônomos não relacionados no art. 94 do Decreto-Lei nº 82/66	7.159.649	7.509.400	7.862.248
	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. IV			
	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	15.745.599	16.514.776	17.290.764
	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V			
	Serviços relacionados às Copas das Confederações (2013) e do Mundo de Futebol (2014)	924.984	970.169	1.015.755
	Proposta de PL a ser enviada à CLDF			
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2.102.755	2.205.476	2.309.105
	Lei nº 3.730/2005			
	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	4.516.402	4.737.030	4.959.611
	Lei nº 3.731/05			
Anistia e Remissão	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	17.276.577	18.120.543	18.971.982
	Lei nº 3.736/2006			
	Serviços notariais	28.008.315	29.376.529	30.756.860
	Minuta de PL a ser encaminhado à CLDF			
TOTAL		76.344.096	80.073.527	83.835.984

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPVA (RS 1,00) - PLDO 2013
CAPITULAÇÃO LEGAL

		2013	2014	2015
Incentivo	O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado do valor do imposto devido.	326.683	342.851	356.961
	Veículos utilizados exclusivamente para fins de transporte escolar.	400.922	420.508	440.266
	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	4.490	4.709	4.930
	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxi)	3.697.098	3.877.691	4.059.895
	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	4.786.299	5.020.111	5.255.994
	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	78.498	82.333	86.201
	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autarquia e Funcional do Distrito Federal	3.501.574	3.672.627	3.845.195
Isenção	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal - PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	4.490	4.709	4.930
	Os ciclomotores, as motocicletas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	162.006	169.920	177.904
	Veículos destinados a FIFA, CBF, Comitê Organizador Brasileiro, associações e confederações de futebol participantes da Copa das Confederações em 2013 e da Copa do Mundo em 2014	1.036.467	1.087.398	1.138.178
Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	938.433	964.276	1.030.524
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Prô-DF II	4.490	4.709	4.930
Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	130.965	137.963	143.817
TOTAL		15.072.604	15.808.905	16.551.727

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPTU (R\$ 1.00) - PLDO 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015
Incentivo	O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado do valor do imposto devido. Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas Autóromo Intermunicipal Nelson Piquet Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF Clubes de serviços, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango Templos religiosos	234.214 1.286.250 308.041 104.685 266.515 244.739 823.249 166 46.711.607 9.103.237 166	245.655 1.359.572 323.088 109.799 279.534 256.694 863.465 174 48.993.482 9.547.933 174	257.198 1.423.455 338.270 114.958 292.669 288.756 904.037 182 51.295.565 9.996.567 182
Isenção	Empreendimentos produtivos do PRÓ-DF Imóveis integrantes do acervo patrimonial da TERRACAP Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99) Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	129.827 960.090 1.039.597 485.698 61.728.154	136.169 1.027.969 1.090.361 509.330 64.743.592	142.567 1.076.269 1.141.615 533.262 67.785.733
Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil			
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRÓ-DF II			
Remissão	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF			
TOTAL		61.728.154	64.743.592	67.785.733

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITBI (R\$ 1,00) - PLDO 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m ² , bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m ² . Lei 3.830/2006, art. 4º, II	386.395	405.271	424.313
	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra Lei 3.830/2006, art. 4º, III	4.744	4.975	5.209
	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial-PAR Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	4.744	4.975	5.209
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II Lei 3.830/2006, art. 4º, V	4.744	4.975	5.209
	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE. Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	4.744	4.975	5.209
	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II Lei 3.266/2003, art. 2º, I	59.607	62.518	65.456
TOTAL		464.976	487.690	510.606

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENUNCIA DE NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ITCD (R\$ 1,00) - PLDO 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	1.625.460	1.704.864	1.784.971
	Ao herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	158.045	165.767	173.556
	Operações relacionadas às Copas das Confederações (2013) e do Mundo de Futebol (2014)	92.542	97.063	101.624
TOTAL		1.876.048	1.967.694	2.060.151

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLDO 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		2013	2014	2015	
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	142.046	148.965	155.966
	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	2.829	2.968	3.107
	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	74.112	77.732	81.365
	Imóveis da TERRACAP	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VI	1.848.532	1.938.833	2.029.934
	Imóveis do tipo garagens desmembradas	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VIII	5.546.604	5.817.557	6.090.910
	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados e destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	2.829	2.968	3.107
	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	392.945	412.140	431.506
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Projeto de Lei a ser enviado a CLDF	458	481	503
	Empreendimentos do Pró-DF-II	Leis nº 4.022/2007, art. 3º	48.329	50.690	53.071
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Projeto de Lei a ser enviado a CLDF	2.155	2.260	2.366
TOTAL		8.058.684	8.452.353	8.849.508	

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLDO 2013

CAPITULAÇÃO LEGAL		NATUREZA	2013	2014	2015
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.667/2005 (REFAZ II)	1.478.607	1.550.837	1.623.707
		LC nº 781/2008 (REFAZ III)	393.713	412.946	432.349
		TOTAL	4.489.464	4.708.776	4.930.029

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2013
 RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS - QUADRO CONSOLIDADO

A preços correntes em R\$ 1,00

TRIBUTO	EXERCÍCIO DE 2013			EXERCÍCIO DE 2014			EXERCÍCIO DE 2015		
	Receita Bruta	Renúncia	Receita LOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita LOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita LOA
ICMS	13.665.129.595	7.391.283.151	6.273.846.444	8.890.115.098	1.939.628.350	6.940.486.748	9.756.443.338	2.086.593.097	7.669.550.241
ISS	1.151.207.535	76.344.096	1.074.863.439	1.256.030.203	80.073.527	1.175.956.676	1.369.745.434	83.835.984	1.285.909.450
IPVA	587.316.575	15.072.604	572.243.971	616.519.824	15.808.905	600.710.919	645.861.563	16.551.727	629.329.836
IPJU	635.011.837	61.728.154	573.283.683	666.579.222	64.743.592	601.835.630	698.319.352	67.785.733	630.533.619
ITBI	271.892.078	464.976	271.427.102	296.998.585	487.690	296.510.895	322.105.415	510.606	321.594.809
ITCD	46.794.656	1.876.048	44.918.608	51.210.981	1.967.694	49.243.287	55.627.147	2.060.151	53.566.996
TLP	103.735.249	8.058.884	95.676.565	114.164.098	8.452.353	105.711.745	131.406.367	8.849.508	122.556.859
Multas e juros	80.467.142	4.489.464	75.977.678	85.939.862	4.708.776	81.230.886	91.413.389	4.930.029	86.483.360
TOTAL	16.541.554.667	7.559.317.177	8.982.237.490	11.967.557.673	2.115.870.887	9.851.686.786	13.070.942.005	2.271.416.835	10.799.525.170

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DE NATUREZA CREDÍCIA E FINANCEIRA
EXERCÍCIO DE 2013
(art. 14, § 1º, LRF)**

INTRODUÇÃO

Atendendo ao disposto no §6º do art. 165 da Carta Magna da República Federativa do Brasil, em consonância com o inciso II do art. 5º e do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a projeção da Renúncia de Receitas de Natureza Crédita e Financeira do Governo do Distrito Federal para o exercício de 2013 e 2014 acompanha o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mencionado exercício, cuja metodologia observou o seguinte:

- a. base a dotação executada (Empenhado no exercício de 2011);
- b. os valores foram projetados e atualizados para 2013 e 2014, com base no IPCA;
- c. na Projeção, foram observadas as especificidades de cada um dos fundos;
- d. a Taxa de Juros de mercado (Taxa Selic) é de 9,00% a.a, sem viés (fonte BACEN – Ata da 166ª Reunião, realizada nos dias 17 e 18 de abril de 2012);

Por meio do art. 2º da Portaria STN nº 379, de 13 de novembro de 2006, o Governo Federal disciplinou a metodologia de cálculo para a elaboração do demonstrativo de "Benefícios Financeiros e Creditícios Regionalizados", conforme se verifica:

"Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - benefícios ou subsídios financeiros, os desembolsos efetivos realizados por meio das equalizações de juros e preços, bem como a assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro Nacional, cujos valores constam do orçamento da União;

II - benefícios ou subsídios creditícios são os gastos decorrentes de programas oficiais de crédito, operacionalizados por meio de fundos ou programas, à taxa de juros inferior ao custo de captação do Governo Federal."

À elaboração do Demonstrativo de "Benefícios Financeiros e Creditícios Regionalizados", utilizou a metodologia de cálculo que está disciplinada no art. 3º da mencionada Portaria, na qual observou-se.

RENÚNCIA DE RECEITA PARA 2013:

1) BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

No âmbito do Governo do Distrito Federal, o gasto com benefícios creditícios tem origem nos cinco fundos, abaixo identificados, os quais têm por objetivo tornar mais acessíveis os recursos públicos pelos beneficiários de determinados segmentos da economia, com taxas de juros subsidiadas.

I) O **Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF**, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, criado pela Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 22.024, de 22 de março de 2001, é a Unidade responsável pela concessão de garantias complementares a micro e mini produtores rurais que apresentem projetos enquadrados no Plano do Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL-DF/RIDE, necessários à contratação de financiamentos junto às instituições financeiras que operem com Crédito Rural.

A remuneração pela concessão de aval é da ordem de 2%, 3% e 5% para operações contratadas até 24 meses, de 24 meses e 1 dia a 36 meses, e com período superior a 36 meses, respectivamente.

Considerando que a Unidade não concedeu avais como garantias complementares, nos últimos exercícios, e que, até presente data, não houve execução, apesar da disponibilidade orçamentária, e, ainda, como não possui uma série histórica para subsidiar uma análise mais acurada, necessário se faz refletir sobre a sua permanência como fundo especial.

II) O **Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR**, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, criado pela Lei nº 2.653, de 27 de dezembro de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 22.023, de 22 de março de 2001, é a Unidade responsável por financiar despesas com investimentos e custeio, com juros subsidiados na área rural do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, nos programas PRÓ-RURAL/DF e RIDE, estabelecidos pela Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999.

OBSERVAÇÃO:

Com a edição do Decreto nº 32.997, de 20 de junho de 2011, publicado no DODF nº 120, de 21 de junho de 2011, que revogou o Decreto nº 31.306, de 04/02/2010, e regularizou pendências remanescentes, o **FDR**, em fim, pode retomar as suas atividades, a partir de 15 de agosto de 2011. Em consequência, foram emitidas 24 Notas de Empenho, totalizando uma execução de R\$ 1.295.040,73. Com isso, cessa a recomendação do Ministério Público da União, constante do Ofício nº 245/2010, de 29 de março de 2010.

III) O **Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER**, vinculado a Secretaria de Estado de Trabalho, criado pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 4 de agosto de 2005, e regulamentada pelo Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 32.309, de 5 de outubro de 2010, é a Unidade responsável por conceder empréstimos e financiamentos a micro e pequenos empreendedores econômicos formais e informais, urbanos e rurais, por meio de crédito para capital de giro, custeio e investimentos.

O programa sofreu reformulações, segundo orientações constantes das Resoluções nºs 36 e 40 do Conselho de Administração, datadas de 14 de março de 2011 e de 19 de setembro de 2011, respectivamente. Em consequência, não houve execução dos recursos alocados ao FUNGER, no exercício de 2011 e até março de 2012. Apenas, foram reabertos estudos para o deslanche de suas atividades, onde há a previsão de contratação de agente financeiro para viabilizar os diversos programas.

IV) O **Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFÉ**, vinculado a Secretaria de Estado de Fazenda, foi criado pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, alterada pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 22.833, de 2 de abril de 2002, é a Unidade responsável por conceder apoio financeiro a projetos selecionados de acordo com parâmetros legais. O programa utiliza a estrutura do Banco de Brasília como agente financeiro, concedendo financiamentos ou empréstimos para o setor privado, segundo os termos do Decreto nº 14.683, de 27 de abril, de 1993.

V) O **Fundo de Distrital de Sanidade Animal – FDS**, vinculado a Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Instituído pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, é a Unidade responsável por conceder indenização pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas.

O Fundo Distrital de Sanidade Animal, desde a sua criação até presente data, não apresentou execução financeira, apesar das disponibilidades de dotações orçamentárias. No corrente exercício, conta com R\$ 92.007,00 (noventa e dois mil e sete reais). Desta forma, a Unidade não conta com uma série histórica que possa subsidiar uma análise mais acurada, devendo, neste contexto, ser objeto de estudos sobre a sua permanência como um Fundo Especial.

a) CUSTO DOS BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

O quadro a seguir demonstra o custo dos recursos destinados à concessão de benefícios creditícios:

PROGRAMA	EXECUTADO 2011	TM	TJ	CO=1+(TM-TJ)	TBU=DPLOAx CO
FUNDO DE AVAL	0	0,09	0,03	1,0600	0
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.295.041	0,09	0,04	1,0500	1.359.793
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA (*)	0	0,09	0,05	1,0400	0
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF	15.688.587	0,09	0,02	1,0700	16.786.789
FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL	-	0,09	0	1,0900	0
T O T A I S	16.983.628				18.146.581

(*) TJ = Taxa média do Juros do Fundo (conforme Resoluções n°s 36 e 40, do 14/mar/2011 e 19/08/2011)

TM = Taxa de Juros do Mercado (taxa solic)

TJ = Taxa de Juros de Fundo

TBU = Total do Benefício por Unidade

DPLOA = Dotação Executada (LOA/2011)

CO = Custo de Oportunidade

Fonte: Taxa de Juros do Mercado obtida 166ª Reunião do COPOM.

b) REGIONALIZAÇÃO:

Os Benefícios Creditícios, dispostos por região administrativa, estão assim detalhados:

LOCALIDADE	FADF		FDRDF		FUNGER		FUNDEFE		FDS	
	Qde	Valor	Qde	Valor	Qde	Valor	Qde	Valor	Qde	Valor
Plano Piloto	0	0	0	0	0	0	18	4.318.091	0	0
Gama	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taguatinga	0	0	2	168.952	0	0	6	3.969.879	0	0
Brazlândia	0	0	2	149.061	0	0	0	0	0	0
Sobradinho	0	0	1	30.455	0	0	1	1.816.481	0	0
Planaltina	0	0	7	374.049	0	0	0	0	0	0
Paranoá	0	0	4	378.052	0	0	0	0	0	0
Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	0	0	1	139.306	0	0
Ceilândia	0	0	0	0	0	0	1	132.561	0	0
Guará	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cruzeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Samambaia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Santa Maria	0	0	1	101.850	0	0	6	3.039.200	0	0
São Sebastião	0	0	1	157.374	0	0	0	0	0	0
Recanto das Emas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lago Sul	0	0	0	0	0	0	1	25.020	0	0
Riacho Fundo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lago Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Candangolândia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Águas Claras	0	0	0	0	0	0	3	238.806	0	0
Riacho Fundo II	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sudoeste	0	0	0	0	0	0	1	328.292	0	0
Varjão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Park Way	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Setor Complementar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sobradinho II	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardim Botânico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Itapoã	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Setor de Industria	0	0	0	0	0	13	2.779.151	0	0	0
Vicente Pires	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vila Estrutural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distrito Federal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	0	0	19	1.359.793	0	0	52	16.786.789	0	0

O quadro a seguir demonstra o volume da concessão de benefícios creditícios previstos e mostra, também, que, apesar da subjetividade e diversidade de concepções na discussão teórica, setores da sociedade distrital são beneficiados, permitindo desta forma, a realização de contrapartidas sociais, tais como: geração de postos de trabalho e renda para a sociedade.

c) DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR BENEFICIADO:

SETOR BENEFICIADO	FADF	FDRDF	FUNGER	FUNDEFE	FDS
Industria	0	0	0	6.456.977	0
Comércio	0	0	0	8.879.032	0
Serviços	0	0	0	1.058.572	0
Agropecuária	0	1.359.793	0	0	0
Produção de Bens	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1.359.793	0	16.786.789	0

d) PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS – 2011 a 2014

em R\$ 1,00

ANO	2011 (*)	2012	2013	2014
IPCA	0	1,0508	1,0552	1,0521
FUNDO DE AVAL	0	0	0	0
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.359.793	1.428.870	1.507.744	1.590.971
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	0	0	0	0
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF	16.786.789	17.639.557	18.613.261	19.640.713
FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL	0	0	0	0
TOTAIS	18.146.581	19.070.441	20.123.019	21.233.699

(*) Valores da coluna TBU do quadro contido na alínea "a", deste instrumento.

e) RESULTADOS

UNIDADES	EMPREGO GERADO				VALOR RENUNCIADO			
	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014
FUNDO DE AVAL	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	94	99	104	110	1.359.793	1.428.870	1.507.744	1.590.971
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF (*)	4.202	4.415	4.659	4.916	16.786.789	17.639.557	18.613.261	19.640.713

FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	4.296	4.514	4.763	5.026	18.146.581	19.070.440	20.123.018	21.233.698

(*) No FUNDEF, somente parte da Dotação Autorizada é destinada a Crédito.

Com base nos valores aplicados e quantitativos de empregos gerados, em 2011, elaboramos a projeção para os exercícios de 2012 a 2014, cujo resultado de 2011 mostra que após a aplicação do montante de R\$ 18.146.581,00, resultou em 4.296 empregos, o que corrobora a expectativa da aplicação dos recursos nos exercícios de 2012 a 2014, e a geração de postos de trabalho de 4.514, 4.763 e 5.026, para o período, nos setores: Indústria, Comércio, Serviços, Agropecuária e Produção de Bens, ou seja, ao final do exercício, para cada emprego gerado, requer em média de investimento da ordem de R\$ 4.224,06. Esses dados permitem avaliar a relação custo/benefício como seguramente positiva.

2) BENEFÍCIOS FINANCEIROS:

BENEFÍCIOS SOCIAIS EXECUTADO EM 2011:

É importante notar que parte dos benefícios tributários enquadra-se no conceito de "Benefícios Sociais", pois o conceito de gasto tributário não detém a clareza necessária para um entendimento uniforme e consistente. A própria LRF, nos capítulos III e IV, que tratam respectivamente da receita e da despesa pública, dá margem a várias interpretações.

Com o advento da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, que instituiu o plano pela superação da extrema pobreza no Distrito Federal – "DF SEM MISÉRIA" e revogou as Leis nºs 4.208 e 4.209, ambas de 25 de setembro de 2008 (quadro "a"), as ações sociais sofreram adaptações destinadas a atender as novas diretrizes (quadros "b" e "c"). Em consequência, segue o demonstrativo com a posição desses benefícios:

a) AÇÕES EXTINTAS PARA ATENDER A LEI Nº 4.601, DE 14/07/2011

AÇÃO	EMPENHADO
CESTA VERDE (ODM)	18.237.421,15
BOLSA SOCIAL (ODM)	32.569.627,00
NOSSO LEITE (ODM)	29.600.563,34
NOSSO PÃO (ODM)	8.707.317,18
RESTAURANTE COMUNITÁRIO (ODM)	29.467.855,12
BOLSA ESCOLA (ODM)	51.467.526,00
BOLSA ALFABETIZAÇÃO (ODM)	11.144,00
(OCA)BOLSA ESCOLA - APOIO A APRENDIZAGEM	6.777.640,00
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO DF	203.400,00
ISENÇÃO DE TARIFAS PÚBLICAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ODM)	2.859.638,04

b) AÇÕES DESTINADAS A ATENDER BENEFÍCIOS SOCIAIS EM 2012

BENEFÍCIOS FINANCEIROS	Quantidade	Beneficiário	Dot. Autorizada
APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-ALIMENTO DO PROGRAMA NOSSO LEITE	(*)	Família Assistida	8.900.000,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO-GOVERNO DO DF- PLANO PILOTO	2.798	Estagiário Contratado	2.389.747,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF		Estagiário Contratado	59.556,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-EMATER	60	Estagiário Contratado	400.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-ADASA DF- PLANO PILOTO	30	Estagiário Contratado	280.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF- PLANO PILOTO	9	Estagiário Contratado	72.984,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO		Estagiário Contratado	77.784,00
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-DF		Estagiário Contratado	800.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DF		Bolsa Concedida	13.300.000,00
(EPP)(ODM)COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA--DF	120.000	Família Beneficiada	53.097.324,00
(ODM)FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-CESTA BÁSICA-DF	24.000	Pessoa Assistida	5.905.463,00
(ODM)FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS-DISTRIBUIÇÃO DE PÃES - REDE CONVENIADA-DF	16.250	Pessoa Atendida	4.922.336,00
(ODM)FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DF	10.716.000	Refeição Fornecida	12.740.000,00
(ODM)AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA--DF	7.015	Benefício concedido	5.145.848,00
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FEPECS- PLANO PILOTO	69	Bolsa Concedida	91.200,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDO DA PROC. GERAL DO DF	40	Bolsa Concedida	2.086.457,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-BOLSA PERMANÊNCIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS-DF	52	Bolsa Concedida	331.980,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-RESIDENTES-DF	889	Bolsa Concedida	35.350.000,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DF		Bolsa Concedida	5.000.000,00
CONCESSAO DE BOLSA ATLETA--DF	1.800	Atleta assist.	300.000,00
CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-BOLSA MONITORIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS-DF	24	Bolsa Concedida	105.600,00
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS COZINHAS COMUNITÁRIAS	156.000		546.000,00
TOTAIS	11.045.036		151.902.279,00

(*) Há intensão de realizar compras com base na Lei nº 4.752, de 7 de fevereiro de 2012 (Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF).

c) PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS FINANCEIROS – 2011 a 2014

BENEFÍCIOS FINANCEIROS	2012	2013	2014
IPCA	0	1.0552	1,0521
APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-ALIMENTO DO PROGRAMA NOSSO LEITE	8.900.000,00	9.391.280,00	9.880.565,69
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO-GOVERNO DO DF- PLANO PILOTO	2.389.747,00	2.521.661,03	2.653.039,57
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF	59.556,00	62.843,49	66.117,64
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-EMATER	400.000,00	422.080,00	444.070,37
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-ADASA DF- PLANO PILOTO	280.000,00	295.456,00	310.849,26
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF- PLANO PILOTO	72.984,00	77.012,72	81.025,08
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF	77.784,00	82.077,68	86.353,92
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-DF	800.000,00	844.160,00	888.140,74
CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DF	13.300.000,00	14.034.160,00	14.765.339,74
(EPP)(ODM)COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA--DF	53.097.324,00	56.028.296,28	58.947.370,52
(ODM)FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-CESTA BÁSICA-DF	5.905.463,00	6.231.444,56	6.556.102,82
(ODM)FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS-DISTRIBUIÇÃO DE PÃES - REDE CONVENIADA-DF	4.922.336,00	5.194.048,95	5.464.658,90
(ODM)FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DF	12.740.000,00	13.443.248,00	14.143.641,22
(ODM)AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA--DF	5.145.848,00	5.429.898,81	5.712.796,54
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FEPECS- PLANO PILOTO	91.200,00	96.234,24	101.248,04
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDO DA PROC. GERAL DO DF	2.086.457,00	2.201.629,43	2.316.334,32
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-BOLSA PERMANÊNCIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS-DF	331.980,00	350.305,30	368.556,20
CONCESSÃO BOLSAS DE ESTUDO-RESIDENTES-DF	35.350.000,00	37.301.320,00	39.244.718,77
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DF	5.000.000,00	5.276.000,00	5.550.879,60
CONCESSAO DE BOLSA ATLETA--DF	300.000,00	316.560,00	333.052,78
CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-BOLSA MONITORIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS	105.600,00	111.429,12	117.234,58
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS COZINHAS COMUNITÁRIAS	546.000,00	576.139,20	606.156,05
TOTAIS	151.902.279,00	160.287.284,80	168.638.252,34

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013 (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

1. INTRODUÇÃO

Uma gestão fiscal responsável pressupõe ações planejadas e transparentes na execução da receita e despesa pública, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Desta forma, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, elabora-se o Anexo de Riscos Fiscais, contendo a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, os quais deverão ser observados no processo de elaboração da proposta orçamentária. Além disso, são apresentadas as informações acerca das providências a serem adotadas, caso se concretizem os riscos mencionados neste anexo.

Assim, são levadas a efeito possibilidades de dispêndios compulsórios ao Governo, originários de situações decorrentes de ações específicas, estabelecidas por lei, decisões ou acordos, que, uma vez devidos, o Estado prontamente deve atender.

Basicamente, são apresentadas duas situações de riscos: os riscos orçamentários e os de dívida pública, sejam eles decorrentes de empréstimos ou financiamentos, de frustração na arrecadação de receita ou de passivos contingentes.

2. DOS RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Diz respeito à possibilidade de as estimativas de arrecadação de receitas e de realização de despesas na Lei Orçamentária Anual não se confirmarem durante o exercício financeiro, conforme planejado na elaboração da proposta da Lei Orçamentária.

O reflexo desse desvio ocorre, no caso da receita, em função de alguns fatores econômicos influenciarem negativamente o comportamento da arrecadação da receita, podendo, dessa forma, comprometer a realização das despesas autorizadas na Lei Orçamentária, sobretudo os investimentos e a ampliação de políticas públicas de caráter continuado. No caso da despesa, o risco pode decorrer de variações nos valores pré-estabelecidos, em função de modificações urgentes e imprescindíveis ou que tenham sua execução imposta, sem a devida contrapartida prévia. Como exemplos, pode-se citar o aumento do teto do funcionalismo público ou uma despesa maior do que a prevista com benefícios sociais.

De toda sorte, essas mudanças de comportamento suscitam a necessidade de se efetuarem reprogramações orçamentárias, assim como promover limitações de empenho e movimentação financeira diferente das já planejadas.

2.1 AVALIAÇÃO DOS RISCOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

Trata-se de uma análise de sensibilidade da previsão da receita tributária às variações dos parâmetros estimados e utilizados na previsão, tais como atividade econômica (PIB), nível de preços (INPC) e legislação tributária. Assim, serão mensurados os impactos na previsão da arrecadação ao longo do triênio 2013-2015 diante de desvios das estimativas para os parâmetros.

O Distrito Federal possui a característica peculiar de arrecadar impostos das esferas estadual e municipal. Do ponto de vista da esfera estadual, as receitas do ICMS e do IPVA são as mais expressivas, enquanto na esfera municipal, as do ISS e do IPTU despontam. A arrecadação dos quatro impostos representou 89% do total da arrecadação de origem tributária do Distrito Federal em 2011. Dessa forma, é válido abordar os impactos na receita prevista para o PLDO/2013 caso sejam observados no triênio 2013-2015 valores diferentes dos considerados para os parâmetros utilizados na previsão das receitas do ICMS, ISS, IPVA e IPTU.

O ICMS representa a maior fonte de arrecadação, participando no Distrito Federal em 52,1% do total da receita tributária em 2011, sendo que o setor de serviços é o de maior relevância na economia distrital, representando mais de 90% do total da economia. Dessa forma, destaca-se a arrecadação do ICMS proveniente do segmento comércio, que está fortemente atrelada ao PIB.

De maneira análoga ao ICMS, o ISS que também participa de forma relevante na arrecadação distrital, tem como fatores geradores atividades provenientes do setor de serviços, sendo destaque os segmentos da administração pública e intermediação financeira, que guardam também uma relação com o nível de atividade econômica.

Assim sendo, as previsões do ICMS e do ISS contidas no PLDO 2013 utilizam como variável explicativa o PIB Brasil, cuja estimativa de crescimento real foi obtida na Pesquisa Focus do Banco Central do Brasil em 13/04/2012.

Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o ICMS e para o ISS, decorrentes de variações positivas e negativas de 1 ponto percentual da estimativa de crescimento real para o PIB Brasil em 2013, de 4,36%.

Variações na Receita do ICMS X Variações no PIB

	2013	2014	2015
+1% no PIB 2013	+0,90%	+0,98%	+0,98%
Expectativa PIB(*)	4,36%	4,32%	4,35%
-1% no PIB 2013	-0,90%	-0,98%	-0,98%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 13/04/2012.

Variações na Receita do ISS X Variações no PIB

	2013	2014	2015
+1% no PIB 2013	+0,91%	+0,99%	+0,98%
Expectativa PIB(*)	4,36%	4,32%	4,35%
-1% no PIB 2013	-0,91%	-0,99%	-0,98%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 13/04/2012.

Ainda com relação à receita prevista para o ICMS, diante da publicação da Lei nº 4.808 de 09/04/2012, que concede às empresas do comércio atacadista optantes do programa Proatacadista a alíquota de 7% sobre as vendas dentro do Distrito Federal, dois cenários de impacto podem ser explorados.

Um, no qual todos os contribuintes enquadrados anteriormente no regime especial de tributação para o comércio atacadista permanecem no Distrito Federal e optam pelo novo programa. Nesse caso, assumindo ainda que tais contribuintes mantenham o nível de suas vendas interestaduais, poderia ocorrer ganho de R\$ 190 milhões na arrecadação em 2013, ou 3% da receita estimada do ICMS.

Outro cenário, com a permanência no Distrito Federal apenas dos contribuintes cujas vendas internas representam mais do que 40% do total das vendas. Nessa hipótese, mesmo considerando a manutenção do nível das vendas interestaduais pelos que permanecem no DF e optam pelo programa, admitindo margem de valor agregado pelas empresas de 20%, haveria perda de R\$ 134 milhões na arrecadação em 2013, ou 2% da receita estimada do ICMS.

No que tange aos impostos diretos, foi feita a análise de sensibilidade da arrecadação à variação do INPC/IBGE. Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o



IPVA e para o IPTU, decorrentes de variações positivas e negativas de 1 ponto percentual da estimativa do INPC/IBGE para o triênio 2013 a 2015.

Variações na Receita do IPVA x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2013	2014	2015
+1% no INPC Acumulado 2013-15	0,97%	0,93%	0,89%
Expectativa INPC Acumulado 2013-15(*)	5,05%	10,27%	15,52%
-1% no INPC Acumulado 2013-15	0,97%	0,93%	0,89%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 13/04/2012.

Variações na Receita do IPTU x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2013	2014	2015
+1% no INPC Acumulado 2013-15	1,04%	0,99%	0,94%
Expectativa INPC Acumulado 2013-15(*)	5,05%	10,27%	15,52%
-1% no INPC Acumulado 2013-15	-1,04%	-0,99%	-0,94%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 13/04/2012.

DOS RISCOS DECORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA

Esses riscos referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que, quando efetivadas, resultam em aumento do serviço da dívida pública do ano em referência, comprometendo, sobremaneira, as demais programações orçamentárias.

O risco relacionado à gestão da dívida contratual decorre do impacto de eventuais variações de taxas de juros, de câmbio e de inflação sobre os títulos vencidos, bem como das mudanças de necessidades não previstas, as quais terão reflexo na programação orçamentária e

financeira com o aumento da demanda de recursos necessários ao custeio das novas obrigações, em determinado período orçamentário, gerando efeito sobre os títulos, cujo prazo de vencimento se estende além do exercício fiscal planejado.

Nesse sentido, é tempestivo apresentar a seguir o comportamento da situação de endividamento do Distrito Federal, considerando os limites estabelecidos pelas Resoluções do Senado Federal de nºs 40 e 43 de 2001, cujo limite máximo do nível de endividamento para o Distrito Federal é de 200% RCL.

DA SITUAÇÃO DO ENVIDAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Em relação aos níveis de endividamento, o Distrito Federal auferiu uma situação orçamentária e financeira bastante confortável, segundo as limitações estabelecidas nas Resoluções do Senado Federal e o comportamento das receitas e despesas primárias. Parâmetros estes que permitem comprometer o nível de endividamento em até duas vezes o valor da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, cujo valor estimado para o exercício de 2013 alcança R\$ 16.193.523.174,82. Significa dizer que o Distrito Federal poderá assumir um estoque da dívida de até R\$ 32.387.046.349,64.

Convém esclarecer que o estoque da dívida é a soma dos comprometimentos trazidos a preços do exercício em referência. Não significa, portanto, que o Estado tenha que honrar compromissos dessa magnitude num só período orçamentário, e, sim, amortizá-la na medida pactuada.

Para ilustrar esse entendimento, apresenta-se, a seguir, o comportamento dos fluxos de receita e despesa, verificado no Balanço Orçamentário do Distrito Federal, relacionando a execução fiscal nos três exercícios pretéritos e demonstrando, ainda, um resultado, a princípio, negativo ao tempo em que é coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, resultando, com isso, um montante real de R\$ 541.370.480,00. Vale destacar nos quadros a seguir o comportamento da execução orçamentária e financeira, em especial o nível de comprometimento da dívida em relação à receita corrente líquida.

BALANÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Em R\$ 1,00

2009		2010		2011	
Receita Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada
13.441.447.603	11.459.024.855	14.391.011.441	12.544.313.477	16.118.111.920	13.859.350.986
Fixada	Realizada	Fixada	Realizada	Fixada	Realizada
14.502.479.366	11.704.310.845	15.337.855.761	12.272.738.583	18.059.817.269	13.808.066.434

Saldo	- 245.285.990		271.574.894		51.284.552
Superávit Financeiro	786.656.471		612.156.508		665.461.755
Resultado Real	541.370.480		883.731.402		716.746.306

Fonte: Balanço Orçamentário dos Exercícios. Sítio Tesouro

RESULTADO PRIMÁRIO

	2009	2010	2011
Receita Primária	10.921.787.064	11.922.241.868	13.358.920.058
Despesa Primária	11.336.799.338	11.886.622.102	13.347.126.766
Resultado Primário	- 415.012.273	35.619.766	11.793.292
Superávit Financeiro	766.303.977	604.256.541	657.654.424
Resultado Real	351.291.703	639.876.307	669.447.716

Fonte: Balanço Orçamentário dos Exercícios

DÍVIDA PÚBLICA

	2009	2010	2011
Dívida Consolidada	3.371.574.770	4.043.685.745	4.234.211.615
Dívida Consolidada Líquida	1.777.577.680	2.081.760.992	2.046.859.128
RCL	10.254.998.540		
Relação DC/RCL	32,88%	35,21	26,15
Relação DCI./RCL	17,33%	18,13	12,64
Relação Dívida/RCL Definida pelo Senado Federal (máximo)	200,00%	200,00%	200,00%

Fonte: Balanço Orçamentário dos Exercícios

DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Outro item da dívida diz respeito aos passivos contingentes, que basicamente referem-se às obrigações causadas por eventos que podem vir a acontecer. A probabilidade de ocorrência e a sua magnitude dependem de condições exógenas, difíceis de serem previstas.

Existem inúmeras situações que podem ser caracterizadas como riscos contingentes, quais sejam: possibilidade de perda em ações contra o Estado, obrigação de honrar garantia concedida; indenização por cancelamento de contrato; pagamento de passivos trabalhistas; realização de despesas por conta de decisões judiciais; mudanças na legislação que possam representar aumentos imprevisíveis na despesa, etc.

Quanto aos Precatórios Judiciais, com a instituição do regime especial de pagamento de precatórios, por meio da Emenda Constitucional nº 62/2009, o Distrito Federal optou, através do

Decreto nº 31.398, pela liquidação de precatórios judiciais com o aporte de recursos anuais correspondentes a 1,5% da receita corrente líquida, cujo desembolso está sendo efetuado à razão de 1/12 por mês. Neste contexto, não se vislumbra a hipótese de riscos fiscais decorrentes de precatórios, enquanto durar o regime especial (2024).

Os principais riscos fiscais enfrentados pelo Distrito Federal são relacionados ao entendimento que a União vem envidando esforços no sentido de avocar os recursos da retenção do Imposto de Renda e Contribuições dos Servidores das áreas de educação (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar):

1. A União questiona, desde 2003, a retenção pelo Distrito Federal do imposto de renda descontado na folha dos servidores dos órgãos acima citados. O assunto aguarda pronunciamento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria. Esta questão, se resolvida em definitivo desfavoravelmente ao Distrito Federal, implica uma perda de receita da ordem de R\$ 400 milhões ao ano, bem como um ressarcimento do imposto retido desde o início do litígio, o que comprometeria as finanças do Distrito Federal em cerca de R\$ 2 bilhões.
2. A União, através da CGU, demanda também o ressarcimento ao Fundo Constitucional do Distrito Federal de R\$ 43 milhões referentes aos vencimentos pagos pelo FCDF à Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública, cujos servidores estão lotados na Polícia Civil do Distrito Federal.
3. A União questiona também o recolhimento ao tesouro do GDF das contribuições previdenciárias e a respectiva cota patronal dos servidores. Esta questão, assim como a primeira listada, está sendo julgada no Tribunal de Contas da União. A perda do litígio, se ocorrer, impactará a receita anual com contribuições em cerca de R\$ 179 milhões, piorando as projeções atuariais do Instituto de Previdência do Distrito Federal – IPREV, bem como resultará na necessidade de restituir à União cerca de R\$ 4,2 bilhões.

Além dos riscos citados, destaca-se o risco representado pelo aumento do teto do funcionalismo. Tal medida, se aprovada, aumentará as despesas já contratadas com pessoal, com um impacto anualizado estimado em R\$ 200 milhões de reais, além de seus reflexos no limite de pessoal da LRF.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS CASO SE CONCRETIZEM OS RISCOS LISTADOS

Embora a situação financeira do Distrito Federal apresente-se confortável no cumprimento dos limites e determinações constitucionais e legais, se ainda houver a necessidade de solução no curto prazo, nos casos de frustração de receitas tributárias ou de passivos não mencionados, este Governo poderá, de imediato, promover a reprogramação financeira dos recursos, contingenciando dotações orçamentárias, sobretudo, as relacionadas às despesas de investimentos, bem como se utilizar dos recursos da reserva de contingência, na forma disposta nesta Lei, e não concretizar os aumentos de pessoal programados, além de promover as devidas alienações de seus ativos, observado o disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, os valores a serem ressarcidos poderão ser parcelados de modo a atenuar seus efeitos no exercício.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que na conformidade do art. 216 e seguintes do RICLDF, a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF, comunicando que em anexo acompanha um CD com o texto eletrônico da proposição e seus anexos.

Em, 17/05/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694